ASSINADO DIGITALMENTE POR
ELTON DESCARTES BRAGA VIANA
CPF: ***.037.424-19 DATA: 08/03/2024 21:18
LOCAL: RECIFE - PE
CÓDIGO: 541696ad-e15e-4a02-bcd2-a1d8d6fda9c8
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL N° 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

DIÁRIO OFICIAL

RECIFE, SÁBADO 09 DE MARÇO DE 2024 | ANO LIII - Nº 033 | PREFEITURA DO RECIFE

Prefeitura do Recife inaugura serviço pioneiro para saúde das mulheres

Ontem, 8 de Março, Dia Internacional da Mulher, a Secretaria de Saúde do Recife (Sesau) inaugurou o Serviço de Histeroscopia Ginecológica Diagnóstica e Cirúrgica. Trata-se de exame ginecológico de imagem para ver o interior do útero e do canal endocervical, com o auxílio de uma minicâmera. O procedimento, que é pioneiro na rede municipal de saúde, permite a avaliação de sangramento uterino anormal, pesquisa de infertilidade, corpo estranho e lesões suspeitas de malignidade. Fruto de um investimento de R$ 1,7 milhão, a iniciativa funcionará no Hospital da Mulher do Recife (HMR), no Curado, com agendamento por meio da Central de Regulação da capital. A cerimônia que marcará o início das atividades será realizada às 10h, no HMR, com a presença da secretária de Saúde do Recife, Luciana Albuquerque.

Para fins de diagnóstico, a histeroscopia ginecológica tem como principais indicações problemas no funcionamento do útero, dificuldade para engravidar, abortos espontâneos de repetição, fluxo menstrual excessivo e suspeita de câncer de endométrio, podendo inclusive ser realizado em regime ambulatorial, sem necessidade de anestesia e/ou internação. Já a histeroscopia cirúrgica requer anestesia e é voltada para retirada das alterações encontradas na histeroscopia diagnóstica, de forma segura, rápida e altamente eficaz para diversas doenças, como miomas e pólipos endometriais e endocervicais; tratamento de malformações uterinas e procedimentos para diminuir sangramentos em excesso, além de retirada do DIU.

"Trata-se de um ganho enorme para todas as recifenses, e um presente que chega em uma data especial. São procedimentos relativamente simples, mas que demandam equipamentos de alto custo, o que limita a oferta no País. Agora, dispomos dessa tecnologia e serviço em nossa rede. Com isso, poderemos rastrear mais precocemente possíveis doenças, a exemplo do câncer, e dar o encaminhamento adequado. A gente amplia a oferta de serviços para as mulheres no mês de março, considerando a divulgação e a mobilização social em torno do tema, mas reforçamos que o cuidado com saúde da mulher deve ocorrer todos os dias, durante toda a vida: desde primeiras consultas e exames ao nascer, a vacinação contra o HPV, o início da vida sexual e a prevenção em relação às ISTs, o devido planejamento familiar para aquelas que desejam engravidar, a realização de mamografia e preventivos para os cânceres de colo do útero e de mama, além dos acompanhamentos que valem para todos, como controle da hipertensão, diabetes e saúde mental, entre outros", explica a secretária Luciana Albuquerque.

Hélia Scheppa

Setor de histeroscopia do Hospital da Mulher será o primeiro da rede municipal e permitirá a avaliação de condições como sangramento uterino anormal, pesquisa de infertilidade e detecção precoce de lesões malignas

Para que a mulher ou pessoa com útero possa se submeter a um dos procedimentos, é necessário encaminhamento por um profissional da Atenção Básica, policlínicas e outros serviços da rede municipal, para que seja agendado junto à Central de Regulação do Recife. O local terá capacidade para, inicialmente, ofertar cerca de 300 atendimentos por mês.

PCR realiza últimos ajustes para inaugurar o Centro Bárbara de Alencar

Neste oito de março, Dia Internacional da Mulher, a Prefeitura do Recife faz um importante anúncio para as moradoras da capital pernambucana: nos próximos dias, a cidade vai passar a contar com um espaço público destinado ao desenvolvimento de projetos, ações e serviços para o público feminino. O Centro Bárbara de Alencar de Promoção de Direitos da Mulher, localizado na Rua do Bom Jesus, no Bairro do Recife, terá como principal objetivo a promoção da cidadania e de desenvolvimento de potencialidades para o empoderamento econômico, político e social das cidadãs recifenses. O prefeito João Campos visitou o espaço ontem (8) para conferir o andamento das obras.

"Viemos vistoriar a reta final do Centro Bárbara de Alencar, são 700 m² de um imóvel histórico, que está sendo revitalizado pela Prefeitura do Recife. O espaço vai contar com biblioteca, sala de costura, cozinha de formação, sala para empreendedorismo, tudo isso no Centro do Recife, em uma das ruas mais bonitas do mundo, a Rua do Bom Jesus, e totalmente voltado para as mulheres da nossa cidade", ressaltou o prefeito.

A Prefeitura do Recife está investindo R$ 3,5 milhões no equipamento público, cujas obras foram iniciadas em agosto de 2022 e são coordenadas pelo Gabinete de Projetos Especiais (GABPE). O espaço vai contar com atividades educativas, desportivas e culturais, com o objetivo de combater todas as formas de violação aos direitos da mulher. "O Centro está no processo de finalização, logo mais vamos poder entregar mais um equipamento para as mulheres do Recife e esse tem uma característica diferente, porque ele é um centro de promoção dos direitos da mulher, porém também é focado no fortalecimento social, político e econômico das mulheres. Vão haver cursos de qualificação e espaços voltados para o empreendimento feminino, além de um local para o acolhimento, em casos de violência, e encaminhamento para serviços especializados", afirmou Glauce Medeiros, secretária da Mulher.

Rodolfo Loepert

Voltado para a garantia dos direitos das mulheres, equipamento, que está sendo erguido na Rua do Bom Jesus, está recebendo investimento de R$ 3,5 milhões

"Toda a estrutura física do Centro Bárbara de Alencar foi pensada para que as mulheres que buscarem o serviço possam se sentir acolhidas e em segurança. Um ambiente aconchegante e acolhedor tem um papel fundamental no recomeço destas pessoas que passaram por algum tipo de violência e estão em busca de cidadania e inclusão social", comenta a chefe do GABPE, Cinthia Mello.

O Centro Bárbara de Alencar também terá duas cozinhas, biblioteca, auditório, espaço voltado para exibições audiovisuais, além de salas de costura, acolhimento e de aula.

PROGRAMAÇÃO - Durante este mês de março, a Prefeitura do Recife, através da Secretaria da Mulher, promove uma série de ações sob o tema "Mulheres: Raízes Fortes, Presente de Luta, futuro de igualdade" em celebração ao Dia Internacional da Mulher. As atividades incluem o lançamento do Cred Pop para a Rede de Artesãs e do programa Tá Com Elas, além de conscientização sobre violência doméstica no Parque da Jaqueira e autocuidado para servidoras municipais. Palestras, rodas de diálogo e oficinas ocorrerão em diversos bairros. A campanha da Prefeitura destaca os avanços e desafios enfrentados pelas mulheres, enfatizando a importância da luta pela igualdade de gênero. As atividades incluem feiras, palestras e cursos em diferentes locais da cidade.

"Dia 8 de março é um dia de muita luta e conquistas e estamos liberando mil créditos de 500 reais, via pix, através do Conecta Recife, para mulheres empreendedoras. Assim podemos reconhecer e valorizar o trabalho delas, além de incentivar e dar alternativa de renda para as mulheres recifenses", disse o prefeito.

A Secretaria da Mulher ainda vai lançar o curso "Acelera MEI Mulher", projetado para contribuir no empoderamento da mulher empreendedora, colaborando na expansão de seu próprio negócio com autonomia e confiança. A aceleração tem como propósito qualificar as mulheres dentro mundo digital e ajudá-las a posicionarem seus negócios de forma estratégica na economia on-line. O projeto disponibilizará 50 vagas para as empreendedoras do Tá Com Elas e as inscrições podem ser realizadas pelo link: https://bit.ly/3TqhSpz. A iniciativa é desenvolvida em parceria com a Três-Bê Delas, empresa aceleradora de negócios para mulheres.

PREFEITURA DO
RECIFE

Poder Executivo
Prefeito
JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS

Vice-Prefeita
ISABELLA DE ROLDÃO

Secretaria de Finanças
Secretária MAÍRA RUFINO FISCHER

Secretaria de Governo e Participação Social
Secretário ALDEMAR SILVA DOS SANTOS

Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital
Secretário FELIPE MARTINS MATOS

Secretaria de Saúde
Secretária LUCIANA CAROLINE ALBUQUERQUE D'ANGELO

Secretaria de Educação
Secretário FREDERICO DA COSTA AMÂNCIO

Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Secretária JOANA PORTELA FLORÊNCIO

Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação
Secretário RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA

Secretaria de Trabalho e Qualificação Profissional
Secretária ADYNARA MARIA QUEIROZ MELO GONÇALVES

Secretaria de Turismo e Lazer
Secretário ANTÔNIO DE SOUZA LEÃO COELHO

Secretaria de Esportes
Secretário RODRIGO BEZERRA COUTINHO DE MELO

Secretaria de Cultura
Secretário JOSÉ RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO

Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas
Secretária ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY

Secretaria da Mulher
Secretária GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS

Secretaria de Segurança Cidadã
Secretário MURILO RODRIGUES CAVALCANTI

Secretaria de Habitação
Secretário ERMES FERREIRA COSTA NETO

Secretaria de Saneamento
Secretário GEORGE MACEDO SCAVUZZI DOS SANTOS

Secretaria de Política Urbana e Licenciamento
Secretário CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO

Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Secretário OSCAR PAES BARRETO NETO

Secretaria de Infraestrutura
Secretária MARÍLIA DANTAS DA SILVA

Órgãos de caráter permanente próprios de Estado

Controladoria-Geral do Município
Controlador JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA

Procuradoria-Geral do Município
Procurador PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES

Órgãos de Assessoramento Imediato

Gabinete do Prefeito
Chefe VICTOR MARQUES ALVES

Gabinete de Projetos Especiais
Chefe CINTHIA CIBELE DE SOUZA MELLO

Gabinete de Comunicação
Chefe RAFAEL SALVIANO MARQUES MARROQUIM

Gabinete de Imprensa
Chefe GILBERTO PRAZERES COSTA

Gabinete do Centro do Recife
Chefe ANA PAULA DE OLIVEIRA VILAÇA LEAL

Gabinete de Gestão do PROMORAR
Chefe JOÃO CARLOS CINTRA CHARAMBA

Assessoria Especial e Representação Institucional
Chefe ANTÔNIO MÁRIO DA MOTA LIMEIRA FILHO

Editoria do Diário Oficial

Editor
ELTON VIANA

Diagramação
RODRIGO STOK / ALMIR MELO / ADAN LEON

DIÁRIO OFICIAL DO RECIFE
www.recife.pe.gov.br/diariooficial
Avenida Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife
Recife/PE - CEP-50030-903
Fones: 3355.8888 / 3355.8403
www.recife.pe.gov.br

Todos Pelo Recife leva serviços à comunidade de Roda de Fogo

Em homenagem às mulheres, a Prefeitura do Recife realiza hoje (9), uma edição especial do mutirão de serviços municipais. A comunidade de Roda de Fogo, nos Torrões, recebe, das 8h às 13h, ações do Todas pelo Recife, iniciativa que oferece um grande cardápio de ações públicas visando melhorar a qualidade de vida das pessoas. O projeto é mais uma etapa do programa de escuta popular da cidade e concentra atividades de diversas secretarias durante o dia, promovendo transformações urbanas e sociais. Os eventos vão ocorrer na Creche-Escola Municipal Miguel Arraes, localizada na Rua Pintor Hélio Feijó, s/n, e na Unidade de Saúde da Família (USF) Cosirof, situada na Rua Edvaldo Maranhão Ferreira, 135.

A Secretaria da Mulher vai oferecer atendimento para mulheres em situação de violência e realizar o seu encaminhamento para os serviços especializados Ainda serão oferecidas oficinas de turbantes e também terá, no local, uma equipe de intervenção para realizar abordagem, orientação e distribuição de material educativo sobre o enfrentamento da violência doméstica e sexista. Para quem está à procura de uma oportunidade de trabalho e geração de renda, o público poderá acessar no mutirão serviços da Agência do Emprego e da plataforma GO Recife, com o auxílio de servidores da Prefeitura.

Nesse dia, a população poderá ter acesso a exames do mamógrafo móvel, cadastro dos usuários, triagem, clínico geral, oftalmologista, dermatologista, odontologista, citologia, testagem IST e distribuição de preservativos e lubrificantes, vacinação, regulação, ações de vigilância ambiental e farmácia. Também haverá a inclusão e atualização de cadastros no programa federal CadÚnico, bem como emissão de primeira e segunda vias de carteira de identidade, certidões de casamento, de nascimento e de óbito e outros documentos.

Hélia Scheppa

Ações vão ocorrer na creche-escola Miguel Arraes e na USF Cosirof, nos Torrões, das 8h às 13h, reunindo iniciativas da Prefeitura do Recife

Além disso, em diálogo com a comunidade, a Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana (Emlurb) vai realizar limpeza, capinação, manutenção de iluminação e melhoria da coleta de resíduos na comunidade. O Procon Recife vai prestar atendimento jurídico, espaço para denúncias, dúvidas e orientações aos consumidores e realizar reclamações e denúncias sobre compra de produtos, cobrança de taxa indevida, serviços prestados pelas operadoras de telefonia, concessionárias de água e energia, instituições bancárias e outras empresas.

Para animar a criançada, a Secretaria de Educação vai promover recreação infantil e atividades educativas e esportivas para todas as idades e a Secretaria de Turismo e Lazer também vai disponibilizar brinquedos infláveis. Já a Secretaria de Esportes vai levar o Caminhão da Malhação para animar o público e estimular a prática esportiva.

Centro de Operações do Recife vai coordenar e monitorar os eventos comemorativos dos 487 anos da cidade

Diversos setores da Prefeitura do Recife, como as áreas de Limpeza Urbana, Mobilidade, Segurança Cidadã, Controle Urbano, Saúde, Recentro e Turismo/Lazer, atuarão de forma integrada para acompanhar o andamento da festa e resolver rapidamente, de forma integrada, as demandas que surgirem

O Centro de Operações do Recife (COP) ficará responsável pelo planejamento, coordenação e monitoramento dos eventos comemorativos do aniversário de 487 anos da cidade, articulando as ações de todas as instituições envolvidas com a programação. Na manhã de ontem (8), o COP se reuniu presencialmente com representantes das Forças Armadas e do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco (CBMPE), parceiros da gestão municipal em ações como a apresentação da Esquadrilha da Fumaça, o Salto Livre de Paraquedas e a presença do Navio-Aeródromo Multipropósito "Atlântico" (A-140).

Criado pela Prefeitura do Recife no ano passado, o COP funcionará presencialmente durante os principais eventos da programação. A equipe das secretarias e órgãos envolvidos usará ferramentas como o painel online de acompanhamento das ocorrências e a central de videomonitoramento, para verificar, em tempo real, a efetividade dos serviços prestados à população, bem como eventuais necessidades verificadas durante os eventos, para garantir que tudo funcione a contento.

Hélia Scheppa

Na manhã de ontem (8), o COP se reuniu presencialmente com representantes das Forças Armadas e do Corpo de Bombeiros, para verificar as pendências e fazer os ajustes finais

"Já ficamos responsáveis pela coordenação e monitoramento do Réveillon e do Carnaval. Sempre fazemos essa reunião de alinhamento antes dos grandes eventos, para verificar as pendências e fazer os ajustes finais", afirma o chefe do COP, Anderson Soares. Diversos setores da Prefeitura do Recife, como as áreas de Limpeza Urbana, Mobilidade, Segurança Cidadã, Controle Urbano, Saúde, Recentro e Turismo/Lazer, atuarão de forma integrada para acompanhar o andamento da festa e resolver rapidamente, de forma integrada, as demandas que surgirem.

PROGRAMAÇÃO - Para celebrar o Recife e todas as festas que a cidade é todos os dias, há 487 anos, a Prefeitura do Recife, através da Secretaria de Cultura e Fundação de Cultura Cidade do Recife, Secretaria de Turismo e Lazer e Gabinete do Centro do Recife (Recentro), espalhará programações por toda a cidade, entre os próximos dias 9 e 24 de março, com mais de 10 ações que congregam todos os ritmos e a força de suas tradições e cenas culturais mais eloquentes. As comemorações contam ainda com mostras e evoluções especiais promovidas pelas Forças Armadas.

Confira a programação completa no www.recife.pe.gov.br .

Poder Executivo

Prefeito **JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**

DECRETO Nº 37.533 DE 08 DE MARÇO DE 2024
Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 19.154, de 15 dezembro de 2023;

D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto à Autarquia Municipal de Previdência e Assistência À Saúde dos Servidores, o crédito Suplementar no valor de R$ 2.121.776,82 (dois milhões, cento e vinte e um mil, setecentos e setenta e seis reais e oitenta e dois centavos), para atender o reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 08 de março de 2024.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

MAÍRA RUFINO FISCHER
Secretária de Finanças

ANEXO I

	RECURSOS DO TESOURO - EM R$
61 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
6101 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES	
61.01.10.846.3104.2084 - OFERTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE AOS BENEFICIÁRIOS DO SAÚDE RECIFE	
3.3.90.39 - 799 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.121.776,82
TOTAL	**2.121.776,82**

ANEXO II

	RECURSOS DO TESOURO - EM R$
61 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
6101 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES	
61.01.10.122.3104.2075 - GESTÃO DAS AÇÕES DO SAÚDE-RECIFE	
3.3.90.39 - 799 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.121.776,82
TOTAL	**2.121.776,82**

DECRETO Nº 37.534 DE 08 DE MARÇO DE 2024
Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 19.154, de 15 dezembro de 2023;

D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto ao Fundo Municipal de Saúde - FMS, o crédito Suplementar no valor de R$ 17.921.097,86 (dezessete milhões, novecentos e vinte e um mil, noventa e sete reais e oitenta e seis centavos), para atender o reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 08 de março de 2024.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

MAÍRA RUFINO FISCHER
Secretária de Finanças

ANEXO I

	RECURSOS DO TESOURO - EM R$
48 - SECRETARIA DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
4801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
48.01.10.305.1217.2612 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL PARA O CONTROLE DE DOENÇAS E AGRAVOS	
3.3.90.40 - 600 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.229.893,39
48.01.10.301.1216.2724 - MANUTENÇÃO DA REDE BÁSICA DE SAÚDE	
3.3.90.40 - 600 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	7.486.560,17
3.3.90.30 - 600 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000.000,00
3.3.90.39 - 600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000.000,00
48.01.10.302.1238.2085 - GARANTIA DA OFERTA DE PROCEDIMENTOS ATRAVÉS DA REDE PRÓPRIA	
3.3.90.40 - 600 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	3.024.039,03
48.01.10.305.1217.2087 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA PARA O CONTROLE DE DOENÇAS E AGRAVOS	
3.3.90.40 - 600 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	180.605,27
TOTAL	**17.921.097,86**

ANEXO II

	RECURSOS DO TESOURO - EM R$
48 - SECRETARIA DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
4801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
48.01.10.122.2165.2617 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.36 - 600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000.000,00
48.01.10.301.1216.2321 - GARANTIA DA OFERTA DE PROCEDIMENTOS ATRAVÉS DA REDE COMPLEMENTAR - ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.50.43 - 600 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	16.921.097,86
TOTAL	**17.921.097,86**

DECRETO Nº 37.535 DE 08 DE MARÇO DE 2024
Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 19.154, de 15 dezembro de 2023;

D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto ao Fundo Municipal de Saúde - FMS, o crédito Suplementar no valor de R$ 31.477.877,65 (trinta e um milhões e quatrocentos e setenta e sete mil e oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), para atender o reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 08 de março de 2024.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

MAÍRA RUFINO FISCHER
Secretária de Finanças

ANEXO I

	RECURSOS DO TESOURO - EM R$
48 - SECRETARIA DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
4801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
48.01.10.303.1233.2881 - MANUTENÇÃO DO ADEQUADO SUPRIMENTO DA REDE EM ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
3.3.90.30 - 500 - MATERIAL DE CONSUMO	1.858.835,40
48.01.10.301.1216.2724 - MANUTENÇÃO DA REDE BÁSICA DE SAÚDE	
4.4.90.51 - 500 - OBRAS E INSTALAÇÕES	180.489,50
48.01.10.122.2165.2617 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.39 - 500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000.000,00
3.3.90.40 - 500 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	4.359.042,25
4.4.90.51 - 500 - OBRAS E INSTALAÇÕES	44.260,00
48.01.10.302.1238.2085 - GARANTIA DA OFERTA DE PROCEDIMENTOS ATRAVÉS DA REDE PRÓPRIA	
4.4.90.51 - 500 - OBRAS E INSTALAÇÕES	27.500,00
48.01.10.305.1217.2087 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA PARA O CONTROLE DE DOENÇAS E AGRAVOS	
4.4.90.51 - 500 - OBRAS E INSTALAÇÕES	7.750,50
TOTAL	**31.477.877,65**

ANEXO II

	RECURSOS DO TESOURO - EM R$
48 - SECRETARIA DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
4801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
48.01.10.122.1236.1661 - REFORMA E EQUIPAGEM DE UNIDADES DE SAÚDE	
4.4.90.51 - 500 - OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
48.01.10.302.1236.1660 - REFORMA E EQUIPAGEM DE UNIDADES DE SAÚDE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
4.4.90.51 - 500 - OBRAS E INSTALAÇÕES	230.000,00
48.01.10.302.1236.1658 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E EQUIPAGEM DE UNIDADES DE SAÚDE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
4.4.90.51 - 500 - OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
48.01.10.302.1238.2085 - GARANTIA DA OFERTA DE PROCEDIMENTOS ATRAVÉS DA REDE PRÓPRIA	
3.3.50.43 - 500 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	12.500.000,00
48.01.10.122.1236.1659 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E EQUIPAGEM DE UNIDADES DE SAÚDE	
4.4.90.51 - 500 - OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
48.01.10.301.1233.2322 - MANUTENÇÃO DO ADEQUADO SUPRIMENTO DA REDE EM ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NA ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.92 - 500 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.858.835,40
48.01.10.302.1238.2883 - GARANTIA DA OFERTA DE PROCEDIMENTOS ATRAVÉS DA REDE COMPLEMENTAR	
3.3.50.43 - 500 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	16.859.042,25
TOTAL	**31.477.877,65**

DECRETO Nº 37.536 DE 08 DE MARÇO DE 2024
Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e7º da Lei Nº 19.154, de 15 dezembro de 2023;

D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto à Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana - EMLURB, o crédito Suplementar no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), para atender o reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 08 de março de 2024.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

MAÍRA RUFINO FISCHER
Secretária de Finanças

ANEXO I

	RECURSOS DO TESOURO - EM R$
50 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
5010 - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	
50.10.15.451.1323.2566 - REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇOS DE INTERESSE PÚBLICO	
4.4.90.39 - 754 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.000,00
TOTAL	**1.500.000,00**

ANEXO II

	RECURSOS DO TESOURO - EM R$
26 - GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS	
2601 - GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
26.01.15.451.1310.1603 - CONSTRUÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇOS DE INTERESSE PÚBLICO	
4.4.90.51 - 754 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.000,00
TOTAL	**1.500.000,00**

DECRETO Nº 37.537 DE 08 DE MARÇO DE 2024
Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 6º da Lei Nº 19.154, de 15 dezembro de 2023;

D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Educação - Administração Direta, o crédito Suplementar no valor de R$ 5.034.218,82 (cinco milhões, trinta e quatro mil, duzentos e dezoito reais e oitenta e dois centavos), para atender o reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 08 de março de 2024.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

MAÍRA RUFINO FISCHER
Secretária de Finanças

ANEXO I

	RECURSOS DO TESOURO - EM R$
14 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
1401 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
14.01.12.361.3103.2149 - ENCARGOS COM BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DO SETOR EDUCACIONAL	
3.3.90.49 - 500 - AUXÍLIO-TRANSPORTE	2.269.968,97
14.01.12.361.1249.2178 - UNIVERSALIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39 - 500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.764.249,85
TOTAL	**5.034.218,82**

ANEXO II

	RECURSOS DO TESOURO - EM R$
50 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
5011 - AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE	
50.11.15.122.2161.2723 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
3.1.90.04 - 500 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.034.218,82
TOTAL	**5.034.218,82**

DECRETO Nº 37.538 DE 08 DE MARÇO DE 2024
Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 6º da Lei Nº 19.154, de 15 dezembro de 2023;

D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Esportes - Administração Direta e Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU, o crédito Suplementar no valor de R$ 756.000,00 (setecentos e cinquenta e seis mil reais), para atender o reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 08 de março de 2024.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

MAÍRA RUFINO FISCHER
Secretária de Finanças

ANEXO I

	RECURSOS DO TESOURO - EM R$
11 - SECRETARIA DE ESPORTES	
1101 - SECRETARIA DE ESPORTES - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
11.01.27.812.1226.2281 - MELHORIA E AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA DE ESPORTE E REDE DE EXERCÍCIO FÍSICO NA SAÚDE	
4.4.90.51 - 500 - OBRAS E INSTALAÇÕES	656.000,00
64 - SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
6409 - AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU	
64.09.15.453.1304.2510 - GERENCIAMENTO DO TRÂNSITO E DO TRANSPORTE PÚBLICO	
3.3.90.37 - 500 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	100.000,00
TOTAL	**756.000,00**

ANEXO II

	RECURSOS DO TESOURO - EM R$
50 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
5011 - AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE	
50.11.15.122.2161.2723 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
3.1.90.04 - 500 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	756.000,00
TOTAL	**756.000,00**

DECRETO Nº 37.539 DE 08 DE MARÇO DE 2024
Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 6º da Lei Nº 19.154, de 15 dezembro de 2023;

D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto à CONVIVA Mercados e Feiras - Autarquia Municipal, o crédito Suplementar no valor de R$ 1.158.395,00 (um milhão e cento e cinquenta e oito mil e trezentos e noventa e cinco reais), para atender o reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 08 de março de 2024.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

MAÍRA RUFINO FISCHER
Secretária de Finanças

ANEXO I

	RECURSOS DO TESOURO - EM R$
64 - SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
6410 - CONVIVA Mercados e Feiras - Autarquia Municipal	
64.10.23.691.1310.1587 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MERCADOS, FEIRAS, ESPAÇOS PARA O COMÉRCIO POPULAR E OUTROS ESPAÇOS PÚBLICOS	
4.4.90.51 - 700 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.158.395,00
TOTAL	**1.158.395,00**

ANEXO II

	RECURSOS DO TESOURO - EM R$
69 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
6901 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA	
69.01.18.541.1302.2032 - AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIDADE SUSTENTÁVEL	
4.4.90.52 - 700 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.158.395,00
TOTAL	**1.158.395,00**

DECRETO Nº 37.540 DE 08 DE MARÇO DE 2024
Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 6º da Lei Nº 19.154, de 15 dezembro de 2023;

D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto à Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU, o crédito Suplementar no valor de R$ 30.265.562,40 (trinta milhões, duzentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos), para atender o reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, são provenientes de recursos disponíveis não previstos na Lei Orçamentária em vigor, nos termos do art. 43, da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, de acordo com o anexo II deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 08 de março de 2024.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

MAÍRA RUFINO FISCHER
Secretária de Finanças

ANEXO I

	RECURSOS DO TESOURO - EM R$
64 - SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
6409 - AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU	
64.09.15.453.1304.2510 - GERENCIAMENTO DO TRÂNSITO E DO TRANSPORTE PÚBLICO	
3.3.90.39 - 752 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.265.562,40
TOTAL	**30.265.562,40**

ANEXO II

	RECURSOS DO TESOURO - EM R$
64 - SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
6409 - AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU	
9.9.9.0.00.00 - RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	
9.9.9.0.00.01 - FT 752 - RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES – PRINCIPAL	30.265.562,40
TOTAL	**30.265.562,40**

DECRETO Nº 37.541 DE 08 DE MARÇO DE 2024
Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 6º da Lei Nº 19.154, de 15 dezembro de 2023;

D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Educação - Administração Direta, o crédito Suplementar no valor de R$ 2.729.459,64 (dois milhões, setecentos e vinte e nove mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), para atender o reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 08 de março de 2024.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

MAÍRA RUFINO FISCHER
Secretária de Finanças

ANEXO I

	RECURSOS DO TESOURO - EM R$
14 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
1401 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
14.01.12.365.1247.2179 - AMPLIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.32 - 500 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	500.000,00
14.01.12.361.1249.2178 - UNIVERSALIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.32 - 500 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	929.459,64
14.01.12.361.1207.2131 - ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO FÍSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
3.3.90.39 - 500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.300.000,00
TOTAL	**2.729.459,64**

ANEXO II

RECURSOS DO TESOURO - EM R$

14 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1401 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
14.01.12.367.1206.2182 - Implementação de Mecanismos de Inclusão Esc. para Estudantes com Deficiências e/ou Doenças Raras. (EP)
3.3.90.33 - 500 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 50.000,00
14.01.12.361.2110.2035 - COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO
3.3.90.39 - 500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 400.000,00
14.01.12.365.1247.2113 - APOIO À PRIMEIRA INFÂNCIA
3.3.90.39 - 500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 100.000,00
14.01.12.361.3103.2149 - ENCARGOS COM BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DO SETOR EDUCACIONAL
3.3.90.49 - 500 - AUXÍLIO-TRANSPORTE 600.000,00
14.01.12.361.1206.2125 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO QUADRO TECNOLÓGICO NAS UNIDADES EDUCACIONAIS
3.3.90.30 - 500 - MATERIAL DE CONSUMO 200.000,00
3.3.91.40 - 500 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 21.459,64
14.01.12.361.2167.2036 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
4.4.90.52 - 500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 200.000,00
3.3.90.47 - 500 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 300.000,00
14.01.12.361.1249.2316 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO QUADRO TECNOLÓGICO NO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.37 - 500 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA 10.000,00
14.01.12.361.1206.2101 - IMPLANTAÇÃO DE POLÍTICAS DE VALORIZAÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
3.3.90.39 - 500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 100.000,00
14.01.12.361.1214.2107 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS SUPLEMENTARES PARA O ENSINO NA REDE MUNICIPAL
3.3.90.30 - 500 - MATERIAL DE CONSUMO 200.000,00
3.3.90.36 - 500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 138.000,00

14.01.12.366.1206.2183 - REALIZAÇÃO DE POLÍTICAS DE INCENTIVO À FORMAÇÃO DE JOVENS PARA A CIDADANIA E O TRABALHO
3.3.90.39 - 500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 400.000,00
14.01.12.365.1247.2115 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO QUADRO TECNOLÓGICO NA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.37 - 500 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA 10.000,00

TOTAL **2.729.459,64**

DECRETO Nº 37.542 DE 08 DE MARÇO DE 2024
Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 6º da Lei Nº 19.154, de 15 dezembro de 2023;

D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital - Administração Direta, o crédito Suplementar no valor de R$ 1.769.600,19 (um milhão, setecentos e sessenta e nove mil, seiscentos reais e dezenove centavos), para atender o reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 08 de março de 2024.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

MAÍRA RUFINO FISCHER
Secretária de Finanças

ANEXO I

RECURSOS DO TESOURO - EM R$

31 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
3101 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
31.01.04.122.2160.2055 - PLANEJAMENTO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL
3.3.90.39 - 500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.769.600,19

TOTAL **1.769.600,19**

ANEXO II

RECURSOS DO TESOURO - EM R$

50 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA
5011 - AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE
50.11.15.122.2161.2723 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
3.1.90.04 - 500 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 1.769.600,19

TOTAL **1.769.600,19**

DECRETO Nº 37.543 DE 08 DE MARÇO DE 2024
Altera o Decreto Municipal nº 34.317, de 19 de janeiro de 2021, que aloca cargos comissionados e funções gratificadas nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município do Recife.

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 54, incisos IV e VI, alínea "a", da Lei Orgânica do Município do Recife, e;

CONSIDERANDO o poder que detém a Administração de alterar os próprios atos quando razões de interesse público assim justifiquem;

D E C R E T A:
Art.1º Alocar no quadro de Cargos de Direção e Assessoramento Superior e Cargos de Apoio e Assessoramento e Funções Gratificadas da Secretaria de Segurança Cidadã, do Decreto Municipal nº 34.317, de 19 de janeiro de 2021, os cargos a seguir:

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Gestor da Biblioteca Joaquim Suassuna	CAA-1	01
Chefe de Setor da Biblioteca Joaquim Suassuna	CAA-3	01

Art. 2° Este Decreto entra em vigor a contar de 01 de março de 2024.

Recife, 08 de março de 2024.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

DECRETO Nº 37.544 DE 08 DE MARÇO DE 2024
Altera o Decreto Municipal nº 34.317, de 19 de janeiro de 2021, que aloca cargos comissionados e funções gratificadas nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município do Recife.

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 54, incisos IV e VI, alínea "a", da Lei Orgânica do Município do Recife, e;

CONSIDERANDO o poder que detém a Administração de alterar os próprios atos quando razões de interesse público assim justifiquem;

D E C R E T A:
Art.1º Suprimir do quadro de Cargos de Direção e Assessoramento Superior e Cargos de Apoio e Assessoramento e Funções Gratificadas da Secretaria de Governo e Participação Social, do Decreto Municipal nº 34.317, de 19 de janeiro de 2021, o cargo a seguir:

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Gerente de Ações Estratégicas	FDA-0	01

Art.2º Suprimir do quadro de Cargos de Direção e Assessoramento Superior e Cargos de Apoio e Assessoramento e Funções Gratificadas da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana - EMLURB, do Decreto Municipal nº 34.317, de 19 de janeiro de 2021, o cargo a seguir:

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Chefe da Divisão de Licitação	CAA-2	01

Art.3º Alocar no quadro de Cargos de Direção e Assessoramento Superior e Cargos de Apoio e Assessoramento e Funções Gratificadas da Secretaria de Governo e Participação Social, do Decreto Municipal nº 34.317, de 19 de janeiro de 2021, o cargo a seguir:

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Gerente de Ações Estratégicas	CDA-5	01

Art.4º Alocar no quadro de Cargos de Direção e Assessoramento Superior e Cargos de Apoio e Assessoramento e Funções Gratificadas da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana - EMLURB, do Decreto Municipal nº 34.317, de 19 de janeiro de 2021, os cargos a seguir:

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Gerente de Planejamento	CDA-5	01
Assessor Técnico de Contabilidade	FDA-1	01

Art. 5° Este Decreto entra em vigor a contar de 01 de março de 2024.

Recife, 08 de março de 2024.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

DECRETO Nº 37.545 DE 08 DE MARÇO DE 2024
Altera o Decreto Municipal nº 34.317, de 19 de janeiro de 2021, que aloca cargos comissionados e funções gratificadas nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município do Recife.

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 54, incisos IV e VI, alínea "a", da Lei Orgânica do Município do Recife, e;

CONSIDERANDO o poder que detém a Administração de alterar os próprios atos quando razões de interesse público assim justifiquem;

D E C R E T A:
Art.1º Suprimir do quadro de Cargos de Direção e Assessoramento Superior e Cargos de Apoio e Assessoramento e Funções Gratificadas da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, do Decreto Municipal nº 34.317, de 19 de janeiro de 2021, os cargos a seguir:

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Assessor Técnico de Avaliação de Políticas Públicas	CAA-1	01
Assessor Técnico de Gestão por Resultados	CAA-2	01
Chefe do Setor de Inovação, Tecnologia e Desenvolvimento	CAA-2	01

Art.2º Alocar no quadro de Cargos de Direção e Assessoramento Superior e Cargos de Apoio e Assessoramento e Funções Gratificadas da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, do Decreto Municipal nº 34.317, de 19 de janeiro de 2021, os cargos a seguir:

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Coordenador de Inovação, Tecnologia e Desenvolvimento	CAA-1	01
Assistente de Inovação, Tecnologia e Desenvolvimento	CAA-2	02

Art.3° Este Decreto entra em vigor a contar de 01 de março de 2024.

Recife, 08 de março de 2024.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

DECRETO Nº 37.546 DE 08 DE MARÇO DE 2024
Altera o Decreto Municipal nº 34.317, de 19 de janeiro de 2021, que aloca cargos comissionados e funções gratificadas nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município do Recife.

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 54, incisos IV e VI, alínea "a", da Lei Orgânica do Município do Recife, e;

CONSIDERANDO o poder que detém a Administração de alterar os próprios atos quando razões de interesse público assim justifiquem;

D E C R E T A:
Art.1º Suprimir do quadro de Cargos de Direção e Assessoramento Superior e Cargos de Apoio e Assessoramento e Funções Gratificadas da Secretaria de Saúde, do Decreto Municipal nº 34.317, de 19 de janeiro de 2021, o cargo a seguir:

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Gestor de Unidade de Custos e Orçamento	FDA-1	01

Art.2º Suprimir do quadro de Cargos de Direção e Assessoramento Superior e Cargos de Apoio e Assessoramento e Funções Gratificadas da Secretaria de Política Urbana e Licenciamento, do Decreto Municipal nº 34.317, de 19 de janeiro de 2021, os cargos a seguir:

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretário Executivo de Governança e Monitoramento	CDE-1	01
Secretário Executivo de Regularização Fundiária	CDE-1	01

Art.3º Suprimir do quadro de Cargos de Direção e Assessoramento Superior e Cargos de Apoio e Assessoramento e Funções Gratificadas da CONVIVA – Mercados e Feiras Autarquia Municipal, do Decreto Municipal nº 34.317, de 19 de janeiro de 2021, o cargo a seguir:

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Gerente de Gestão	FDA-0	01

Art.4º Alocar no quadro de Cargos de Direção e Assessoramento Superior e Cargos de Apoio e Assessoramento e Funções Gratificadas da Secretaria de Saúde, do Decreto Municipal nº 34.317, de 19 de janeiro de 2021, o cargo a seguir:

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Gestor de Unidade de Custos e Orçamento	CAA-1	01

Art.5º Alocar no quadro de Cargos de Direção e Assessoramento Superior e Cargos de Apoio e Assessoramento e Funções Gratificadas da Secretaria de Política Urbana e Licenciamento, do Decreto Municipal nº 34.317, de 19 de janeiro de 2021, os cargos a seguir:

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretário Executivo de Projetos Estratégicos e Articulação	CDE-1	01
Secretário Executivo de Planejamento e Regularização Fundiária	CDE-1	01

Art.6º Alocar no quadro de Cargos de Direção e Assessoramento Superior e Cargos de Apoio e Assessoramento e Funções Gratificadas da CONVIVA – Mercados e Feiras Autarquia Municipal, do Decreto Municipal nº 34.317, de 19 de janeiro de 2021, o cargo a seguir:

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Gerente de Controle Interno	FDA-0	01

Art. 7°. Este Decreto entra em vigor a contar de 01 de março de 2024.

Recife, 08 de março de 2024.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

PORTARIA Nº 0208 DE 08 DE MARÇO DE 2024
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de vagas em cargos efetivos para a Secretaria de Educação, de acordo com o Edital nº 001/2023, publicado no Diário Oficial do Município Edição nº 038 de 27/03/2023 e DOM nº 059 de 13/05/2023, homologado através da Portaria Conjunta nº 121 de 20/11/2023, publicada no DOM nº 150 de 21/11/2023.

CONSIDERANDO o Oficio nº 288/2024 -SEDUC/SEAF/GGGP e o SEI nº 32.002525/ 2024-98;

CONSIDERANDO o não preenchimento de vagas dos nomeados na portaria nº 1546 de 04/12/2023, publicada no DOM nº 157 de 05/12/2023, portaria nº 029 de 15/01/2024 publicado no DOM nº 006 de 16/01/2024 e aposentadoria.

R E S O L V E:
Art. 1º Nomear os candidatos abaixo relacionados para ocupar o cargo efetivo de Professor I.

PROFESSOR I

INSC	CLASS	NOME	CPF
10007791	665	ANA PAULA DA ROCHA SILVA	***.121.974-**
10022901	666	JESSICA PAMELLA DE FREITAS SOUZA	***.748.624-**
10016752	667	DANIELLE CRISTINE ARAUJO LOPES	***.152.964-**
10001732	668	IANNA LARISSA SILVA MACEDO	***.311.423-**
10017358	669	RITA DE CASSIA GONCALVES MUNIZ	***.369.084-**
10007835	670	RAYZA OLIVEIRA VIEIRA DOS SANTOS- CANDIDATO PPP JÁ CONVOCADO	***.427.474-**
10028847	671	MARCELLA MARIA DE ALBUQUERQUE	***.544.504-**
10021191	672	JOSILENE MARIA DA SILVA	***.701.524-**
10028267	673	KELLY CRISTINA SOARES DE LACERDA	***.140.514-**
10017328	674	JESSE SANTOS ARAUJO	***.026.524-**
10001315	675	JULIA MARIA CHAGAS	***.381.074-**
10018829	676	LUCIANA DO NASCIMENTO LIMA	***.173.554-**
10016206	677	VANESSA VIEIRA DOS SANTOS	***.410.314-**
10010066	678	FERNANDA LARISSA SANTOS DE OLIVEIRA ALENCAR	***.921.464-**
10021958	679	CIBELE DOS SANTOS SILVA	***.142.014-**
10020196	680	ETIENE MANGUEIRA DE LIMA MONTE	***.974.004-**
10025602	681	FLAVIA DULCINE GOMES DE ANDRADE LIMA	***.922.534-**
10024728	682	RAQUEL DE LIMA MELO FERNANDES	***.014.884-**
10015969	683	ADRIANA MARIA DE SOUSA	***.534.824-**
10008216	684	GILVANEIDE MARIA RAFAEL DA SILVA	***.208.574-**
10012785	685	VIRGINIA LIMEIRA DA SILVA MAIA	***.040.474-**
10020091	686	LEANDRA KELLY DOS SANTOS	***.678.354-**
10010127	687	RAFAEL JORGE SANTOS ARACATI PADILHA	***.502.984-**
10002602	688	MARIA PALLOMA MELO PORTELA	***.945.554-**
10029604	689	HOHANA CIBELLE CAVALCANTI DINIZ	***.255.604-**
10012934	690	JOICE SABRINA ANDRADE SANTANA RAMOS	***.899.144-**
10021007	691	WILMA SIMONE DE ARAUJO	***.301.714-**
10003277	692	GIOVANNA XAVIER VIEIRA MENDES	***.589.964-**
10008617	693	GEIZA MARIA PEDROZA DE MELO	***.333.044-**
10021023	694	MARIANA LOPES DE SOUZA	***.807.444-**
10022487	695	SUELI REGINA DA SILVA POMPOSO BASTOS	***.007.954-**
10017593	696	ADRIANA BATISTA DA SILVA SANTOS	***.321.064-**
10012625	697	VANESSA MARIA ANSELMO	***.792.404-**
10018626	698	TATIANE MOTTA GOMES VALENTE	***.952.856-**
10014738	699	MARIA IZABELLA VASCONCELOS GAMO DE BARROS	***.241.764-**
10019576	700	JANETE GOMES DE MOURA	***.924.074-**
10002240	176-PPP	DIEGO FLORENCIO DA SILVA	***.641.974-**
10003606	177-PPP	EMERSON DE BARROS ALVES	***.320.134-**
10024286	178-PPP	VIVIANE KEROLAINE DA SILVA	***.137.134-**
10025453	179-PPP	LINDIANA DA SILVA OLIVEIRA	***.667.555-**
10008354	180-PPP	WALMIANE VALDETE DA SILVA	***.665.384-**

Em substituição à
Melina Emille Nunes Genu
Rafaela Maira da Silva Santos
Roberta Patricia Siqueira Guendler
Murilo Leonardo da Cunha
Thiago dos Santos Antunes da Silva
Angelica Alves Valença de Azevedo
Mayara Sousa da Costa
Cintia Marques de Oliveira Alves
Cioni Ferreira da Silva
Erika Caroline de Oliveira Cavalcanti
Aldy Amaury Bezerra
Debora Ferreira Barbosa
Valquiria Barros da Silva Barbosa
Jaqueline Calixtos dos Santos
Bruno Junior Paz Barreto
Janilda Ribeiro de Lemos
Manoel Candido Junior
Anna Manuella Campelo de Souza
Rose Kelly Lima de Santana Alves-PPP
Gabriela Marques Cavalcanti
Rivane de Oliveira Alves Pimentel
Sandra Vasconcelos de Lima
Adígina Maria Leite Torres
Adriane Belchior Mendes Rodrigues
Dilza Costa de Oliveira Santos
Eleonora Maria Sousa Maciel
Eunice Maria do Nascimento Silva
Gerluce Dias Pachêco Maciel
Kelly Cristina Almeida da Silva
Lidivina Tarciana Capistrano Lima Siqueira
Maria de Fátima Brederodes Barros
Maria de Fátima dos Santos
Maria Graciane Clemente de Melo
Maria José Carvalho Santos
Maria José dos Santos Santana
Patrícia Ribeiro Rosas Burgos
Raquel Macário Farias
Rejane Maria da Silva
Solange Maria Leite de Melo Padilha
Vera Lúcia Gomes Barbosa Cruz

Art.2º Os nomeados terão o prazo de 20 (vinte) dias para tomar posse, a contar da publicação desta portaria, e 15 (quinze) dias para iniciar o exercício, a partir efetivação da posse, considerando Lei Municipal nº 19.021, publicada no Diário Oficial nº 192 de 29/12/2022.

Art. 3º - Para serem empossados, os nomeados deverão encaminhar toda documentação exigida no respectivo edital, por meio eletrônico, através do sistema SE suite.

Art. 4º - As instruções de utilização do SE Suite, bem como o login e a senha de acesso, serão enviados por e-mail.

Art. 5º- A Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, após análise da documentação enviada pelo nomeado convocará para realização dos exames admissionais.

§1º Os nomeados deverão comparecer a Unidade de Perícias Médicas e Saúde do Trabalhador do Município do Recife para a realização do exame admissional na data e horário estabelecidos.

§2º O não comparecimento do nomeado ao exame admissional, no prazo estabelecido no parágrafo anterior, resultará na sua automática exclusão

§3º No dia agendado para o exame, os candidatos deverão apresentar os seguintes exames laboratoriais, às suas expensas e realizados até 03 (três) meses da data da nomeação

I - Hemograma completo
II - Glicemia em jejum;
III - Exame de urina tipo I - rotina EAS;
IV - Exame Psiquiátrico com laudo (emitido por psiquiatra com RQE);
V - Audiometria;
VI - Videolaringoscopia (com laudo e fotos);
VII - Laudo oftalmológico, constando obrigatoriamente Acuidade Visual, detalhando em valores para ambos os olhos, conforme escala de snellen.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA Nº 0209 DE 08 DE MARÇO DE 2024
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de vagas em cargos efetivos para a Secretaria de Saúde, de acordo com o Edital nº 001/2019, publicado no Diário Oficial do Município Edição nº 143 de 07/12/2019 e homologado através da Portaria Conjunta nº 153 de 13/04/2020, publicada no DOM nº 040 de 14/04/2020, e republicada, após avaliação de prova de título, através da Portaria Conjunta nº 618 de 04/12/2020 publicada no DOM nº 135 de 05/12/2020 e o Edital nº001/2020, publicado no Diário Oficial do Município Edição nº 011 de 28/01/2020. Sendo homologado através da Portaria Conjunta nº 094 de 29/12/2021 publicada no DOM nº 177 de 30/12/2022;

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI 02.002914/2024-71 ;

CONSIDERANDO o não preenchimento das vagas para cargos efetivos, das portarias nº 1473 e 1475 de 30 de outubro de 2023 publicadas no DOM nº 141 de 31 de outubro de 2023.

R E S O LV E:
Art. 1° Nomear os candidatos abaixo relacionados para ocupar o cargo efetivo de Técnico De Segurança Do Trabalho 30H e Engenheiro de Segurança do Trabalho 30H

TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO 30H

INSC	CLASS	NOME	CPF
8130103918	16	RAFAELLE CRISTINA SILVA RODRIGUES BARROS	***.925.494-**

Em substituição à:
Luana Figueiroa da Silva

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO 30H

INSC	CLASS	NOME	CPF
8360050669	06	FÁTIMA DE ANDRADE NUNES	***.551.154-**

Em substituição à:
Paulo Renato Ferreira Targino Soares

Art.2º O nomeado tem o prazo de 20 (vinte) dias para tomar posse, a contar da publicação desta portaria, e 15 (quinze) dias para iniciar o exercício, a partir efetivação da posse, considerando Lei Municipal nº 19.021, publicada no Diário Oficial nº 192 de 29/12/2022.

Art. 3º Para ser empossado, o nomeado deverá encaminhar toda documentação exigida no respectivo edital, por meio eletrônico, através do Portal de Admissão de Pessoal.

Art. 4º As instruções de utilização do Portal de Admissão de Pessoal, bem como o login e a senha de acesso, serão enviados por e-mail, de acordo com o cadastro constante do banco de dados da banca organizadora do Concurso.

Art. 5º- A Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, após análise da documentação enviada pelo nomeado convocará para realização dos exames admissionais, conforme previsto no item 18.4 do edital.

§1º Os nomeados deverão comparecer a Unidade de Perícias Médicas e Saúde do Trabalhador do Município do Recife para a realização do exame admissional na data e horário estabelecidos.

§2º O não comparecimento do nomeado ao exame admissional, no prazo estabelecido no parágrafo anterior, resultará na sua automática exclusão, conforme estabelecido no item 18.4.3 do edital.

§3º No dia agendado para o exame, os candidatos deverão apresentar os seguintes exames laboratoriais, às suas expensas e realizados até 03 (três) meses da data da nomeação:

I - VDRL
II - Hemograma completo
III - Sumário de urina
IV - Glicemia (em jejum)

Art. 6º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA Nº 0210 DE 08 DE MARÇO DE 2024
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
Dispensar **MARIA NIEDJA GUIMARÃES, CPF nº ***.284.337-**,** da função gratificada de Gerente de Ações Estratégicas, símbolo "FDA-0", da Secretaria de Governo e Participação Social, a contar de 01 de março de 2024.

Nomear **MARIA NIEDJA GUIMARÃES, CPF nº ***.284.337-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Ações Estratégicas, símbolo "CDA-5", da Secretaria de Governo e Participação Social, a contar de 01 de março de 2024.

PORTARIA Nº 0211 DE 08 DE MARÇO DE 2024
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício n° 103/2024 – emlurb/dpr – Sei nº 15.001677/2024-81.

R E S O L V E:
Exonerar **ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO GOMES, CPF nº ***.223.421-**, matrícula nº 71.609-0,** do cargo de Chefe da Divisão de Licitação, símbolo "CAA-2", da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana - EMLURB, a contar de 01 de março de 2024.

Nomear **ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO GOMES, CPF nº ***.223.421-**, matrícula nº 71.609-0,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Planejamento, símbolo "CDA-5", da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana - EMLURB, a contar de 01 de março de 2024.

Designar **MARIA DO SOCORRO DA CONCEIÇÃO MOURA PESSOA, CPF nº ***.544.884-**, matrícula nº 71.763-0,** para exercer a função gratificada de Assessor Técnico de Contabilidade, símbolo "FDA-1", da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana - EMLURB, a contar de 01 de março de 2024.

PORTARIA Nº 0212 DE 08 DE MARÇO DE 2024
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 025/2024 – SEPLAGTD/GAB SEI nº 02.002284/2024-34.

R E S O L V E:
Nomear **JOÃO VAGNER DA SILVA DOMINGOS PEREIRA, CPF nº ***.976.974-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente de Inovação, Tecnologia e Desenvolvimento, símbolo "CAA-2", da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, a contar de 01 de março de 2024.

Exonerar **LARISSA CARVALHO DE ARAÚJO DOS SANTOS, CPF nº ***.794.894-**,** do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico de Avaliação de Políticas Públicas, símbolo "CAA-1", da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, a contar de 01 de março de 2024.

Exonerar **TATYANE LÚCIA CRUZ FONSECA, CPF nº ***.724.084-**,** do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico de Gestão por Resultados, símbolo "CAA-2", da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, a contar de 01 de março de 2024.

Nomear **TATYANE LÚCIA CRUZ FONSECA, CPF nº ***.724.084-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Inovação, Tecnologia e Desenvolvimento, símbolo "CAA-1", da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, a contar de 01 de março de 2024.

Nomear **KAROLAYNE GUIMARÃES PASSOS, CPF nº ***.684.204-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente de Inovação, Tecnologia e Desenvolvimento, símbolo "CAA-2", da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, a contar de 01 de março de 2024.

PORTARIA Nº 0213 DE 08 DE MARÇO DE 2024
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício n° 043/2024 - GAB/SESAN, SEI nº 23.000173/2024-45.

R E S O L V E:
Exonerar **WELBERT FIGUEIREDO DE FREITAS, CPF nº ***.761.824-**,** matrícula nº 120.360-6, do cargo de provimento em comissão de Gestor da Unidade de Execução Orçamentária e Financeira, símbolo "CAA-1", da Secretaria de Saneamento, a contar de 01 de março de 2024.

PORTARIA Nº 0214 DE 08 DE MARÇO DE 2024
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício n° 05/2024 – sesau/gab – Sei nº 33.009413/2024-58;

R E S O L V E:
Nomear **WELBERT FIGUEIREDO DE FREITAS, CPF nº ***.761.824-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Gestor de Unidade de Custos e Orçamento, símbolo "CAA-1", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de março de 2024.

PORTARIA Nº 0215 DE 08 DE MARÇO DE 2024
O PREFEITO DO RECIFE, no uso das suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício n° 31/2024 – sepul/gab – Sei nº 22.000526/2024-17.

R E S O L V E:
Exonerar **BRUNO AZEVEDO CABRAL, CPF nº ***.773.994-**,** do cargo de provimento em comissão de Secretário Executivo de Regularização Fundiária, símbolo "CDE-1", da Secretaria de Política Urbana e Licenciamento, a contar de 01 de março de 2024.

Nomear **JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA, CPF nº ***.291.104-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Executivo de Planejamento e Regularização Fundiária, símbolo "CDE-1", da Secretaria de Política Urbana e Licenciamento, a contar de 01 de março de 2024.

Exonerar **JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA, CPF nº ***.291.104-**,** do cargo de provimento em comissão de Secretário Executivo de Governança e Monitoramento, símbolo "CDE-1", da Secretaria de Política Urbana e Licenciamento, a contar de 01 de março de 2024.

Nomear **BRUNO AZEVEDO CABRAL, CPF nº ***.773.994-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Executivo de Projetos Estratégicos e Articulação, símbolo "CDE-1", da Secretaria de Política Urbana e Licenciamento, a contar de 01 de março de 2024.

PORTARIA Nº 0216 DE 08 DE MARÇO DE 2024
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício n° 14/2023 – GAB/SESEC - SEI nº 25.000247/2024-23.

R E S O L V E:
Nomear **LARISSA NATÁLIA DA SILVA SANTOS, CPF nº ***.264.054-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Gestora da Biblioteca Joaquim Suassuna, símbolo "CAA-1", da Secretaria de Segurança Cidadã, a contar de 01 de março de 2024.

Nomear **ALESSANDRA RODRIGUES DA SILVA, CPF nº ***.355.984-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor da Biblioteca Joaquim Suassuna, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Segurança Cidadã, a contar de 01 de março de 2024.

PORTARIA Nº 0217 DE 08 DE MARÇO DE 2024
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 57/2024 –SEFIN - SEI nº 19.000381/2024-11.

R E S O L V E:
Exonerar **ROBERTO GOMES DO RÊGO, CPF nº ***.410.234-**, matricula nº 114.990-3,** do cargo de provimento em comissão de Gerente de Relacionamento, símbolo "CDA-5", da Secretaria de Finanças, a contar de 08 de janeiro de 2024.

Nomear **ROBERTO GOMES DO RÊGO, CPF nº ***.410.234-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Relacionamento, símbolo "CDA-5", da Secretaria de Finanças, a contar de 08 de janeiro de 2024.

PORTARIA Nº 0218 DE 08 DE MARÇO DE 2024
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício n° 107/2024 – emlurb/dpr – Sei nº 15.001794/2024-45.

R E S O L V E:
Exonerar **ELIZEU FREITAS CARNEIRO, CPF nº ***.094.974-**, matricula nº 71.782-7,** do cargo de provimento em comissão de Gestor da Divisão de Fiscalização de Praças RPA-2, símbolo "CAA-1", da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana - EMLURB, a contar de 01 de março de 2024.

Nomear **RINALDO ADILSON DE SOUZA FILHO, CPF nº ***.719.664-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Gestor da Divisão de Fiscalização de Praças RPA-2, símbolo "CAA-1", da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana - EMLURB, a contar de 01 de março de 2024.

PORTARIA Nº 0219 DE 08 DE MARÇO DE 2024
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício n° 105/2024 – emlurb/dpr – Sei nº 15.001609/2024-12.

R E S O L V E:
Nomear **DANILO FIEL DA COSTA, CPF nº ***.899.602-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Gestor da Unidade de Orçamentos, símbolo "CAA-1", Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana - EMLURB, a contar de 01 de março de 2024.

PORTARIA Nº 0220 DE 08 DE MARÇO DE 2024
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício n° 083/2024 – emlurb/dpr – Sei nº 15.001322/2024-92.

R E S O L V E:
Nomear **ISRAEL FÉLIX DA SILVA LIMA, CPF nº ***.406.184-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente de Tecnologia da Informação, símbolo "CAA-4", da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana - EMLURB, a contar de 01 de março de 2024.

PORTARIA Nº 0221 DE 08 DE MARÇO DE 2024
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no ofício nº 051/2024 – GAB/SEINFRA/MG, SEI nº 20.000813/2024-47,

R E S O L V E :
Nomear **YASMIN CHRISTINE COUTINHO DE SÁ LEITÃO, CPF nº ***.664.424-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Infraestrutura, a contar de 01 de março de 2024.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

Secretário **FELIPE MARTINS MATOS**

PORTARIA Nº 618 DE 05 DE MARÇO DE 2024
O Secretário Executivo de Administração e Licitações, no uso de suas atribuições legais, em atendimento a CI nº 05/2024, da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades - CPAAP, que imprime supostas irregularidades perpetradas pela empresa 3CORP Technology Infraestrutura de Telecom LTDA., CNPJ sob o nº 04.238.297/0004-21, no bojo do contrato n° 3101.4018.2023, com fundamento no art. 26, do Decreto Municipal nº 22.592/2007, bem como no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, consoante o art. 13, da Lei Municipal nº 18.663/2019 e Portaria nº 063, de 16 de fevereiro de 2021;

R E S O L V E:
Art. 1° - Determinar a instauração de Processo Administrativo para apurações de conjecturadas irregularidades praticadas pela empresa contrato n° 3101.4018.2023

Art. 2° - Determinar que a Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades - CPAAP proceda com a notificação à empresa mencionada no art. 1º deste ato, na pessoa de seu representante legal para, querendo, apresentar manifestação de defesa quanto às condutas relatadas na CI CPAAP nº 05/2024.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Secretário Executivo de Administração e Licitações

PORTARIA Nº 619 DE 07 DE MARÇO DE 2024
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no OFÍCIO SEDUC/GAB Nº 170/2024 do Secretário de Educação do Recife, Processo SEI nº 33.005041/2024-91.

R E S O L V E
Remover da Secretaria de Saúde para a Secretaria de Educação, a servidora **RENATA PRISCYLLA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE SILVA, Psicólogo, matrícula nº 123243-6, CPF nº ***.411.244-**,** pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Saúde, a contar de 24 de outubro de 2023.

PORTARIA Nº 620 DE 07 DE MARÇO DE 2024
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no OFÍCIO SEDUC/GAB Nº 172/2024 do Secretário de Educação do Recife, Processo SEI nº 33.005041/2024-91.

R E S O L V E
Remover da Secretaria de Educação para a Secretaria de Saúde, a servidora **RENATA PRISCYLLA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE SILVA, Psicólogo, matrícula nº 123243-6, CPF nº ***.411.244-**,** pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Saúde, a contar da data de publicação.

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 621 DE 07 DE MARÇO DE 2024
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido no processo SEI nº 22.000624/2024-54 e Ofício nº 37/2023- GAB/SEPUL, do Secretário de Política Urbana e Licenciamento,

R E S O L V E:
Designar **TEREZA RAQUEL DA SILVA MELO, matricula nº 121.274-5,** para responder pelo cargo de Secretário Executivo de Comércio Popular, "símbolo CDE-1", da Secretaria de Política Urbana e Licenciamento, durante o afastamento do titular **SÉRGIO RICARDO DOS SANTOS CAMPELLO, matricula nº 107.880-1,** por motivo de férias, no período de 01/03/2024 a 30/04/2024.

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 622 DE 07 DE MARÇO DE 2024
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido no processo SEI nº 02.009777/2023-14 e CI nº 10/2024- SEPLAGTD/SEAL/GGLIC/GLIC, do Gestor de Governo,

R E S O L V E:
Designar **EGINALDO DE OLIVEIRA JORDÃO, matrícula nº 119.041-5,** para responder pelo cargo de Presidente, Pregoeiro e Agente de Contratação, da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, durante o afastamento da titular **VANESSA EUFRÁSIO BEZERRA, matrícula n° 72.964-0,** por motivo de férias, no período de 26/02/24 a 07/03/24.

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 625 DE 08 DE MARÇO DE 2024
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido no processo SEI nº 23.000236/2024-63 e Ofício nº 38/2024 - GAB/SESAN, do Secretário de Saneamento,

R E S O L V E:
Designar **LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO ROCHA, matrícula n° 114.072-8,** para responder pelo cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Compras e Almoxarifado e Patrimônio , símbolo "CAA-2", da Secretaria de Saneamento, durante o afastamento do titular **CLOVIS GUERRA AROUCHA, matricula: 114.292-5,** por motivo de férias, no período de 01/03/2024 a 30/03/2024.

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 626 DE 08 DE MARÇO DE 2024
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021, conforme Lei Municipal nº 19.144 de 06/12/2023 e tendo em vista o contido no processo SEI nº 23.000216/2024-92 e Ofício nº 051/2024 - GAB/SESAN, do Secretário de Saneamento,

R E S O L V E:
Designar **LEONARDO KARDELLY BARBOSA E SILVA, matrícula n° 106.823-7,** para responder como Membro da Equipe de Apoio da Comissão de Agentes de Contratação, da Secretaria de Saneamento, durante o afastamento do titular **CLOVIS GUERRA AROUCHA, matricula: 114.292-5,** por motivo de férias, no período de 01/03/2024 a 30/03/2024.

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 630 DE 08 DE MARÇO DE 2024
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226, de 14 de outubro de 2021 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital e tendo em vista o contido no processo SEI nº 33.052038/2023-85 e Ofício nº 360/2024 – SESAU/GAB, da Secretário de Saúde,

R E S O L V E :
Considerar dispensada da Função Gratificada, a servidora lotada no Distrito Sanitário VII, abaixo relacionada, conforme especificado.

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	SÍMBOLO	A PARTIR DE
75.648-0	ELIANAI MUNIZ DA SILVA	Supervisor 1	FG-1	01/12/2023

Considerar designada para exercer a Função Gratificada, a servidora lotada no Distrito Sanitário VII, abaixo relacionada, conforme especificado.

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	SÍMBOLO	A PARTIR DE
97.971-5	MAISA CAVALCANTI PEREIRA	Supervisor 1	FG-1	01/03/2024

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

R E T I F I C A Ç Ã O

Portaria nº 260 de 30 de janeiro de 2024, publicada no DOM nº 017 de 03 de fevereiro de 2024, referente ao enquadramento, de forma irretratável, do servidor **GUSTAVO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE, matrícula nº 87.622-5,** ocupante do cargo do grupo vencimentais "NF" e "NM".

ONDE SE LÊ: "Vigência: 01/02/2023".

LEIA-SE : "Vigência: 01/02/2024".

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

R E T I F I C A Ç Ã O

Portaria nº 260 de 30 de janeiro de 2024, publicada no DOM nº 017 de 03 de fevereiro de 2024, referente ao enquadramento, de forma irretratável, da servidora **MARIA JOSE DA SILVA CORREIA, matrícula nº 22.568-2,** ocupante do cargo do grupo vencimentais "NF" e "NM".

ONDE SE LÊ: "Vigência: 01/02/2044".

LEIA-SE : "Vigência: 01/02/2024".

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE DECISÃO
Assunto: Processo Administrativo n° 007/2023
Ref.: Contrato de Prestação de Serviços n° 3101.1031/2022, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação n° 007/2022, SEPLAGTD.
Processada: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO - IDIB, inscrita no CNPJ sob nº 22.513.518/0001-61.
Penalidade: Impedimento de licitar e contratar com o Município e consequente descredenciamento perante o Sistema de Cadastro de Empresas e Fornecedores – SICREF, pelo prazo de 06 (seis) meses, cumulado com multa de R$ 2.960,00 (dois mil novecentos e sessenta reais), a partir do exaurimento do prazo recursal ou, em havendo recurso, a partir da publicação do seu julgamento.
Fundamentação Legal: Art. 26 do Decreto Municipal n°. 22.592/2007 e Art. 7º da Lei n°. 10.520/2002.
Recurso: Desta decisão cabe recurso no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação no Diário Oficial do Município. O processo encontra-se com vista franqueada ao interessado na Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades, sediada na Avenida Cais do Apolo, n° 925, 11° andar, sala 23, no prédio sede da Prefeitura da Cidade do Recife, no bairro do Recife, nesta cidade, cujo endereço eletrônico é cpaap@recife.pe.gov.br.

DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Secretário Executivo de Administração e Licitações

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 3101.02/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DO RECIFE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL E A EMPRESA ADSERV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA CELEBRADO EM 01 DE MARÇO DE 2023.
Espécie: Pregão Eletrônico
Base Legal: Art 57, II da Lei Federal nº 8.666/93
Processo: Ata de Registro de Preços nº 028/2022, referente ao Processo Licitatório nº 008/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2022 - CPLCC, na condição de Órgão participante.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL E A EMPRESA ADSERV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA.
Objeto: Prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 01/03/2024 e termo final o dia 28/02/2025, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II da Lei nº 8.666,1993.
Valor Global: R$ 2.582.886,60 (dois milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos).
Dotação Orçamentária: 3101.04.122.2.161.2.601.3.3.90.37 Fonte:500
Empenho: 2024NE000099
Recursos Financeiros: Recurso Ordinário - Não Vinculado.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 3101.05/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DO RECIFE E SERVIZE LTDA.
Modalidade: Pregão Eletrônico.
Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93.
Processo Licitatório: Processo Licitatório nº 013/2022 - CELPEM, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 011/2022 - CEPEM.
Partes: MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL e a empresa SERVIZE LTDA.
Objeto: Constitui objeto deste Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato já identificado neste instrumento, a alteração da razão social, endereço e capital social da CONTRATADA, conforme discriminado abaixo:
ONDE SE LÊ: LUZINEIDE DE SOUZA SANTOS, inscrita nº CNPJ nº 45.840.595/0001-21, com sede na Rua Prefeito Luiz Alberto Moreira Coutinho, 8, Box 2, Mangabeira VII, CEP: 58.058-800, João Pessoa /PB, NIRE nº 20239700201.
LEIA-SE: SERVIZE LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.840.595/0001-21, com sede na Rua José César de Menezes, nº 99, Funcionários III, CEP: 58.075-125 - João Pessoa/PB.
ONDE SE LÊ: O capital social é de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil) reais).
LEIA-SE: O capital social é de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Procedimento Licitatório: 004/2022.
Modalidade de Licitação: Chamamento Público N° 001/2022.
Natureza/Objeto: Solução Tecnológica no Ambiente Eita Labs
Objeto: O objeto do presente Instrumento é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato AJU nº. 007/2023, por mais 12 (doze) meses, com termo inicial em 07 de março de 2024 e final em 06 de março de 2025, com fundamento no caput do art. 71, da Lei n° 13.303/2016, no caput do art. 14 da LC N° 182/2021, da Cláusula Sexta do Contrato Original e Parecer AJU n° 009/2024.
Contrato AJU nº 002/2023.
Contratado: GEOVISTA LTDA.
CNPJ Nº. 31.240.622/0001-10
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Termo Aditivo: 1º (Primeiro).
Valor Global: Sem ônus.
Recife, 05 de março de 2024.
Bernardo Juarez D'Almeida – Diretor Presidente.
Gabriela Silvane Bezerra de Carvalho – Técnica Jurídica.

Secretaria de Saúde

Secretária **LUCIANA CAROLINE ALBUQUERQUE D'ANGELO**

PORTARIA Nº 029/2024 - GAB/SS, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.
A Secretária de Saúde no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º Designar os servidores abaixo qualificados, como Responsáveis pelos atestos pelos atestos das Despesas das Unidades Gestoras:

NOME COMPLETO	MATRÍCULA	CPF
RUBEM GUILHERME OLIVEIRA AMORIM	107.300-1	***.849.864-**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANA ALBUQUERQUE
Secretária de Saúde

PORTARIA Nº 030/2024-GAB/SS, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.
A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO RECIFE, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 61 da Lei Orgânica do Município, e considerando a necessidade de designar um novo responsável por suprimento individual de Unidade da Secretaria de Saúde,

R E S O L V E :
Art. 1º Autorizar o servidor **Rubem Guilherme Oliveira Amorim, matrícula nº 107.300-1, CPF nº ***849.864***,** a movimentar, em regime de suprimento individual, recursos financeiros da Secretaria Executiva de Administração e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a contar da data da publicação.

LUCIANA ALBUQUERQUE
Secretária de Saúde

PORTARIA Nº 031/2024-GAB/SS, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.
A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, conferidas pelo o inciso V, do art. 61, da Lei Orgânica do Município, e pelo 1º do art. 3º, do Decreto nº 14.327/1988,

R E S O L V E :
NOMEAR, como detentor de suprimento de fundos, em regime de adiantamento, da Secretaria Executiva de Administração e Finanças, o servidor abaixo discriminado.

Rubem Guilherme Oliveira Amorim, matrícula nº 107.300-1, CPF nº ***849.864*.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a contar da data da publicação.

LUCIANA ALBUQUERQUE
Secretária de Saúde

Edital de credenciamento de Docentes (Instrutores e Tutores) e Coordenadores Educacionais para atuação na Escola de Governo em Saúde do município de Recife – (EGSMR)
A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o inciso III do art. 200 da Constituição Federal de 1988, que estabelece a competência do Sistema Único de Saúde (SUS) de ordenar a formação dos Recursos Humanos na área de saúde;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 34.028, de 02 de outubro de 2020, que cria a Escola de Governo em Saúde do Município do Recife - EGSMR, tendo por finalidade promover a execução de atividades de ensino, pesquisa e extensão para o desenvolvimento dos profissionais que atuam no Sistema Único de Saúde - SUS no Município de Recife (servidores efetivos, contratados, terceirizados e gestores);

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 18.894 de 21 de fevereiro de 2022, em seu art. 44º, inciso I e II que dispõe sobre remuneração adicional a ser concedida aos servidores da Administração Direta e Indireta do Município, que participem como Instrutor, Tutor ou Coordenador dos cursos oferecidos pela Escola de Governo da Prefeitura da Cidade do Recife (EGMSR).

R E S O L V E :
tornar público o Edital de credenciamento de Docentes (Instrutores e Tutores) e Coordenadores Educacionais para atuação na Escola de Governo em Saúde do município de Recife – (EGSMR).

1. DO OBJETO
1.1 O presente Edital visa constituir um banco de Docentes (Instrutores e Tutores) e Coordenadores Educacionais credenciados que poderão ser convocados pela Escola de Governo em Saúde do município de Recife – EGSMR, de acordo com os critérios deste Edital, para desempenhar as funções de docência (instrutoria e tutoria) e coordenação educacional nas formações ofertadas pela EGSMR.

1.2 As referidas funções se darão em caráter temporário, mediante a necessidade de atuação em Ações Educativas específicas. O processo de convocação de Docentes (Instrutores e Tutores) e Coordenadores Educacionais credenciados se dará através da análise do perfil curricular, perfil profissional e experiência prévia em docência e/ou coordenação, compatível com a eixo temático do ação educativa a ser desenvolvida.

1.3 As ações educativas das quais participarão os Docentes (Instrutores e Tutores) e Coordenadores Educacionais credenciados terão como público os servidores efetivos, contratados, terceirizados e gestores que atuam no Sistema Único de Saúde - SUS no Município do Recife e membros do Controle Social Municipal.

1.4 O processo de credenciamento será voluntário e não acarretará ônus para os/as interessados/as que poderão ser convocados/as a desempenhar a função de Docente (Instrutor e Tutor) e Coordenador Educacional de acordo com o planejamento de processos formativos da EGSMR, sendo facultado ao/à mesmo/a atender nas ocasiões em que for convocado/a.

2. DOS REQUISITOS PARA CREDENCIAMENTO E PERFIL ESPERADO
2.1 Para se credenciar no presente processo, o(a) interessado(a) deverá, além de atender às condições previstas neste Edital, cumprir os seguintes requisitos:

a.Ser servidor da Administração Direta e Indireta do município;
b.Ter curso de graduação na área da saúde, realizado por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC;

2.2 Considerando a natureza das ações educacionais ofertadas pela EGSMR, espera-se o seguinte perfil dos docentes e coordenadores educacionais:

a.Ser responsável em suas atividades, sendo capaz de desenvolver relação de respeito e colaboração com a equipe da EGSMR e discentes;
b.Capacidade de mediação de conflitos e estabelecimento de comunicação cooperativa e não violenta junto a equipe da EGSMR e discentes;
c.Habilidade em adaptar suas estratégias de ensino de acordo com o referencial pedagógico da Escola de Saúde do Recife e das necessidades educacionais dos discentes;
d.Capacidade em realizar análise crítica das necessidades de aprendizado dos discentes;
e.Capacidade de desenvolvimento de abordagens pedagógicas que promovam o pensamento crítico e reflexivo e a colaboração interprofissional entre os discentes;
f.Habilidade de articulação das práticas profissionais aos conteúdos abordados nos processos educativos;
g.Domínio de metodologias participativas/ativas para a construção do conhecimento.

3. DAS ATRIBUIÇÕES
3.1 Os/as credenciados/as que forem chamados para o exercício das funções de Docente (Instrutor e Tutor) e Coordenador Educacional atuarão em processos de ensino-aprendizagem que visam o desenvolvimento de conhecimentos, habilidades e competências dos trabalhadores de saúde, em consonância com os as diretrizes pedagógicas da Escola de Governo em Saúde do município de Recife – EGSMR, valores e missão institucionais da Secretaria Municipal de Saúde do Recife.

3.2 São atribuições dos profissionais credenciados:

3.2.1 Do(a) Instrutor(a):

a.Elaborar os planos de aulas do curso, metodologia, materiais didáticos e avaliação de aprendizagem alinhados aos princípios e diretrizes definidos pela EGSMR;
b.Ministrar aulas presenciais sobre o conteúdo programático do curso, seguindo os planos de aula elaborados e cronograma pré-determinado pela EGSMR;
c.Abordar as temáticas trabalhadas de maneira que se tornem interessantes para os/as discentes, articulando-as com a realidade, considerando as particularidades de cada contexto e dos indivíduos participantes;
d.Utilizar metodologias de ensino que auxiliem na resolução de problemas sociais, não apenas técnico científicos, lançando mão das metodologias de trabalho comunitário, diagnósticos participativos e de outras formas que promovam a reflexão sobre a realidade e a prática da abordagem coletiva;
e.Assumir a responsabilidade técnica por todas as aulas ministradas e por sua conduta ética, moral e profissional na sala de aula;
f.Participar das atividades de capacitação e de atualização desenvolvidas pela EGSMR;
g.Participar das reuniões, fóruns virtuais e presenciais da área de atuação, quando convocado pela EGSMR;
h.Acompanhar e orientar o desenvolvimento das atividades educacionais, no prazo definido pela área técnica da EGSMR;
i.Incentivar a troca de experiências e informações entre os discentes sobre os enfoques temáticos dos módulos dos cursos;
j.Registrar a frequência dos discentes e a avaliação de aprendizagem;
k.Aplicar estratégias de combate à evasão dos discentes de acordo com a orientação da coordenação e/ou área técnica da EGSMR;
l.Enviar relatório final das atividades educacionais desenvolvidas durante as aulas, tendo como referência os objetivos de aprendizagem dos planos de aula previamente elaborados, no prazo definido pela área técnica da EGSMR.

3.2.2 Do(a) Tutor(a):

a.Elaborar os planos de aulas do curso, metodologia, materiais didáticos e avaliação de aprendizagem alinhados aos princípios e diretrizes definidos pela EGSMR;
b.Ministrar aulas virtuais sobre o conteúdo programático do curso, seguindo os planos de aula elaborados e cronograma pré-determinado pela EGSMR;
c.Abordar as temáticas trabalhadas de maneira que se tornem interessantes para os/as discentes, articulando-as com a realidade, considerando as particularidades de cada contexto e dos indivíduos participantes;
d.Utilizar metodologias de ensino que auxiliem na resolução de problemas sociais, não apenas técnico científicos, lançando mão das metodologias de trabalho comunitário, diagnósticos participativos e de outras formas que promovam a reflexão sobre a realidade e a prática da abordagem coletiva;
e.Assumir a responsabilidade técnica por todas as aulas ministradas e por sua conduta ética, moral e profissional no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);
f.Participar das atividades de capacitação e de atualização desenvolvidas pela EGSMR;
g.Participar das reuniões, fóruns virtuais e presenciais da área de atuação, quando convocado pela EGSMR;
h.Acompanhar e orientar o desenvolvimento das atividades educacionais, por meio do AVA do curso, no prazo definido pela área técnica da EGSMR;
i.Incentivar a troca de experiências e informações entre os discentes sobre os enfoques temáticos dos módulos no AVA dos cursos;
j.Registrar a frequência dos discentes e a avaliação de aprendizagem;
k.Aplicar estratégias de combate à evasão dos discentes de acordo com a orientação da coordenação e/ou área técnica da EGSMR;
l.Enviar relatório final das atividades educacionais desenvolvidas durante as aulas, tendo como referência os objetivos de aprendizagem dos planos de aula previamente elaborados, no prazo definido pela área técnica da EGSMR.

3.2.3 Do(a) Coordenador(a) Educacional:

a.Coordenar e orientar as atividades didático-pedagógicas do curso sob sua responsabilidade;
b.Realizar as adequações necessárias nos materiais didáticos, em tempo oportuno, como também orientar os tutores/instrutores na organização do material pedagógico;
c.Participar dos grupos de trabalho para o desenvolvimento dos planos de aulas, metodologia, materiais didáticos e avaliação de aprendizagem alinhados aos princípios e diretrizes definidos pela EGSMR;
d.Participar das atividades de capacitação e de atualização desenvolvidas pela EGSMR;
e.Participar das reuniões, fóruns virtuais e presenciais da área de atuação, quando convocado pela EGSMR;
f.Atuar no processo de pré-matrícula e de matrícula de discente;
g.Acompanhar o registro acadêmico dos discentes matriculados no Curso;
h.Verificar "in loco" o bom andamento do Curso;

i.Acompanhar as atividades assíncronas e as atividades no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);
j.Enviar relatório final das atividades educacionais desenvolvidas em conjunto com os tutores/instrutores, no prazo definido pela área técnica da EGSMR;
k.Coordenar o encerramento das turmas; a emissão de certificados; e demais atividades pertinentes definidas pela EGSMR.

4. DA COMPOSIÇÃO DO BANCO DE DOCENTES (INSTRUTORES E TUTORES) E COORDENADORES EDUCACIONAIS
4.1 O credenciamento será realizado de forma contínua, através da análise da Avaliação Curricular (Anexo I), Análise do Perfil Profissional/ Experiências Prévias (Anexo II) dos candidatos.

4.2 Será constituída uma Comissão Executora do Credenciamento de Docentes (Instrutores e Tutores) e Coordenadores Educacionais para atuação na Escola de Governo em Saúde do município de Recife – (EGSMR), responsável pela Análise das Inscrições e Composição do Banco de Docentes e Coordenadores, mediante publicação de Portaria SEGTES, posterior a publicação do Edital.

4.3 Composição da Comissão Executora do Credenciamento de Docentes (Instrutores e Tutores) e Coordenadores Educacionais será a seguinte:

a.2 (dois) Representantes da Escola de Governo em Saúde do município de Recife;
b.1(um) Representante da Gestão do Trabalho e Educação na Saúde.

4.4 Comissão Executora será responsável pela realização da análise da titulação/formação dos/as candidatos/as; do conhecimento técnico; e da experiência acumulada, conforme a comprovação apresentada por meio dos documentos constantes do subitem 6.5.2 deste Edital, considerando a compatibilidade da proposição do/a candidato/a com as informações prestadas, de acordo com a matriz de Avaliação Curricular (Anexo I).

5. ÁREAS DE ATUAÇÃO DOS CREDENCIADOS

5.1 As ações educativas desenvolvidas pela Escola de Governo em Saúde do município de Recife – EGSMR serão organizadas em Eixos Temáticos e Áreas de Atuação, conforme organização abaixo:

5.1.1 Eixo Temático 1: Atenção Básica/Atenção Primária à Saúde

a.Sistemas de registro e Prontuário Eletrônico em Saúde na APS;
b.Processo de Trabalho na Estratégia de Saúde da Família
c.Imunização em Saúde
d.Atenção Integral à Saúde do Homem
e.Atenção Integral às Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional
f.Atenção Integral do Adolescente em Conflito com a Lei
g.Atenção às Pessoas com Doenças Crônicas Não Transmissíveis
h.Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência
i.Atenção à Saúde da Pessoa Idosa
j.Atenção à Saúde Integral da População LGBTQIAP+
k.Atenção Integral à Saúde da Mulher
l.Atenção Integral à Saúde da População Negra
m.Alimentação e Nutrição
n.Atenção Integral à Saúde da Criança
o.Atenção Integral à Saúde da População em Situação de Rua
p.Saúde Bucal
q.Saúde Mental, Álcool e outras Drogas
r.Práticas Integrativas e Complementares em Saúde
s.Academia da Cidade
t.Tuberculose
u.Mãe Coruja Recife
v.Hanseníase
w.Saúde na Escola
x.Núcleo de Apoio à Saúde da Família/ Equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde (e-Multi)

5.1.2 Eixo Temático 2: Atenção de Média e Alta Complexidade

a.Atenção à Saúde da Criança
b.Atenção à Saúde do Adulto
c.Atenção à Saúde do Homem
d.Atenção à Saúde do Mulher
e.Atenção à Saúde do Idoso
f.Atendimento às Urgências e Emergências
g.Atendimento Pré Hospitalar (APH)
h.Unidade de Terapia Intensiva (UTI)
i.Qualidade e Segurança do Paciente
j.Comissão de Controle de Infecção Hospitalar

5.1.3 Eixo Temático 3: Atenção Laboratorial/ Análises Clínicas

a.Análises Clínicas (Microbiologia, Patologia e Virologia)
b.Análises bromatologia e Química
c.Coletas biológicas
d.Transporte de amostras biológicas
e.Coleta e acondicionamento de amostras sujeitas ao controle sanitário (água, alimentos e swab de superfícies)
f.Registro e Sistemas de Informação
g.Boas Práticas Laboratoriais e Biossegurança em laboratórios

5.1.4 Eixo Temático 4: Assistência Farmacêutica

a.Gestão da Assistência Farmacêutica
b.Sistema de informação da Assistência Farmacêutica
c.Organização da Assistência Farmacêutica no SUS
d.Medicamentos estratégicos e de dispensação excepcional
e.Demandas Judiciais na Assistência Farmacêutica

5.1.5 Eixo Temático 5: Reabilitação Intelectual

a.Reabilitação Intelectual na Atenção Básica
b.Reabilitação Intelectual na Atenção Especializada

5.1.6 Eixo Temático 6: Gestão em Saúde

a.Planejamento, programação e avaliação em saúde
b.Financiamento em Saúde
c.Controle social no SUS
d.Ouvidoria e Lei de Acesso à Informação
e.Auditoria do SUS

5.1.7 Eixo Temático 7: Regulação em Saúde

a.Regulação do acesso à assistência e atenção especializada
b.Sistemas de Informação em Regulação
c.Instrumentos de regulação do acesso e gestão da clínica
d.Comunicação no teleatendimento
e.Judicialização na Saúde

5.1.8 Eixo Temático 8: Vigilância em Saúde

a.Vigilância Epidemiológica
b.Vigilância em Saúde Ambiental
c.Vigilância Sanitária
d.Vigilância em Saúde do Trabalhador

5.1.9 Eixo Temático 9: Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

a.Integração Ensino Serviço Comunidade e Preceptoria
b.Educação Popular em Saúde
c.Comunicação e Informação em Saúde
d.Estratégias Educativas na Saúde e Educação Permanente em Saúde
e.Educação a Distância e Ambiente Virtual de Aprendizagem
f.Acolhimento/Recepção e Atendimento ao público
g.Ferramentas e Sistemas Administrativos na Saúde
h.Inteligência emocional, liderança e mentalidade digital

5.1.10 Eixo Temático 10: Saúde Digital, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação em Saúde

a.Telessaúde, telemedicina e saúde móvel
b.Sistemas de registro e Prontuário Eletrônico em Saúde
c.Redes e mídias sociais na saúde
d.Inteligência Artificial em Saúde
e.Segurança e ética no compartilhamento de dados pessoais de saúde

5.1.11 Eixo Temático 11: Formação em Libras para a Saúde

a.Libras Básico/ Inicial para a Saúde
b.Libras Intermediário para a Saúde

6. INSCRIÇÃO
6.1 O credenciamento de Docentes (Instrutores e Tutores) e Coordenadores Educacionais para atuação na Escola de Governo em Saúde do município de Recife é de fluxo contínuo, os interessados que se enquadrem nos requisitos expressos no Item 2.1 deste edital poderão se inscrever durante todo o ano de 2024.

6.2 A pessoa candidata terá sua inscrição válida pelo período de 12 (doze) meses e poderá ser atualizada no intervalo de 3 (três) meses mediante uma nova inscrição realizada pelo candidato com apresentação de TODOS os documentos comprobatórios.

6.3 A inscrição será realizada no Portal da Escola de Governo em Saúde do Município de Recife (EGSMR), exclusivamente, pelo endereço eletrônico https://escoladesaude.recife.pe.gov.br/, através do formulário específico.

6.4 O/A candidato/a poderá se inscrever para a função de Docente (Instrutor e/ou Tutor) ou Coordenador Educacional.

6.5 O/A candidato/a que OPTAR se inscrever para a função de Docente (Instrutor e/ou Tutor) deverá optar por até três (3) Eixos Temáticos e, em cada um, identificar até 3 (três) Áreas de Atuação para as quais demonstre capacidade técnica, considerando o Item 5 deste edital.

6.6 O/A candidato/a que OPTAR se inscrever para a função de Coordenador deverá optar por atpe três (3) Eixos Temáticos para o qual demonstre capacidade técnica, considerando o Item 5 deste edital.

6.7 Para se inscrever os interessados deverão:

6.7.1 Acessar o Formulário de Inscrição no Portal da Escola de Saúde Recife (escoladesaude.recife.pe.gov.br);

6.7.2 Preencher o Formulário de Inscrição e, obrigatoriamente, anexar os documentos informados abaixo, em EM UM ÚNICO ARQUIVO, exclusivamente no formato “PDF”, com no máximo 5MB, NA SEGUINTE ORDEM:

a.Documentos de Identificação: Registro Geral de Identificação (R.G) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
b.Declaração de Vínculo com a Prefeitura da Cidade do Recife ou Cópia de Contracheque que comprove ser servidor da Administração Direta e Indireta do município;
c.Diploma de graduação (frente e verso) ou Declaração de Conclusão de Curso de graduação na área da saúde, realizado por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC;
d.Documentos relativos à avaliação curricular descritos no Anexo I;
e.Minicurrículo com uma breve descrição sobre experiências profissionais e acadêmicas de acordo com os eixos temáticos e áreas de ação escolhidos na ficha de inscrição (Anexo II);

6.8 O não cumprimento do item 6.7.2 implicará desclassificação do(a) candidato(a) no processo de credenciamento.

6.9 A SEGTES não se responsabiliza pelas inscrições não transmitidas ou não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica, bem como interrupção ou suspensão dos serviços postais que impeçam a transferência de dados e entrega de documentos.

6.10 As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a Comissão Executora da EGSMR do direito de desclassificar do credenciamento o(a) candidato(a) que não preencher o formulário de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

6.11 A inscrição do(a) candidato(a) expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam o presente credenciamento.

7. DA AVALIAÇÃO
7.1 Avaliação dos candidatos inscritos no Credenciamento seguirá as seguintes etapas:

a.Análise Documental referente aos pré-requisitos, item 2.1;
b.Avaliação Curricular (ANEXO I).

7.2 Participarão da Análise Documental todos os candidatos que tenham preenchido o Formulário de Inscrição e encaminhado os documentos constantes no item 6.7.2 deste edital.

7.2.1 Os candidatos que cumprirem os requisitos expressos no item 2.1 serão considerados “Classificados” na Análise Documental.

7.2.2 Os candidatos que não atenderem aos requisitos expressos no item 2.1 serão considerados “Desclassificados” na Análise Documental.

7.3 Participarão da Avaliação Curricular todos(as) os(as) candidatos(as) devidamente inscritos(as) no credenciamento e que foram “Classificados” na Análise Documental.

7.4 A Avaliação Curricular obedecerá rigorosamente a Tabela de Pontuação, constante no Anexo I deste Edital e valerá, no máximo, 100 pontos.

7.4.1 A pontuação referente à experiência profissional se dará a cada 6 (seis) meses completos e a pontuação fracionada não sofrerá arredondamento. Na experiência profissional são pontuados também itens por hora aula e por ano.

7.4.2 Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.

7.4.3 O/A candidato/a que não apresentar nenhuma documentação comprobatória de informação curricular prestada no ato da inscrição, receberá pontuação zero na Avaliação Curricular.

7.4.4 Para comprovação de experiência profissional não serão considerados estágios curriculares obrigatórios e não obrigatórios, monitorias, carga horária prática de residência, simpósios, congressos e eventos similares.

7.4.5 Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do(a) candidato(a) no credenciamento, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

7.4.6 A fim de comprovação do tempo de experiência profissional serão aceitos os seguintes documentos:

a.Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou
b.Certidão e ou declaração de tempo de serviço público, emitida pela unidade de recursos humanos da instituição em que trabalha ou trabalhou, no caso de servidor ou empregado público ou
c.Certidão e ou declaração da instituição para a qual trabalha ou trabalhou, acompanhada de tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor, no caso de experiência profissional no exterior ou
d.Certidão e ou declaração, assinada pelo dirigente máximo da entidade à qual o candidato se vincula ou vinculou formalmente, no caso de experiência como contratado ou
e.Demonstrativo de pagamento, desde que conste a data de ingresso no cargo e na instituição ou
f.Contrato de prestação de serviços firmado entre o proponente e qualquer instituição pública ou privada ou
g.Portaria de nomeação e exoneração (se for o caso) ou termo de posse em cargo público.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO DO CREDENCIAMENTO
8.2 Os candidatos “Classificados” na Etapa de Análise Documental serão credenciados.

8.3 A Composição do Banco de Credenciamento de Docentes (Instrutores e Tutores) e Coordenadores Educacionais para atuação na Escola de Governo em Saúde do município de Recife será realizada seguindo ordem classificatória da Avaliação Curricular.

8.3.1 A Organização do Banco de Credenciamento seguirá os Eixos Temáticos indicados pelos candidatos no momento da Inscrição.

8.3.2 Na hipótese de ocorrer empate na Avaliação Curricular obtida, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a.Maior idade;
b.Maior tempo de experiência profissional.

8.4 Mensalmente a Escola de Governo em Saúde do município de Recife publicará Resultado do Credenciamento, considerando os novos inscritos e atualização das inscrições anteriormente realizadas, no Portal da Escola de Saúde do Recife, por meio do endereço eletrônico https://escoladesaude.recife.pe.gov.br/

8.5 Os candidatos classificados no credenciamento deverão realizar, após a divulgação do Resultado, Formação Pedagógica ofertada pela EGSMR.

8.5.1 A participação na Formação Pedagógica será condição para atuação nas funções de instrutor(a), tutor(a) e coordenador(a) educacional.

9. DOS RECURSOS
9.1 Poderão ser interpostos recursos ao Resultado do Credenciamento, mensalmente publicados, por meio de Formulário de Recursos, disponível no endereço eletrônico: https://escoladesaude.recife.pe.gov.br/

9.2 Todos os recursos serão analisados pela Comissão Executora da EGSMR, respondidos ao candidato por e-mail.

9.3 Alterações na classificação dos candidatos oriundas de recursos, serão ajustadas no Resultado de Credenciamento do mês subsequente.

9.4 Não serão analisados os recursos interpostos por outros meios que não o estipulado neste edital (formulário eletrônico), bem como os recursos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s).

9.5 O(a) candidato(a), quando da apresentação do recurso, deverá apresentar argumentações claras e concisas.

10. DA CONVOCAÇÃO DOS CREDENCIADOS
10.1 A convocação dos(as) credenciados será realizada mediante necessidade da Escola de Governo em Saúde do município de Recife quando da oferta de Ações Educacionais específicas.

10.2 A convocação dos(as) credenciados(as) respeitará o Resultado de Credenciamento publicado, bem como a análise do perfil profissional e experiência prévia em docência e/ou coordenação, respeitando os Eixos Temáticos e Áreas de Atuação.

10.3 A convocação será feita pelo e-mail informado na Ficha de Inscrição, sendo o(a) convocado(a) o único responsável por correspondência não recebida, em virtude de inexatidão do endereço informado.

10.4 No caso de não haver candidato/a aprovado para algum eixo temático e/ou área de atuação descrita no item 5.1, fica a Comissão Executora da EGSMR autorizada a convocar Docentes (Instrutores e Tutores) e Coordenadores Educacionais aprovado em outras temáticas, levando-se em consideração o perfil profissional exigido nos projetos pedagógicos dos cursos a serem ofertados.

10.5 É vedada ao servidor em gozo de férias, licença prêmio e outros afastamentos, como para tratamento de saúde, para estudo, trato de interesses particulares e outros de natureza semelhante a realização de qualquer atividade relativa aos cargos de instrutor/tutor/coordenador ofertadas pela ESGMR.

11. DO DESCREDENCIAMENTO
Constituem situações passíveis de descredenciamento:

11.1 Cometer falsidade ideológica com prova documental;
11.2 Descumprir os princípios e diretrizes educacionais da EGSMR;
11.3 Não realizar o curso de formação pedagógica de instrutores/docentes a ser ofertada pela EGSMR;
11.4 Não cumprir quaisquer das atribuições previstas no item 3 deste edital, conforme respectivas funções;
11.5 Não comparecer aos alinhamentos pedagógicos na data e local definidos pela equipe pedagógica da EGSMR;
11.6 Afastar-se do local de trabalho antes do término da jornada, sem prévia autorização ou motivo que o justifique.
11.7 Dispensar tratamento inadequado, incorreto e descortês a qualquer discente e/ou equipe pedagógica quando indagado(a) sobre assunto de sua competência.

12. DA REMUNERAÇÃO
A remuneração adicional a ser concedida aos servidores da Administração Direta e Indireta do Município, que participem como Instrutor, Tutor ou Coordenador dos cursos oferecidos pela EGSMR, terá os seguintes valores:

I - Instrutor ou Tutor: R$ 70,00 por hora-aula;
II - Coordenador: RS 35,00 por hora-aula.

§ 1º Fica fixado em 60 (sessenta) o limite mensal de horas por servidor.

Sobre o valor total bruto haverá deduções referentes à INSS, ISS e IR, de acordo com a legislação vigente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1 O/A candidato/a será responsável por qualquer erro ou omissão no preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição ou por prestação de declaração falsa.

12.2 Caso o/a candidato/a tenha dificuldades no preenchimento da ficha de inscrição, entre em contato por meio do e-mail: escoladesaude@recife.pe.gov.br.

12.3 É de inteira responsabilidade do/a candidato/a acompanhar a divulgação de todos os atos e comunicados referentes a este Credenciamento no Portal EGSMR e ficar atento aos prazos nele estabelecidos, mesmo após a publicação da relação final, pois poderão haver retificações no decorrer do processo.

12.4 Integrar o Banco de credenciamento de Docentes (Instrutores e Tutores) e Coordenadores Educacionais não pressupõe direito adquirido para ocupação de algum cargo. A escolha final da pessoa candidata é ato discricionário da autoridade responsável pela nomeação.

12.5 A SEGTES se reserva ao direito de corrigir eventuais erros neste edital.

12.6 Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Comissão Executora do credenciamento.

ANEXO I

TABELA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

Formação Acadêmica				
Atividade	**Valor dos pontos**	**Máximo de pontos**	**Pontos atribuídos pelo candidato**	**Nota atribuída pela Comissão**
Diploma ou Declaração de Conclusão de curso stricto sensu em nível de Doutorado na área da Saúde realizada em Instituição de Ensino Superior (IES) oficialmente reconhecida pelo MEC.	8	8		
Diploma ou Declaração de Conclusão de curso stricto sensu em nível de Mestrado na área da Saúde realizada em Instituição de Ensino Superior (IES) oficialmente reconhecida pelo MEC.	7	7		
Diploma ou Declaração de Conclusão de curso de Residência em Saúde realizada em Instituição de Ensino Superior (IES) oficialmente reconhecida pelo MEC.	6	6		
Diploma ou Declaração de Conclusão de curso de Especialização lato sensu na área da Saúde com carga horária mínima de 360 horas, realizado por Instituição de Ensino oficialmente reconhecida pelo MEC.	5	5		
Curso de Aperfeiçoamento na área de saúde. Carga horária mínima de 180 horas, ofertado por instituição de ensino oficialmente reconhecida pelo MEC.	2 por curso	4		
Pontuação máxima no Componente Formação Acadêmica	-	30		
Experiência Profissional				
Tempo de Exercício Profissional na área de Saúde	2 pontos para cada ano completo	20		
Experiência profissional como Docente/ Tutoria/Instrutoria na área da Saúde em cursos de graduação, pós- graduação, aperfeiçoamento e atualização na modalidade presencial e/ou EAD.	2 pontos para cada 40 horas-aula ou por semestre	10		
Atividade de Preceptoria em curso técnico, graduação ou pós-graduação na área da saúde.	2 pontos para cada 40 horas-aula ou por semestre	10		
Experiência profissional como Coordenador de curso na área da saúde na modalidade presencial e/ou EAD.	2 pontos para cada 40 horas-aula ou por semestre	10		
Pontuação máxima no Componente Experiência Profissional	-	50		
Produção Técnica/ Acadêmica Produção técnica na área da Saúde (manuais, cadernos, guias, protocolos, cartilhas, nota técnica).	2 por produção	10		
Produção acadêmica (artigos, capítulos de livros) na área da Saúde.	2 por produção	10		
Pontuação máxima no Componente Produção técnica/acadêmica	-	20		
PONTUAÇÃO MÁXIMA DO CANDIDATO	-	100		

ANEXO II

MINICURRÍCULO
Descreva em até três parágrafos (máximo 21 linhas) de forma clara e objetiva suas experiências profissionais e acadêmicas de acordo com os eixos temáticos e áreas de atuação escolhidas na ficha de inscrição.

ANEXO III

CRONOGRAMA

EVENTO	DATA	LOCAL
Início das Inscrições	12 de março	https://escoladesaude.recife.pe.gov.br/
Inscrição e envio dos documentos via formulário eletrônico	Até o dia 25 de cada mês/2024	https://escoladesaude.recife.pe.gov.br/
Divulgação do resultado preliminar do banco de perfis para instrutor/tutor/coordenador	Todo dia 05 de cada mês/2024	https://escoladesaude.recife.pe.gov.br/

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, CELEBRADO EM 28 DE FEVEREIRO DE 2024, ENTRE O MUNICÍPIO DO RECIFE (SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA DO RECIFE) E BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA.
Partes: MUNICÍPIO DO RECIFE por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA.
Objeto: A liquidação do valor devido pelo MUNICÍPIO DO RECIFE, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE a BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA, a título de indenização por serviços de coleta, transporte, tratamento (incineração) e destinação final dos resíduos de serviços de saúde prestados no período entre novembro de 2022 e abril de 2023;
Valor: R$ 462.960,14 (quatrocentos e sessenta e dois mil novecentos e sessenta reais e catorze centavos)
Dotação Orçamentária: 4801.1.10.122.2165.2617.52.3.3.90.92 - 500
Nota de Empenho: 2024NE001420
Recursos Financeiros: Fundo Municipal de Saúde – FMS.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 4801.1026/2023, CELEBRADO EM 21 DE NOVEMBRO DE 2023.
Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação
Base Legal: Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93
Processo de Licitação: Dispensa de Licitação nº 071/2023, com fulcro no art. 24, XI da Lei nº 8.666/93.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE SAÚDE E TROPICOS ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 27/02/2024 e termo final o dia 26/02/2025.
Prazo: De 27/02/2024 a 26/02/2025.
Valor Global: R$4.700.000,00 (quatro milhões e setecentos mil reais)
Dotação Orçamentária: nº 4801.10.122.2.165.2.617.00001.3.3.90.39-0600,4801.10.301.1.238.2.085.00001.3.3.90.39-0600,4801.10.301.1.238.2.085.00395.3.3.90.39-0621,4801.10.301.1.216.2.724.00001.3.3.90.39-0600,4801.10.305.1.217.2.612.00395.3.3.90.39-0600,4801.10.304.1.217.2.725.00001.3.3.90.39-659,4801.10.305.1.217.2.087.00395.3.3.90.39-0600,4801.10.305.1.217.2.088.00001.3.3.90.39-0600,4801.10.125.1.239.2.886.00001.3.3.90.39-0500,4801.10.301.1.216.2.083.00001.3.3.90.39-0600
Notas de Empenho: nº 2024NE000372, 2024NE000380, 2024NE000368

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO, Nº 4801.40012/2024, FIRMADO EM 28 DE FEVEREIRO DE 2024.
Modalidade de licitação: Concorrência
Base Legal: Leis Federais nºs. 8.666/1993 e 10.520/2022.
Processo: Concorrência 008/2023 - CPLOSE.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE SAÚDE E A SAME CONSTRUTORA LTDA.
Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Obras de Reforma Geral das Unidades da Rede da Secretaria de Saúde da Prefeitura Do Recife, com vistas a atender à Secretaria de Saúde do Município do Recife.
Preço Global: R$ 5.669.311,23 (cinco milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, trezentos e onze reais e vinte e três centavos).
Prazo: 360 (trezentos e sessenta) dias corridos a partir da assinatura do contrato.
Dotações Orçamentárias: podendo ser prorrogada de acordo com o art. 57, § 1 da Lei nº 8.666/93.
Nota de Empenho: 2024NE000212;
Recurso Financeiro: Fundo Municipal de Saúde – FMS.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 4801.3001/2024, FIRMADO EM 01 DE MARÇO DE 2024
Modalidade: Credenciamento.
Base legal: Artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93.
Processo: Processo nº 068/2021 - Credenciamento nº 01/2021 – CPLMSA.
Partes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE SAÚDE E O REDEVISÃO SERVICOS OFTALMOLOGICOS LTDA
Objeto: Executar serviços de OFTALMOLOGIA, constantes do Anexo I do Edital de Chamamento Público nº 001/2021/ (Lista de Serviços, Especialidades e Localidades), para a Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, por sua conta e risco nas condições ofertadas mediante as normas de acesso estabelecido pela Gerência Geral de Regulação em Saúde – GGRS do Município do Recife.
Valor: O preço, relativo aos serviços credenciados, será aquele constante da Tabela Unificada de Procedimentos do SUS do Ministério da Saúde, sendo repassados eventuais reajustes para a referida Tabela.
Prazo: O Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura pelas partes.

Secretaria de Educação

Secretário **FREDERICO DA COSTA AMÂNCIO**

PORTARIA Nº 268 DE 08 DE MARÇO DE 2024
O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :
Art. 1º Designar a pessoa abaixo qualificada, como Responsável pelo atesto das
Despesas da Secretaria Executiva Projetos, Tecnologia e Inovação:

Nome: MARCELO AUGUSTO DANTAS PEREIRA
CPF: *.996.244-****
Matrícula: 120.884-5

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 269 DE 08 DE MARÇO DE 2024
O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, e considerando o exposto no ofício nº 2407/2023 oriundo da gerência geral de atenção ao servidor, referente à professora contratada por tempo determinado, matrícula nº 119.638-3, lotada à época no E.M. Mário Melo.

R E S O L V E:
ART. 1°. Instaurar procedimento administrativo específico nº 04/2024, em conformidade com a lei nº 18.122/2015, objetivando apurar os fatos narrados na documentação citada acima, por suposto descumprimento de dever funcional, composta pelas seguintes servidoras:

ANNE JANAINA FERREIRA SILVA DE ALMEIDA, MATRÍCULA Nº 62.645-7;
ERICKA MARIA MARQUES DE FREITAS, MATRÍCULA Nº 87.123-8;

ART. 2º. Estipular o prazo de 20 (vinte) dias para a conclusão dos trabalhos da comissão ora instituída, que poderá ser prorrogado por igual período, se necessário.

ART. 3º. esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 270 DE 08 DE MARÇO DE 2024
O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, e considerando o exposto no Ofício nº 415/2024 oriundo da Gerência Geral de Gestão de Pessoas, referente à Professora Contratada por Tempo Determinado, Matrícula nº 120.142-5, lotada à época na E.M. dos Remédios,

R E S O L V E:
Art. 1°. Instaurar Procedimento Administrativo Específico nº 05/2024, em conformidade com a Lei nº 18.122/2015, objetivando apurar os fatos narrados na documentação citada acima, por suposto descumprimento de dever funcional, composta pelas seguintes servidoras:

RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA SANTOS, MATRÍCULA Nº 57.172-6;
NELMA CECILIA ALEXANDRE FERREIRA, MATRÍCULA Nº 33.094-4.

Art. 2º. Estipular o prazo de 20 (vinte) dias para a conclusão dos trabalhos da comissão ora instituída, que poderá ser prorrogado por igual período, se necessário.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 271 DE 08 DE MARÇO DE 2024
O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, e considerando o exposto no Ofício nº 421/2024 oriundo da Gerência Geral de Gestão de Pessoas, referente à Professora Contratada por Tempo Determinado, Matrícula nº 120.136-0, lotada à época na E.M. dos Remédios,

R E S O L V E:
Art. 1°. Instaurar Procedimento Administrativo Específico nº 07/2024, em conformidade com a Lei nº 18.122/2015, objetivando apurar os fatos narrados na documentação citada acima, por suposto descumprimento de dever funcional, composta pelas seguintes servidoras:

RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA SANTOS, MATRÍCULA Nº 57.172-6;
NELMA CECILIA ALEXANDRE FERREIRA, MATRÍCULA Nº 33.094-4.

Art. 2º. Estipular o prazo de 20 (vinte) dias para a conclusão dos trabalhos da comissão ora instituída, que poderá ser prorrogado por igual período, se necessário.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 272 DE 08 DE MARÇO DE 2024
O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, e considerando o exposto no Ofício nº 420/2024 oriundo da Gerência Geral de Gestão de Pessoas, referente à Professora Contratada por Tempo Determinado, Matrícula nº 120.151-4, lotada à época na E.M dos Remédios,

R E S O L V E:
Art. 1°. Instaurar Procedimento Administrativo Específico nº 06/2024, em conformidade com a Lei nº 18.122/2015, objetivando apurar os fatos narrados na documentação citada acima, por suposto descumprimento de dever funcional, composta pelas seguintes servidoras:

NELMA CECILIA ALEXANDRE FERREIRA, MATRÍCULA Nº 33.094-4;
RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA SANTOS, MATRÍCULA Nº 57.172-6.

Art. 2º. Estipular o prazo de 20 (vinte) dias para a conclusão dos trabalhos da comissão ora instituída, que poderá ser prorrogado por igual período, se necessário.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 273 DE 08 DE MARÇO DE 2024
O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, e considerando o exposto no Ofício nº 423/2024 oriundo da Gerência Geral de Gestão de Pessoas, referente à Professora Contratada por Tempo Determinado, Matrícula nº 119.325-2, lotada à época no CMEI Dona Carmelita Muniz de Araujo,

R E S O L V E:
Art. 1°. Instaurar Procedimento Administrativo Específico nº 08/2024, em conformidade com a Lei nº 18.122/2015, objetivando apurar os fatos narrados na documentação citada acima, por suposto descumprimento de dever funcional, composta pelas seguintes servidoras:

RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA SANTOS, MATRÍCULA Nº 57.172-6;
MARIA ELIOMAR TAVARES DE ARAUJO, MATRÍCULA Nº 72.613-0.

Art. 2º. Estipular o prazo de 20 (vinte) dias para a conclusão dos trabalhos da comissão ora instituída, que poderá ser prorrogado por igual período, se necessário.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 274 DE 08 DE MARÇO DE 2024
O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, e considerando o exposto no Ofício nº 73/2023 de 18/05/2023 oriundo da Divisão de Desenvolvimento e Acompanhamento de Rede - DDAR, referente à Professora Contratada por Tempo Determinado, Matrícula nº 117.175-5, lotada na Escola Municipal Moacyr de Albuquerque e no CMEI Creuza Arcoverde de Freitas Cavalcanti,

R E S O L V E:
Art. 1°. Instaurar Procedimento Administrativo Específico nº 03/2024, em conformidade com a Lei nº 18.122/2015, objetivando apurar os fatos narrados na documentação citada acima, por suposto descumprimento de dever funcional, composta pelas seguintes servidoras:

NELMA CECILIA ALEXANDRE FERREIRA, MATRÍCULA Nº 33.094-4;
ANA MATTOS DE OLIVEIRA BEZERRA, MATRÍCULA Nº 77.815-8.

Art. 2º. Estipular o prazo de 20 (vinte) dias para a conclusão dos trabalhos da comissão ora instituída, que poderá ser prorrogado por igual período, se necessário.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 275 DE 08 DE MARÇO DE 2024
O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, e considerando o exposto na Comunicação Interna SEDUC/SEAF/GGP/DPES nº 1477/2023, oriundo da Divisão de Pessoal, referente à Professora Contratada por Tempo Determinado, Matrícula nº 121.875-1, lotada à época na Escola Municipal Professor da Costa Porto,

R E S O L V E:
Art. 1º. Instaurar Procedimento Administrativo Específico nº 02/2024, em conformidade com a Lei nº 18.122/2015, objetivando apurar os fatos narrados na documentação citada acima, por suposto descumprimento de dever funcional, composta pelas seguintes servidoras:

ANNE JANAINA FERREIRA SILVA DE ALMEIDA, MATRÍCULA Nº 62.645-7;
ROBERTA FRANCISCA DOS SANTOS, MATRÍCULA Nº 37.456-6.

Art. 2º. Estipular o prazo de 20 (vinte) dias para a conclusão dos trabalhos da comissão ora instituída, que poderá ser prorrogado por igual período, se necessário.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DA COSTA AMANCIO
Secretário de Educação

PORTARIA Nº 276 DE 08 DE MARÇO DE 2024
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021, tendo em vista o Ofício s/n° de 10.01.2024 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :
Lotar o Professor II **MEIRE DOS SANTOS FALCÃO DE LIMA, mat. 124.167-2,** Classe D, na Escola Municipal Olindina Monteiro de Oliveira França, RPA-02, Código de Lotação 14115434, Centro de Custo 140121780, com 150 (cento e cinquenta) horas-aula mensais de Ciências, no 1° e 2° Turnos, com efeito retroativo a 22 de janeiro de 2024, nomeado pela Portaria nº 1546 de 04 de dezembro de 2023, publicada no DOM n° 157/05.12.2023, do Excelentíssimo Senhor Prefeito.

PORTARIA Nº 277 DE 08 DE MARÇO DE 2024
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021, tendo em vista o Ofício s/n° de 10.01
2024 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :
Lotar o Professor II **LARA CAMARA COSTA, mat. 124.164-8,** Classe A, na Escola Municipal Marechal Rondon, RPA-05, Criada pelo Decreto Nº 35.838 de 27.07.2022, publicado no DOM n° 112/28.07.2022, Centro de Custo 140121780, com 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais de Ciências, no 1° Turno, com efeito retroativo a 22 de janeiro de 2024, nomeado pela Portaria nº 1546 de 04 de dezembro de 2023, publicada no DOM n° 157/05.12.2023, do Excelentíssimo Senhor Prefeito.

PORTARIA Nº 278 DE 08 DE MARÇO DE 2024
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021, tendo em vista o Ofício s/n° de 10.01.2024 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :
Lotar o Professor II **LUANA PATRICIA SILVA DE BRITO, mat. 124.170-2,** Classe C, na Escola Municipal em Tempo Integral da Mangabeira, RPA-03, Criada pelo Decreto Nº 35.257 de 19.01.2022, publicado no DOM n° 008/20.01.2022, Centro de Custo 140121780, com 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais de Ciências, no 1° e 2° Turnos, com efeito retroativo a 22 de janeiro de 2024, nomeado pela Portaria nº 1546 de 04 de dezembro de 2023, publicada no DOM n° 157/05.12.2023, do Excelentíssimo Senhor Prefeito.

PORTARIA Nº 279 DE 08 DE MARÇO DE 2024
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021, tendo em vista o Ofício s/n° de 10.01.2024 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :
Lotar o Professor II **DAVID ITALLO BARBOSA, mat. 124.176-1,** Classe D, na Escola Municipal Oswaldo Lima Filho, RPA-06, Código de Lotação 14115840, Centro de Custo 140121780, com 180 (cento e oitenta) horas-aula mensais de Ciências, no 1° e 2° Turnos, com efeito retroativo a 22 de janeiro de 2024, nomeado pela Portaria nº 1546 de 04 de dezembro de 2023, publicada no DOM n° 157/05.12.2023, do Excelentíssimo Senhor Prefeito.

PORTARIA Nº 280 DE 08 DE MARÇO DE 2024
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021, tendo em vista o Ofício s/n° de 10.01.2024 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :
Lotar o Professor II **GILBERTO NICACIO BATISTA, mat. 124.172-9,** Classe D, na Escola Municipal em Tempo Integral Pedro Augusto, RPA-01, criada pelo Decreto n° 37.103 de 18 de outubro de 2023, publicada no Dom n° 136/19.10.2023, Centro de Custo 140121780, com 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais de Ciências, no 1° e 2° Turnos, com efeito retroativo a 22 de janeiro de 2024, nomeado pela Portaria nº 1546 de 04 de dezembro de 2023, publicada no DOM n° 157/05.12.2023, do Excelentíssimo Senhor Prefeito.

PORTARIA Nº 281 DE 08 DE MARÇO DE 2024
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021, tendo em vista o Ofício s/n° de 10.01.2024 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :
Lotar o Professor II **CELIO ROBERTO FERNANDES DA SILVA JUNIOR, mat. 124.179-6,** Classe C, na Escola Municipal de Tempo Integral Antônio Heráclio do Rego, RPA-02, criada pelo Decreto n° 36.013 de 19 de outubro de 2022, publicada no Dom n° 159/20.10.2022, Centro de Custo 140121780, com 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais de Ciências, no 1° e 2° Turnos, com efeito retroativo a 22 de janeiro de 2024, nomeado pela Portaria nº 1546 de 04 de dezembro de 2023, Publicada no DOM n° 157/05.12.2023, do Excelentíssimo Senhor Prefeito.

PORTARIA Nº 282 DE 08 DE MARÇO DE 2024
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021, tendo em vista o Ofício s/n° de 10.01.2024 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :
Lotar o Professor II **DANIEL CARVALHO PIRES DE SOUSA, mat. 124.178-8,** Classe D, na Escola Municipal Poeta Joaquim Cardozo, RPA-03, Código de Lotação 14115541, Centro de Custo 140121780, com 180 (cento e oitenta) horas-aula mensais de Ciências, no 1° e 2° Turnos, com efeito retroativo a 22 de janeiro de 2024, nomeado pela Portaria nº 1546 de 04 de dezembro de 2023, publicada no DOM n° 157/05.12.2023, do Excelentíssimo Senhor Prefeito.

PORTARIA Nº 283 DE 08 DE MARÇO DE 2024
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021, tendo em vista o Ofício s/n° de 10.01.2024 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :
Lotar o Professor II **CARLOS GERALDO BARRETO GONÇALVES, mat. 124.168-0,** Classe D, na Escola Municipal de Tempo Integral Dom Bosco, RPA-05, de Difícil Acesso, criada pelo Decreto n° 36.013 de 19 de outubro de 2022, publicada no Dom n° 159/20.10.2022, Centro de Custo 140121780, com 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais de Ciências, no 1° e 2° Turnos, com efeito retroativo a 22 de janeiro de 2024, nomeado pela Portaria nº 1546 de 04 de dezembro de 2023, Publicada no DOM n° 157/05.12.2023, do Excelentíssimo Senhor Prefeito.

PORTARIA Nº 284 DE 08 DE MARÇO DE 2024
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021, tendo em vista o Ofício s/n° de 18.01.2024 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :
Lotar o Professor II **ARTHUR TRAVASSOS DE QUEIROZ XAVIER, mat. 124.175-3,** Classe B, na Escola Municipal Professor Florestan Fernandes, RPA-06, Código de Lotação 14115849, Centro de Custo 140121780, com 120 (cento e vinte) horas-aula mensais de Ciências, no 1° e 2° Turnos, com efeito retroativo a 22 de janeiro de 2024, nomeado pela Portaria nº 1546 de 04 de dezembro de 2023, publicada no DOM n° 157/05.12.2023, do Excelentíssimo Senhor Prefeito.

PORTARIA Nº 285 DE 08 DE MARÇO DE 2024
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021, tendo em vista o Ofício s/n° de 10.01.2024 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :
Lotar o Professor II **AMARO ALEXANDRE DA SILVA NETO, mat. 124.177-0,** Classe C, na Escola Municipal em Tempo Integral Reitor João Alfredo, RPA-01, criada pelo Decreto n° 37.103 de 18 de outubro de 2023, publicada no Dom n° 136/19.10.2023, Centro de Custo 140121780, com 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais de Ciências, no 1° e 2° Turnos, com efeito retroativo a 22 de janeiro de 2024, nomeado pela Portaria nº 1546 de 04 de dezembro de 2023, publicada no DOM n° 157/05.12.2023, do Excelentíssimo Senhor Prefeito.

PORTARIA Nº 286 DE 08 DE MARÇO DE 2024
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021, tendo em vista o Ofício s/n° de 10.01.2024 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :
Lotar o Professor II **MIKAELLA DE NEGREIROS MACARIO AGRA, mat. 124.171-0,** Classe A, na Escola Municipal João XXIII, RPA-04, de Difícil Acesso, Código de Lotação 14115622, Centro de Custo 140121780, com 195 (cento e noventa e cinco) horas-aula mensais de Ciências, no 1° e 2° Turnos, com efeito retroativo a 22 de janeiro de 2024, nomeado pela Portaria nº 1546 de 04 de dezembro de 2023, publicada no DOM n° 157/05.12.2023, do Excelentíssimo Senhor Prefeito.

PORTARIA Nº 287 DE 08 DE MARÇO DE 2024
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021, tendo em vista o Ofício s/n° de 10.01.2024 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :
Lotar o Professor II **MILLENA LEAL FERRAZ PEDROSA, mat. 124.163-0,** Classe A, na Escola Municipal em Tempo Integral Reitor João Alfredo, RPA-01, criada pelo Decreto n° 37.103 de 18 de outubro de 2023, publicada no Dom n° 136/19.10.2023, Centro de Custo 140121780, com 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais de Ciências, no 1° e 2° Turnos, com efeito retroativo a 22 de janeiro de 2024, nomeado pela Portaria nº 1546 de 04 de dezembro de 2023, publicada no DOM n° 157/05.12.2023, do Excelentíssimo Senhor Prefeito.

PORTARIA Nº 288 DE 08 DE MARÇO DE 2024
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021, tendo em vista o Ofício s/n° de 10.01.2024 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :
Lotar o Professor II **TAMARA GOMES CARVALHO, mat. 124.166-4,** Classe D, na Escola Municipal de Tempo Integral Divino Espírito Santo, RPA-04, criada pelo Decreto n° 36.013 de 19 de outubro de 2022, publicada no Dom n° 159/20.10.2022, Centro de Custo 140121780, com 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais de Ciências, no 1° e 2° Turnos, com efeito retroativo a 22 de janeiro de 2024, nomeado pela Portaria nº 1546 de 04 de dezembro de 2023, publicada no DOM n° 157/05.12.2023, do Excelentíssimo Senhor Prefeito.

PORTARIA Nº 289 DE 08 DE MARÇO DE 2024
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021, tendo em vista o Ofício s/n° de 10.01.2024 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :
Lotar o Professor II **TEMOTEO LUIZ LIMA DA SILVA, mat. 124.162-1,** Classe D, na Escola Municipal Oswaldo Lima Filho, RPA-06, Código de Lotação 14115840, Centro de Custo 140121780, com 140 (cento e quarenta) horas-aula mensais de Ciências, no 2° Turno, com efeito retroativo a 22 de janeiro de 2024, nomeado pela Portaria nº 1546 de 04 de dezembro de 2023, publicada no DOM n° 157/05.12.2023, do Excelentíssimo Senhor Prefeito.

PORTARIA Nº 290 DE 08 DE MARÇO DE 2024
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021, tendo em vista o Ofício s/n° de 10.01.2024 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :
Lotar o Professor II **NELSON CORREIA DE LIMA JUNIOR, mat. 124.161-3,** Classe D, na Escola Municipal Doutor Rodolfo Aureliano, RPA-04, Código de Lotação 14115618, Centro de Custo 140121780, com 180 (cento e oitenta) horas-aula mensais de Ciências, no 1° e 2° Turnos, com efeito retroativo a 22 de janeiro de 2024, nomeado pela Portaria nº 1546 de 04 de dezembro de 2023, publicada no DOM n° 157/05.12.2023, do Excelentíssimo Senhor Prefeito.

PORTARIA Nº 291 DE 08 DE MARÇO DE 2024
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021, tendo em vista o Ofício s/n° de 10.01.2024 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :
Lotar o Professor II **SILVANIA SILVA DE OLIVEIRA, mat. 124.173-7,** Classe B, na Escola Municipal da Iputinga, RPA-04, Código de Lotação 1411567, Centro de Custo 140121780, com 115 (cento e quinze) horas-aula mensais de Ciências, no 2° Turno, com efeito retroativo a 22 de janeiro de 2024, nomeado pela Portaria nº 1546 de 04 de dezembro de 2023, publicada no DOM n° 157/05.12.2023, do Excelentíssimo Senhor Prefeito.

PORTARIA Nº 292 DE 08 DE MARÇO DE 2024
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021, tendo em vista o Ofício s/n° de 10.01.2024 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :
Lotar o Professor II **VIVIAN DOMINGOS DA SILVA, mat. 124.169-9,** Classe C, na Escola Municipal Professor Aderbal Galvão, RPA-03, Código de Lotação 14115543, Centro de Custo 140121780, com 150 (cento e cinquenta) horas-aula mensais de Ciências, no 1° e 2° Turnos, com efeito retroativo a 22 de janeiro de 2024, nomeado pela Portaria nº 1546 de 04 de dezembro de 2023, publicada no DOM n° 157/05.12.2023, do Excelentíssimo Senhor Prefeito.

PORTARIA Nº 293 DE 08 DE MARÇO DE 2024
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021, tendo em vista o Ofício s/n° de 10.01.2024 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :
Lotar o Professor II **VERUSKA CINTIA ALEXANDRINO DE SOUZA, mat. 124.174-5,** Classe D, na Escola Municipal Marechal Rondon, RPA-05, criada pelo Decreto Nº 35.838 de 27.07.2022, publicado no DOM n° 112/28.07.2022, Centro de Custo 140121780, com 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais de Ciências, no 2° Turno, com efeito retroativo a 22 de janeiro de 2024, nomeado pela Portaria nº 1546 de 04 de dezembro de 2023, publicada no DOM n° 157/05.12.2023, do Excelentíssimo Senhor Prefeito.

PORTARIA Nº 294 DE 08 DE MARÇO DE 2024
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021, conforme a seção I do Art. 2º e Art. 3º da Portaria nº 2002 de 24 de novembro de 2023, publicada no DOM nº 152/25.11.2023, tendo em vista o Encaminhamento s/n° de 29.11.2023 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :
Autorizar o acréscimo de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula à carga horária mensal do Professor I **JANAINA LOPES FREIRE, mat. 88.361-0,** na Creche Municipal Deus É Amor, RPA-04, de Difícil Acesso, Código de Lotação 1411364, Centro de Custo 140121790, no Grupo III-1º Turno, permanecendo com 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais na Escola Municipal para Aulas Digitais, RPA-01, criada pelo Decreto 34.552/07.05.2021, publicada no DOM n° 065/08.05.2021, Centro de Custo 140121780, no 2º Turno, totalizando 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais, com efeito retroativo a 30 de novembro de 2023.

PORTARIA Nº 295 DE 08 DE MARÇO DE 2024
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº. 007/02.02.2024 da Escola Municipal João XXIII,

R E S O L V E :
Autorizar ao Professor I **CLAUDIA DIAS PEREIRA, mat. 37.315-3,** da Escola Municipal Casarão do Barbalho, RPA-04, Código de Lotação 1411563, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado, na Escola Municipal João XXIII, RPA-04, de Difícil Acesso, no 3° Turno, e solicitar providências quanto à Gratificação de Ensino Especial, conforme Art. 39-I da Lei 16.520/20.10.1999, alterado pelo Art. 2º da Lei nº 16.726/27.12.2001, no período de 02 de fevereiro a 31 de dezembro de 2024.

PORTARIA Nº 296 DE 08 DE MARÇO DE 2024
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº. 20/27.02.2024 da Escola Municipal Poeta Carlos Pena Filho,

R E S O L V E :
Autorizar ao Professor I **SILVANA MARQUES SILVA, mat. 98.178-3, d**a Escola Municipal Poeta Carlos Pena Filho, RPA-05, de Difícil Acesso, Código de Lotação 14115724, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado, no 2° Turno, e solicitar providências quanto à Gratificação de Ensino Especial, conforme Art. 39-I da Lei 16.520/20.10.1999, alterado pelo Art. 2º da Lei nº 16.726/27.12.2001, no período de 02 de fevereiro a 31 de dezembro de 2024.

PORTARIA Nº 297 DE 08 DE MARÇO DE 2024
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021, considerando os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº 020/05.02.2024 da Escola Municipal Zumbi dos Palmares,

R E S O L V E :
Autorizar ao Professor I **EMEX SANDRA BARROS FERNANDES, mat. 88.658-6,** da Escola Municipal Zumbi dos Palmares, RPA-04, Código de Lotação 14115631, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais, na EJA Modulada/3° Turno, no período de 05 de fevereiro a 01 de março de 2024, em substituição a **SANDRA VASCONCELOS DE LIMA, mat. 61.785-8,** em gozo de férias.

PORTARIA Nº 298 DE 08 DE MARÇO DE 2024
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021, tendo em vista o Encaminhamento s/nº. de 23.01.2024 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :
Transferir o Professor I **ANDREA ELIZETE PINTO DOS SANTOS, mat. 41.561-0,** da Escola Municipal do Ibura, RPA-06, para a Creche Escola Recife Presidente Tancredo Neves, RPA-05, criada pelo Decreto n° 29.412/03.02.2016, publicada no DOM n° 14/2016, Centro de Custo 140121790, com a carga horária mensal de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula, no Grupo V-2° Turno, permanecendo com 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais na Creche Municipal Sonho do Povo, RPA-06, Código de Lotação 14113812, Centro de Custo 140121790, no Grupo II-1º Turno, totalizando 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais, a contar de 01 de fevereiro de 2024.

PORTARIA Nº 299 DE 08 DE MARÇO DE 2024
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021, tendo em vista o Ofício nº. 22, 35, 25, 31, 30, 15, 36 e 14 de 01.02.2024 e 41/29.01.2024 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :
Transferir, a pedido, os Auxiliares de Desenvolvimento Infantil, abaixo relacionados, a contar de 01 de fevereiro de 2024:
1- ADRIANA SANTOS DO NASCIMENTO, mat. 108.224-8, da Creche Municipal Lua Luar, RPA-04, para a Creche Municipal João Eugênio, RPA-04, Código de Lotação 1411366, Centro de Custo 140121790;

2- CARLA RENATA ALVES RODRIGUES, mat. 74.107-5, da Creche Escola do Ibura, RPA-06, para a Creche Escola Recife Governador Eduardo Campos, RPA-06, criada pelo Decreto n° 29.214/09.11.2015, publicado no DOM n° 125/2015, Centro de Custo 140121790;

3- CARLOS HENRIQUE DA SILVA JUNIOR, mat. 94.961-8, da Creche Escola Recife Presidente Tancredo Neves, RPA-05, para a Creche Escola Municipal do Iraque, RPA-05, criada pelo Decreto n° 28.619/04.03.2015, publicado no DOM n° 25/2015, Centro de Custo 140121790;

4- DAMIRES FERREIRA LIMA DA SILVA, mat. 96.784-4, da Creche Municipal CEAPE, RPA-04, para a Creche Municipal Bido Krause, RPA-05, Código de Lotação 1411371, Centro de Custo 140121790;

5- FLAVIA BATISTA DE MEDEIROS, mat. 96.781-0, do CMEI Nosso Senhor Jesus do Bonfim, RPA-05, para a Creche Municipal Bido Krause, RPA-05, Código de Lotação 1411371, Centro de Custo 140121790;

6- JEVESON PURAN DOS SANTOS, mat. 99.067-4, do CMEI Alcides Restelli Tedesco, RPA-04, para o CMEI Dona Carmelita Muniz de Araújo, RPA-03, criado pelo Decreto n° 27.990/30.05.2014, publicado no DOM n° 60/2014, Centro de Custo 140121790;

7- MARISA SOARES PEREIRA, mat. 72.029-4, da Creche Municipal Sonho do Povo, RPA-06, para a Creche Municipal Isabel Silvana de Melo, RPA-06, criada pelo Decreto nº 29.421/15.02.2016, publicada no DOM n° 17/2016, Centro de Custo 140121790;

8- SIMONE FERREIRA CARDOZO, mat. 95.032-6, da Creche Municipal Sonho de Criança, RPA-06, para o CMEI Brasília Teimosa, RPA-06, de Difícil Acesso, Código de Lotação 1411382, Centro de Custo 140121790;

9- VICTOR HUGO RAMOS DE ANDRADE, mat. 109.058-5, da Creche Municipal Tia Emília, RPA-02, para a Creche Municipal Vila Imperial, RPA-02, criada pelo Decreto n° 25.721/25.02.2011, publicado no DOM n° 26/2011, Centro de Custo 140121790.

PORTARIA Nº 300 DE 08 DE MARÇO DE 2024
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021, tendo em vista o Ofício nº 01/ 01.02.2023 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :
Transferir, a pedido, o Agente Administrativo Escolar **JOCICLEIDE BRASILINO SOARES DA SILVA, mat. 110.891-3,** da Escola Municipal Novo Mangue, RPA-01, para a Escola Municipal Professor Josué de Castro, RPA-01, de Difícil Acesso, Código de Lotação 14115315, Centro de Custo 140121780, a contar de 01 de fevereiro de 2024.

PORTARIA Nº 301 DE 08 DE MARÇO DE 2024
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021, tendo em vista o Ofício n°. 05/01.02.2024 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :
Transferir, a pedido, o Agente de Apoio ao Desenvolvimento Escolar Especial **DERCIO FERNANDO AZEVEDO, mat. 110.9227,** da Escola Municipal Pastor Paulo Leivas Macalão, RPA-02, para o CMEI Dona Carmelita Muniz de Araújo, RPA-03, criado pelo Decreto n° 27.990/30.05.2014, publicado no DOM n° 60/2014, Centro de Custo 140121790, a contar de 01 de fevereiro de 2023.

PORTARIA Nº 302 DE 08 DE MARÇO DE 2024
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021, tendo em vista os Ofícios nºs. 12, 09, 21, 19, 16, 04, 07, 08, 18, 27 e 20 de 01.02.2024 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :
Transferir, a pedido, os Auxiliares de Desenvolvimento Infantil, abaixo relacionados, a contar de 01 de fevereiro de 2024:
1- DARIO CALAZANS DOS SANTOS, mat. 106.412-6, da Creche Escola Deputado Alcides Teixeira, RPA-01, para a Creche Municipal Unidos Venceremos, RPA-02, Código de Lotação 14113511, Centro de Custo 140121790;

2- DEBORA GOMES DA SILVA FLORENCIO, mat. 95.041-7, da Creche Municipal São Domingos Sávio, RPA-01, para o CMEI Coelhinho Pensante, RPA-01, de Difícil Acesso, Código de Lotação 1411337, Centro de Custo 140121790;

3- GABRIELA MARIA DE PAULA DANTAS, mat. 94.798-3, do CMEI Sementinha do Skylab, RPA-04, para a Creche Municipal João Eugênio, RPA-04, Código de Lotação 1411366, Centro de Custo 140121790;

4- JESSICA VARÃO VASCONCELOS, mat. 108.186-1, da Creche Municipal Casinha Azul, RPA-04, para o CMEI Sementinha do Skylab, RPA-04, Código de Lotação 14113613, Centro de Custo 140121790;

5- JOANITA DE PAULA BARROS ARAGÃO, mat. 72.231-6, da Creche Escola Deputado Alcides Teixeira, RPA-01, para a Creche Municipal Irmã Dulce, RPA-03, criada pelo Decreto n° 26.671/26.09.2012, publicado no DOM n° 114/2012, Centro de Custo 140121790;

6- JULLYANA BARRETO DE SOUSA, mat. 106.424-0, da Escola Municipal 27 de Novembro, RPA-06, para a Creche Municipal Novo Horizonte, RPA-05, Código de Lotação 1411379, Centro de Custo 140121790;

7- KARINA MARIA DE LIMA, mat. 72.023-7, da Creche Municipal Zacarias do Rego Maciel, RPA-02, para o CMEI Coelhinho Pensante, RPA-01, de Difícil Aceso, Código de Lotação 1411337, Centro de Custo 140121790;

8- MARIA CELESTE DA SILVA CORREIA, mat. 74.031-8, da Creche Municipal São Domingos Savio, RPA-01, para o CMEI Coelhinho Pensante, RPA-01, de Difícil Acesso, Código de Lotação 1411337, Centro de Custo 140121790;

9- NATHALIA MARIA ALBUQUERQUE DE ARAUJO, mat. 109.045-3, da Creche Escola Recife Professor Ariano Vilar Suassuna, RPA-03, para o CMEI Professor Paulo Rosas, RPA-04, Código de Lotação 1411369, Centro de Custo 140121790;

10- NATHALIA NIEDJA DA COSTA BARBOSA, mat. 108.184-5, da Creche Escola Afogados, RPA-05, para a Creche Escola Municipal do Iraque, RPA-05, criada pelo Decreto n° 28.619/04.03.2015, publicado no DOM n° 25/2015, Centro de Custo 140121790;

11- RITA DE CASSIA DANTAS FURTADO, mat. 95.123-1, do CMEI Darcy Ribeiro, RPA-04, para a Creche Municipal Casinha Azul, RPA-04, Código de Lotação 1411361, Centro de Custo 140121790.

PORTARIA Nº 303 DE 08 DE MARÇO DE 2024
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1°, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021, tendo em vista o Encaminhamento n° de 29.11.2023 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :
I- Tornar sem efeito a Portaria n° 2211 de 30 de dezembro de 2023, itens I e II, publicada no DOM 170/29.12.2023, referente à transferência e ao acréscimo de carga horária do Professor I **JANAINA LOPES FREIRE, mat. 99.969-0,** RPA-05;

II- Transferir, a pedido, o Professor I **JANAINA LOPES FREIRE, mat. 99.969-0,** da Escola Municipal para Aulas Digitais, RPA-01, para a Escola Municipal General San Martin, RPA-05, Código de Lotação 14115716, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula, na EJA Modulada/3° Turno, com efeito retroativo a 30 de novembro de 2023.

PORTARIA Nº 304 DE 08 DE MARÇO DE 2024
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1°, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021, tendo em vista o Encaminhamento s/n° de 22.01.2024 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :
Lotar o Professor I **SANDRA PAULA PEREIRA LIMA, mat. 99.880-4,** na Escola Municipal Darcy Ribeiro, RPA-04, Código de Lotação 14115611, Centro de Custo 140121780, com 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais, na EJA Modulo I-3° Turno, com efeito retroativo a 19 de janeiro de 2024, em razão da Portaria nº 409 de 16 de fevereiro de 2024, publicada no DOM nº 025/22.02.2024.

PORTARIA Nº 305 DE 08 DE MARÇO DE 2024
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021, conforme a seção II, Art. 27 da Portaria nº 823 de 16 de abril de 2014, publicada no DOM nº 43/17.04.2014, tendo em vista o Ofício s/nº de 30.12.2023 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :
Autorizar o acréscimo de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula de Ciências, à carga horária mensal do Professor II **NATALIA FREIRE BARROS, mat. 99.618-0,** na Escola Municipal da Iputinga, RPA-04, Código de Lotação 1411567, Centro de Custo 140121780, no 1º Turno, totalizando 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais na referida Unidade Escolar, a contar de 01 de fevereiro de 2024.

PORTARIA Nº 306 DE 08 DE MARÇO DE 2024
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021, conforme a seção II, Art. 27 da Portaria nº 823 de 16 de abril de 2014, publicada no DOM nº 43/17.04.2014, tendo em vista o Ofício s/nº de 30.12.2023 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :
Autorizar o acréscimo de 90 (noventa) horas-aula de Geografia, à carga horária mensal do Professor II **MARCIA CRISTINA DA SILVA PIMENTEL, mat. 91.181-6,** na Escola Municipal Arraial Novo do Bom Jesus, RPA-04, Código de Lotação 1411561, Centro de Custo 140121780, no 1º e 2º Turnos, totalizando 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais na referida Unidade Escolar, a contar de 01 de fevereiro de 2024.

PORTARIA Nº 307 DE 08 DE MARÇO DE 2024
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício n°. 08/22.01.2024 da Escola Municipal Professora Elizabeth Sales Coutinho de Barros,

R E S O L V E :
Autorizar ao Professor I **GISELE BARRETO DE SOUZA MELO, mat. 104.787-6,** da Escola Municipal dos Torrões, RPA-04, Código de Lotação 14115615, Centro de Custo140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em cadeira vaga, na Escola Municipal Professora Elizabeth Sales Coutinho de Barros, RPA-04, de Difícil Acesso, no 2° Ano/1° Turno, no período 02 de fevereiro a 31 de dezembro de 2024.

PORTARIA Nº 308 DE 08 DE MARÇO DE 2024
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício n° 24/20.02.2024 da Escola Municipal Diná de Oliveira,

R E S O L V E :
Autorizar ao Professor I **LUZINETE MARIA DA SILVA, mat. 92.123-0,** da Escola Municipal São Domingos, RPA-04, integrada ao SMER pelo Decreto nº 27.446/16.10.2013, publicada no DOM n° 122/2013, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em cadeira vaga, na Escola Municipal Diná de Oliveira, RPA-04, no 4° Ano/2° Turno, no período de 02 a 19 de fevereiro de 2024.

PORTARIA Nº 309 DE 08 DE MARÇO DE 2024
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício n° 12/20.02.2024 da Escola Municipal São Domingos,

R E S O L V E :
Autorizar ao Professor I **LUZINETE MARIA DA SILVA, mat. 92.123-0,** da Escola Municipal São Domingos, RPA-04, integrada ao SMER pelo Decreto nº 27.446/16.10.2013, publicada no DOM n° 122/2013, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado, no 2° Turno, e solicitar providências quanto à Gratificação de Ensino Especial, conforme Art. 39-I da Lei 16520/20.10.1999, alterado pelo Art. 2º da Lei nº 16.726/27.12.2001, no período de 20 de fevereiro a 31 de dezembro de 2024.

PORTARIA Nº 310 DE 08 DE MARÇO DE 2024
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista os Ofícios n°s 06/24.01.2024 da Escola Municipal Santa Luzia e 17/24.01.2024 da Escola Municipal Professor João Francisco de Souza,

R E S O L V E :
Autorizar aos Professores I abaixo relacionados, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em cadeira vaga, no período de 02 de fevereiro a 31 de dezembro de 2023:

1- LUCIANA FRANCISCA ALEMÃO, mat. 103.976-8, da Escola Municipal Poeta Carlos Pena Filho, RPA-05, Código de Lotação 14115724, Centro de Custo 140121780, na Escola Municipal Santa Luzia, RPA-05, na EJA Módulo I-3° Turno;

2- RILDA BERNARDO CAMPELO, mat. 44.826-1, da Escola Municipal Professor João Francisco de Souza, RPA-04, Código de Lotação 14115610, Centro de Custo 140121780, na EJA Modulada-3° Turno;

3- WILKA ROBERTA GOME DA SILVA, mat. 94.642-2, da Escola Municipal Waldemar Valente, RPA-05, Código de Lotação 14115736, Centro de Custo 140121780, na Escola Municipal Santa Luzia, RPA-05, na EJA Módulo II-3° Turno.

PORTARIA Nº 311 DE 08 DE MARÇO DE 2024
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista os Ofícios n°s 16/29.01.2024 da Escola Municipal Beato Eugênio Mazenod, 09/19.01.2024 da Escola Municipal de Tempo Integral Luiz Vaz de Camões, 01/22.01.2024 da Escola Municipal Professor Adauto Pontes, e 09/19.01.2024 da Escola Municipal Karla Patrícia,

R E S O L V E :
Autorizar aos Professores I abaixo relacionados, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em cadeira vaga, no período de 02 de fevereiro a 31 de dezembro de 2023:

1- DAYARA DOS SANTOS SILVA, mat. 103.653-0, da Escola Municipal Beato Eugênio Mazenod, RPA-06, de Difícil Acesso, Código de Lotação 1411587, Centro de Custo 140121780, na EJA Módulo III-3° Turno;

2- EDINEIDE ARAUJO DO NASCIMENTO PONTES, mat. 67.022-0, da Escola Municipal José Múcio Monteiro, RPA-06, Código de Lotação 14115831, Centro de Custo 140121780, na Escola Municipal de Tempo Integral Luiz Vaz de Camões, RPA-06, no Projeto Travessia/2° Turno;

3- LAIS AMANDA BATISTA BEZERRA, mat. 103.231-3, da Escola Municipal Professor Adauto Pontes, RPA-06, Código de Lotação 14115847, Centro de Custo 140121780, no 5° Ano/1° Turno;

4- MARIA VIEIRA DE CUNHA MONTEIRO, mat. 68.939-2, da Escola Municipal Karla Patrícia, RPA-06, de Difícil Acesso, Código de Lotação 14115832, Centro de Custo 140121780, no Projeto Travessia/2° Turno.

PORTARIA Nº 312 DE 08 DE MARÇO DE 2024
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021, considerando os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº 18/19.02.2024 da Escola Municipal Papa João XXIII,

R E S O L V E :
Autorizar ao Professor I **JACYARA MUNIZ DA SILVA, mat. 88.378-8,** da Creche Municipal CEAPE, RPA-04, Código de Lotação 1411362, Centro de Custo 140121790, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais, na Escola Municipal Papa João XXIII, RPA-04, no Grupo IV-2° Turno, no período de 02 de fevereiro a 25 de abril de 2024, em substituição a **AECIA RODRIGUES DA SILVA CLEMENTE, mat. 88.364-4,** afastado para Curso.

PORTARIA Nº 313 DE 08 DE MARÇO DE 2024
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021, considerando os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº 03/24.02.2024 da Escola Municipal Edite Braga,

R E S O L V E :
Autorizar ao Professor I **LUCENIRA FABIA FEITOSA BARBOSA, mat. 98.885-0,** da Escola Municipal Edite Braga, RPA-05, Código de Lotação 14115715, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais, no 4° Ano/2° Turno, no período de 02 de fevereiro a 01 de abril de 2024, em substituição a **JOACY NASCIMENTO DA SILVA, mat. 88.623-7,** em gozo de licença prêmio.

PORTARIA Nº 314 DE 08 DE MARÇO DE 2024
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021, considerando os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº 28/21.02.2024 da Escola Municipal Magalhães Bastos,

R E S O L V E :
Autorizar ao Professor I **SILVANA ALVES DE ALBUQUERQUE SILVA, mat. 41.554-8,** da Escola Municipal Magalhães Bastos, RPA-04, Código de Lotação 14115623, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais, no 4° Ano/2° Turno, no período de 02 de fevereiro a 20 de dezembro de 2024, em substituição a **FLAVIANE DUARTE DO MONTE OLIVEIRA, mat. 94.227-9,** à disposição do Tribunal de Júri.

PORTARIA Nº 315 DE 08 DE MARÇO DE 2024
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº 22/17.01.2024 da Escola Municipal Professor Ricardo Gama,

R E S O L V E :
Autorizar ao Professor I **SEINE REINAUX DA CUNHA E SILVA, mat. 61.177-3,** da Escola Municipal de Tempo Integral Paulo VI, RPA-02, criada pelo Decreto n° 36.013 de 19 de outubro de 2022, publicada no Dom n° 159/20.10.2022, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado, na Escola Municipal Professor Ricardo Gama, RPA-02, no 1º Turno, e solicitar providências quanto à Gratificação de Ensino Especial, conforme Art. 39-I da Lei 16.520/20.10.1999, alterado pelo Art. 2º da Lei nº 16.726/27.12.2001, no período de 02 de fevereiro a 31 de dezembro de 2024.

PORTARIA Nº 316 DE 08 DE MARÇO DE 2024
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº. 13/22.01.2024 da Escola Municipal Governador Miguel Arraes de Alencar, 10/21.02.2024 da Escola Municipal Hugo Gerdau, 12/22.01.2024 da Creche Municipal Chico Mendes e 021/18.01.2024 do CMEI Alcides Restelli Tedesco,

R E S O L V E :
Autorizar aos Professores I abaixo relacionados, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado, e solicitar providências quanto à Gratificação de Ensino Especial, conforme Art. 39-I da Lei 16520/20.10.1999, alterado pelo Art. 2º da Lei nº 16.726/27.12.2001, no período de 02 de fevereiro a 31 de dezembro de 2024:

1- ANDREA MARIA DA SILVA ALVES, mat. 94.071-6, da Escola Municipal Governador Miguel Arraes de Alencar, RPA-05, Código de Lotação 14115735, Centro de Custo 140121780, no 2° Turno;

2- ELAINE FERREIRA BANJA FERNANDES, mat. 61.596-5, da Escola Municipal Hugo Gerdau, RPA-05, de Difícil Acesso, Código de Lotação 14115717, Centro de Custo 140121780, no 2° Turno;

3- MARIA DAS GRAÇAS DIMAS CABRAL, mat. 44.745-1, da Creche Municipal Chico Mendes, RPA-05, Código de Lotação 1411372, Centro de Custo 140121790, no 2° Turno;

4- TATIANA MARIA BASILIO MARECO, mat. 104.822-8, do CMEI Alcides Restelli Tedesco, RPA-04, criado pelo Decreto n° 26.874/19.12.2012, publicado no DOM n° 147/2012, Centro de Custo 140121790, no 1° Turno.

PORTARIA Nº 317 DE 08 DE MARÇO DE 2024
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº. 11/24.01.2024 da Escola Municipal Beato Eugênio Mazenod, 05/22.01.2024 da Escola Municipal Dois Rios, 01/19.01.2024 da Escola Municipal Futuro Feliz, 03/19.01.2024 da Escola Municipal Professor José Lourenço de Lima, 11/22.01.2024 da Escola Municipal Fernando Santa Cruz e 029/24.01.2024 da Escola Municipal Pintor Lula Cardoso Ayres,

R E S O L V E :
Autorizar aos Professores I abaixo relacionados, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado, e solicitar providências quanto à Gratificação de Ensino Especial, conforme Art. 39-I da Lei 16520/20.10.1999, alterado pelo Art. 2º da Lei nº 16.726/27.12.2001, no período de 02 de fevereiro a 31 de dezembro de 2024:

1- GISELA ROSEANE HOLANDA DA SILVA, mat. 105.186-5, da Escola Municipal Beato Eugênio Mazenod, RPA-06, de Difícil Acesso, Código de Lotação 1411587, Centro de Custo 140121780, no 1° Turno;

2- KARINA LAIS BARBOSA DORNELAS, mat. 103.656-4, da Escola Municipal Dois Rios, RPA-06, Código de Lotação 14115816, Centro de Custo 140121780, no 3° Turno;

3- KESSIA KEILA BARBOSA DE ANDRADE, mat. 104.895-3, da Escola Municipal Futuro Feliz, RPA-06, de Difícil Acesso, Código de Lotação 14115822, Centro de Custo 140121780, no 1° Turno;

4- LAUDICEIA OLIVEIRA DA COSTA, mat. 62.803-9, da Escola Municipal Professor José Lourenço de Lima, RPA-06, de Difícil Acesso, Código de Lotação 14115850, Centro de Custo 140121780, no 2° Turno;

5- MARIA JOSE MASCARENHAS REGO BARROS AGUIAR, mat. 94.417-6, da Escola Municipal Fernando Santa Cruz, RPA-06, Código de Lotação 14115821, Centro de Custo 140121780, no 2° Turno;

6- MONICA LEMOS NEWTON, mat. 73.892-9, da Escola Municipal Pintor Lula Cardoso Ayres, RPA-06, Código de Lotação 14115845, Centro de Custo 140121780, no 2° Turno.

PORTARIA Nº 318 DE 08 DE MARÇO DE 2024
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021, tendo em vista o Encaminhamento s/nº de 21.02.2024 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E:
I- Remover, de Ensino Regular para Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado, o Professor I **PATRICIA ALVES FERREIRA, mat. 103.575-4,** da Escola Municipal dos Coelhos, RPA-01, Código de Lotação 1411537, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula, no 1° Turno, a contar de 22 de fevereiro de 2024;

II- Transferir, a pedido, o Professor I **PATRICIA ALVES FERREIRA, mat. 103.575-4,** da Escola Municipal dos Coelhos, RPA-01, para a Escola Municipal Sítio do Céu, RPA-01, Código de Lotação 14115318, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula em Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado, no 1° Turno, e solicitar providências quanto à Gratificação de Ensino Especial, conforme Art. 39-I da Lei 16520/20.10.1999, alterado pelo Art. 2º da Lei nº 16.726/27.12.2001, a contar de 22 de fevereiro de 2024.

PORTARIA Nº 319 DE 08 DE MARÇO DE 2024
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021, tendo em vista o Encaminhamento s/nº de 16.02.2024 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :
I- Remover, de Ensino Regular para Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado, o Professor I **ROSILDA ALCANTARA DA SILVA CASSIMIRO, mat. 103.099-0,** da Escola Municipal Balbina Menelau, RPA-05, Código de Lotação 1411573, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula, no 2° Turno, a contar de 20 de fevereiro de 2024;

II- Transferir, a pedido, o Professor I **ROSILDA ALCANTARA DA SILVA CASSIMIRO, mat. 103.099-0,** da Escola Municipal Balbina Menelau, RPA-05, para a Escola Municipal Casa dos Ferroviários, RPA-05, Código de Lotação 1411574, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula em Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado, no 1° Turno, e solicitar providências quanto à Gratificação de Ensino Especial, conforme Art. 39-I da Lei 16520/20.10.1999, alterado pelo Art. 2º da Lei nº 16.726/27.12.2001, a contar de 20 de fevereiro de 2024.

PORTARIA Nº 320 DE 08 DE MARÇO DE 2024
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021, tendo em vista o Encaminhamento s/n° de 05.01.2024 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :
I- Remover de Ensino Regular para Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado o Professor I **VALQUIRIA WANG PEIXOTO, mat. 94.619-8,** da Creche Escola Deputado Alcides Teixeira, RPA-01, criada pelo Decreto Nº 35.003 de 18.10.2021, publicado no DOM n° 143/19.10.2021, Centro de Custo 140121790, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula, no 1° Turno, a contar de 01 de fevereiro de 2024;

II- Transferir, a pedido, o Professor I **VALQUIRIA WANG PEIXOTO, mat. 94.619-8,** da Creche Escola Deputado Alcides Teixeira, RPA-01, para o CMEI Ana Rosa Falcão de Carvalho, RPA-01, criado pelo Decreto n° 25.294/18.06.2010, publicado no DOM n° 69/2010, Centro de Custo 140121790, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula em Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado, no 1° Turno, e solicitar providências quanto à Gratificação de Ensino Especial, conforme Art. 39-I da Lei 16520/20.10.1999, alterado pelo Art. 2º da Lei nº 16.726/27.12.2001, permanecendo com 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais na Escola Municipal Santo Amaro Severino Gomes (Bria), RPA-01, Código de Lotação 14115316, Centro de Custo 140121780, no Grupo IV-2° Turno, totalizando 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais, a contar de 01 de fevereiro de 2024.

PORTARIA Nº 321 DE 08 DE MARÇO DE 2024
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021, tendo em vista o Encaminhamento s/nº de 29.12.2022 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :
I- Transferir, a pedido, o Professor I **NAYANA MARIA DA SILVA, mat. 61.728-9,** da SEDUC/SEGP/GGDE/Gerência de Educação Especial, RPA-01, para a Escola Municipal dos Coelhos, RPA-01, Código de Lotação 1411537, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula em Função Técnico-Pedagógica, no 1° Turno, permanecendo com 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais em Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado, na Escola Municipal dos Coelhos, RPA-01, Código de Lotação 1411537, Centro de Custo 140121780, no 2° Turno, totalizando 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais na referida Unidade Escolar , com efeito retroativo a 04 de novembro de 2022;

II- Remover, de Função Técnico-Pedagógica para Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado, o Professor I **NAYANA MARIA DA SILVA, mat. 61.728-9,** da Escola Municipal dos Coelhos, RPA-01, Código de Lotação 1411537, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula, no 3° Turno, totalizando 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais na referida Unidade Escolar em Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado, e solicitar providências quanto à Gratificação de Ensino Especial, conforme Art. 39-I da Lei 16520/20.10.1999, alterado pelo Art. 2º da Lei nº 16.726/27.12.2001, com efeito retroativo a 04 de novembro de 2022.

PORTARIA Nº 322 DE 08 DE MARÇO DE 2024
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021, tendo em vista o Encaminhamento s/nº de 23.01.2024 da SEDUC/GGGPMR/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :
Transferir, a pedido, o Professor I **FLAVIA KARINA VITOR CABRAL, mat. 40.487-4,** da Creche Escola Municipal Tia Madalena, RPA-05, para a Creche Escola Municipal da Estância, RPA-05, Criada pelo Decreto Nº 34.649 de 16.06.2021, publicado no DOM n° 084/17.06.2021, Centro de Custo 140121790, no Grupo IV-2° Turno, com a carga horária mensal de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula, permanecendo com 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais na Creche Escola Municipal do Iraque, RPA-05, criada pelo Decreto n° 28.619/04.03.2015, publicado no DOM n° 25/2015, Centro de Custo 140121790, Berçário/1° Turno, totalizando 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais, a contar de 01 de fevereiro de 2024.

PORTARIA Nº 323 DE 08 DE MARÇO DE 2024
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021, tendo em vista o Encaminhamento s/nº de 07.02.2024 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :
Transferir, a pedido, o Professor I **ROSEMERI QUIRINO DA SILVA, mat. 98.084-4,** da Creche Municipal Criança Feliz, RPA-03, para a Creche Escola Municipal João Amazonas, RPA-02, criada pelo Decreto n° 37.104 de 18 de outubro de 2023, publicada no Dom n° 136/19.10.2023, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula, no Grupo III-1° Turno, a contar de 01 de fevereiro de 2024.

PORTARIA Nº 324 DE 08 DE MARÇO DE 2024
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021, tendo em vista o Encaminhamento s/nº de 06.02.2024 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :
Transferir, a pedido, o Professor I **ANTONIO EUCLIDES BARBOSA JUNIOR, mat. 56.136-5,** da Escola Municipal Antônio Farias Filho, RPA-05, para a Escola Municipal Beato Eugênio Mazenod, RPA-06, de Difícil Acesso, Código de Lotação 1411587, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula, na EJA Módulo III-3° Turno, a contar de 02 de fevereiro de 2024.

PORTARIA Nº 325 DE 08 DE MARÇO DE 2024
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021, tendo em vista o Encaminhamento s/nº de 23.01.2024 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :
Transferir, a pedido, o Professor I **MARGARETE CORDEIRO COSTA ENES, mat. 66.892-2,** da Escola Municipal da Iputinga, RPA-04, para a Escola Municipal João XXIII RPA-04, de Difícil Acesso, Código de Lotação 14115622, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula, no 3° Turno, permanecendo com 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais na Escola Municipal da Iputinga, RPA-04, Código de Lotação 1411567, Centro de Custo 140121780, no 2° Turno, totalizando 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais em Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado, e solicitar providências quanto à Gratificação de Ensino Especial, conforme Art. 39-I da Lei 16520/20.10.1999, alterado pelo Art. 2º da Lei nº 16.726/27.12.2001, a contar de 01 de fevereiro de 2024.

PORTARIA Nº 326 DE 08 DE MARÇO DE 2024
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021, tendo em vista o Encaminhamento s/nº de 10.04.2023 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :
Transferir, a pedido, o Professor I **FABIANA SEVERINO DE OLIVEIRA MOREIRA, mat. 94.217-3,** da Escola Municipal Carlúcio de Souza Castanha Júnior, RPA-06, para a Escola Municipal São Francisco de Assis, RPA-06, de Difícil Acesso, Código de Lotação 14115859, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula em Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado, no 1° Turno, e solicitar providências quanto à Gratificação de Ensino Especial, conforme Art. 39-I da Lei 16520/20.10.1999, alterado pelo Art. 2º da Lei nº 16.726/27.12.2001, com efeito retroativo a 11 de abril de 2023.

FELIPE BERNARDO DO NASCIMENTO
Secretário Executivo de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 026 DE 12 DE JANEIRO DE 2024
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021, tendo em vista a CI nº 26/16.11.2023 da SEDUC/SEGP/Gerência de Educação Especial,

R E S O L V E :
I- Remover de Ensino Regular para Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado, o Professor I **DEBORA ANGELA DA SILVA BATISTA, mat. 104.926-7,** da Escola Municipal São Domingos, RPA-04, integrada ao SMER pelo Decreto nº 27.446/16.10.2013, publicada no DOM n° 122/2013, Centro de Custo 140121780, com 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais, no 2º Turno, a contar de 07 de fevereiro de 2024;

II- Transferir, a pedido, o Professor I **DEBORA ANGELA DA SILVA BATISTA, mat. 104.926-7,** da Escola Municipal São Domingos, RPA-04, para a Escola Municipal João XXIII, RPA-04, de Difícil Acesso, Código de Lotação 14115622, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula em Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado, no 2º Turno, e solicitar providências quanto à Gratificação de Ensino Especial, conforme Art. 39-I da Lei 16520/20.10.1999, alterado pelo Art. 2º da Lei nº 16.726/27.12.2001, a contar de 07 de fevereiro de 2024.

FELIPE BERNARDO DO NASCIMENTO
Secretário Executivo de Administração e Finanças

REPUBLICADA POR TER SAÍDO INCORRETA

R E T I F I C A Ç Ã O

PORTARIA Nº 1422 de 03 de outubro de 2022, publicada no DOM nº 153/04.10.2022, referente à cessação do Professor I **EDLAINE IZABEL DE OLIVEIRA E SILVA, mat. 94.167-4,** RPA-02:

ONDE SE LÊ: "Considerar cessado em 29 de maio de 2022";

LEIA-SE: "Considerar cessado em 05 de setembro de 2022".

FELIPE BERNARDO DO NASCIMENTO
Secretário Executivo de Administração e Finanças

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1401.3015/2024, CELEBRADO EM 29 DE FEVEREIRO DE 2024.
Modalidade: Parceria.
Base Legal: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.
Partícipes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A ASSOCIAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL NOSSA SENHORA APARECIDA (FILIAL IPUTINGA).
Objeto: Implemento de ação conjunta entre o MUNICÍPIO e a INSTITUIÇÃO para o desenvolvimento, pelos partícipes, de atividades destinadas à prestação de serviços educacionais junto a crianças de faixa etária de Educação Infantil (de zero a cinco anos de idade) para o desenvolvimento de aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais, observados os princípios, objetivos e diretrizes da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), das Diretrizes Curriculares Municipais para a Educação Infantil e em conformidade com o Plano Municipal de Educação, com o respectivo Plano de Trabalho.
Prazo: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura.
Valor Global: R$ 3.992.269,06 (três milhões, novecentos e noventa e dois mil, duzentos e sessenta e nove reais e seis centavos), distribuídos da seguinte forma: R$ 1.882.533,38 (um milhão, oitocentos e oitenta e dois mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e oito centavos) para o exercício de 2024, R$ 1.947.448,32 (um milhão, novecentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos) para o exercício de 2025 e R$ 162.287,36 (cento e sessenta e dois mil, duzentos e oitenta e sete reais e trinta e seis centavos) para o exercício de 2026.
Dotação Orçamentária: nº 1401.12.365.1.206.2.179 - Elemento de Despesa nº 3.3.50.43 - Fonte: 500.
Nota de Empenho: nº 2024NE001463, de 29/02/2024
Recurso Financeiro: Recursos próprios.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 1401.4008/2024.
Modalidade de Licitação: Tomada de Preços.
Base Legal:Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Processo de Licitação:Processo Licitatório nº 013/2023, Tomada de Preços nº 001/2023.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e a Empresa FOKUS CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO EIRELI - EPP.
Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para a contratação de empresa especializada em engenharia para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Engenharia para execução da AMPLIAÇÃO DE SALAS DE AULAS E AMBIENTES DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO HERÁCLIO DO REGO, situada na RUA MANOEL SILVA, 134, ÁGUA FRIA, RECIFE-PE, com vistas a atender à Secretaria de Educação do Município do Recife (SEDUC), através de solicitação contida no Ofício n.º 231/2023 – SEINFRA/SEDUC.
Prazo de Vigência: 300 (trezentos) dias corridos, a partir da data de assinatura da Ordem de Serviços.
Prazo de Execução: 210 (duzentos e dez) dias a partir da assinatura da Ordem de Serviço.
Dotação Orçamentária: nº 1401.12.361.1.207.1.043 – Elemento de despesa: 4.4.90.51 – Fonte: 500.
Valor Global: R$ 725.647,87 (setecentos e vinte e cinco mil, seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta e sete centavos).
Recursos Financeiro: Recursos não vinculados de impostos.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 1401.4007/2024.
Modalidade de Licitação: Tomada de Preços.
Base Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Processo de Licitação: Processo Licitatório nº 014/2023, Tomada de Preços nº 002/2023.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e a Empresa CAVALCANTI, ANDRADE E ALCANTARA CONSTRUTORA LTDA - ARBITRIUM ENGENHARIA.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para execução da Requalificação da Quadra Poliesportiva da ESCOLA MUNICIPAL ARRAIAL NOVO DO BOM JESUS (RPA 04), com vistas a atender a Secretaria de Educação (SEDUC) do Município de Recife-PE, através de solicitação contida no Ofício n.º 345/2023 – SEINFRA/SEDUC.
Prazo de Vigência: 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, a partir da data de assinatura da Ordem de Serviços.
Prazo de Execução: 150 (cento e cinquenta) dias a partir da assinatura da Ordem de Serviço.
Dotação Orçamentária: nº 1401.12.361.1.207.1.043 – Elemento de despesa: 4.4.90.51 – Fonte: 500.
Valor Global: R$ 673.478,04 (seiscentos e setenta e três mil, quatrocentos e setenta e oito reais e quatro centavos).
Nota de Empenho: nº 2024NE001769, de 23/02/2024.
Recursos Financeiro: Recursos não vinculados de impostos.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 1401.4012/2023.
Modalidade de Licitação: Tomada de Preços.
Base Legal: Art. 57, § 1o da Lei Federal nº 8.666/1993.
Processo Licitatório: Tomada de Preços nº 001/2023 – CEL/GABPE.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e a Empresa PROCESSO ENGENHARIA LTDA.
Objeto: A prorrogação do prazo de vigência por mais 60 (sessenta) dias, sendo de 23/03/2024 a 21/05/2024 e a prorrogação do prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias, sendo de 17/01/2024 a 16/03/2024.
Prazo: Vigência: 23/03/2024 a 21/05/2024
Execução: 17/01/2024 a 16/03/2024.
Valor do Saldo Contratual: R$ 578.908,02 (quinhentos e setenta e oito mil, novecentos e oito reais e dois centavos).
Dotação Orçamentária: nº 1401.1.12.361.1207.1043 - Elemento de Despesa nº 449051 - Fonte 500.
Nota de Empenho: nº 2024NE001354, de 08/02/24.
Recursos Financeiros: RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET Nº 1401.01.10/2020, CELEBRADO EM 28 DE FEVEREIRO DE 2020.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.
Base Legal:Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Processo:Ata de Registro de Preços nº 022/2019, oriunda do Processo Licitatório nº 08/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 001/2019.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e a Empresa CRISTAL EVENTOS LTDA.
Objeto: A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 05/03/2024 e termo final o dia 04/03/2025.
Prazo:De 05/03/2024 a 04/03/2025.
Valor Global:R$ 983.300,00 (novecentos e oitenta e três mil e trezentos reais).
Dotação Orçamentária:nº 1401.1.12.361.2167.2036 - Elemento de Despesa nº 339039 - Fonte 500.
Nota de Empenho nº 2024NE002048, de 28/02/2024.
Recursos Financeiro: RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO Nº 1401.10.2019, CELEBRADO EM 15 DE ABRIL DE 2019.
Modalidade de Licitação:Pregão Eletrônico.
Base Legal:Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Processo de Licitação:Processo Licitatório nº 23/2018, Pregão Eletrônico nº 22/2018.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e a Empresa GENERAL GOODS LTDA.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 07/03/2024 e termo final 06/03/2025.
Prazo: De 07/03/2024 a 06/03/2025.
Valor Global:R$ 34.140.638,51 (trinta e quatro milhões, cento e quarenta mil, seiscentos e trinta e oito reais e cinquenta e um centavos).
Dotação Orçamentária: nº 1401.12.306.1207.2127, Elemento de Despesa nº 3.3.90.30, Fontes 500, 550 e 552.
Recursos Financeiro: Recursos não vinculados de impostos, Transferência do Salário – Educação e Transferência de recursos do FNDE referentes ao PNAE.

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO Nº 1401.11.2019, CELEBRADO EM 15 DE ABRIL DE 2019.
Modalidade de Licitação:Pregão Eletrônico.
Base Legal:Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Processo de Licitação:Processo Licitatório nº 23/2018, Pregão Eletrônico nº 22/2018.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e a Empresa RC NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 07/03/2024 e termo final 06/03/2025.
Prazo: De 07/03/2024 a 06/03/2025.
Valor Global: R$ 115.252.323,67 (cento e quinze milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, trezentos e vinte e três reais e sessenta e sete centavos).
Dotação Orçamentária: nº 1401.12.306.1207.2127, Elemento de Despesa nº 3.3.90.30, Fontes 500 e 550.
Recursos Financeiro: Recursos não vinculados de impostos e Transferência do Salário - Educação.

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Secretária **JOANA PORTELA FLORÊNCIO**

COMITÊ MUNICIPAL DE APOIO AO PORTO DIGITAL

RESOLUÇÃO N° 07 DE 08 DE MARÇO DE 2024.
A Presidente do Comitê Municipal de Apoio ao Porto Digital, no uso das atribuições estabelecidas nos arts. 2º, 3º e 6º do Decreto n.º 35.290/2022 e no art. 7º, inciso VI, do Regimento Interno do Comitê, considerando o Ofício UTM nº 007/2024, da Unidade de Tributos Mercantis da Secretaria de Finanças, conforme previsto no art. 6º do Decreto n.º 35.290/2022,

R E S O L V E :
Art. 1º INDEFERIR ad referendum a participação da QUALINFO SERVICOS DE INFORMATICA LTDA EP, Inscrição Mercantil nº 342.799-4, no Programa de Incentivo ao Porto Digital, uma vez que o Acórdão n.º 213/2022 do Conselho Administrativo Fiscal – CAF – 2ª instância, profere não vislumbrar possibilidade de concessão do Benefício Fiscal da Lei n.º 17.244/2006 para empresa optante do Regime Especial de Tributação do SIMPLES NACIONAL.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação

Recife, 08 de março de 2024.

JOANA PORTELA FLORÊNCIO
Presidente do Comitê Municipal de Apoio ao Porto Digital

RESOLUÇÃO N° 08, DE 08 DE MARÇO DE 2024
A Presidente do Comitê Municipal de Apoio ao Porto Digital, no uso das atribuições estabelecidas nos arts. 2º, 3º e 6º do Decreto n.º 35.290/2022 e no art. 7º, inciso VI, do Regimento Interno do Comitê, considerando o Ofício UTM nº 008/2024, da Unidade de Tributos Mercantis da Secretaria de Finanças, conforme previsto no art. 6º do Decreto n.º 35.290/2022,

R E S O L V E :
Art. 1º DEFERIR ad referendum a participação da PROVTEL TECNOLOGIA SERVICOS GERENCIADOS, Inscrição Mercantil nº 498.367-0, no Programa de Incentivo ao Porto Digital, por cumprir o que determina o artigo 5º da Lei n.º 17.244/06 combinado com o artigo 3º do Decreto n.º 35.290/2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Recife, 08 de março de 2024.

JOANA PORTELA FLORÊNCIO
Presidente do Comitê Municipal de Apoio ao Porto Digital

Secretaria de Trabalho e Qualificação Profissional

Secretária **ADYNARA MARIA QUEIROZ MELO GONÇALVES**

PORTARIA STQP N° 004, DE 07 DE MARÇO DE 2024
A SECRETÁRIA DE TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pela Portaria nº 520, publicado no Diário Oficial do Município de 20.05.2022

R E S O L V E :
Art. 1º Delegar poderes a servidora **Juliana Alves Ribeiro Santos, Matricula: 111.449-2, CPF:***721.85*-**,** Cargo: Gerente Geral de Qualificação Profissional, para ordenar despesas, assinar empenhos, realizar pagamentos e movimentar contas bancárias, relativamente à Secretaria do Trabalho e Qualificação Profissional.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 8 de March de 2024.

ADYNARA MARIA QUEIROZ MELO GONÇALVES
Secretária de Trabalho e Qualificação Profissional

Secretaria de Turismo e Lazer

Secretário **ANTÔNIO DE SOUZA LEÃO COELHO**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2023

CREDENCIAMENTO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS - EXTRATO DE HABILITAÇÃO
O Secretário de Turismo e Lazer, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 61, VII, da Lei Orgânica, considerando as informações constantes no Edital de Credenciamento nº 001/2023, cujo objeto é o credenciamento de atrações artísticas, de acordo com as categorias listadas no Anexo I, sendo estes profissionais do setor artístico (pessoas físicas ou jurídicas) ou empresas e produtoras que os represente com ou sem fins econômicos, interessadas em participar das programações dos projetos e eventos realizados e apoiados pela SETUR-L, RESOLVE deferir e homologar o pedido de habilitação da atração artística relacionada abaixo, estando apta a ser credenciada:

CNPJ	CREDOR	ARTISTA	CATEGORIA	CACHÊ
48.687.085/0001-54	C R S PRODUCOES E EVENTOS LTDA (NOME FANTASIA: PERIFERICA PROJETOS E SERVICOS)	DJ MOOVING SAX	MÚSICA ELETRÔNICA com no mínimo 02 (duas) horas de apresentação do tipo DJ e MC.	R$1.276,15

Recife, 08 de março de 2024. Autorizo e ratifico. **ANTONIO DE SOUZA LEÃO COELHO,** Secretário de Turismo e Lazer.

Secretaria de Esportes

Secretário **RODRIGO BEZERRA COUTINHO DE MELO**

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 1101.1010/2022, FIRMADO EM 23 DE MAIO DE 2022.
Processo Licitatório: Processo Licitatório Tomada de Preço nº 003/2022-CEL/GABPE
Base Legal: Artigo 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE ESPORTES e a empresa MANASSU CONSTRUTORA.
Objeto: Constitui objeto deste Terceiro Termo de Aditivo ao Contrato, já identificado neste instrumento, a prorrogação do prazo de vigência e execução, conforme abaixo:
I.Prazo de vigência por mais 150 dias, tendo por termo inicial 15/07/2024 e Termo final: 12/12/2024
II. Prazo de Execução por mais 90 dias, tendo por termo inicial: 06/03/2024 e Termo final: 04/06/2024
Valor Global: R$ 165.465,57 (cento e sessenta e cinco mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos)
Dotação Orçamentária: Dotação Orçamentária de nº 11.01.2.281 Elemento de Despesa nº 4.4.90.51 - Fonte: 500.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Secretaria de Cultura

Secretário **JOSÉ RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO**

CONVOCATÓRIA - PROPOSTAS ARTÍSTICAS PARA O CICLO JUNINO DO RECIFE 2024
A Secretaria de Cultura do Recife - SECULT e a Fundação de Cultura Cidade do Recife - FCCR tornam público, por meio dos seus representantes legais, que se encontram abertas as inscrições de habilitação de propostas artísticas para compor a programação do Ciclo Junino do Recife 2024. As inscrições deverão ser realizadas no período de 15 de março até às 23h59min (horário de Brasília) do dia 29 de março de 2024, exclusivamente pela plataforma Cultura Recife (www.culturarecife.com.br), onde serão anexados os documentos exigidos na Convocatória. As pessoas com deficiência ou aquelas com dificuldade de acesso à internet têm assegurado o atendimento presencial para inscrições e esclarecimento de dúvidas no Núcleo de Cultura Cidadã (Pátio de São Pedro – Casa 39), das 9h às 16h. A presente Convocatória e seus Anexos ficarão à disposição dos interessados no site Cultura Recife (www.culturarecife.com.br). Dúvidas e informações poderão ser respondidas pelos telefones do Núcleo de Cultura Cidadã: (81) 3224-3660 ou (81) 99321-1517.

Recife/PE, 08 de março de 2024.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO
Secretário de Cultura do Recife

MARCELO CANUTO MENDES
Diretor-Presidente da Fundação de Cultura Cidade do Recife

CONVOCATÓRIA - SUBVENÇÃO CICLO JUNINO DO RECIFE 2024
A Secretaria de Cultura do Município do Recife - SECULT e a Fundação de Cultura Cidade do Recife - FCCR tornam público, por meio dos seus representantes legais, que estarão abertas as inscrições para a Subvenção destinada às Quadrilhas Juninas para apresentação no Concurso de Quadrilhas do Ciclo Junino do Recife 2024. As inscrições serão realizadas no período de 15 de março até as 23h59min do dia 29 de março de 2024, exclusivamente pela plataforma Cultura Recife (www.culturarecife.com.br), onde serão anexados os documentos exigidos na Convocatória. O Núcleo de Cultura Cidadã (Casa 39), localizado no Pátio de São Pedro, nesta cidade, estará disponível para orientar e auxiliar com as dúvidas sobre os documentos dos(as) proponentes em todas as etapas deste Edital, tanto presencial quanto pelos telefones: (81) 3224-3660 / 99321-1517, de segunda a sexta-feira, das 9h00min às 16h00min. A presente Convocatória e seus Anexos ficarão à disposição dos interessados no site Cultura Recife (www.culturarecife.com.br). Dúvidas e informações poderão ser respondidas pelos telefones do Núcleo de Cultura Cidadã: (81) 3224-3660 / 99321-1517.

Recife, 08 de março de 2024.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO
Secretário de Cultura do Recife

MARCELO CANUTO MENDES
Diretor-Presidente da Fundação de Cultura Cidade do Recife

FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 0029/2024, apresentação artística do(a) ORQUESTRA POPULAR DO RECIFE E MAESTRO ADEMIR ARAÚJO, por ocasião do Ciclo Carnavalesco do Recife - 2024, a realizar-se nos dias 13 e 27/01/2024, no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) cada. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: PLURAL PROJETOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 04.797.740/0001-51. Valor Global R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). Recife, 12/01/2024. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente. Republicado para retificação.

RECONHEÇO E AUTORIZO a Inexigibilidade nº 1721/2024, apresentação artística do(a) NAÇÃO ZUMBI, por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2024, a realizar-se no dia 12/02/2024. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: BABEL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAL LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 02.185.725/0001-27. Valor Global R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Recife, 02/02/2024. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente. Republicado para retificação.

RECONHEÇO E AUTORIZO a Inexigibilidade nº 1826/2024, apresentação artística do(a) GUSTAVO TRAVASSOS, por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2024, a realizar-se no dia 11/02/2024. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: PINA PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 35.154.821/0001-67. Valor Global R$ 27.410,00 (vinte e sete mil e quatrocentos e dez reais). Recife, 03/02/2024. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E AUTORIZO a Inexigibilidade nº 1874/2024, apresentação artística do(a) KELLY BENEVIDES - SHOW INFANTIL DA CIGARRA KIKA, por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2024, a realizar-se no dia 11/02/2024. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: ASTROGILDO T S JUNIOR PRODUÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS EPP, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 12.158.594/0001-42. Valor Global R$ 14.000,00 (quatorze mil reais). Recife, 03/02/2024. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E AUTORIZO a Inexigibilidade nº 1852/2024, apresentação artística do(a) MAESTRO FORRÓ E OPBH, por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2024, a realizar-se no dia 12/02/2024. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: MF PRODUÇOES, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 22.190.750/0001-06. Valor Global R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Recife, 03/02/2024. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente. Republicado para retificação.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 0676/2024, apresentação artística do(a) SPOK FREVO ORQ., por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2024, a realizar-se nos dias 03 e 04/02/2024, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) cada. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: PASSO DE ANJO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 13.982.184/0001-84. Valor Global R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Recife, 25/01/2024. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente. Republicado para retificação.

RECONHEÇO E AUTORIZO a Inexigibilidade nº 0126/2024, apresentação artística do(a) SPOK FREVO ORQ., por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2024, a realizar-se no dia 06/02/2024. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: PASSO DE ANJO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 13.982.184/0001-84. Valor Global R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Recife, 17/01/2024. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente. Republicado para retificação.

RECONHEÇO E AUTORIZO a Inexigibilidade nº 1797/2024, apresentação artística do(a) NAÇÃO ZUMBI, por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2024, a realizar-se no dia 13/02/2024. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: BABEL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAL LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 02.185.725/0001-27. Valor Global R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Recife, 02/02/2024. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente. Republicado para retificação.

RECONHEÇO E AUTORIZO a Inexigibilidade nº 1549/2024, apresentação artística do(a) DJ VIBRA, por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2024, a realizar-se nos dias 09, 10 e 11/02/2024, no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) cada. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: VIRGINIA GALINDO BRASIL, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 52.352.799/0001-89. Valor Global R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). Recife, 01/02/2024. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente. Republicado para retificação.

RECONHEÇO E AUTORIZO a Inexigibilidade nº 0172/2024, apresentação artística do(a) SPOK FREVO ORQ., por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2024, a realizar-se no dia 12/02/2024. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: PASSO DE ANJO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 13.982.184/0001-84. Valor Global R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Recife, 18/01/2024. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente. Republicado para retificação.

RECONHEÇO E AUTORIZO a Inexigibilidade nº 3227/2024, apresentação artística do(a) ORQUESTRA FREVO NA FARRA, no Bairro da Imbiribeira, nesta cidade, a realizar-se no dia 04/03/2024. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: YURI SANTANA PEREIRA ***769004**, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 29561328000169. Valor Global R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). Recife, 04/03/2024. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E AUTORIZO a Inexigibilidade nº 3239/2024, apresentação artística do(a) ORQUESTRA SOM DE PERNAMBUCO, no Bairro de Passarinho, nesta cidade, a realizar-se no dia 06/03/2024. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: LOURENCO MAURICIO DA LUZ NETO, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 18.365.306/0001-07. Valor Global R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais). Recife, 05/03/2024. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E AUTORIZO a Inexigibilidade nº 3242/2024, apresentação artística do(a) ORQUESTRA 100% MULHER (ITINERANTE), no Bairro de Torrões, nesta cidade, a realizar-se no dia 09/03/2024. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: W CUNHA DA SILVA & CIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 14.363.822/0001-41. Valor Global R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). Recife, 08/03/2024. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E AUTORIZO a Inexigibilidade nº 3241/2024, PRISCYLLA SOUZA - OBOISTA, por ocasião do "Concerto Oficial da Orquestra Sinfônica do Recife", a realizar-se no dia 09/03/2024. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: PRISCYLLA SOUZA BRITTO - PJ, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 54.077.024/0001-78. Valor Global R$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais). Recife, 07/03/2024. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E AUTORIZO a Inexigibilidade nº 1453/2024, apresentação artística do(a) SPOK FREVO ORQ., por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2024, a realizar-se no dia 12/02/2024. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: PASSO DE ANJO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 13.982.184/0001-84. Valor Global R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Recife, 31/01/2024. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente. Republicado para retificação.

FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

TORNAR SEM EFEITO a Inexigibilidade nº 2013/2024, apresentação artística do(a) MAESTRO SPOK, por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2024, a realizar-se no dia 13/02/2024. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: PASSO DE ANJO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 13.982.184/0001-84. Valor Global R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Recife, 05/02/2024. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente, publicado no Diário Oficial do Município de 08.02.2024, Edição nº 024.

TORNAR SEM EFEITO a Inexigibilidade nº 3020/2024, apresentação artística do(a) SÓ BREGA (CONDE), por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2024, a realizar-se no dia 17/02/2024. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: FARIAS EVENTOS E PRODUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 39.721.242/0001-00. Valor Global R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Recife, 12/02/2024. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente, publicado no Diário Oficial do Município de 20.02.2024, Edição nº 023.

TORNAR SEM EFEITO a Inexigibilidade nº 3103/2024, apresentação artística do(a) SÓ BREGA (CONDE), por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2024, a realizar-se no dia 17/02/2024. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: FARIAS EVENTOS E PRODUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 39.721.242/0001-00. Valor Global R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Recife, 16/02/2024. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente, publicado no Diário Oficial do Município de 22.02.2024, Edição nº 025.

TORNAR SEM EFEITO a Inexigibilidade nº 3104/2024, apresentação artística do(a) SÓ BREGA (CONDE), por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2024, a realizar-se no dia 18/02/2024. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: FARIAS EVENTOS E PRODUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 39.721.242/0001-00. Valor Global R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Recife, 16/02/2024. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente, publicado no Diário Oficial do Município de 22.02.2024, Edição nº 025.

FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

Extrato do Contrato nº 0130/2024. Constitui objeto deste Contrato a aquisição de licença anual de software para gestão e automação da emissora de Rádio Frei Caneca FM 101.5, localizada nesta cidade, no período de 12 (doze) meses, com a finalidade de controle e manutenção da programação diária, tudo com base na documentação anexa e tendo por amparo a ine-xigibilidade licitatória, conforme Termo de Inexigibilidade nº20240149904CAR e a proposta da contratada. Contratada: BEAUDIO INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.116.727/0001-03. Valor Global: R$ 9.965,00 (nove mil e novecentos e sessenta e cinco reais). Recife/PE, 29/02/2024. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor-Presidente.

FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 3157/2022, constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do ajuste originário para possibilitar o acréscimo contratual no percentual de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento), o qual corresponde ao valor de R$ 149.400,00 (cento e quarenta e nove mil e quatrocentos reais), para atender às necessidades da contratante, conforme comunicação interna (CI) FCCR/PR/GGAF/GA/DAC Nº 57/2024 (2026202), emitida pela Divisão de Abastecimento e Compras, bem como às demais solicitações e autorizações contidas no processo. Contratada: ABS TRANSPORTES E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 02.355.633/001-48. Valor acrescido: R$ 149.400,00 (cento e quarenta e nove mil e quatrocentos reais). Valor atual do contrato: R$ 747.000,00 (setecentos e quarenta e sete mil reais). Recife/PE, 08/02/2024. **Marcelo Canuto Mendes -** Diretor-Presidente.

Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas

Secretária **ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY**

PORTARIA Nº 014/2024 – SDSDHJPD, DE 05 DE MARÇO DE 2024.
A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, JUVENTUDE E POLÍTICAS SOBRE DROGAS, no uso das suas atribuições dispostas no art. 61, Inciso V, da Lei Orgânica do Município do Recife,

R E S O L V E :
Art. 1º: Designar os servidores abaixo identificados, para atuarem na qualidade de autoridades de transparência ativa e passiva, no âmbito desta SDSDHJPD:

AUTORIDADE ADMINISTRATIVA:

MARCELINO DE MELO QUIRINO, Gerente Geral Jurídico da SDSDHJPD, Matrícula nº 114.298-4, CPF/MF sob o nº xxx.618.284-xx, e-mail: marcelino.quirino@recife.pe.gov.br - Telefone: 9.9668.8979;

AUTORIDADE CLASSIFICADORA:

ROBERTA MARIA DA MOTA SILVEIRA DE FARIAS, Gerente Geral de Contratos e Convênios da SDSDHJPD, Matrícula nº 97.427-3, CPF/MF sob o nº xxx.342.094-xx, e-mail: roberta.farias@recife.pe.gov.br – Telefone: 9.9488.6804;

AUTORIDADE DE MONITORAMENTO:

MÔNICA MARIA SAMPAIO DE ALMEIDA, Chefe de Gabinete da SDSDHJPD, Matrícula nº 97.199-1, CPF/MF sob o nº xxx.628.194-xx, e-mail: monicasampaio@recife.pe.gov.br – Telefone: 9.9488.6763.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando deliberações anteriore.

ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos,
Juventude e Políticas sobre Drogas

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA

RESOLUÇÃO COMDICA Nº 010/2024
O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente do Recife – COMDICA, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 15.604 de 18 de fevereiro de 1992, e pela Lei Municipal nº 15.820 de 24 de novembro de 1993, e da Lei nº 17.884 de 12/07/2013, e tendo em vista o que decidiu o Pleno Extraordinário realizado em 16 de Janeiro de 2024, resolve emitir a Resolução nº xxx/2024, conforme texto abaixo:

DA JUSTIFICATIVA
O Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente do Recife - COMDICA, após discussão e com base nos argumentos abaixo citados:

CONSIDERANDO a aprovação da Lei 13.019/2014 e modificada pela Lei 13.204/2015, conhecida como Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC, que estabeleceu um novo regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil - OSCs por meios de novos instrumentos jurídicos;

CONSIDERANDO que a nova lei impactou as relações entre o poder público e OSC's em todo país e sua implementação estimula a gestão pública democrática nas diferentes esferas de governo e valoriza as organizações como parceiras do Estado na garantia e efetivação de direitos, qualificando políticas públicas, aproximando-as das pessoas e das realidades locais e possibilitando a solução de problemas sociais específicos de forma criativa e inovadora;

CONSIDERANDO que o MROSC começou a vigorar para a União, Estados e o Distrito Federal em 23 de janeiro de 2016, e nos municípios em 1º de janeiro de 2017;

CONSIDERANDO que a Lei de nº 13.019/2014 determina que a administração pública sempre adote o Chamamento Público para a seleção de OSC's devendo a mesma orientar os interessados e facilitar o acesso aos órgãos da administração pública, acrescentando procedimentos claros, objetivos, simplificados e, sempre que possível, padronizados;

CONSIDERANDO que a mesma lei que determina a realização do Chamamento Público criou possibilidades de sua dispensa, desde que atenda aos requisitos citados no Art. 30, dentre os previstos o expresso no Inciso VI, que trata da dispensa do Chamamento Público no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviço de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política;

CONSIDERANDO que só podem concorrer ao cofinanciamento através do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMCA organizações da sociedade civil previamente registradas no COMDICA, nos termos da Lei Municipal de nº 15.604/1992, alterada pelas Leis de nº 16.558/2000 e nº 17.884/2013, da Lei Municipal de nº 15.820/1993 e da Resolução COMDICA de nº 001/2016, que dispõe sobre Registro de Entidades não Governamentais sem fins lucrativos que tenham por objetivo, a promoção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, assim como a Inscrição, renovação e alterações de Programas Governamentais e Não Governamentais no âmbito do Município do Recife;

CONSIDERANDO que, fazer um Chamamento Público possibilita a participação de organizações da sociedade civil com experiências na execução de ações voltadas ao público destinatário da política de atendimento da criança e adolescente deliberada e controlada pelo COMDICA, os Planos Municipais Socioeducativo, de Enfrentamento à Violência e Exploração Sexual, de Enfrentamento ao Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente Trabalhador, de Enfrentamento à Situação de Rua e da Primeira Infância;.

CONSIDERANDO que o Parágrafo Único do Art. 4º do ECA compreende absoluta prioridade de crianças e adolescentes previstas nas letras: "c) na formulação e na execução das políticas sociais públicas", bem como "d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude";

CONSIDERANDO que o Art. 11 da Lei de nº 13.019/2014 determina que as Organizações da Sociedade Civil deverão divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com administração pública;

CONSIDERANDO a Lei nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000 que altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 preconiza, em seus artigos 226 e 227, que cabe a família e ao Estado assegurar com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à saúde, à dignidade e ao respeito à criança;

CONSIDERANDO a Declaração sobre os Direitos da Criança, ratificada em 1923 em Genebra; a Declaração Universal dos Direitos Humanos, promulgada pela ONU em 1948; a Segunda Declaração Universal dos Direitos da Criança, aprovada em 1959; a Convenção sobre os Direitos da Criança, de 1989 e a Declaração de Viena, de 1993;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012 que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), que regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescentes que pratiquem atos infracionais;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016, que dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.431/2017, de 4 de abril de 2017 que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO a Lei nº 14.344/2022 de 24 de maio de 2022, que cria mecanismos para a prevenção e o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.010/2014 de 26 de junho 2014 que altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para estabelecer o direito da criança e do adolescente de serem educados e cuidados sem o uso de castigos físicos ou de tratamento cruel ou degradante, e altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO a Lei nº 18.769 de 23 de dezembro de 2020 que instuiu o Primeiro Plano Decenal para a Primeira Infância do Recife;

CONSIDERANDO o Decreto nº 32.694 de 26 de julho de 2019 que instituiu a Comissão Interinstitucional do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo – SIMASE;

R E S O L V E :
Art. 1º. Por deliberação do Pleno Extraordinário, realizado no dia 16 de Janeiro de 2024, tornar público o Edital de Seleção de Projetos apresentados por Organizações da Sociedade Civil (OSC) registradas no Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA), a serem cofinanciados pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FMCA), no ano de 2024.

Art. 2º. Todas as condições necessárias à celebração do Termo de Colaboração encontram-se estabelecidas no Edital e seus anexos, parte integrante desta Resolução.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 16 de janeiro de 2024

WELLINGTON BEZERRA PASTOR
Presidente do COMDICA

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS APRESENTADOS POR ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL.

1. DO PÚBLICO
Organizações da Sociedade Civil (OSC's) das 06 (seis) Regiões Político Administrativas (RPAs) do Recife, registradas no COMDICA, que possuam o tempo de existência de, no mínimo, 01 (um) ano.

2. DO OBJETO
Fortalecer a Política Municipal de Atendimento à Criança e Adolescente a partir do cofinanciamento de Projetos executados por Organizações da Sociedade Civil registradas no COMDICA, dentro do orçamento previsto para essa finalidade no presente exercício.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
3.1. Para participar do presente certame, a Organização da Sociedade Civil, deve:

a)Ter registro no COMDICA;
b)Apresentar Projeto e Plano de Trabalho em consonância com os objetivos e diretrizes deste Edital;
c)Estar com suas instalações físicas em condições de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança, conforme o art. 91, §1º, "a" do Estatuto da Criança e do Adolescente;
d)Estar devidamente regularizada junto ao FMCA em relação aos financiamentos recebidos anteriormente;
e)Não ter a execução de financiamento anterior suspenso por falta de cumprimento do objeto firmado em instrumento de pactuação anterior com o COMDICA - Recife ou com outros órgãos deste Município;
f)Declarar, conforme ícone constante na plataforma digital, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

3.2. Cada Organização da Sociedade Civil poderá submeter apenas 01 (um) Projeto neste Edital.

3.3. O Plano de Trabalho e roteiro único será aprovado de acordo com os critérios previstos no Edital, separado por Eixo de Cofinanciamento e atendido até o limite dos recursos orçamentários e financeiros disponíveis para o ano de 2024 e de acordo com a pontuação recebida na forma estabelecida no item 7.7, em ordem decrescente de classificação;

3.4. O resultado do processo de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município, no site e nas redes sociais do COMDICA e as entidades selecionadas deverão, no prazo assinalado no cronograma de procedimentos deste Edital, conforme item 7.4, apresentar a documentação exigida para estabelecimento do Termo de Colaboração;

3.5. A homologação do resultado da avaliação não gera direito para a Organização da Sociedade Civil celebrar a parceria, mas sim uma pretensão do poder público de realização de parcerias vinculadas aos recursos orçamentários e financeiros disponibilizados para cada eixo de cofinanciamento deste edital e as exigências legais para o Termo de Colaboração;

3.6. Antes de celebrar o Termo de Colaboração, a entidade classificada terá de fazer as adaptações determinadas no processo de avaliação tanto no campo pedagógico como financeiro e possuir todas as certidões exigidas dentro de seu prazo de validade;

3.7. As despesas com recursos humanos para o projeto, incluindo impostos, encargos e verbas rescisórias incidentes, não poderão ultrapassar 60% (sessenta por cento) do valor total do Projeto cofinanciado;

3.8. As despesas com recursos humanos só serão contempladas se estiverem relacionadas com as atividades fins do objetivo do projeto.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O FMCA - RECIFE 2024:
4.1. Serão exigidos das Organizações da Sociedade Civil, - os documentos previstos na legislação, conforme especificado no item 9.1 deste Edital.

4.2. O Plano de Trabalho ao qual a Organização concorrerá ao cofinanciamento do FMCA – Recife, deverá ser ANEXADO na plataforma digital COMDICA até às 17:00, IMPRETERIVELMENTE, do último dia de inscrição, pelo endereço: www.e-comdica.tec.br;

4.3. O Plano de Trabalho deve estar em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), legislações correlatas e critérios definidos em cada eixo de cofinanciamento;

4.4. O projeto apresentado deverá estar compatível com o eixo de cofinanciamento ao qual a organização concorre, sob pena de eliminação do certame.

4.5. Cada Organização da Sociedade Civil proponente deverá elaborar sua proposta seguindo estritamente as orientações para elaboração do Plano de Trabalho (Anexo I), parte integrante do presente Edital, sob pena de eliminação do certame.

4.6. A Organização da Sociedade Civil proponente deverá proceder à inscrição via plataforma Editais COMDICA, pelo endereço www.e-comdica.tec.br, devendo realizar o cadastro inicial, registrando um e-mail válido, considerando que toda a comunicação e acompanhamento do processo será por esta via. Após receber o link de acesso de validação do cadastro, deverá fazer a inscrição ao certame, com a inserção de dados da organização, cadastro do plano de trabalho e anexando os documentos exigidos.

4.7. A Organização da Sociedade Civil proponente poderá acompanhar seu processo de inscrição pela plataforma, podendo realizar alterações documentais até o período de finalização de inscrição estabelecido no edital.

4.8. Como comprovação, a organização receberá no e-mail cadastrado a confirmação da inscrição no edital.

5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
5.1. Para a celebração do Termo de Colaboração, a Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá atender aos seguintes requisitos:

a)ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado;
b)ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019 de 2014 e suas alterações, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização extinta;
c)prever na norma de organização interna que os procedimentos de escrituração contábil estejam em conformidade aos princípios fundamentais da contabilidade e Normas Brasileiras de Contabilidade;
d)caso o Estatuto Social dispuser de forma diversa ao requisito anterior, a Organização da Sociedade Civil poderá emitir documento afirmando que, a partir de então, todas as atividades de contabilidade estarão de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade e Normas Brasileiras de Contabilidade. O documento deverá ser assinado por todos os membros do Conselho Diretor, com firma reconhecida;
e)possuir, no momento da inscrição do plano de trabalho, no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
f)possuir experiência prévia na execução, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação da documentação;
g)possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto do Termo de Colaboração e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC;
h)ter capacidade técnica e operacional comprovada para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
i)apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa;
j)apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil do estatuto registrado e eventuais alterações;
k)apresentar ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme Estatuto Social, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada dirigente;
l)comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de documento hábil, a exemplo de conta de consumo de energia elétrica ou telefone ou contrato de locação;
m)atender aos critérios estabelecidos no presente edital e seus anexos.

5.2. Ficará impedida de celebrar o Termo de Colaboração, a Organização da Sociedade Civil (OSC) que:

a)não esteja regularmente constituída e/ou não esteja autorizada a funcionar em território nacional, no caso de instituição estrangeira;
b)esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
c)tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder Público ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal, estadual e municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas;
d)tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
e)tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
f)tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
g)tenha entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade;
h)em sendo classificada, não participe das Oficinas Pedagógica, Financeira e de Comunicação, a serem realizadas em data determinada no Cronograma de Procedimentos do Edital;
i)não atenda aos critérios estabelecidos no presente edital e seus anexos.

6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO
6.1. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento, conforme os critérios de Eliminação, Classificação de Notas e Desempates estabelecidos neste Edital.

6.2. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Edital e será constituída pelo COMDICA através de Resolução, com participação paritária entre representantes governamentais e de organizações da sociedade civil, observando ainda normas específicas do Conselho, previamente à etapa de avaliação das propostas.

6.3. Deverá se declarar impedido, membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer Organização da Sociedade Civil (OSC) participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013.

6.4. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua representação e qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

6.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas organizações proponentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

6.6. Para subsidiar os trabalhos da Comissão de Seleção, o COMDICA contratará avaliadores/as externos que possuem experiência neste trabalho, para fazer as avaliações, considerando o disposto no item 7.5 – DAS AVALIAÇÕES, NOTAS e PARECERES.

7. DO COFINANCIAMENTO E DO PROCESSO DE SELEÇÃO.
7.1. Será aplicado um montante de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) das Fontes: 646 e 246;

7.2. O Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FMCA) cofinanciará, até contemplar um total de 24 (vinte e quatro) Projetos, sendo 04 (quatro) Projetos no Eixo de Acolhimento Institucional, no valor máximo de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) cada. O cofinanciamento dos demais Eixos terá o valor máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais) por Projeto (conforme tabela abaixo), para execução no período de 10 (dez) meses, devendo atender até 25 crianças e/ou adolescentes. Exceto para o Eixo de Acolhimento Institucional que deverá atender até 20 crianças/adolescentes por mês.

Eixo de Cofinanciamento	Nº de Projetos Cofinanciados por Eixo de Atuação	Nº de Beneficiários	Valor máximo por Projeto (R$)
Eixo 1 – Acolhimento institucional	4	De 10 até 20 beneficiários	R$ 125.000,00
Eixo 2 – Prevenção e Enfrentamento aos Diversos tipos de Violências (físicas, psicológicas e sexuais) Contra Crianças e Adolescentes no Ambiente doméstico, Institucional e Comunitário.	7	De 20 até 25 beneficiários	R$ 100.000,00
Eixo 3 – Atendimento a criança e adolescente em situação de rua	2	De 20 até 25 beneficiários	R$ 100.000,00
Eixo 4 – Prevenção e Apoio Socioeducativo	7	De 20 até 25 beneficiários	R$ 100.000,00
Eixo 5 - Primeira infância	4	De 10 até 15 beneficiários	R$ 100.000,00
TOTAL	24	-	R$ 2.500.000,00

7.3 PRINCÍPIOS NORTEADORES, PARÂMETROS LEGAIS, EIXOS TEMÁTICOS PARA COFINANCIAMENTO, PÚBLICO-ALVO E AÇÕES QUE CADA EIXO DEVE PROMOVER.

7.3.1. Princípios Norteadores:

a)priorizar ações diretas com crianças, adolescentes e seus familiares nas áreas mais vulneráveis do município do Recife;
b)trabalho em Rede, com os diversos membros do Sistema de Garantia de Direitos, na perspectiva da complementaridade e integralidade das ações no território, visando a proteção integral;
c)desenvolvimento de ações tendo como foco o apoio, o acompanhamento e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, incentivando as famílias através de atividades sistemáticas e planejadas de modo a sentirem-se parceiras do processo educativo;
d)priorizar ações que fomentem a cidadania, notadamente no protagonismo e participação de crianças e adolescentes nos diversos espaços de articulações e de discussões políticas, tais como: Fóruns, Redes, Conferências, Seminários e Oficinas como atividades permanentes do projeto e da organização;
e)Propostas pedagógicas que contemplem a diversidade identitária de crianças e adolescentes: respeito à diversidade étnico racial, linguística e cultural; pessoas com deficiência; identidade de gênero; orientação sexual; promovam discussões sobre direitos sexuais e reprodutivos; as diversas formas de violências, o risco das drogas lícitas e ilícitas, o Bullying, o Cyberbullying; fomentem a importância da educação básica e digital, alimentar e nutricional; os cuidados com a saúde e com meio ambiente. As abordagens das temáticas ora referenciadas devem atentar para as faixas etárias diferenciadas do público atendido.

7.3.2 Parâmetros legais:
As Organizações da Sociedade Civil devem apresentar Plano de Trabalho dentro dos princípios estabelecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA, Lei 8.069 de 13 de Julho de 1990), em consonância com os Anais da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada em novembro/2022; no Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária de 2006 e, no que couber, aos Planos Municipais de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes na Cidade do Recife – Resolução COMDICA 033/2006; Plano de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente Trabalhador do Município do Recife – Resolução COMDICA 039/2006 e Plano Municipal de Enfrentamento à Situação de Rua da Cidade do Recife – Resolução nº 31/2009, Plano Nacional dos Direitos Humanos 2009, nas Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes - Resolução conjunta CONANDA/CNAS nº 01/2009 (com alterações promovidas pela Resolução de nº 02/2010), Plano Decenal dos Direitos Humanos das Crianças e dos Adolescentes – CONANDA 2011, Plano Municipal da Primeira Infância Lei nº 18.491/2018, Orientações Técnicas Sobre o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes 2010 e Diretrizes Políticas para o atendimento de crianças e adolescentes em Situação de Rua – Resolução nº 183/2017 do CONANDA, Plano Municipal Decenal Socioeducativo do Município de Recife/ PE - SIMASE Resolução COMDICA nº 011 de 18 de maio de 2018 e Lei da Escuta Protegida 13.431/2017.

7.3.3 EIXOS DE COFINANCIAMENTO:

a)Eixo I - Acolhimento Institucional;
b)Eixo II – Prevenção e enfrentamento aos Diversos tipos de Violências (físicas, psicológicas e sexuais) Contra Crianças e Adolescentes no Ambiente doméstico, Institucional e Comunitário;
c)Eixo III - Atendimento à Criança e Adolescente em Situação de Rua;
d)Eixo IV – Prevenção e Apoio Socioeducativo;
e)Eixo V – Primeira Infância;

7.3.3.1 EIXO 1 - Acolhimento Institucional: Os Projetos devem ser executados por organizações que atendem em regime de acolhimento institucional, conforme preconizado no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (especialmente os artigos 92, 93 e 94); no Guia de Políticas e Programas do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário – MDSA/2017, pg. 67; no Manual e Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais – Texto da Resolução n° 109/2009 do MDS; na NOB-RH/SUAS: anotada e comentada, p. 33 a 38 e de acordo com a Resolução Conjunta número 01/2009 do CNAS e do CONANDA, que aprova o documento Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, bem como legislação pertinente citada no item 7.3.2 deste edital. Outrossim, cumpre salientar que os projetos devem priorizar os grupos minoritários étnicos raciais, pessoas com deficiência, comunidade LGBTQIAP+, além de promover práticas antirracistas.

7.3.3.1.1 Os projetos devem promover:

a)A proteção integral às crianças e/ou adolescentes acolhidos (as);
b)O desenvolvimento de ações voltadas para a manutenção/restabelecimento dos vínculos afetivos entre crianças/adolescentes e familiares;
c)O desenvolvimento de ações de (re)inserção familiar e comunitária das crianças e adolescentes;
d)A garantia de condições de acesso e permanência das crianças e adolescentes na rede oficial de ensino e em outros serviços necessários ao bem estar dos respectivos infantes, como por exemplo, na rede de saúde, assistência social, desporto e outros;
e)Estimular ações que visem o desligamento gradual de crianças e adolescentes atendidos nas unidades de acolhimento institucional, estimulando a ideia de emancipação do sujeito e não reprodução da violência e do abandono, com base na Resolução Nº 109 – CNAS e Orientações Técnicas de Acolhimento Institucional;
f)O apoio e fortalecimento da estrutura familiar, primordiais para a reinserção da criança/adolescente;
g)Durante a execução do Projeto deverá ser encaminhado, mensalmente, ao Núcleo de Orientação e Fiscalização às Entidades – NOFE da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Capital, Relatório de Acompanhamento Técnico sobre o processo de reinserção familiar e comunitária.

7.3.3.2 EIXO 2 – Prevenção e enfrentamento aos Diversos tipos de Violências (físicas, psicológicas e sexuais) Contra Crianças e Adolescentes no Ambiente doméstico, Institucional e Comunitário:
O Projeto deve apresentar ações que garantam a PREVENÇÃO e o ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, em conformidade com o Plano Municipal de Enfrentamento a Violência Doméstica e Sexual; Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes 2011 – 2020, bem como legislação pertinente citada no item 7.3.2 deste edital.

7.3.3.2.1 Serão considerados projetos que atendam as seguintes ações:

a)Ações de Prevenção – As atividades poderão ser desenvolvidas junto ao público destinatário através de oficinas de arte educação (teatro, música, dança, artes manuais) e esportivas, relacionando-as com as temáticas do eixo.
b)As propostas deverão conter ações educativas multiplicadoras em espaços sociais disponíveis prioritariamente na RPA de abrangência do projeto, bem como ações regulares com as famílias do público-alvo participante.
c)Garantir material educativo e informativo sobre a temática, utilizando uma linguagem acessível ao público atendido, respeitando peculiaridades e especificidades de cada fase do desenvolvimento da criança e do adolescente, além do contexto sociocultural em que eles estão inseridos (as).
d)Considerando a heterogeneidade característica deste público (diversidade de gênero, orientação sexual, étnico racial, religiosa, geracional, territorial, de nacionalidade, situação socioeconômica, de opção política, PCDs, LGBTQIAP+ entre outros).
e)Atendimento Especializado: Promover o atendimento prioritário e especializado, compreendendo atendimento jurídico, psicossocial e oferta de atividades socioculturais que propiciem a experiência grupal para crianças e adolescentes em situação de violência doméstica e sexual e suas respectivas famílias, considerando as demais violações de direitos inerentes a cada caso.
f)O público atendido deverá ser oriundo da notificação do Sistema de Garantia de Direitos.

7.3.3.3 EIXO 3 - Atendimento às Crianças e Adolescentes em Situação de Rua:
Os Projetos devem apresentar propostas de ações voltadas ao atendimento de crianças e adolescentes em situação de rua, conforme conceituação definida no documento - Subsídios para Elaboração de uma Política Nacional de Atenção à Criança e ao Adolescente em Situação de Rua – 2015, considerando a heterogeneidade característica deste público (diversidade de gênero, orientação sexual, étnico racial, religiosa, geracional, territorial, de nacionalidade, situação socioeconômica, de opção política, PCDs, LGBTQIAP+ entre outros) pela interrupção ou fragilidade dos vínculos familiares, com dificuldade de acesso às políticas públicas, utilizando logradouros públicos e/ou áreas degradadas de forma permanente ou intermitente, bem como legislação pertinente citada no item 7.3.2 deste edital..
As ações deste Eixo também deverão estar conforme as Orientações Técnicas para Educadores Sociais de Rua em Programas, Projetos e Serviços com Crianças e Adolescentes em Situação de Rua – Resolução nº 187/2017 do CONANDA.
O público alvo dos projetos apresentados neste eixo deverão ser crianças e adolescentes em:

1. Situação de pedir nas ruas;
2. Situação de abuso e exploração sexual nas ruas;
3. Situação de uso abusivo de álcool e outras drogas nas ruas;
4. Situação de ameaça de morte nas ruas;
5. Situação de pernoite ou moradia nas ruas de crianças e de adolescentes ou;
6. Situação de pernoite ou moradia nas ruas de crianças e de adolescentes acompanhados da família.

a) Ações de Prevenção:

Mobilizar a participação da comunidade para o uso dos espaços e equipamentos públicos locais, voltados para o convívio social (escolas, praças, ruas, igrejas);

Desenvolver ações de arte, educação, cultura, esporte e lazer, na perspectiva da proteção integral a crianças e adolescentes nos seus territórios, através de metodologias inovadoras que estimulem o engajamento do público beneficiado;

Promover ações de coparticipação entre entidades, famílias e comunidades, direcionadas ao resgate do pertencimento familiar e/ou identidade local;

Promover atividades de enfrentamento às situações de risco pessoal e social (violência doméstica, exploração sexual, Bullying, discriminação/preconceito, exploração do trabalho), que estimulem o protagonismo das crianças e adolescentes na família, escola e comunidade;

Realizar ações educativas que promovam/estimulem a reflexão/debate sobre a situação de rua e suas consequências, em diferentes locais da comunidade.

b)Ações de Abordagem:

Desenvolver ações de abordagem social integradas com família, escola, comunidade e rede de atendimento enquanto ação de promoção social e construção de saídas da rua para espaços protegidos (família, comunidade e/ou unidades de acolhimento temporário);

Desenvolver metodologias inovadoras que privilegiem a escuta dos beneficiários quanto às suas demandas e expectativas sobre seus projetos de vida;

7.3.3.4. EIXO 4 - Prevenção e Apoio Socioeducativo:
Os Projetos neste Eixo deverão caracterizar-se, fundamentalmente, em ações pautadas nas experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. De forma complementar, as ações de atuação da família, da escola e comunidade sendo estas desenvolvidas em horário de contraturno escolar, visando como objetivo central a proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais considerando as Orientações Técnicas Sobre o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 6 a 15 anos (2010) e de acordo com a Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes (2011 – 2020), bem como legislação pertinente citada no item 7.3.2 deste edital, através do desenvolvimento das seguintes ações: espaço de convivência, atividades de nivelação escolar, apoio nutricional e alimentar, inclusão na aprendizagem profissional, oficinas de esporte, atividades voltadas para a arte educação e cultura ofertando, ainda, lazer, educação para saúde, educação digital, meio ambiente e cidadania através da formação para a participação e cidadania na promoção do protagonismo a partir de interesses, demandas e potencialidades infantojuvenis. Outrossim, cumpre salientar que os projetos devem priorizar os grupos minoritários étnicos raciais, pessoas com deficiência, comunidade LGBTQIAP+, além de promover práticas antirracistas.

7.3.3.5 EIXO 5 - Primeira Infância
Os Projetos neste Eixo deverão apresentar ações que assegurem o desenvolvimento infantil pela promoção de direitos voltados para a primeira infância e devem estar em conformidade com o Plano Municipal Decenal para a Primeira Infância do Recife – Lei nº 18.769/2020. Outrossim, cumpre salientar que os projetos precisam priorizar os grupos minoritários étnicos raciais, pessoas com deficiência, além de promover práticas antirracistas.

Os Projetos devem promover:

a) O atendimento de crianças de 0 a 6 anos e seus respectivos responsáveis para o fortalecimento das relações de parentalidade e familiares, favorecendo o conhecimento e sensibilidade dos pais quanto ao caráter protetivo e aos cuidados necessários ao desenvolvimento infantil;
b)O desenvolvimento de ações como práticas pedagógicas voltadas para estimular a criatividade, as habilidades motoras e sensoriais de bebês e crianças, adaptados ao nível do desenvolvimento da criança;
c)A interação com a rede de atendimento da primeira infância;
d)Valorização da importância do brincar, do lazer, dos cuidados e dos vínculos familiares e comunitários para o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância;
e)Reconhecimento de diferenças, desigualdades, diversidades socioculturais, étnico raciais, territoriais e da inclusão da criança com deficiência.

7.4. CRONOGRAMA DE PROCEDIMENTOS DO EDITAL

CRONOGRAMA DE PROCEDIMENTOS	PERÍODO
PLENO PARA APROVAÇÃO DO EDITAL	16/01/2024
Publicação do Edital de Seleção de Projetos FMCA-2024 no Diário Oficial do Município do Recife, site e redes sociais do COMDICA	09/03/2024
Inscrição dos Projetos na Plataforma	09/03/24 a 31/03/24
Avaliação dos projetos (AVALIADORES EXTERNOS)	01/04/2024 a 22/04/2024
Análise da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação	23/04/2024 a 26/04/2024
Pleno de deliberação dos resultados das avaliações dos Projetos	30/04/2024
Publicação dos resultados das avaliações dos Projetos no Diário Oficial do município, site e redes sociais do COMDICA	02/05/2024
Prazo para Recursos contra os resultados das avaliações dos Projetos	03 a 06/05/2024
Pleno de homologação da decisão dos recursos e da lista dos projetos a serem cofinanciados pelo FMCA – Recife	07/05/2024
Publicação da homologação	09/05/2024
Entrega da documentação necessária a firmação do Termo de Colaboração SETOR FINANCEIRO	15/05/2024
Oficinas POR EIXOS DE COFINANCIAMENTO nas áreas pedagógica, comunicação e financeira de orientação para execução dos Planos de Trabalho, conforme data e horário comunicados pelos setores responsáveis.	16/05/2024
Assinatura do Termo de Colaboração.	03/06/2024
Período de Execução do Projeto	11/06/2024 a 30/04/2025
Repasse financeiro – 1ª parcela – 60%	Até 10/06/2024
Repasse financeiro – 2ª parcela – 40%	Até 10/11/2024
Período de Execução da 1ª parcela	11/06/2024 a 10/09/2024
Período de Execução da 2ª parcela	11/09/2024 a 30/04/2025
Entrega da 1ª Prestação de contas Pedagógica e Financeira	Até 30/09/2024
Entrega da 2ª Prestação de contas Pedagógica e Financeira	Até 30/05/2025
Entrega do Relatório de Impacto e Prestação de contas final	Até 30/06/2025

7.5- DAS AVALIAÇÕES, NOTAS e PARECERES

7.5.1 A Comissão de Seleção conduzirá o processo de análise dos projetos, devendo utilizar os mecanismos previstos neste edital;

7.5.2 As avaliações dos Planos de Trabalho serão realizadas por avaliadores/pareceristas externos, previamente selecionados através de edital de seleção realizado pelo COMDICA e que possuem expertise na área de atendimento e/ou avaliação de projetos para crianças e adolescentes;

7.5.3 Cada projeto será avaliado por 02 (dois) pareceristas, sendo observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência;

7.5.4 O COMDICA disponibilizará instrumental avaliativo, com tabela descritiva apresentada no item 7.7 deste edital, bem como link de acesso na plataforma aos projetos designados a cada parecerista;

7.5.5 Cada parecerista atribuirá pontos, seguindo os critérios estabelecidos neste edital e observando especificamente o quadro de critérios e os respectivos descritores, determinará a nota final, sendo a pontuação geral mínima 00,0 e a pontuação máxima 100,0;

7.5.6 A média final, será a soma da nota dos dois pareceristas, dividida por dois (2);

7.5.7 O COMDICA através da Comissão de Seleção poderá, se necessário, requerer uma terceira avaliação, caso ocorra discrepância de notas ou outras questões omissas.

7.6 DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS
A classificação dos Projetos estará condicionada ao resultado da pontuação atribuída na avaliação, obedecida à ordem decrescente (da maior pontuação para a menor pontuação) e a disponibilidade de recursos do FMCA para o presente Edital. A avaliação será individualizada e a Nota Final (NF) será a Média Aritmética obtida por meio da pontuação atribuída segundo os critérios de julgamento constantes do quadro a seguir:

7.7 DO QUADRO DE CRITÉRIOS DE JULGAMENTOS

CRITÉRIOS	DESCRITORES	PONTOS MÁXIMOS
Projeto	1-Coerência entre a justificativa e os objetivos propostos.	5,0
	2-Definição detalhada e contextualizada do público atendido.	5,0
	3-Coerência entre os objetivos propostos e os resultados esperados.	5,0
	4-Fundamentação da proposta segundo os princípios norteadores e parâmetros legais e normativas estabelecidos neste Edital, no ECA e nas preestabelecidas para cada Eixo de Financiamento.	5,0
	5-Ações integradas ao Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente na sua RPA.	5,0
	6-Definição e capacidade da Equipe de Trabalho para execução do projeto.	10,0
	7-Ações destinadas às famílias e a comunidade do público destinatário.	5,0
	8-Apresentar o processo de Monitoramento e Avaliação durante a execução do projeto.	5,0
	10-Viabilidade do cronograma físico e financeiro do projeto.	10,0
	11-Ações destinadas a publicidade do projeto no seu plano de comunicação.	5,0
	12-Apresentar metodologia participativa na execução das ações do projeto.	5,0
Participação Política e Mobilização Social	1-Participação em Espaços de Controle Social (Fórum DCA, FEPETIPE, Plenos de Conselhos, Comitês, Conferências, Seminários, Planos Municipais promovidos pelo COMDICA etc).	5,0
	2-Disponibilidade de parcerias para viabilização do projeto (apresentar declarações se possuir).	2,0
	3-A Organização desenvolve ações voltadas para o fortalecimento da participação de crianças e adolescentes.	4,0
	4-A Organização garante a participação das crianças e adolescentes nas atividades desenvolvidas pelo FOSCAR.	4,0
Infraestrutura	1-Disponibilidade de infraestrutura adequada para execução do projeto.	5,0
Plano de comunicação	1-Quanto ao Plano de Comunicação da proposta, identificar sua apresentação em modelo instrumental específico apontando as ações de comunicação para o FMCA e quais os formatos.	5,0
TOTAL		100,0

7.7.1. A aprovação do Projeto estará condicionada ao resultado da pontuação referida no quadro supracitado. Apenas os Projetos que atingirem o patamar mínimo de 60% (sessenta por cento) da pontuação total serão apresentados para homologação. Os resultados dos demais projetos serão apresentados apenas em caráter informativo e não irão integrar o Banco de Dados do COMDICA.

7.7.2. A avaliação dos Projetos será acompanhada de 02 (dois) documentos, sem os quais não será possível a celebração do Termo de colaboração:

7.7.2.1 Parecer Técnico

a)demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

b)aprovação do projeto e plano de trabalho, apresentado nos termos deste Edital, considerando:

mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;

viabilidade de sua execução;

verificação do cronograma de desembolso;

descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;

designação do Gestor da Parceria;

designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria;

7.7.2.2 Parecer Jurídico

a) sobre a viabilidade da possibilidade de celebração da parceria.

7.7.3 A lista dos projetos homologados será publicada no Diário Oficial do Município do Recife, divulgada no site e redes sociais do COMDICA Recife comdica.recife.pe.gov.br.

7.7.4 A homologação do resultado final da avaliação não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração da parceria, nos termos do item 3.5 deste Edital.

7.7.5. Em caso de empate, será classificada a instituição que possui mais tempo de registro no COMDICA.

7.7.6. Nos casos de desistência ou do não preenchimento de critérios para celebração da parceria, será convocada a OSC concorrente para o mesmo Eixo, na ordem decrescente, classificada, que tenha obtido pontuação mínima prevista no item 7.7.1.

7.7.7. Caso não seja atingido o número de Projetos disponíveis para o cofinanciamento em seu respectivo Eixo, automaticamente, será contemplada outra entidade, de outro eixo, que tenha obtido a maior nota geral, dentro do patamar mínimo, estabelecido no item 7.7.1, e não tenha sido contemplada no seu eixo de origem, seguindo a ordem decrescente, respeitando o orçamento remanescente daquele eixo.

7.7.8. No caso do valor do projeto destinado ao eixo não preenchido for inferior ao da nova contemplada, essa terá de adequar o valor de seu plano de trabalho aos patamares daquele eixo.

7.7.9. As entidades cujos projetos foram aprovados e classificados, deverão obrigatoriamente participar das Oficinas Pedagógica, de Comunicação e Financeira na data constante do Cronograma de Procedimentos deste Edital, destinadas prioritariamente aos responsáveis pelo projeto nestas respectivas áreas, e em última hipótese que este envie um/uma substituto/a. O NÃO COMPARECIMENTO DE REPRESENTAÇÃO DA ENTIDADE às oficinas citadas anteriormente, CARACTERIZARÁ DESISTÊNCIA E, CONSEQUENTEMENTE, DESCLASSIFICAÇÃO DO REFERIDO PROJETO.

8.0 PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS
O prazo de execução será de 10 (dez) meses, a partir do dia 11 de junho de 2024 a 30 de abril de 2025.

9. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
9.1. Documentos exigidos para celebração do termo de colaboração, que deverão ser entregues na sede do COMDICA, com rubrica e assinatura manuscrita:

a.Cópia do estatuto social registrado e suas alterações.
b.CIM (Cartão de Inscrição Municipal da Cidade do Recife).
c.Certidão Negativa Municipal.
d.Declaração de regularidade emitida junto ao TCE (Tribunal de Contas do Estado), sobre a situação de regularidade da instituição.
e.ATA de posse da atual Diretoria.
f.Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo.
g.Comprovantes de experiência prévia na realização do termo de colaboração ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

i.Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
ii.relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
iii.publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
iv.currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
v.declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
vi.prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil.

h.Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.
i.Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS.
j.Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles.
k.Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação.
l.Declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento.
m.Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.
n.Plano de Trabalho e Roteiro Único (Anexo I) devidamente assinados e com suas folhas rubricadas;
o.Anexar ao projeto o currículo profissional do (a) coordenador (a) e da equipe envolvida no projeto (Disponibilizar equipe técnica com qualificação nas ações específicas do Projeto apresentado).p.Documento fornecido pelo Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal que comprovem a abertura de conta bancária específica para movimentação dos recursos do projeto com saldo zerado, e que a mesma permaneça ativa até o fim do Projeto. Caso a organização, não apresente os dados da conta bancária no prazo hábil a própria será desclassificada, substituída pela Entidade seguinte, conforme ordem classificatória.

9.2. A celebração do Termo de Colaboração está condicionada:

a)a homologação da classificação do projeto, no processo avaliativo, em ordem decrescente e aos limites dos recursos estabelecidos para o presente Edital;
b)a concordância da organização de atendimento classificada de adaptar seu Plano de Trabalho às determinações estabelecidas pela Comissão de Seleção do Projeto, que poderá se valer de assessoramento de consultoria independente contratada pelo COMDICA para tal finalidade;
c)ao cumprimento das exigências para celebração do Termo de Colaboração constantes deste Edital;
d)a apresentação dos documentos exigidos, no ato da inscrição, elencados no item 9.1, deste Edital;
e)no ato da assinatura do Termo de Colaboração será disponibilizado à entidade Manual de Orientação para a Utilização dos Recursos Financeiros e as Orientações Técnicas Sociopedagógicas;
f)na ausência de disponibilidade do representante legal da organização durante o ato de assinatura do Termo de Colaboração, o instrumento de parceria deverá ser assinado por pessoa indicada por Procuração específica para a formalização da assinatura do Termo de Colaboração com o FMCA/2024;
g)a pessoa indicada pelo representante legal deverá apresentar o documento original de Procuração, com firma reconhecida, além dos originais de RG e CPF para a celebração do ato;

9.3. O termo de colaboração a ser celebrado entre o COMDICA e as Organizações da Sociedade Civil selecionadas terá vigência de 10 (dez) meses.

9.4. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação, por ofício, expressando as motivações para a dilatação do prazo de execução, em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto para o fim da parceria.

9.5. O COMDICA poderá, de ofício, prorrogar a vigência do termo de colaboração, quando der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.
9.6. O plano de trabalho do termo de colaboração poderá ser revisto para alteração de prazos e metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

10. DA GESTÃO DA PARCERIA
10.1. O COMDICA indicará, por meio de Resolução, um Conselheiro Governamental, preferencialmente detentor de cargo efetivo, para cumprir a função de Gestor da Parceria, com poderes de controle e fiscalização da execução das parcerias, de modo eficaz.

10.2. Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser Conselheiro, outro Conselheiro Governamental, membro da Coordenação Colegiada do COMDICA, deverá ser designado para assumir a função.

10.3. Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação pessoal que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

10.4. Configurado o impedimento supracitado, deverá ser designado gestor ou membro substituto que possua qualificação técnica equivalente à do substituído.

10.5. O Gestor da parceria deverá:

a)acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b)informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c)emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, do MROSC;
d)disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

11. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
11.1. O COMDICA promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, através de suas Equipes Técnicas Pedagógica e Financeira.

11.2. O COMDICA emitirá, através de suas Equipes Técnicas, relatório técnico de monitoramento e avaliação da execução da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

11.3. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

a)descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b)análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c)valores efetivamente transferidos pela administração pública;
d)análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;
e)análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

11.4. As parcerias de que trata esta Lei estarão também sujeitas aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

11.5. Se as Equipes Técnicas do COMDICA constatarem, no monitoramento dos projetos e/ou na prestação de contas o não cumprimento das metas previstas no Plano de Trabalho, a situação será remetida para a Comissão de Monitoramento e Avaliação, que proporá ao Pleno o chamamento da entidade parceira para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação necessária ao fiel andamento da parceria, estabelecendo para tanto um prazo de 15 (quinze) dias, prorrogável por mais 10 (dez) dias. Em caso da ausência de justificativa ou sendo essa insatisfatória, o Pleno deverá deliberar sobre a interrupção da parceria, com a consequente interrupção do repasse dos recursos previstos, e instaurar procedimentos para apurar responsabilidades e prejuízos das sanções legais, previstas para a hipótese.

11.6. As Organizações da Sociedade Civil deverão anexar, na plataforma, todos os Relatórios pedagógicos, conforme cronograma estabelecido: atas de participação das crianças e adolescentes destinatários/as nas atividades, atas das reuniões e atividades realizadas no período com as respectivas famílias, fotos impressas e em arquivo digital. No primeiro relatório pedagógico deverão ser anexadas as fichas de inscrições das crianças e/ou adolescentes ingressos no projeto e, havendo qualquer alteração quanto aos participantes, devem ser remetidas as novas fichas de inscrições dos mesmos.

11.7. As Organizações da Sociedade Civil devem sempre atentar para a não exposição do público atendido à situação vexatória ou que induzam a processos discriminatórios.

11.8. As capturas de imagens do público destinatário, devem ser precedidas de autorização de imagem expressa por seus responsáveis. Nas parcerias do eixo de acolhimento institucional, recomenda-se a não exposição das imagens do público destinatário, salvo com autorização da Vara de Infância e Juventude da Capital.

11.9. O COMDICA promoverá o acompanhamento e monitoramento realizado pelo gestor da parceria com caráter preventivo e sanador, com registro em relatórios em formatos de arquivos – Word e Excel.

12. DA COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
12.1. É obrigatória a apresentação, como parte integrante do projeto, de um Plano Básico de Divulgação onde deverá constar a divulgação do apoio do FMCA/COMDICA em todas as fases do projeto;

12.2. A exposição das marcas de outros incentivadores também poderá ser realizada, desde que respeitado o formato, dimensão e posição da logomarca do COMDICA como órgão apoiador do projeto, considerando o Manual de Identidade Visual;

12.3. Após a construção das peças de divulgação, os arquivos deverão ser anexados na plataforma do COMDICA para a verificação do posicionamento da logomarca do órgão pelo Setor de Comunicação do COMDICA;

12.4. É de caráter obrigatório a apresentação de um Plano de Comunicação (anexo IV presente nesta resolução) pelas organizações com propostas apresentadas referentes ao edital FMCA/2024 e que firmarem Termos de Colaboração a partir da data de início de vigência desta presente resolução; sendo a utilização de recursos na rubrica de comunicação, dentro de um percentual mínimo de 3% e máximo de 5% para toda vigência do projeto e, ainda constar em todas as peças de divulgação o uso das marcas COMDICA e FMCA Recife de acordo com os critérios previstos no Manual de Identidade Visual do COMDICA Recife de acordo com a Resolução COMDICA Nº 020/2022;

12.5. Proceder com total transparência no uso do recurso público, deste Conselho, com divulgação nas mídias sociais da entidade e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com administração pública proponente da fonte/recurso financeiro de acordo com o Art. 11 da Lei n° 13.019/2014 e sua posterior alteração na Lei n° 13.204/2015. (Conforme o anexo III deste edital);

12.6. As organizações deverão postar na plataforma digital, sites, redes sociais, prints da divulgação das ações realizadas pelo Projeto Financiado pelo FMCA, bem como a divulgação da parceria com a administração pública conjuntamente com os relatórios de prestação de contas do referido projeto, de acordo com o Art. 11 da Lei n° 13.019/2014 e sua posterior alteração na Lei n° 13.204/2015. (Conforme o anexo III deste edital);

12.7. Os Relatórios Pedagógico e da Prestação de Contas do referido projeto, serão anexados na Plataforma Digital, com a assinatura digital do coordenador do projeto, diante da impossibilidade de realização deste procedimento, os mesmos deverão ser entregues impressos com todas as páginas rubricadas e a última assinada, pelo/a coordenador/a do projeto, no COMDICA. Tais documentos relacionados no Manual de Orientação Pedagógico, Comunicação e Financeiro, serão informados na Oficina de Orientação supramencionada posteriormente a publicação do cronograma.

12.8. O descumprimento da aplicação da marca estabelecida e/ou a não citação do cofinanciador nos Meios de Comunicação acarretará a aplicação das seguintes penalidades: notificação, advertência e suspensão temporária da parcela do termo de colaboração.

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
13.1. A prestação de contas deverá ser realizada na estreita observância das regras previstas no MROSC, além de prazos e normas de elaboração constantes do instrumento de parceria e do plano de trabalho.

13.2. O COMDICA fornecerá manual para prestação de contas às entidades de atendimento parceiras, quando da celebração do Termo de Colaboração, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos.

13.3. Eventuais alterações no conteúdo do manual para prestação de contas deverão ser previamente informadas à entidade de atendimento parceira, bem como publicada no Diário Oficial do município e nas redes sociais do COMDICA.

13.4. A prestação de contas apresentada pelas entidades de atendimento parceiras deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, devendo ter descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

13.5. Serão fundamentados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

13.6. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

13.7. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

13.8. A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:

a) relatório de execução do objeto, elaborado pela entidade de atendimento, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
b) relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto.

13.9. O COMDICA deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

a) relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;
b) relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.

13.10. O gestor emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada.

13.11. Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos de que trata este artigo deverão, obrigatoriamente, mencionar:

a) os resultados já alcançados e seus benefícios;
b) os impactos sociais;
c) o grau de satisfação do público-alvo;
d) a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

13.12. As prestações de contas serão avaliadas:
a) regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
b) regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário;
c) irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

I) omissão no dever de prestar contas;
II) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
III) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
IV) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

13.13. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos por esse Edital poderão, a critério do COMDICA, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto no respectivo termo e na legislação vigente.

14. DO REPASSE DOS RECURSOS
14.1. Os repasses de recursos financeiros decorrentes do cofinanciamento previsto neste Edital serão depositados na conta das entidades de atendimento parceiras em 02 (duas) parcelas, a saber:

PARCELAS	1ª até dia 10/06/2024	2ª até o dia 10/11/2024
PERCENTUAIS	60%	40%

14.2. A segunda parcela do repasse dos recursos financeiros será condicionada à eficaz prestação de contas da parcela anteriormente recebida, conforme previsto no MANUAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, que será disponibilizado às entidades de atendimento parceiras, quando da celebração do termo de colaboração.

14.3. A proposta deverá cumprir ao que for firmado através do Termo de Colaboração assinado pela organização proponente, executora e COMDICA Recife e que caberá a organização executora a proposição e execução das ações pedagógicas, de acordo com a metodologia e cronograma apresentados no plano de trabalho, contratar recursos humanos para realização das ações, apresentar os relatórios previstos, segundo o cronograma, das ações executadas junto à Comissão Sociopedagógica do COMDICA;

14.4. Considerando que o início da execução do projeto se dará a partir do aceite formal, através da assinatura do Termo de Colaboração firmado in loco entre o COMDICA, assinado por seu presidente e pela Organização Proponente com a assinatura de seu dirigente ou representante legal, mediante instrumento regulatório específico.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
15.1. A adesão a este Edital implica na concordância expressa de todos os seus termos, respondendo a entidade por todas as informações prestadas durante o certame, bem como pela veracidade dos documentos apresentados, devendo ser responsabilizada nas esferas administrativa, civil e penal.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 16 de janeiro de 2024.

WELLINGTON BEZERRA PASTOR
Presidente do COMDICA

ANEXO I

ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E ROTEIRO ÚNICO - FMCA - 2024
A proposta pedagógica deve conter a fundamentação conceitual sobre o trabalho desenvolvido pela entidade, o público destinatário e o plano de ação a ser cofinanciado. Segue roteiro para apresentação do Plano de trabalho:

ORIENTAÇÕES
Capa do plano de trabalho com identificação da Instituição.

Numeração das páginas do plano de trabalho no canto superior direito da folha

Páginas rubricadas pelo representante legal ou quem possua procuração para o mesmo.

Organizar conforme sequência apresentada neste roteiro para apresentação de Plano de Trabalho.

1.IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

1.1 RAZÃO SOCIAL:		1.2 SIGLA:
1.3 NÚMERO DE REGISTRO NO COMDICA:		1.3RPA:
1.5 REGIME DE ATENDIMENTO DA ENTIDADE (ECA, Art. 90):		
1.6 ENDEREÇO DA ENTIDADE (SEDE):		
1.7 PONTO DE REFERENCIA:		
1.8 HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:	MANHÃ:	TARDE:
1.9 ENDEREÇO (LOCAIS DAS ATIVIDADES):		
1.10 PONTO DE REFERÊNCIA:		
1.11 HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:	MANHÃ:	TARDE:
1.12. E-MAIL INSTITUCIONAL:	1.13. TELEFONE:	
1.14. SITE E/OU REDES SOCIAIS:	1.15. . CIM:	
1.16. CNPJ:		

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

2.1 NOME DO PROJETO:	2.2 EIXO TEMÁTICO (CONFORME AS DIRETRIZES PREVISTAS NO EDITAL):
2.3 META: (Recomenda-se disponibilização de 10% das vagas para crianças e adolescentes em processo de reinserção familiar, comunitária e social encaminhadas pelo Sistema de Garantia de Direito-SGD)	
2.4 PERÍODO DE EXECUÇÃO:	2.5 PÚBLICO DESTINATÁRIO:
2.6 COORDENADOR (A) DO PROJETO/PLANO DE TRABALHO:	2.7 VÍNCULO:
2.8 CPF:	2.9 RG
2.10 TELEFONE DO COORDENADOR (A)	2.11E-MAIL DO COORDENADOR (A)

3. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

3.1 NOME COMPLETO:	
3.2 ENDEREÇO RESIDENCIAL:	3.3 TELEFONE RESIDENCIAL:
3.4 NÚMERO DE CELULAR:	3.5 PROFISSÃO (S):
3.6 CPF:	3.7 RG:
3.8 ESTADO CIVIL:	3.9 DATA DE POSSE DA ATUAL DIRETORIA:
3.10 PERÍODO DE VIGÊNCIA DO MANDATO:	
3.11 E-MAILS DO DIRIGENTE:	

4. APRESENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DO PROJETO Conter a história de criação do projeto, os princípios que o fundamentam e a demanda que justificou sua implantação, descrevendo a realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o anexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas (Máximo 20 linhas).

5. OBJETIVO GERAL Contém a descrição de onde se quer chegar com as ações do projeto. (Máximo 06 linhas)

5.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS E AÇÕES (Devem apontar os caminhos para o alcance do objetivo geral).

Objetivos Específicos	Ações

6.METODOLOGIA Descrever a forma como serão desenvolvidas as atividades do projeto de maneira a alcançar os objetivos propostos pela ação. (Máximo 20 linhas)

7. PERFIL DA POPULAÇÃO ATENDIDA PELO PROJETO
7.2 Descrever o perfil do público destinatário (crianças, adolescentes e famílias), apontando a situação de vulnerabilidade ou violação.

7.3 Quantifique o número de inscritos no projeto, especificando o número crianças, adolescentes e suas famílias.

Nº de crianças		Nº de Adolescentes		Nº de Famílias	
Faixa etária		Faixa etária		Responsáveis (Mãe, Pai e/ ou família extensa)	

8. Critérios de inscrição de crianças/adolescentes ou famílias no projeto. (Máximo 20 linhas)

9. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES E TEMPO DE EXECUÇÃO DO PROJETO Descrever no cronograma e as atividades a serem realizadas em sequência lógica e cronológica, especificando o público a ser atendido e informando as etapas de execução das atividades durante o período previsto no Edital. Definir dias, horários e local de atendimento. (Obs: Incluir dentro do cronograma de atividades, caso haja recesso no período de execução.)

EIXO:
ATIVIDADES NO DE ATENDIDOS FAIXA ETÁRIA CARGA HORÁRIA SEMANAL
DIAS DA SEMANA HORÁRIO das _ as__ DATA RESULTADOS ESPERADOS
Início Término

10. PLANEJAMENTO E GESTÃO FINANCEIRA DA PARCERIA
(Apresentar planilhas orçamentárias com previsão de despesas e memória de cálculo)

10.1. Custo total a ser solicitado ao FMCA para execução do Projeto:

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
1.RECURSOS HUMANOS	
2.ENCARGOS SOCIAIS	
3.BENS DE CONSUMO (ALIMENTAÇÃO+MATERIAL DE CONSUMO)	
4.TRANSPORTE	
5.CUSTOS INDIRETOS	
6.BENS PERMANENTES	
7.OUTRAS DESPESAS	
8.SERVIÇOS DE TERCEIROS	
9.DIVULGAÇÃO	
TOTAL	

10.2- PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

RUBRICA	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	TOTAL DESPESAS
			1. RECURSOS HUMANOS								
			1.1- Coordenação Geral								
1.1.1 - Coordenador executivo											
1.1.2 – Coord. pedagógico / A.Social											
			1.2 - Equipe Técnica/Pedagógica								
1.2.1- Nutricionista											
1.2.2 – Instrutor I											
1.2.3 – Instrutor II											
			1.3- Eq de Apoio / Infraestrutura								
1.3.1 – Aux.escritório/Telemarketing											
1.3.2 - Cozinheira											
SUBTOTAL DE RH											
			2. ENCARGOS SOCIAIS								
2.1 - Décimo terceiro											
2.2 - Férias											
2.3 - Previdência Social											
2.4 - FGTS											

2.5 - Despesas bancárias										
2.6 - Multa recissória										
2.7 - PIS										
SUBTOTAL - ENCARGOS SOCIAIS										
			3.BENS DE CONSUMO							
			ALIMENTAÇÃO							
3.1 - Alimentação fora da instituição										
3.2 - Alimentação na instituição										
3.2 - Gás de cozinha										
3.3 Terceirização de serviço de alimentação										
SUBTOTAL DE ALIMENTAÇÃO										
			MATERIAL DE CONSUMO							
3.4 – Mat. Didáticos										
3.5 - Uniformes										
3.6- Material para higiene / Limpeza										
3.7 - Kit primeiro socorros										
3.8 - Material de expediente										
SUBTOTAL DE MATERIAL										
			4.TRANSPORTE							
4.1 - Combustível										
4.2 - Locação de veículos										
4.3 – Transporte por aplicativo										
SUBTOTAL DE TRANSPORTE										
			5.CUSTOS INDIRETOS							
5.1 - Conta de luz										
5.2 – Ct. de água + Água mineral										
5.3 - Conta de telefone										
5.4 -Internet										
SUBTOTAL DE CUSTOS INDIRETOS										
			6. BENS PERMANENTES							
6.1 – Equipamento pedagógico (bem permanente)										
6.2 - Equipamentos adequação do espaço físico										
6.3 - Equipamentos de acessibilidade										
SUBTOTAL DE BENS PERMANENTES										
			7.OUTRAS DESPESAS							
7.1 - Pequenas despesas (cheques ao portador)										
7.2 - -Ingressos (passeios pedagógicos)										
7.3 – Despesas com Transporte (Passagens)										
7.4 - Locação de equipamentos										
SUBTOTAL DE OUTRAS DESPESAS										
			8. SERVIÇOS DE TERCEIRO							
8.1- Contador										
8.2- Assessoria jurídica										
8.3-Serviços gerais										
(Manutenção e Reparos)										
SUBTOTAL DE SERVIÇOES DE TERCEIRO										
9.1-Banner										
9.2-Folders										
9.3-Painel										
9.4-Placa de Sinalização										
9.5-Sites do Projeto, Marketing digital										
9.6-Audiovisual										
9.7- Fardamento										
SUBTOTAL DE DIVULGAÇÃO										
TOTAL DE DESPESAS										

10.3 RECURSOS HUMANOS Conter o quadro de pessoal atuante na execução do atendimento, anexando de forma vinculativa os currículos dos profissionais: educadores, técnicos, equipe de apoio e/ou voluntários, especificando: nome, formação, funções, vínculo, valor da remuneração, carga horária, dias e horários de atendimento/expediente.

EQUIPE TÉCNICA	QUALIFICAÇÃO	FUNÇÃO NO PROJETO	CARGA HORÁRIA SEMANAL (Dias e horários)	SALÁRIO (VALOR UNITÁRIO)	TIPO DE VÍNCULO	CUSTO MENSAL COM ENCARGOS SOCIAIS	TOTAL A SER PAGO
TOTAL							R$
EQUIPE DE APOIO AO PROJETO (Em Contrapartida)							
TOTAL							R$

10.1 BENS DE CONSUMO:
Contem o detalhamento de materiais e equipamentos que serão utilizados para a execução do projeto, o registro da unidade de medida que melhor caracterize o produto de cada meta, etapa/fase, indicando o período (datas) a que se refere o Relatório de Execução Físico-Financeira. Contribuindo para construção do indicador físico de qualificação e quantificação do produto de cada meta e etapa a executar. Registrando a quantidade programada para o período a que se refere conforme especificado no Plano de Trabalho e no Cronograma Físico-Financeiro.

RUBRICA	Especificação do material	Atividade	Indicador físico		Valor Unitário	Valor Total	Período (datas) a que se refere	
			Unid.	Quant.			Início	Término
	Ex: Papel						dd/mm	dd/mm
TOTAL					R$			

10.1.2 ALIMENTAÇÃO: Conter as informações sobre fornecimento de alimentos proposta pelo projeto: quantidade de refeições e cardápio balanceado de forma preventiva à saúde e ao bem estar das crianças/adolescentes.

Especificação do alimento	Atividade	Indicador físico		Valor Unitário	Valor Total	Período (datas) a que se refere	
		Unid.	Quant.			Início	Término
Ex: Polpa de Fruta						dd/mm	dd/mm
TOTAL					R$		

10.2 TRANSPORTE

RUBRICA	Especificação	Atividade	Indicador físico		Valor Unitário	Valor Total	Período (datas) a que se refere	
			Unid.	Quant.			Início	Término
							dd/mm	dd/mm
TOTAL						R$		

10.3 BENS PERMANENTES: (apresentar lista de bens permanentes, caso haja previsão no projeto)

RUBRICA	ESPECIFICAÇÃO BEM PERMANENTE	ATIVIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL					R$

10.4 OUTRAS DESPESAS CORRENTE

RUBRICA	Especificação	Atividade	Indicador físico		Valor Unitário	Valor Total	Período (datas) a que se refere	
			Unid.	Quant.			Início	Término
							dd/mm	dd/mm
TOTAL	R$							

* PAGAMENTOS DE PEQUENAS DESPESAS-Identificar ações que demandarão pagamento de cheque ao portador para pequenas despesas, até R$ 200 (duzentos reais), por prestação de contas. Nos pagamentos acima de R$ 200 (duzentos reais), só será permitido cheque nominal ao credor.

11. CRONOGRAMA FÍSICO DAS ATIVIDADES EM SEQUÊNCIA LÓGICA A SEREM DESENVOLVIDAS NO PROJETO:

SEQUÊNCIA DE AÇÕES	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	2024									
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10

12. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO:

PLANO DE APLICAÇÃO			
	1ª PARCELA (60%)	2ª PARCELA (40%)	TOTAL
Despesas Correntes			

13. ESTRATÉGIAS DE SUSTENTABILIDADE
Como a organização pretende assegurar a continuidade das ações após a conclusão do Projeto cofinanciado pelo COMDICA (máximo 10 linhas)

14. ESTRATÉGIAS DE DIVULGAÇÃO
Descrever as formas de divulgação que serão empregadas, indicando as peças que serão utilizadas (folder, cartaz, banner, fardamento, faixa, entre outras); o veículo (jornal, TV, rádio, Internet, redes sociais, carro de som, entre outros) e as respectivas dimensões. É importante também considerar o local onde será inserida a logomarca do COMDICA, respeitando o formato (horizontal ou vertical), dimensão e posição (parte superior ou inferior e centro). A inserção da logomarca de outros incentivadores ainda é possível desde que sejam indicadas as dimensões, posições onde serão inseridas e a proporção em relação a marca do COMDICA. Caso a estratégia de divulgação do projeto tenha uma imagem própria, o plano deve conter ainda a versão preliminar da referida marca que será utilizada pela instituição.

PLANO BÁSICO DE COMUNICAÇÃO				PROJETO FMCA N°	
Peça de divulgação	Veículo de divulgação	Tamanho / duração peça	Logomarca COMDICA: Formato/ Dimensão/ posição	Logomarca outro incentivador: Dimensão/Posição	Visualização da marca do projeto Dimensão/ Posição da versão preliminar

a.Parcerias: Descriminação dos parceiros estabelecidos com a entidade, bem como identificando o tipo de serviço prestado. Na identificação deverá conter: Nome completo/sigla, CNPJ, endereço completo, telefones, endereço eletrônico. (Obs: Enviar cópia da declaração\instrumento vinculador da parceria).

PARCEIROS (DADOS)	TIPOS DE ARTICULAÇÃO

b.Formas de interação com a família e com a comunidade De acordo com os parâmetros estabelecidos no Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária e o Plano Nacional da Primeira Infância, atentando para as normativas específicas conforme cada Eixo de atendimento;

Atividades	No de famílias	Carga horária mensal	Dias da semana	Horário De _a_ h	Data		Resultados Esperados
					Início	Término	

c.Formas de interlocução com os eixos do SGD Sistema de Garantia de Direitos na/o (promoção, defesa e controle social); (Máximo de 10 linhas)

16. METAS E INDICADORES

Descrição da meta	Forma de execução	Meio de verificação para o cumprimento da meta	Resultado Esperado

17. DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO INTERNA
Descrever as formas de monitoramento a serem realizadas com a equipe do projeto e com o público destinatário (crianças, adolescentes e suas respectivas famílias) com relação às ações desenvolvidas. (A avaliação deverá conter os objetivos específicos, os meios de verificação, os instrumentos utilizados para coletas de dados, a periodicidade e responsáveis pela ação).

17.1 Avaliação das atividades com as crianças e adolescentes atendidas

Objetivos específicos	Meio de verificação	Instrumentos para coleta dos dados	Periodicidade	Responsável pela ação

17.2 Avaliação das atividades com as famílias do público destinatário

Objetivos específicos	Meio de verificação	Instrumentos para coleta dos dados	Periodicidade	Responsável pela ação

Assinatura do Representante Legal da Entidade de Atendimento
Assinatura do Presidente do COMDICA
Assinatura da Coordenação da Instituição /Projetos

Recife, de de 2024.

ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO - FMCA - 2024

TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração nº.... /.... que entre si celebram o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente-FMCA através do Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente do Recife-COMDICA e a Organização da Sociedade Civil-OSC .....
Fundo Municipal da Criança e do Adolescente-FMCA, inscrito no CNPJ sob o nº ...../.....-....., através do Conselho Municipal de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Recife-COMDICA, com sede à .....,nº.....,Bairro....., Recife- PE, neste ato representado pelo Conselheiro – Presidente ....., Inscrito no CPF nº .....-....., RG nº ....., nacionalidade ....., estado civil ....., residente e domiciliado à ....., Recife–PE, doravante denominado FMCA e a Organização da Sociedade Civil-OSC, ..., entidade civil de direito privado, filantrópica e sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob nº ...../.....-..., com sede à ....., nº ....., Bairro ....., Recife-PE, doravante denominada OSC, representada neste ato por seu/sua (as) Representante ....., CPF nº .....-....., RG ....., nacionalidade ....., estado civil ....., profissão ....., residente e domiciliado à ....., Recife–PE, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, regendo-se pelas disposições contidas nas Leis Federal nº 8.069/1990 modificada pela Lei nº 13.010/2014 e a Lei nº 13.019/2014, correspondentes a Leis de Diretrizes Orçamentárias e Orçamentária Anual do município, modificada pela Lei nº 13.204/2015 e nas Leis municipais de nº 15.604/92, alterada pelas Leis de nº 16.558/2000 e 17.884/2013, Lei nº 10.097/2000 que altera dispositvos da consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, Lei nº nº 12.594/2012 que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), e regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescentes que pratiquem atos infracionais, Lei nº 13.257/2016 que dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância, Lei nº 13.431/2017 que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, Lei nº 14.344/2022 que cria mecanismos para a prevenção e o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente, Lei nº 18.769/2020 que instuiu o Primeiro Plano Decenal para a Primeira Infância do Recife, Decreto nº 32.694 que instituiu a Comissão Interinstitucional do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo – SIMASE e Lei Municipal de nº 15.820/93 que regulamentam o Conselho de Direito e o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, Resolução do CONANDA nº 137/2022 e as Resolução COMDICA nº 001/2016, e Resolução nº ...../2024 que respalda este no Edital, deliberado no Pleno do Conselho mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1- O presente Termo de Colaboração, decorrente da Resolução nº ...../....., tem por objeto Fortalecer a Política Municipal de Atendimento à Criança e Adolescente a partir do cofinanciamento de Projetos executados por organizações da sociedade civil regularmente registradas no COMDICA, dentro do orçamento previsto para essa finalidade no presente exercício. Bem como a execução das ações previsto no item 7.3.3 constantes do Projeto....., conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO II.

1.2- Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pelas Leis de Diretrizes Orçamentária e do Fundo Municipal, bem como da Resolução COMDICA nº 004/2017 e não constantes do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
2.1- São obrigações dos Partícipes:

I– DO FUNDO:

a)Indicar o/a Conselheiro/a Governamental, para atuar como Gestor da Parceria;
b)fornecer manuais específicos de prestação de contas e técnico pedagógico e de identidade visual do COMDICA/ FMCA à organização da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando, em meios oficiais de comunicação, à referida organização das eventuais alterações no seu conteúdo;
c)emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada e ao Pleno do COMDICA que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
d)liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Colaboração;
e)promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
f)exigir relatórios trimestrais sobre a execução do Projeto cofinanciado;
g)na hipótese do Gestor da parceria deixar de ser Conselheiro, o Pleno do COMDICA deverá designar novo Gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, um representante governamental membro da Coordenação Colegiada as obrigações do Gestor, com as respectivas responsabilidades;
h)manter em seu sítio oficial na internet, a relação da parceria celebrada e do respectivo plano de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
i)O COMDICA promoverá o acompanhamento e monitoramento realizado pelo gestor da parceria com caráter preventivo e sanador, com registro em relatórios em formatos de arquivos – Word e Excel.
j)divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular do recurso envolvido na parceria;
k)instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
l)publicar extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial do município e em suas redes sociais, contendo: nome da OSC (entidade de atendimento), o objeto, o valor, o prazo, da parceria, bem como os nomes dos representantes que a firmaram.

II- DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a)manter escrituração contábil regular;
b)prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;
c)divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no art. 11 da Lei nº 13.019/2014 que diz:

Art. 11. A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Parágrafo único. As informações de que tratam este artigo e o art. 10 deverão incluir, no mínimo:

I- data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
II- nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;
III- descrição do objeto da parceria;
IV- valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
V- situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo.
VI- quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

d)manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014 - Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
e)dar livre acesso dos servidores do COMDICA, controle interno, Ministério Público e o Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f)responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g)responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do COMDICA a inadimplência da organização da sociedade civil em relação aos referidos pagamentos, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
h)As Entidades parceiras, deverão anexar, na plataforma, a todos Relatórios pedagógicos, conforme cronograma estabelecido: atas de participação das crianças e adolescentes destinatários/as nas atividades, atas das reuniões e atividades realizadas no período com as respectivas famílias, fotos impressas e em arquivo digital. No primeiro relatório pedagógico deverão ser anexadas as fichas de inscrições das crianças e/ou adolescentes ingressos no projeto e, havendo qualquer alteração quanto aos participantes, devem ser remetidas as novas fichas de inscrições dos mesmos.
i)Os Relatórios Pedagógico e da Prestação de Contas do referido projeto, serão anexados na Plataforma Digital. Como também deverão ser entregues em cópia física ao COMDICA, com todas as páginas rubricadas e a última assinada, pelo/a coordenador/a do projeto. Tais documentos relacionados no Manual de Orientação Pedagógico, Comunicação e Financeiro, serão informados na Oficina de Orientação supramencionada posteriormente a publicação do cronograma.
j)As entidades parceiras devem sempre atentar para a não exposição do público atendido à situação vexatória ou que induzam a processos discriminatórios.
k)As capturas de imagens do público destinatário, devem ser precedidas de autorização de imagem expressa por seus pais. Nas parcerias do eixo de acolhimento institucional, recomenda-se a não exposição das imagens do público destinatário, salvo com autorização da Vara de Infância e Juventude da Capital.
l)As organizações deverão postar na plataforma digital prints da divulgação das ações realizadas pelo Projeto Financiado pelo FMCA, bem como a divulgação da parceria com a administração pública conjuntamente com os relatórios de prestação de contas do referido projeto, de acordo com o Art. 11 da Lei n° 13.019/2014 e sua posterior alteração na Lei n° 13.204/2015. (Conforme o anexo V do edital); m)disponibilizar aos cidadãos, na sua página na internet ou, na falta desta, em suas sedes sociais, consulta ao extrato deste Termo de Colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1- O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R$ ..... (por escrito), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 3.3.50.43, UG 59.03, Gestão ...., conforme tabela abaixo:

Parcela	Porcentagem	Valor (R$)
1ª Parcela	60%	R$ .....
2ª Parcela	40%	R$.....

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
4.1– O COMDICA transferirá os recursos em favor do ....., conforme o cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2- É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3- Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Colaboração, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - A segunda parcela do repasse dos recursos financeiros será condicionada à eficaz prestação de contas da parcela anteriormente recebida, conforme previsto no MANUAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, que será disponibilizado às entidades de atendimento parceiras, nas Oficinas nas áreas pedagógica, comunicação e financeira de orientação para execução dos Planos de Trabalho.

4.5- As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I- Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II- Quando houver débitos tributários (impostos), e débitos em contribuições especiais, que impeçam os recursos de serem transferidos. Conforme CF/88.
III- Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;
IV- Quando a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo COMDICA ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.6- Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao FUNDO no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pelo Pleno do COMDICA.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
5.1– O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 As despesas com recursos humanos para o projeto, incluindo impostos, encargos e verbas rescisórias incidentes, não poderão ultrapassar em até 60% (Sessenta por cento) do valor total do Projeto cofinanciados (de acordo com a Resolução COMDICA Nº ...../2024;

5.3 As despesas com recursos humanos só serão contempladas se estiverem relacionadas com as atividades fins do objetivo do projeto.

5.4 Conforme item nº 12.4 da Resolução nº ...../2024, a utilização dos recursos na rubrica de comunicação, terá um percentual mínimo de 3% e máximo de 5% durante toda a vigência do projeto, devendo constar em todas as peças de divulgação o uso das marcas COMDICA e FMCA Recife de acordo com os critérios previstos no Manual de Identidade Visual do COMDICA Recife, assim como, proceder com total transparência no uso do recurso público, deste Conselho, com divulgação nas mídias sociais da entidade proponente da fonte/recurso financeiro de acordo com a Lei n° 13.019/2014 e sua posterior alteração na Lei n° 13.204/2015, de acordo com a Resolução COMDICA Nº 020/2022.

5.5 O descumprimento da aplicação da marca estabelecida e/ou a não citação do financiador nos Meios de Comunicação acarretará a aplicação das seguintes penalidades: notificação, advertência e suspensão temporária da parcela do termo de colaboração.(Vide Claúsula Nona – Da Comunicação e Dilvulgação de Projetos, item 9.5)

5.6 Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da Organização da Sociedade Civil, para:

I– Realizar despesas não previstas no Plano de Trabalho;
II- Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
III– Realizar ações com finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, exceto em caráter de emergência, a saber situações de calamidade pública;
IV- Realizar despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
V– Realizar despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
VI- Realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
VII– Repassar contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VIII- Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
6.1- O presente Termo de Colaboração deverá considerar um período de 10 (dez) meses, e vigerá no dia .../.../.... a .../.../...., conforme a publicação de seu Extrato no site do COMDICA e no D.O do município, de acordo com o prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2– Sempre que necessário, mediante proposta da Organização da Sociedade Civil devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

6.3- Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o COMDICA promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração, independentemente de proposta da Organização da Sociedade Civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4– Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

Procedimentos	JUNH 2024	JULH 2024	AGOST 2024	SET 2024	OUT 2024	NOV 2024	DEZ 2024	JAN 2025	FEV 2025	MAR 2025	ABRIL 2025
Início da Vigência											
Repasse Financeiro											
Entrega de relatórios da Prestação de Contas											
Entrega de Relatórios Pedagógicos											
Relatório de Impacto (Pedagógico e Prestação de Contas)											
Término de Execução do Projeto											

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
7.1- O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014 e Lei 13.204/2015, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I- descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II- análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III- valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - (revogado) ; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015);
V - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;
VI - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

§ 2º No caso de parcerias financiadas com recursos de fundos específicos, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelos respectivos conselhos gestores, respeitadas as exigências desta Lei.

7.2 Se as Equipes Técnicas do COMDICA constatarem, no monitoramento dos projetos e/ou na prestação de contas o não cumprimento das metas previstas no Plano de Trabalho, a situação será remetida para a Comissão de Monitoramento e Avaliação, que proporá ao Pleno o chamamento da entidade parceira para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação necessária ao fiel andamento da parceria, estabelecendo para tanto um prazo de 15 (quinze) dias, prorrogável por mais 10 (dez) dias. Em caso da ausência de justificativa ou sendo essa insatisfatória, o Pleno deverá deliberar sobre a interrupção da parceria, com a consequente interrupção do repasse dos recursos previstos, e instaurar procedimentos para apurar responsabilidades e prejuízos das sanções legais, previstas para a hipótese.

7.3- Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, o COMDICA poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I– cessação do repasse dos recursos e responsabilização dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil;
II- retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
III– antecipação do dever de prestar contas dos valores já recebidos.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8.1- A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I– extrato da conta bancária específica;
II- notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da Organização da Sociedade Civil e número do instrumento da parceria;
III- comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV- material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos, materiais de divulgação e publicidade ou outros suportes;
V- relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; VI -lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até trinta dias a partir do término da vigência da parceria.

8.2- A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar- se-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I- relatório de execução do objeto, elaborado pela Organização da Sociedade Civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II- relatório de execução financeira do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho.

8.3– O COMDICA considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I- relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria, bem como monitoramento através de vídeo conferência;
II- relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

8.4- Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

§ 1º No caso de parcela única, o gestor emitirá parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto.

§ 2º No caso de previsão de mais de 1 (uma) parcela, a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas parcial, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto vinculadas à parcela liberada.

§ 3º A análise da prestação de contas de que trata o § 2º deverá ser feita no prazo definido no plano de trabalho aprovado.

§ 4º Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos de que tratam o caput e o § 1º deste artigo deverão, obrigatoriamente, mencionar:

§ 1º No caso de prestação de contas única, o gestor emitirá parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 2º Se a duração da parceria exceder um ano, a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 3º (Revogado). (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 4º Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos de que trata este artigo deverão, obrigatoriamente, mencionar: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I- os resultados já alcançados e seus benefícios;
II- os impactos econômicos ou sociais;
III- o grau de satisfação do público-alvo;
IV- a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5- A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pelo COMDICA observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I- aprovação da prestação de contas;
II- aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III- rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6- Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a Organização da Sociedade Civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que o COMDICA possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo sendo resolvido, o Pleno do COMDICA, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7– O COMDICA apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até sessenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I- não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II- nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pelo COMDICA.

8.8- As prestações de contas serão avaliadas:

I- regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
II- regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a)omissão no dever de prestar contas;
b)descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
c)dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d)desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9- O COMDICA responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10- Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do Plano de Trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11- Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a Organização da Sociedade Civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DA COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
9.1- A exposição das marcas de outros incentivadores também poderá ser realizada, desde que respeitado o formato, dimensão e posição da logomarca do COMDICA como órgão apoiador do projeto, considerando o Manual de Identidade Visual.

9.2- Após a construção das peças de divulgação, os arquivos deverão ser anexados na plataforma do COMDICA para a verificação do posicionamento da logomarca do órgão pelo Setor de Comunicação do COMDICA;

9.3 – Proceder com total transparência no uso do recurso público, deste Conselho com divulgação nas mídias sociais da entidade e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com administração pública proponente da fonte/recurso financeiro de acordo com o Art.º 11 da Lei n° 13.019/2014 e sua posterior alteração na Lei n° 13.204/2015, uilizando-se de banners físicos a serem dispostos na Sede do COMDICA e na Sede da Organização Executora.

9.4 - As organizações deverão postar na plataforma digital prints da divulgação das ações realizadas pelo Projeto Financiado pelo FMCA, bem como a divulgação da parceria com a administração pública conjuntamente com os relatórios de prestação de contas do referido projeto, de acordo com o Art. 11 da Lei n° 13.019/2014 e sua posterior alteração na Lei n° 13.204/2015. (Conforme o anexo V do edital);

9.5 – O descumprimento da aplicação da marca estabelecida e/ou a não citação do cofinanciador nos Meios de Comunicação acarretará a aplicação das seguintes penalidades: notificação, advertência e suspensão temporária da parcela do termo de colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES
10.1– A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

10.2- Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

10.3- As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas ao Jurídico ou a Comissão Jurídica do COMDICA, ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

10.4- É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
11.1-Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, o COMDICA poderá, garantir a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em edital do COMDICA, chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do município do Recife sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do COMDICA, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

11.2- Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

11.3- A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENS REMANESCENTES
12.1- Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

12.2- Para os fins deste Termo de Colaboração, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

12.3- Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

12.4- Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

12.5- Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor do COMDICA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DENÚNCIA, SUSPENSÃO E RESCISÃO
13.1- O presente Termo de Colaboração poderá ser:

I- Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II- Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

III- Na hipótese de Suspensão das atividades do projeto decorrentes de Calamidade Pública, ficará a Instituição obrigada a informar o ocorrido perante este Conselho, e, em ato contínuo estipular junto com o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente o prazo necessario para a suspensão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE
14.1 - A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no átrio, a qual deverá ser providenciada pelo COMDICA no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS CONDIÇÕES GERAIS
15.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I- as comunicações relativas a este Termo de Colaboração serão remetidas por correspondência ou e-mail e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II- as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias;
III- as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO
16.1- Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da cidade do Recife, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

16.2- E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Recife,_____de_____2024.

_____
Gestora da Parceria
Fundo Municipal da Criança e do Adolescente do município do Recife Conselho Municipal de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do município do Recife

_____
Presidente do COMDICA

_____
Tesoureira do COMDICA

_____
Representante da Instituição

TESTEMUNHAS:

1. 2.

CPF/MF n°. CPF/MF n°. _

ANEXO III

MODELO PARA DIVULGAÇÃO CONFORME ART. 11 DA LEI Nº 13.019/2014 COM AS ALTERAÇÕES DA LEI 13.204/2015 - FMCA - 2024

TÍTULO DO PROJETO:

NOME DA INSTITUIÇÃO
CNPJ DA INSTITUIÇÃO:

VALOR TOTAL DO PROJETO:

REPRESENTANTE LEGAL:
COORDENADOR(A) DO PROJETO:
PROFISSÃO DO COORDENADOR(A) / Nº REGISTRO CONSELHO DE CLASSE:

OBJETO DA PARCERIA:

EDITAL RESOLUÇÃO:
EIXO TEMÁTICO:

VALORES DOS REPASSES:
1ª PARCELA:
2ª PARCELA:

TOTAL GASTO COM EQUIPE DE TRABALHO:
(Atenção: favor indicar apenas a função dos profissionais):
Ex: Assistente Social – VALOR
PROFISSIONAL 2 – VALOR
PROFISSIONAL 3 – VALOR
Etc...

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO:

SITUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PARCERIA:
DATA PREVISTA PARA APRESENTAÇÃO:
DATA EM QUE FOI APRESENTADA:
PRAZO PARA ANÁLISE: ATÉ 120 DIAS
RESULTADO: _____ (fica em branco para colocar depois)

Lei N° 13.019/2014

ANEXO IV

MODELO PLANO DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO
PLANO BÁSICO DE COMUNICAÇÃO - ESTRATÉGIAS DE DIVULGAÇÃO DO PROJETO
O Plano Básico de Comunicação visa descrever as formas de divulgação que serão empregadas no processo de execução do projeto indicando peças, veículos, eventos e parceiros e, ainda, mensurando o total de recursos que serão destinados.

O plano deve possuir objetivos claros, mensuráveis e condizentes com as ações do projeto e o público-alvo.
A inserção das logomarcas do FMCA-COMDICA é obrigatória, respeitando o formato (horizontal ou vertical), dimensão e posição (parte superior ou inferior e centro), conforme o Manual de Identidade Visual do COMDICA.
Caso o projeto tenha uma imagem própria, o Plano Básico de Comunicação deve conter, em anexo, a versão preliminar da imagem que será utilizada pela instituição.
Todas as peças devem ser submetidas a aprovação da Assessoria de Comunicação do COMDICA para checagem das logomarcas FMCA-COMDICA.

Peças de divulgação: Folders; cartazes; banners; faixas; panfletos; spots de rádio e carro de som; vinhetas; jingles; marcadores de livros; calendários; máscaras; mídias sociais; vídeos; entre outros;
Veículos de divulgação: Jornal; TV; rádios comerciais, educativas ou comunitárias; sites institucionais; blogs; redes sociais; carros de som; entre outros;

PLANO BÁSICO DE COMUNICAÇÃO

Peça de Divulgação	Veículo de Divulgação / localização	Tamanho / Duração da peça/inserção	Logomarca COMDICA (formato/ tamanho/posição)	Logomarca Demais Parceiros (formato/ tamanho/posição)	Valores em (R$)	
					Quant. / Valor da Unidade (R$)	Valor Total (R$)
VT Ex. 1	Televisão	Tempo = 30´´(trinta segundos) -Inserção: 04 x ao dia após novela das 21h	Abertura do VT / centralizada	Parceiro 1 e 2 / final do VT	02 X 200,00	400,00
Banner Ex. 2	Localização: Hall de entrada da instituição	Tamanho = 0,80 largura x 1,20 altura Até o final do projeto	Na parte inferior da peça / à direita	Parceiros 1 e 2 / Na parte inferior da peça / lado esquerdo das logomarcas FMCA - COMDICA	02 X 100,00	200,00
Faixa Ex. 3	Localização: Entrada do espaço onde será realizada a oficina	Tamanho = 2,00 largura x 0,80 altura - Inserção: Cinco (05) dias que antecede a realização da oficina - abertura das inscrições	Na parte superior da peça / à direita	Parceiros 1 e 2 / Na parte superior da peça / lado esquerdo das logomarcas FMCA - COMDICA	01 X 100,00	100,00
Spot Ex. 4	Rádio	Tempo: 30´´ (trinta segundos) - Inserções: 4 x ao dia no horário da manhã	Encerramento da gravação como apoio	Encerramento da gravação como parceiro	01 X 200,00	200,00
					VALOR TOTAL: R$ 900,00	

ANEXO V

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO - EDITAL
OBS: USAR PAPEL TIMBRADO DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE
Eu, (nome e qualificação), gestor da instituição (nome e identificação completa) comprometo-me a utilizar os recursos repassados pelo FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMCA de Recife/PE estritamente na execução do Termo pactuado, conforme plano de aplicação disposto no plano de trabalho.
Dessa forma, para que reste mais transparência na utilização dos recursos a serem repassados, comprometo-me a manter a Conta Corrente nº _____, Agência nº _____, do Banco _____ até o final da execução da proposta.
Recife/PE, ___ de _____ de 20____.

_____
(nome)
Presidente da Instituição (nome)

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RECIFE

RESOLUÇÃO Nº 08/2024 – CMAS RECIFE
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 18 639 de 28 de agosto de 2017, considerando a deliberação da Reunião Plenária Ordinária do CMAS Recife, ocorrida no dia 29 de fevereiro de 2024,

R E S O L V E :
1. Aprovar a Inscrição da Entidade e do Projeto:

I – Entidade: "Gabinete Assessoria Jurídica as Organizações Populares - GAJOP", CNPJ: 08.142.432/0001-49, o qual receberá o nº 373.
II – Projeto: "Projeto Casa das Amélias", desenvolvido pela entidade "Instituto Maria Amélia", CNPJ: 30.785.529/0001-29, o qual receberá o nº 374.

2. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

3. Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 07 de março de 2024.

LAURISABEL GUIMARÃES PINHEIRO
Presidente do CMAS Recife

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portaldgcom/ MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 038/2023 - CPLPSD, Processo Licitatório nº 038/2023 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 27.070/2013 combinado com a Orientação Técnica SELIC 001/2021, 29.549/2016. OBJETO: fornecimento de gêneros alimentícios, para a utilização em lanches, em 08 (oito) lotes e valor global do Lote 7: R$34.756,25 (trinta e quatro mil, setecentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos). FORNECEDOR: R G DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA CNPJ: 52.441.900/0001-78, a contar da sua assinatura, conforme previsto no edital. **ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY,** Fundo Municipal de Assistência Social.

EXTRATO DO DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 226/2006, FIRMADO EM 28 DE AGOSTO DE 2006.
Base Legal: Art. 62, §3º, I, da Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 8.245/1991.
Partes:O MUNICIPIO DO RECIFE/ SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, JUVENTUDE E POLÍTICAS SOBRE DROGAS E NIVALDO INÁCIO DOS ANJOS E ANTÔNIA MENDES DE SIQUEIRA ANJOS.
Objetivo Constitui objeto deste Décimo Oitavo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel, a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (dozes) meses.
Prazo:De 05/09/2023 a 04/09/2024.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 2901.2006/2022, CELEBRADO EM 11 DE OUTUBRO DE 2023.
Base Legal: Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014 (art.29 – Emenda Parlamentar) e suas alterações através da Lei Federal n°13.204/2015, de 14 de dezembro de 2015.
Convenente: O MUNICIPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, JUVENTUDE E POLÍTICA SOBRE DROGAS e a ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE ACOLHEDORA TERAPÊUTICA SÃO MIGUEL ARCANJO (CATSMA).
Objetivo A prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (dozes) meses.
Prazo: De 11.10.2023 a 10.10.2024.
Preço Global:R$ 324.000,00 (trezentos e vinte quatro mil reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).
Dotação Orçamentária:nº 5901.08.244.1.204.2.518 - Elemento de Despesa nº 3.3.50.43 - Fonte: 660 e a n° 2901.08.244.1.241.2.265 – Elemento de Despesa n° 3.3.90.39 – Fonte: 500.
Nota de Empenho: nº 2023.003625.
Recurso Financeiro: Transferência do Orçamento Municipal.

Secretaria de Segurança Cidadã

Secretário **MURILO RODRIGUES CAVALCANTI**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 3801.4010/2023, FIRMADO EM 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA

ONDE SE LÊ: "Registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de equipamentos e acessórios de processamento de dados, para atender às demandas da Secretaria de Segurança Cidadã, conforme tabela abaixo:".
LÊ-SE: "Constitui objeto do presente contrato a aquisição de equipamentos e acessórios de processamento de dados, para atender às demandas da Secretaria de Segurança Cidadã, conforme tabela abaixo:".

DA VIGÊNCIA
CLÁUSULA SEGUNDA

ONDE SE LÊ: "O prazo de vigência do presente contrato de compra com entrega parcelada ou imediata terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.".

LÊ-SE: "O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 27/11/2023 e encerramento em 26/11/2024, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da lei nº 8.666, de 1993.".

Secretaria de Política Urbana e Licenciamento

Secretário **CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO**

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE – CTTU

PORTARIA Nº 029 DE 08 DE MARÇO DE 2024
A Diretora-Presidente da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife – CTTU, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Portaria nº. 028, de 22 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial do Recife em 25 de maio de 2017;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna (CI) nº 005/2024 – GGTE/CTTU da Gerência Geral de Transportes Especiais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, III e art. 67, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO as atribuições editalícias e contratuais;

CONSIDERANDO que os servidores designados são representantes da Administração responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos ajustes firmados, cabendo a eles avaliarem as prorrogações, registrar as ocorrências, considerar reajustes e as repactuações, dentre outras atribuições,

R E S O L V E :
I.Designar **Luzia Lizandra da Silva Souza, Matrícula nº 79.078-8 e CPF nº ***.867.104-**** e **Mauricéa Maria da Silva Mendonça, Matrícula nº 10.588-0 e CPF nº ***.618.424-**,** respectivamente, como Gestor e Fiscal dos Termos de Credenciamento, abaixo relacionados, a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município do Recife:

a) Termo de Credenciamento nº 004/2023 – LM Cursos de Trânsito Ltda.;
b) Termo de Credenciamento nº 005/2023 – Carlinda Gomes de Oliveira -ME (Lady Drive);
c) Termo de Credenciamento nº 006/2023 – Fábio Antônio Cândido, nome de fantasia: TX Brasil;

II. Ficam convalidados todos os atos praticados até a data de publicação desta portaria;

III. Dar ciência aos interessados;

IV. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 08 de março de 2024

TACIANA MARIA FERREIRA
Diretora-Presidente

PORTARIA Nº 030 DE 08 DE MARÇO DE 2024
A DIRETORA-PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU, no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas pelo §1° do Artigo 25 da Lei nº 18.291 de 30/12/2016, e a Portaria nº 0042/2021 de 22/01/2021;

CONSIDERANDO a Lei Nº 17.951/2013 que institui a GSATT;

CONSIDERANDO a CI nº 053/2024 - GOF/GGOF/CTTU.

R E S O L V E :

I.Credenciar os Guardas Civis Municipais abaixo relacionados como Agentes de Autoridade de Trânsito, atribuindo-lhes as funções conforme abaixo:

Grad.	Matrícula	Nome	CPF	Função
GCM	104.378-1	LUCAS RAMOS DE OLIVEIRA	***.231.284-**	Agente Fiscalizador BATEDOR
GCM	104.472-9	LEONARDO EUGÊNIO DA SILVA	***.706.354-**	Agente Fiscalizador

II.DETERMINAR que esta portaria entre em vigor a contar da data de sua publicação.

Recife, 08 de março de 2024.

TACIANA MARIA FERREIRA
Diretora-Presidente

PORTARIA Nº 031 DE 08 DE MARÇO DE 2024
A DIRETORA-PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU, no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas pelo §1° do Artigo 25 da Lei nº 18.291 de 30/12/2016, e a Portaria nº 0042/2021 de 22/01/2021;

CONSIDERANDO a CI nº 052/2024 - GOF/GGOF/CTTU.

R E S O L V E :
I - Descredenciar das funções de Agentes da Autoridade de Trânsito e Transporte do Município do Recife - CTTU, Secretaria de Política Urbana e Licenciamento, os Guardas Civis Municipais abaixo relacionados, devendo eles retornarem à Secretaria de Segurança Cidadã/Comando da Guarda Municipal do Recife – CGM:

Grad.	Matrícula	Nome	CPF	Função
GCM	107.769-4	ALEXSANDRA BARBOSA DO NASCIMENTO	***.512.654-**	Agente Fiscalizador
GCM	110.397-0	LIVIA DANUZA BRASIL NOGUEIRA	***.556.514-**	Agente Fiscalizador

II - DETERMINAR que esta portaria entre em vigor a contar da data de sua publicação.

Recife, 08 de março de 2024.

TACIANA MARIA FERREIRA
Diretora-Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
O MUNICÍPIO DO RECIFE, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob 10.565000/0001-92, com sede social nesta cidade, na Avenida Cais do Apolo nº 925, Bairro do Recife, neste ato representado pelo Secretário de Política Urbana e Licenciamento, Sr. Carlos Eduardo Muniz Pacheco, relativamente à regularização fundiária de interesse social – Reurb-S – do núcleo urbano informal consolidado denominado "Sítio do Cardoso", com acesso principal à Rua Visconde de Uruguai e Rua Severino Pessoa, nos termos do artigo 31, da Lei Federal nº 13.465/2017, e com fundamento na Lei Municipal Complementar nº 02/2021, NOTIFICA os PROPRIETÁRIOS/TITULARES DE DOMÍNIO E CONFRONTANTES do referido núcleo, para, querendo, manifestarem-se, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do presente Edital. Transcorrido este prazo, a ausência de manifestação será interpretada como concordância com a Reurb-S (§ 6º do artigo 31 da Lei Federal nº 13.465/2017).

A presente regularização, realizada pelo Município do Recife, através da Secretaria de Política Urbana e Licenciamento, faz parte do Programa A Casa É Sua e foi autorizada pelo Decreto nº 31.074/2017, estando em fase de aprovação do Projeto Urbanístico, em trâmite no Processo Administrativo n° 01/2023 (instituído pela Portaria nº 10/2023 – SEPUL), que se encontra disponível para consulta e/ou manifestação no endereço: Av. Cais do Apolo nº 925 – 12º andar, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50030-230.

Ficam NOTIFICADOS, também, os TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS para, querendo, manifestarem-se, atentando-se ao prazo de 30 (trinta) dias, contados da data deste Edital.

Pelo procedimento, busca-se alcançar a regularização fundiária dos imóveis contidos no perímetro indicado e ainda não registrados perante o Cartório de Registro de Imóveis, assim como daqueles que se encontram em desconformidade com a realidade fática do núcleo, de acordo com o Projeto Urbanístico de Regularização.

Nome do Notificado	Transcrição/Matrícula	Imóvel no perímetro da Reurb
Hermenegildo Lopes Vilaça e Aldemir Torres Peixoto Pinto	Matrícula nº 12.302, 1º RGI – Recife/PE.	Rua Campos Sales, nº 69, Madalena, Recife/PE
José Belém de Oliveira e Rubia Sales Belém de Oliveira	Matrícula nº 8.461, 1º RGI – Recife/PE.	Rua Jaguaribe, nº 68, Torre, Recife/PE
Caixa Econômica Federal	Matrícula nº 8.461, 1º RGI – Recife/PE.	Rua Jaguaribe, nº 68, Torre, Recife/PE
Maria Rosa da Sila	Transcrição nº 17.754, 1º RGI – Recife/PE.	Rua Campos Sales, nº 137, Zumbi, Recife/PE
Caixa Econômica Federal	Matrícula nº 16.296, 4º RGI – Recife/PE	Rua Visconde de Uruguai, 314, Madalena, Recife/PE
Maria do Carmo Silva e França e Fabiano Rodrigues dos Santos	Matrícula nº 16.296, 4º RGI – Recife/PE	Rua Visconde de Uruguai, 314, Madalena, Recife/PE
Companhia Produtos Pilar S/A	Transcrição nº 23.879, 1º RGI – Recife/PE.	Lotes de terrenos nºs 12 e 13, da Quadra B, localizados na Avenida Caxangá, na freguesia de Afogados, Recife/PE
Arthur de Medeiros Carneiro	Transcrição nº 27.313, 1º RGI – Recife/PE.	Avenida Caxangá, nº 622, Zumbi, Recife/PE
Nair Maria Rodrigues (Assistida pelo seu pai Antão Coitano Rodrigues / Arthur de Medeiros Carneiro	Transcrição nº 32.417, 1º RGI – Recife/PE.	Rua Campos Sales, nº 305, Sítio do Cardoso, freguesia de afogados, Recife/PE
Julio Broner / Arthur de Medeiros Carneiro	Transcrição nº 45.066, 1º RGI – Recife/PE.	Rua Campos Sales, nº 127, Zumbi, Recife/PE
Arthur de Medeiros Carneiro	Transcrição nº 20.263, 1º RGI – Recife/PE.	Rua Campos Sales, nº 127, Zumbi, Recife/PE
Luiza Coelho Muniz	Transcrição nº 53.349, 1º RGI – Recife/PE.	Rua Campos Sales, nº 155, Torre, Recife/PE
Josefa Sebastiana da Silva	Transcrição nº 61.773, 1º RGI – Recife/PE.	Rua Campos Sales, nº 317, Madalena, Recife.
Elizabeth Ribeiro Cabral e José da Silva Cabral	Transcrição nº 62.696, 1º RGI – Recife/PE	Rua Campos Sales, nº 281, Zumbi, Recife/PE
Proprietário/ Possuidor desconhecido	Título desconhecido	Rua Visconde do Uruguai, nº 70, Madalena, Recife/PE.
Proprietário/ Possuidor desconhecido	Título desconhecido	Rua Visconde do Uruguai, nº 72, Madalena, Recife/PE.
Proprietário/ Possuidor desconhecido	Título desconhecido	Rua Visconde do Uruguai, nº 84, Madalena, Recife/PE.
Proprietário/ Possuidor desconhecido	Título desconhecido	Rua Visconde do Uruguai, nº 86, Madalena, Recife/PE.
Proprietário/ Possuidor desconhecido	Título desconhecido	Rua Visconde do Uruguai, nº 94, Madalena, Recife/PE.
Proprietário/ Possuidor desconhecido	Título desconhecido	Rua Visconde do Uruguai, nº 102, Madalena, Recife/PE.
Proprietário/ Possuidor desconhecido	Título desconhecido	Rua Visconde do Uruguai, nº 120, Madalena, Recife/PE.
Proprietário/ Possuidor desconhecido	Título desconhecido	Rua Visconde do Uruguai, nº 126, Madalena, Recife/PE.
Proprietário/ Possuidor desconhecido	Título desconhecido	Rua Visconde do Uruguai, nº 134, Madalena, Recife/PE.
Proprietário/ Possuidor desconhecido	Título desconhecido	Rua Visconde do Uruguai, nº 152, Madalena, Recife/PE.
Proprietário/ Possuidor desconhecido	Título desconhecido	Rua Visconde do Uruguai, nº 158, Madalena, Recife/PE.
Proprietário/ Possuidor desconhecido	Título desconhecido	Rua Visconde do Uruguai, nº 164, Madalena, Recife/PE.
Proprietário/ Possuidor desconhecido	Título desconhecido	Rua Visconde do Uruguai, nº 168, Madalena, Recife/PE.
Proprietário/ Possuidor desconhecido	Título desconhecido	Rua Visconde do Uruguai, nº 174, Madalena, Recife/PE.
Proprietário/ Possuidor desconhecido	Título desconhecido	Rua Visconde do Uruguai, nº 212, Madalena, Recife/PE.
Proprietário/ Possuidor desconhecido	Título desconhecido	Rua Visconde do Uruguai, nº 178, Madalena, Recife/PE.
Proprietário/ Possuidor desconhecido	Título desconhecido	Rua Visconde do Uruguai, nº 214, Madalena, Recife/PE.
Proprietário/ Possuidor desconhecido	Título desconhecido	Rua Visconde do Uruguai, nº 220, Madalena, Recife/PE.
Proprietário/ Possuidor desconhecido	Título desconhecido	Rua Visconde do Uruguai, nº 224, Madalena, Recife/PE.
Proprietário/ Possuidor desconhecido	Título desconhecido	Rua Visconde do Uruguai, nº 234, Madalena, Recife/PE.
Proprietário/ Possuidor desconhecido	Título desconhecido	Rua Visconde do Uruguai, nº 274, Madalena, Recife/PE.
Proprietário/ Possuidor desconhecido	Título desconhecido	Rua Visconde do Uruguai, nº 278, Madalena, Recife/PE.
Proprietário/ Possuidor desconhecido	Título desconhecido	Rua Visconde do Uruguai, nº 284, Madalena, Recife/PE.
Proprietário/ Possuidor desconhecido	Título desconhecido	Rua Visconde do Uruguai, nº 292, Madalena, Recife/PE.
Proprietário/ Possuidor desconhecido	Título desconhecido	Rua Visconde do Uruguai, nº 296, Madalena, Recife/PE.
Proprietário/ Possuidor desconhecido	Título desconhecido	Rua Visconde do Uruguai, nº 300, Madalena, Recife/PE.
Proprietário/ Possuidor desconhecido	Título desconhecido	Rua Visconde do Uruguai, nº 320, Madalena, Recife/PE.
Proprietário/ Possuidor desconhecido	Título desconhecido	Rua Visconde do Uruguai, nº 340, Madalena, Recife/PE.
Proprietário/ Possuidor desconhecido	Título desconhecido	Rua Visconde do Uruguai, nº 354, Madalena, Recife/PE.
Proprietário/ Possuidor desconhecido	Título desconhecido	Rua Visconde do Uruguai, nº 362, Madalena, Recife/PE.
Proprietário/ Possuidor desconhecido	Título desconhecido	Rua Visconde do Uruguai, nº 368, Madalena, Recife/PE.
Proprietário/ Possuidor desconhecido	Título desconhecido	Rua Visconde do Uruguai, nº 376, Madalena, Recife/PE.
Proprietário/ Possuidor desconhecido	Título desconhecido	Rua Visconde do Uruguai, nº 392, Madalena, Recife/PE.
Proprietário/ Possuidor desconhecido	Título desconhecido	Rua Visconde do Uruguai, nº 420C, Madalena, Recife/PE.

Recife, 07 de Março de 2024.

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Secretário de Politica Urbana e Licenciamento.

O perímetro de regularização está descrito a seguir:

IDENTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO
Perímetro do Núcleo Urbano Informal Sítio do Cardoso – Setor 3	A descrição da área tem início no vértice 01, de coordenadas N 9.109.353,02 e E 288.937,57, deste ponto segue confrontando, dos vértices 1 ao 4, com o Imóvel nº 69 da Rua Campos Sales M. 43.763, 61.047, 61.048, 61.049, 61.050 e 61.051 - 4º CRI RECIFE e M. 12.302 - 1º CRI RECIFE, numa distância linear de 20,2m; deflete à direita e segue confrontando, dos vértices 4 ao 5, com o Imóvel nº 70 da Rua Visconde do Uruguai - Título não localizado, numa distância linear de 14,02m; deflete à esquerda e segue confrontando, dos vértices 5 ao 6, com o Imóvel nº 72 da Rua Visconde do Uruguai - Título não localizado, numa distância linear de 10,24m; deflete à direita e segue confrontando, dos vértices 6 ao 7, com o Imóvel nº 84 da Rua Visconde do Uruguai - Título não localizado, numa distância linear de 5,59m; deflete à esquerda e segue confrontando, dos vértices 7 ao 8, com o Imóvel nº 86 da Rua Visconde do Uruguai - Título não localizado, numa distância linear de 4,66m; deflete à direita e segue confrontando, dos vértices 8 ao 9, com o Imóvel nº 94 da Rua Visconde do Uruguai - Título não localizado, numa distância linear de 6,44m; deflete à direita e segue confrontando, dos vértices 9 ao 10, com o Imóvel nº 102 da Rua Visconde do Uruguai - Título não localizado, numa distância linear de 6,16m; deflete à esquerda e segue confrontando, dos vértices 10 ao 11, com o Imóvel nº 106 da Rua Visconde do Uruguai - M. 9.252 - 4º CRI RECIFE, numa distância linear de 5,57m; deflete à direita e segue confrontando, dos vértices 11 ao 12, com o Imóvel nº 112 da Rua Visconde do Uruguai - M. 60.756 - 4º CRI RECIFE, numa distância linear de 7,02m; deflete à esquerda e segue confrontando, dos vértices 12 ao 13, com o Imóvel nº 120 da Rua Visconde do Uruguai - Título não localizado, numa distância linear de 6,37m; deflete à direita e segue confrontando, dos vértices 13 ao 14, com o Imóvel nº 126 da Rua Visconde do Uruguai - Título não localizado , numa distância linear de 12,17m; deflete à esquerda e segue confrontando, dos vértices 14 ao 15, com o Imóvel nº 134 da Rua Visconde do Uruguai - Título não localizado, numa distância linear de 7,44m; deflete à esquerda e segue confrontando, dos vértices 15 ao 17, com o Imóvel nº 142 da Rua Visconde do Uruguai - M. 6.938 - 4º CRI RECIFE, numa distância linear de 7,11m; deflete à direita e segue confrontando, dos vértices 17 ao 19, com o Imóvel nº 152 da Rua Visconde do Uruguai - Título não localizado, numa distância linear de 8,09m; deflete à esquerda e segue confrontando, dos vértices 19 ao 20, com o Imóvel nº 158 da Rua Visconde do Uruguai - Título não localizado, numa distância linear de 7,15m; deflete à direita e segue confrontando, dos vértices 20 ao 21, com o Imóvel nº 164 da Rua Visconde do Uruguai - Título não localizado, numa distância linear de 7,03m; deflete à esquerda e segue confrontando, dos vértices 21 ao 24, com o Imóvel nº 168 da Rua Visconde do Uruguai - Título não localizado, numa distância linear de 12m; deflete à esquerda e segue confrontando, dos vértices 24 ao 25, com o Imóvel nº 174 da Rua Visconde do Uruguai - Título não localizado, numa distância linear de 5,97m; deflete à esquerda e segue confrontando, dos vértices 25 ao 27, com o Imóvel nº 178 da Rua Visconde do Uruguai - M. 16.181 - 4º CRI RECIFE, numa distância linear de 30,39m; deflete à direita e segue confrontando, dos vértices 27 ao 28, com o Imóvel nº 212 da Rua Visconde do Uruguai - Título não localizado, numa distância linear de 3,45m; deflete à esquerda e segue confrontando, dos vértices 28 ao 29, com o Imóvel nº 178 da Rua Visconde do Uruguai - Título não localizado, numa distância linear de 5,24m; deflete à direita e segue confrontando, dos vértices 29 ao 30, com o Imóvel nº 214 da Rua Visconde do Uruguai - Título não localizado, numa distância linear de 4,33m; deflete à direita e segue confrontando, dos vértices 30 ao 31, com o Imóvel nº 220 da Rua Visconde do Uruguai - Título não localizado, numa distância linear de 4,16m; deflete à direita e segue confrontando, dos vértices 31 ao 33, com o Imóvel nº 224 da Rua Visconde do Uruguai - Título não localizado, numa distância linear de 4,52m; deflete à direita e segue confrontando, dos vértices 33 ao 34, com o Imóvel nº 234 da Rua Visconde do Uruguai - Título não localizado, numa distância linear de 9,26m; deflete à direita e segue confrontando, dos vértices 34 ao 36, com o Travessa dos Aliados, numa distância linear de 8,46m; deflete à esquerda e segue confrontando, dos vértices 36 ao 38, com o Imóvel nº 254 da Rua Visconde do Uruguai - M. 6.254 - 4º CRI RECIFE, numa distância linear de 10,41m; deflete à direita e segue confrontando, dos vértices 38 ao 40, com o Imóvel nº 270 da Rua Visconde do Uruguai - M. 2.412 - 4º CRI RECIFE, numa distância linear de 11,06m; deflete à direita e segue confrontando, dos vértices 40 ao 41, com o Imóvel nº 274 da Rua Visconde do Uruguai - Título não localizado, numa distância linear de 6m; deflete à esquerda e segue confrontando, dos vértices 41 ao 42, com o Imóvel nº 278 da Rua Visconde do Uruguai - Título não localizado, numa distância linear de 7,98m; deflete à direita e segue confrontando, dos vértices 42 ao 45, com o Imóvel nº 284 da Rua Visconde do Uruguai - Título não localizado, numa distância linear de 8,15m; deflete à direita e segue confrontando, dos vértices 45 ao 46, com o Imóvel nº 292 da Rua Visconde do Uruguai - Título não localizado, numa distância linear de 6,76m; deflete à esquerda e segue confrontando, dos vértices 46 ao 47, com o Imóvel nº 296 da Rua Visconde do Uruguai - Título não localizado, numa distância linear de 6,62m; deflete à esquerda e segue confrontando, dos vértices 47 ao 48, com o Imóvel nº 300 da Rua Visconde do Uruguai - Título não localizado, numa distância linear de 4,58m; deflete à direita e segue confrontando, dos vértices 48 ao 49, com o Imóvel nº 314 da Rua Visconde do Uruguai - M. 16.296 - 4º CRI RECIFE, numa distância linear de 7,11m; deflete à direita e segue confrontando, dos vértices 49 ao 50, com o Imóvel nº 320 da Rua Visconde do Uruguai - Título não localizado, numa distância linear de 9,21m; deflete à direita e segue confrontando, dos vértices 50 ao 51, com o Imóvel nº 330 da Rua Visconde do Uruguai - M. 2.241 - 4º CRI RECIFE, numa distância linear de 11,21m; deflete à direita e segue confrontando, dos vértices 51 ao 52, com o Imóvel nº 340 da Rua Visconde do Uruguai - Título não localizado, numa distância linear de 11,18m; deflete à direita e segue confrontando, dos vértices 52 ao 55, com o Imóvel nº 354 da Rua Visconde do Uruguai - Título não localizado, numa distância linear de 9,96m; deflete à esquerda e segue confrontando, dos vértices 55 ao 57, com o Imóvel nº 362 da Rua Visconde do Uruguai - Título não localizado, numa distância linear de 8,39m; deflete à direita e segue confrontando, dos vértices 57 ao 58, com o Imóvel nº 368 da Rua Visconde do Uruguai - Título não localizado, numa distância linear de 8,55m; deflete à esquerda e segue confrontando, dos vértices 58 ao 60, com o Imóvel nº 376 da Rua Visconde do Uruguai - Título não localizado, numa distância linear de 15,17m; deflete à esquerda e segue confrontando, dos vértices 60 ao 61, com o Imóvel nº 392 da Rua Visconde do Uruguai - Título não localizado, numa distância linear de 12,39m; deflete à direita e segue confrontando, dos vértices 61 ao 63, com o Imóvel nº 400 da Rua Visconde do Uruguai - M. 25.491 - 4º CRI RECIFE, numa distância linear de 10,87m; deflete à direita e segue confrontando, dos vértices 63 ao 64, com o Imóvel nº 420 da Rua Visconde do Uruguai - M. 68.381 - 4º CRI RECIFE, numa distância linear de 10,17m; deflete à esquerda e segue confrontando, dos vértices 64 ao 66, com o Imóvel nº 420C da Rua Visconde do Uruguai - Título não localizado, numa distância linear de 27,02m; deflete à direita e segue confrontando, dos vértices 66 ao 86, com o Rua Visconde do Uruguai, numa distância linear de 88,87m; deflete à direita e segue confrontando, dos vértices 86 ao 89, com o Imóvel nº 536 da Rua Visconde do Uruguai - M. 5.006 - 1º CRI RECIFE e M. 40.372 - 4º CRI RECIFE, numa distância linear de 34,86m; deflete à direita e segue confrontando, dos vértices 89 ao 97, com o Imóvel nº 546 da Rua Visconde do Uruguai - M. 39.548 - 4º CRI RECIFE, numa distância linear de 45,85m; deflete à direita e segue confrontando, dos vértices 97 ao 117, com o Rua Jaguaribe, numa distância linear de 64,87m; deflete à direita e segue confrontando, dos vértices 117 ao 162, com o Rua dos Aliados, numa distância linear de 210,46m; deflete à direita e segue confrontando, dos vértices 162 ao 1, com o Rua Campos Sales, numa distância linear de 258,2m; e segue confrontando, até atingir o ponto inicial desta descrição perfazendo uma área total de 12.175,04m².

IDENTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO
Perímetro do Núcleo Urbano Informal Sítio do Cardoso – Setor 9	A descrição da área tem início no vértice 01, de coordenadas N 9.109.700,84 e E 289.285,12, deste ponto segue confrontando, dos vértices 01 ao 32, com a Rua Severino Pessoa, numa distância linear de 180,36m; deflete à direita e segue confrontando, dos vértices 32 ao 33, com a Rua Galvão Raposo, numa distância linear de 8,97m; deflete à direita e segue confrontando, dos vértices 33 ao 36, com o Imóvel nº 341 da Rua Monsenhor Silva (M. 18.699 - 4ºCRI RECIFE), numa distância linear de 22,68m; deflete à esquerda e segue confrontando, dos vértices 36 ao 41, com o Imóvel nº 329 da Rua Monsenhor Silva (M. 23.500 - 4º CRI RECIFE), numa distância linear de 15,27m; deflete à direita e segue confrontando, dos vértices 41 ao 45, com o Imóvel nº 321 da Rua Monsenhor Silva (M. 21.945 - 1º CRI RECIFE), numa distância linear de 22,06m; deflete à esquerda e segue confrontando, dos vértices 45 ao 48, com o Imóvel nº 293 da Rua Monsenhor Silva (M. 10.743 - 4º CRI RECIFE), numa distância linear de 14,29m; deflete à direita e segue confrontando, dos vértices 48 ao 61, com o Imóvel nº 223 da Rua Monsenhor Silva (M. 51.600 - 4º CRI RECIFE), numa distância linear de 58,63m; deflete à direita e segue confrontando, dos vértices 61 ao 67, com o Imóvel nº 209 da Rua Monsenhor Silva (M. 47.421 - 4º CRI RECIFE), numa distância linear de 39,49m; deflete à direita e segue confrontando, dos vértices 67 ao 68, com o Imóvel nº 195 da Rua Monsenhor Silva (M. 22.217 - 4º CRI RECIFE), numa distância linear de 6,42m; deflete à direita e segue confrontando, dos vértices 68 ao 01, com o Imóvel nº 336 da Rua Severino Pessoa (M. 61.196 (Apto 02-B) - 4º CRI RECIFE), numa distância linear de 36,97m; até atingir o ponto inicial desta descrição perfazendo uma área total de 4.662,41m².

Croqui do Perímetro do Núcleo Sìtio do Cardoso:

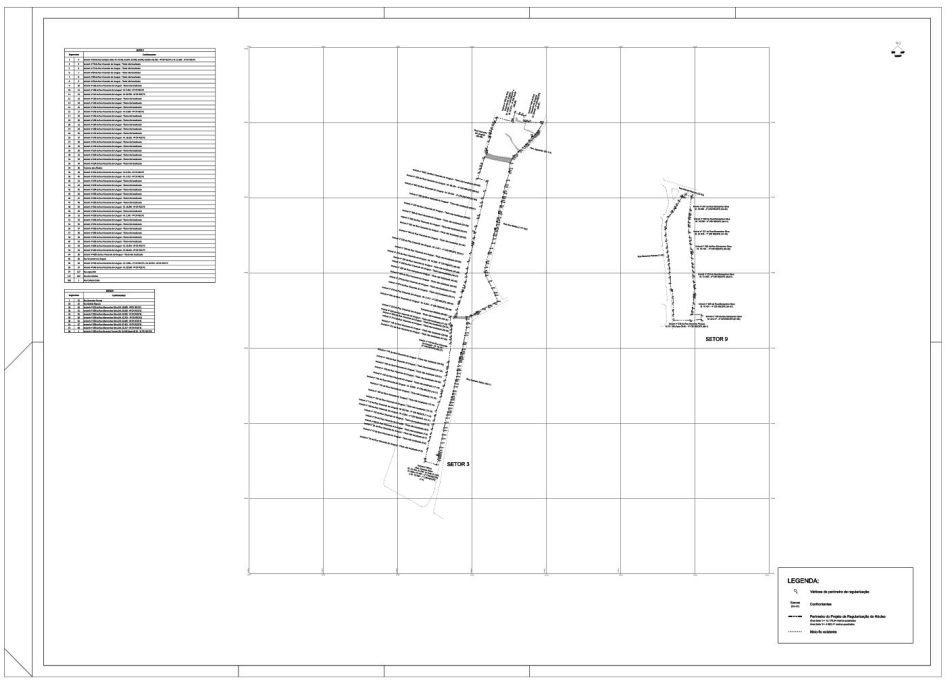

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O MUNICÍPIO DO RECIFE, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob 10.565000/0001-92, com sede social nesta cidade, na Avenida Cais do Apolo nº 925, Bairro do Recife, neste ato representado pelo Secretário de Política Urbana e Licenciamento, Sr. Carlos Eduardo Muniz Pacheco, relativamente à regularização fundiária de interesse social – Reurb-S – do núcleo urbano informal consolidado denominado “Brasília Teimosa”, com acesso principal pelas Avenidas Antônio de Góes e Brasília Formosa e pela Rua Comendador Moraes, nos termos do artigo 31, da Lei Federal nº 13.465/2017, e com fundamento na Lei Municipal Complementar nº 02/2021, NOTIFICA os Proprietários e Confrontantes do referido núcleo, para, querendo, manifestarem-se, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do presente Edital. Transcorrido este prazo, a ausência de manifestação será interpretada como concordância com a Reurb-S (§ 6º do artigo 31 da Lei Federal nº 13.465/2017).

A presente regularização, realizada pelo Município do Recife, através da Secretaria de Política Urbana e Licenciamento, faz parte do Programa A Casa É Sua e foi autorizado pelo Decreto nº 32.963/2019, estando em fase de aprovação do Projeto Urbanístico, em trâmite no Processo Administrativo 02/2019 (instituído pela Portaria nº 001/2020 – SEPUL), que se encontra disponível para consulta e/ou manifestação no endereço: Av. Cais do Apolo nº 925 – 12º andar, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50030-230.

Ficam NOTIFICADOS, também, os TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS para, querendo, manifestarem-se, atentando-se ao prazo de 30 (trinta) dias, contados da data deste Edital.

Pelo procedimento, busca-se alcançar a regularização fundiária dos imóveis contidos no perímetro indicado e ainda não registrados perante o Cartório de Registro de Imóveis, assim como daqueles que se encontra em desconformidade com a realidade fática do núcleo, de acordo com o Projeto Urbanístico de Regularização.

Nome	Transcrição/Matrícula	Imóvel no perímetro da Reurb
União Federal / José Nilton da Silva	Matrícula nº 33003 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 03 Quadra 33-A, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Antonio Luiz Farias	Matrícula nº 31638 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 19 Quadra 50, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Ana Ferreira do Nascimento	Matrícula nº 33024 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 04 Quadra 33-A, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Benedito José dos Santos	Matrícula nº 33026 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 06 Quadra 33-A, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Marina Maria da Silva	Matrícula nº 33032 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 18 Quadra 33-A, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Maria de Lourdes Magalhães dos Anjos	Matrícula nº 33059 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 01 Quadra 33-A, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Neide Barbosa de Morais	Matrícula nº 33070 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 02 Quadra 33-A, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Antonio de Paula Viana	Matrícula nº 33098 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 41 Quadra 33-A, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Maria Amélia de Carvalho Ueno	Matrícula nº 33173 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 13 Quadra 33-A, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / João Damião dos Santos	Matrícula nº 33204 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 37 Quadra 33-A, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Maria José Gomes Ferreira	Matrícula nº 33257 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 39 Quadra 33-A, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Cleide Maria dos Santos	Matrícula nº 33277 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 17 Quadra 33-A, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Benedita Sales de Oliveira	Matrícula nº 33298 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 38 Quadra 33-A, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Georgina dos Santos Andrade	Matrícula nº 33313 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 20 Quadra 33-A, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Miguel José Rodrigues	Matrícula nº 33438 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 10 Quadra 33-A, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / José Ferreira do Nascimento	Matrícula nº 33440 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 40 Quadra 33-A, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / João Manoel da Paz	Matrícula nº 33473 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 29 Quadra 33-A, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / José Batista Romeiro	Matrícula nº 33575 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 23 Quadra 33-A, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.

União Federal / Ludugério Penha da Silva	Matrícula nº 33581 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 22 Quadra 33-A, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Maria de Lourdes Silva	Matrícula nº 33879 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 08 Quadra 33-A, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Pedro Manoel dos Santos	Matrícula nº 33972 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 11 Quadra 33-A, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Luzia Mauricia de Andrade	Matrícula nº 33991 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 30 Quadra 33-A, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Valquiria Lourenço	Matrícula nº 34048 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 09 Quadra 33-A, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Luiz Ferreira da Silva Filho	Matrícula nº 34055 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 12 Quadra 33-A, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Amaro Camilo da Silva	Matrícula nº 35278 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 44 Quadra 33-A, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Walter Antonio Najar	Matrícula nº 35313 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 21 Quadra 33-A, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Fernando José da Rocha	Matrícula nº 35339 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 26 Quadra 33-A, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / João Justino de Araujo	Matrícula nº 35734 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 35 Quadra 33-A, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Manoel Alves dos Santos	Matrícula nº 36941 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 43 Quadra 33-A, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Antonio Fernando Negromonte Botelho	Matrícula nº 41237 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 36 Quadra 33-A, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Pedro Rodrigues da Silva	Matrícula nº 46246 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 27 Quadra 33-A, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Antonieta Pinto de Siqueira	Matrícula nº 55589 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 19 Quadra 33-A, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro do Pina, Recife/PE.
União Federal / Benedita Salustiana da Silva	Matrícula nº 55604 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 33 Quadra 33-A, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro do Pina, Recife/PE.
União Federal / Idalina Maria dos Santos	Matrícula nº 55688 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 14 Quadra 33-A, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro do Pina, Recife/PE.
União Federal / Waldemir Pereira Lelis	Matrícula nº 31183 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 26 Quadra 48, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Júlia Etelvina da Silva	Matrícula nº 31250 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 24 Quadra 48, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Doralice Gomes da Silva	Matrícula nº 31298 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 47 Quadra 48, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / José Francisco Ferreira	Matrícula nº 31299 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 41 Quadra 48, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Lidia Maria da Silva	Matrícula nº 31300 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 05 Quadra 48, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / José Vieira de Melo	Matrícula nº 31353 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 02 Quadra 48, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Marcelina Maria de Oliveira	Matrícula nº 31355 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 36 Quadra 48, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Horácio André de Souza	Matrícula nº 31356 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 37 Quadra 48, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Maria das Dores da Silva	Matrícula nº 31358 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 20 Quadra 48, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Maria do Socorro Ferreira	Matrícula nº 31360 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 09 Quadra 48, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Manoel Ulisses de Lima	Matrícula nº 31396 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 32 Quadra 48, situado na localidade de Brasília Temesa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Izabel Tereza da Cruz	Matrícula nº 31398 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 39 Quadra 48, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / José Mendonça	Matrícula nº 31410 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 34 Quadra 48, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Marina Cicera Calado	Matrícula nº 31416 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 38 Quadra 48, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Maria Adalia de Lima	Matrícula nº 31458 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 11 Quadra 48, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Manoel Pedro de Andrade	Matrícula nº 31468 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 33 Quadra 48, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Ivonete Maria da Silva	Matrícula nº 31469 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 16 Quadra 48, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Zuleica Rodrigues Bezerra	Matrícula nº 31471 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 12 Quadra 48, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Maria José da Silva	Matrícula nº 31491 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 06 Quadra 48, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Jorgé de Santana	Matrícula nº 31518 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 03 Quadra 48, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.

União Federal / Rosa Amélia dos Santos	Matrícula nº 31528 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 18 Quadra 48, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Jerônino Mariano Gomes	Matrícula nº 31543 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 28 Quadra 48, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Ana Maria Carneiro da Cunha	Matrícula nº 31555 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 04 Quadra 48, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Amaro Francisco Regis	Matrícula nº 31585 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 45 Quadra 48, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Dalila Rodrigues da Silva	Matrícula nº 31588 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 43 Quadra 48, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Adalgisa Gonçalves Soares	Matrícula nº 31709 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 10 Quadra 48, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Maria das Neves dos Santos	Matrícula nº 31752 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 48 Quadra 48, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Gercina de Oliveira Pereira	Matrícula nº 32078 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 53 Quadra 48, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Joana Carneiro da Silva	Matrícula nº 32999 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 25 Quadra 48, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Creuza Ferreira da Silva	Matrícula nº 33271 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 35 Quadra 48, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Marina Rodrigues de Araújo	Matrícula nº 34190 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 13 Quadra 48, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Maria das Neves Jerônimo Rodrigues	Matrícula nº 34834 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 15 Quadra 48, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Olga Pessoa da Silva	Matrícula nº 35506 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 14 Quadra 48, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Djacir Barbosa da Silva	Matrícula nº 35614 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 07 Quadra 48, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Djacir Barbosa da Silva	Matrícula nº 35615 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 08 Quadra 48, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Manoel Francisco da Silva	Matrícula nº 36179 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 44 Quadra 48, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Ana Solange Ferreira de Azevedo	Matrícula nº 36701 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 23 Quadra 48, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Eulina dos Santos Cabral	Matrícula nº 37801 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 40 Quadra 48, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Manoel Ulisses de Lins	Matrícula nº 31401 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 31 Quadra 48, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Maria Cristina do O Agra	Matrícula nº 50540 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 57 Quadra 48, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Maria José Nery da Silva	Matrícula nº 55053 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 49 Quadra 48, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro do Pina, Recife/PE.
União Federal / Magnólia Maria da Silva	Matrícula nº 55106 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 50 Quadra 48, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro do Pina, Recife/PE.
União Federal / Cristina Macena de Barros	Matrícula nº 56328 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 52 Quadra 48, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro do Pina, Recife/PE.
União Federal / Maria da Conceição da Silva	Matrícula nº 56347 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 55 Quadra 48, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro do Pina, Recife/PE.
União Federal / José Pereira da Rocha Tavares	Matrícula nº 33119 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 14 Quadra 49, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Manoel Correia de Lima	Matrícula nº 33213 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 51 Quadra 49, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Elenita Frederico Lopes da Silva	Matrícula nº 33222 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 13 Quadra 49, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Vicente Lino de Melo	Matrícula nº 33225 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 48 Quadra 49, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Guiomar Tomás de Aquino	Matrícula nº 33258 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 12 Quadra 49, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Lindalva Celia Ferreira da Silva	Matrícula nº 33300 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 25 Quadra 49, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Auta Maria da Silva	Matrícula nº 33311 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 23 Quadra 49, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Aristides José do Nascimento	Matrícula nº 33409 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 20 Quadra 49, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Francisco Pequeno do Nascimento	Matrícula nº 33444 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 17 Quadra 49, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Euridice Maria Lopes	Matrícula nº 33516 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 15 Quadra 49, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Cosma Maria da Conceição	Matrícula nº 33526 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 16 Quadra 49, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Rosa de Freitas Barros	Matrícula nº 33548 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 30 Quadra 49, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.

União Federal / José Hortêncio Cruz	Matrícula nº 33667 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 09 Quadra 49, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Manoel Pereira da Silva	Matrícula nº 33703 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 41 Quadra 49, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Marina Edite da Silva	Matrícula nº 33775 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 39 Quadra 49, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Celina Lopes da Silva	Matrícula nº 33777 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 26 Quadra 49, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Lindalva Rodrigues dos Santos	Matrícula nº 34266 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 05 Quadra 49, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Lindalva Rodrigues dos Santos	Matrícula nº 34267 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 04 Quadra 49, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Maria do Carmo Gonçalves	Matrícula nº 34640 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 38 Quadra 49, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Valdeci Pereira da Silva	Matrícula nº 34808 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 35 Quadra 49, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Elielço Rodrigues da Silva; Eliete Rodrigues de Lima.	Matrícula nº 35044 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 03 Quadra 49, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Maria da Silva Martins	Matrícula nº 35181 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 43 Quadra 49, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Lizete Tavares dos Santos	Matrícula nº 35304 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 07 Quadra 49, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Amara Rosa de Lima e Severino Correia de Lima.	Matrícula nº 35354 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 50 Quadra 49, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Severiano da Silva	Matrícula nº 35360 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 24 Quadra 49, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Jacinto de Melo	Matrícula nº 35969 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 10-A Quadra 49, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / José João de Lima	Matrícula nº 36720 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 47 Quadra 49, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / José João Filho	Matrícula nº 36723 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 65 Quadra 49, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Elielço Rodrigues da Silva; Eleite Rodrigues de Lima.	Matrícula nº 37789 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 01 Quadra 49, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Hugo Lira	Matrícula nº 40412 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 49 Quadra 49, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Adalgisa Alves da Silva	Matrícula nº 40428 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 52 Quadra 49, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Maria José de Souza	Matrícula nº 40429 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 29 Quadra 49, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Ramira Alves dos Anjos	Matrícula nº 41261 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 18 Quadra 49, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / José Augusto do Nascimento	Matrícula nº 55052 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 60 Quadra 49, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro do Pina, Recife/PE.
União Federal / Severino Gomes da Silva	Matrícula nº 55073 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 46 Quadra 49, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro do Pina, Recife/PE.
União Federal / José Elias de Souza	Matrícula nº 55088 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 63 Quadra 49, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro do Pina, Recife/PE.
União Federal / Ananeres da Silva	Matrícula nº 55107 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 11 Quadra 49, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro do Pina, Recife/PE.
União Federal / Maria da Conceição Lira Siqueira	Matrícula nº 55109 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 45 Quadra 49, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro do Pina, Recife/PE.
União Federal / Amara Nadeje da Silva	Matrícula nº 55129 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 53 Quadra 49, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro do Pina, Recife/PE.
União Federal / Maria de Lourdes da Conceição	Matrícula nº 55146 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 66 Quadra 49, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro do Pina, Recife/PE.
União Federal / Amara de Araujo Dornelas	Matrícula nº 55460 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 27 Quadra 49, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro do Pina, Recife/PE.
União Federal / Ariadenes Emilia de Souza	Matrícula nº 55464 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 59 Quadra 49, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro do Pina, Recife/PE.
União Federal / Inês Dias de Lima	Matrícula nº 55596 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 44 Quadra 49, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro do Pina, Recife/PE.
União Federal / Edesio Santos Pimenta	Matrícula nº 55663 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 54 Quadra 49, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro do Pina, Recife/PE.
União Federal / Maria José de Freitas	Matrícula nº 56188 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 58 Quadra 49, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro do Pina, Recife/PE.
União Federal / Dulcinéia Almeida de Oliveira, Município do Recife e União Federal.	Matrícula nº 31212 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 79, Quadra 50, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Paulo Teixeira, Município do Recife e União Federal.	Matrícula nº 31546 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 81 Quadra 50, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Joaquim Januário Bezerra, Município do Recife e União Federal.	Matrícula nº 31598 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 23 Quadra 50, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.

União Federal / Lourival Sebastião da Silva, Município do Recife e União Federal.	Matrícula nº 31618 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 84 Quadra 50, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Maria José Pereira	Matrícula nº 37463 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 43 Quadra 51, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Antonia Barbosa de Santana	Matrícula nº 31641 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 69 Quadra 50, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Maria do Carmo Farias	Matrícula nº 31652 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 20 Quadra 50, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Pedro Vicente da Silva	Matrícula nº 31779 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 09 Quadra 50, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Amara de Oliveira Araujo	Matrícula nº 31870 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 80 Quadra 50, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Carmelita Batista Ximenes	Matrícula nº 31881 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 24 Quadra 50, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / João Alves Rodrigues	Matrícula nº 31964 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 72 Quadra 50, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Edmilson Ferreira da Silva	Matrícula nº 31975 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 48 Quadra 50, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Elza Maria da Silva	Matrícula nº 31976 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 88 Quadra 50, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Nilton Dias da Silva	Matrícula nº 32026 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 63 Quadra 50, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Abílio Candido dos Santos	Matrícula nº 32027 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 49 Quadra 50, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Irene Ana de Oliveira Celestino	Matrícula nº 32043 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 04 Quadra 50, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Maria José da Silva	Matrícula nº 32051 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 66 Quadra 50, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Neli Maria da Silva	Matrícula nº 32058 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 03 Quadra 50, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Severino Ferreira de Lima	Matrícula nº 32122 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 65 Quadra 50, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / João Matias de Brito Filho	Matrícula nº 32206 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 17 Quadra 50, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Geraldo Matias de Brito	Matrícula nº 32207 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 18 Quadra 50, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Reginaldo de Freitas Barros	Matrícula nº 32210 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 52 Quadra 50, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Rosimira Maria Gomes	Matrícula nº 32221 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 16 Quadra 50, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Zulmira Secondina da Silva	Matrícula nº 32247 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 13 Quadra 50, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Abdias Guedes de Araujo Filho	Matrícula nº 32254 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 15 Quadra 50, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Anália de Arruda Cavalcanti	Matrícula nº 32299 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 51 Quadra 50, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Ismael Antonio dos Santos	Matrícula nº 32556 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 70 Quadra 50, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Manoel Felipe dos Santos	Matrícula nº 32575 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 74 Quadra 50, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Ana Ferreira da Silva	Matrícula nº 32915 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 14 Quadra 50, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Marlene Cecilia Sales	Matrícula nº 32957 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 11 Quadra 50, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / José Luiz Messias	Matrícula nº 33044 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 32 Quadra 50, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / José Luiz da Silva	Matrícula nº 33206 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 55 Quadra 50, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Maria de Lourdes Marques da Silva	Matrícula nº 33248 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 77 Quadra 50, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Luiza Pereira da Silva	Matrícula nº 33387 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 43 Quadra 50, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Nair dos Prazeres Vieira	Matrícula nº 33394 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 22 Quadra 50, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Rivaldo Luiz de Azevedo	Matrícula nº 33702 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 05 Quadra 50, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Antonio Fernandes de Souza	Matrícula nº 33718 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 62 Quadra 50, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Alzira dos Santos da Silva	Matrícula nº 34286 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 71 Quadra 50, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / José Hermenegildo da Silva	Matrícula nº 34376 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 30 Quadra 50, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.

União Federal / João Ilauro da Silva	Matrícula nº 34612 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 34 Quadra 50, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Severino Ramos da Hora Bezerra	Matrícula nº 34885 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 33 Quadra 50, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / José dos Santos Nascimento	Matrícula nº 35029 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 89 Quadra 50, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Luiza Martins Bezerra	Matrícula nº 35298 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 36 Quadra 50, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Adeilza Aprigio dos Santos, Adnilza Aprigio dos Santos, Adeilson Aprigio dos Santos e Almerita Alves dos Santos.	Matrícula nº 35325 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 12 Quadra 50, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Antonia Benedita do Nascimento	Matrícula nº 36182 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 53 Quadra 50, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Jesuina Maria da Conceição	Matrícula nº 36903 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 06 Quadra 50, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Lourival Sebastião da Silva	Matrícula nº 37453 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 86 Quadra 50, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Lourival Sebastião da Silva	Matrícula nº 37457 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 85 Quadra 50, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Divaldo Carlos de Oliveira	Matrícula nº 37809 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 02 Quadra 50, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Amalia Gomes da Silva	Matrícula nº 37982 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 82 Quadra 50, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Alzira Rodrigues de Araujo	Matrícula nº 38379 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 08 Quadra 50, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / José Tavares	Matrícula nº 38553 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 07 Quadra 50, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Ercilia Francisca de Souza	Matrícula nº 39764 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 73 Quadra 50, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / José Severino Ramos	Matrícula nº 40789 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 75 Quadra 50, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Nelson Ferreira da Silva	Matrícula nº 44497 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 28 Quadra 50, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Maria José Pereira	Matrícula nº 37463 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 43 Quadra 51, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Maria Siqueira Cavalcanti	Matrícula nº 34679 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 77 Quadra 51, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Maria Lucia Simões da Silva	Matrícula nº 34705 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 44 Quadra 51, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Edimilson Araújo da Silva, Edvânia Araújo da Silva e Edjane Araújo da Silva, representados por Joana Maria da Silva	Matrícula nº 34890 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 50 Quadra 51, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Sebastiana Romão	Matrícula nº 35252 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 66 Quadra 51, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Severina Borges Santos	Matrícula nº 35447 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 03 Quadra 51, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Edivaldo Batista de Almeida	Matrícula nº 35468 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 15 Quadra 51, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / José Maurício Batista do Nascimento	Matrícula nº 35487 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 22 Quadra 51, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Pedro Virgílio da Silva	Matrícula nº 35499 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 47 Quadra 51, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Maria Ester da Silva	Matrícula nº 35518 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 62 Quadra 51, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Amaro José da Silva	Matrícula nº 35525 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 26 Quadra 51, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Luiz Miro de Vasconcelos	Matrícula nº 35638 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 23 Quadra 51, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Maria Celestina Santiago	Matrícula nº 35673 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 35 Quadra 51, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / José Correia de Lima	Matrícula nº 35701 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 49 Quadra 51, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / José Gomes da Silva	Matrícula nº 35736 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 16 Quadra 51, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Maria Marta da Silva	Matrícula nº 35791 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 59 Quadra 51, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Severino Batista do Nascimento	Matrícula nº 35792 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 28 Quadra 51, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Cícera Ferreira de Souza	Matrícula nº 35794 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 32 Quadra 51, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Antônio Luiz de Souza, representado por Antônio Pedro de Souza	Matrícula nº 35796 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 68 Quadra 51, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Laura Alves dos Santos	Matrícula nº 35804 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 78 Quadra 51, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.

União Federal / Júlia Nunes Gouveia de Barros	Matrícula nº 35806 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 51 Quadra 51, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Vicência Pereira da Silva	Matrícula nº 36093 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 05 Quadra 51, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Afonso Nunes Correia Neto	Matrícula nº 36181 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 21 Quadra 51, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Giovani Lopes do Rego, Silvana Lopes do Rego, Odil do Rego Júnior, Wellington Lopes do Rego, José Marcos Lopes do Rego, Simone Lopes do Rego, representados por Maria do Carmo Lopes de Mendonça.	Matrícula nº 36203 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 24 Quadra 51, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Francisca Maria da Conceição Silva	Matrícula nº 36444 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 33 Quadra 51, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Amélia Paulina Teixeira	Matrícula nº 36655 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 63 Quadra 51, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Maria Dolores Alcântara de Lima	Matrícula nº 36883 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 48 Quadra 51, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Arcelino Almeida da Silva	Matrícula nº 37178 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 11 Quadra 51, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Dilvanira Matos de Oliveira	Matrícula nº 37669 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 17 Quadra 51, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Severina Ramos de Oliveira Carlos e Humberto Evangelista Carlos	Matrícula nº 37669 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 17 Quadra 51, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / José Carlos de Oliveira e Jane Santana de Oliveira	Matrícula nº 37669 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 17 Quadra 51, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Vaneida de Oliveira Maia e Antônio Ferreira Maia	Matrícula nº 37669 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 17 Quadra 51, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Miriam Matos de Oliveira e Antônio João de Oliveira	Matrícula nº 37669 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 17 Quadra 51, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Antônio Jacinto de Oliveira e Lúcia Maria de Oliveira	Matrícula nº 37669 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 17 Quadra 51, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Odilon Matos de Oliveira e Edineide Maria dos Prazeres de Oliveira	Matrícula nº 37669 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 17 Quadra 51, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Luiza Oliveira da Silva e João Múcio da Silva	Matrícula nº 37669 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 17 Quadra 51, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Dalvanete Matos de Oliveira	Matrícula nº 37669 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 17 Quadra 51, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Mécia Matos de Oliveira e Fábio Rogério da Silva	Matrícula nº 37669 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 17 Quadra 51, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Maria da Conceição Matos de Oliveira	Matrícula nº 37669 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 17 Quadra 51, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Marcos Antônio de Oliveira e Elza Guimarães de Oliveira	Matrícula nº 37669 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 17 Quadra 51, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Suely de Oliveira Barbosa e Luiz Gonzaga José Barbosa	Matrícula nº 37669 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 17 Quadra 51, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Marluce da Silva Paes	Matrícula nº 38008 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 30 Quadra 51, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Maria José Bezerra do Nascimento	Matrícula nº 39770 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 04 Quadra 51, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Maria Bandeira da Silva	Matrícula nº 39926 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 67 Quadra 51, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Antônio Dias da Silva	Matrícula nº 39956 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 07 Quadra 51, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Creuza Henrique Silva	Matrícula nº 39975 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 12 Quadra 51, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / José Marques de Souza	Matrícula nº 40052 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 53 Quadra 51, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / João Benedito de Souza	Matrícula nº 50091 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 69 Quadra 51, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Severina Ramos de Oliveira Carlos	Matrícula nº 55436 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 19 Quadra 51, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro do Pina, Recife/PE.
União Federal / Ismenia Nascimento de Almeida	Matrícula nº 56147 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 54 Quadra 51, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro do Pina, Recife/PE.
União Federal / Antônio Queiroz do Nascimento	Matrícula nº 56484 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 65 Quadra 51, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro do Pina, Recife/PE.
União Federal / Antonio Barbosa da Silva e Suzana Valois Barbosa.	Matrícula nº 120727 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 02 Quadra 52, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro do Pina, Recife/PE.
União Federal / Francisco Luiz da Silva	Matrícula nº 32894 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 52 Quadra 52, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Raimundo Correia da Silva	Matrícula nº 33045 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 83 Quadra 52, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Luiz Eduardo Santos de Oliveira, representado por Suely de Gois Santos.	Matrícula nº 33720 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 44 Quadra 52, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Luzia Abreu Dantas	Matrícula nº 33746 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 49 Quadra 52, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.

União Federal / Luzia Abreu Dantas	Matrícula nº 33747 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 48 Quadra 52, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Josefa Antonia da Silva	Matrícula nº 34733 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 89 Quadra 52, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Francisco Tavares da Silva Filho	Matrícula nº 34767 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 13 Quadra 52, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Alaide Silvina as Silva	Matrícula nº 34860 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 46 Quadra 52, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Dulcineia Nogueira dos Santos	Matrícula nº 34862 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 43 Quadra 52, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Helenatemporal da Silva	Matrícula nº 34870 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 34 Quadra 52, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Djanira Pereira da Silva	Matrícula nº 34874 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 42 Quadra 52, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / João Canuto Soares	Matrícula nº 34886 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 36 Quadra 52, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Beatriz Batista da Silva	Matrícula nº 34918 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 86 Quadra 52, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / José Gomes da Silva	Matrícula nº 34955 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 29 Quadra 52, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Ana Cristina Farias	Matrícula nº 35167 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 47 Quadra 52, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Abdias Estácio do Nascimento	Matrícula nº 35662 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 94 Quadra 52, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Maria das Dores Santiago	Matrícula nº 35698 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 10 Quadra 52, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Pedro Costa Menezes	Matrícula nº 35762 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 19 Quadra 52, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Sebastiana Lopes Mendes	Matrícula nº 35767 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 28 Quadra 52, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Maria José Machado Batista Lopes e Amara Maria Machado de Aquino	Matrícula nº 35941 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 37 Quadra 52, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Zelia Maria Dias da Silva	Matrícula nº 35978 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 76 Quadra 52, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Maria Severina da Conceição	Matrícula nº 35979 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 77 Quadra 52, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Clovis Trindade de Mendonça	Matrícula nº 36837 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 63 Quadra 52, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Celina Gomes da Silva	Matrícula nº 38036 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 35 Quadra 52, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Alice Adelina de Siqueira Brito	Matrícula nº 39069 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 56 Quadra 52, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Maria das Dores Rocha dos Santos	Matrícula nº 40690 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 40 Quadra 52, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Olivia Maria do Nascimento	Matrícula nº 40960 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 39 Quadra 52, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Maria de Lourdes dos Santos	Matrícula nº 41627 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 80 Quadra 52, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Girleno Benedito Costa, representado por Benedito Antonio da Costa	Matrícula nº 45609 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 82 Quadra 52, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Milton Laurindo de Matos	Matrícula nº 54938 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 55 Quadra 52, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro do Pina, Recife/PE.
União Federal / Laercio Barros Chaves	Matrícula nº 55064 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 18 Quadra 52, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro do Pina, Recife/PE.
União Federal / Agenor Barbosa da Silva	Matrícula nº 55089 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 15 Quadra 52, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro do Pina, Recife/PE.
União Federal / José Manoel da Silva	Matrícula nº 55132 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 64 Quadra 52, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro do Pina, Recife/PE.
União Federal / Zorilda Pessoa Santiago	Matrícula nº 55133 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 22 Quadra 52, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro do Pina, Recife/PE.
União Federal / Maria de Lourdes Valério da Silva	Matrícula nº 55136 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 25 Quadra 52, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro do Pina, Recife/PE.
União Federal / Lemio Paulino	Matrícula nº 55140 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 67 Quadra 52, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro do Pina, Recife/PE.
União Federal / Alberico Candido da Silva	Matrícula nº 55157 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 74 Quadra 52, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro do Pina, Recife/PE.
União Federal / Maria José de Souza	Matrícula nº 55172 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 66 Quadra 52, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro do Pina, Recife/PE.
União Federal / Roseleide Carneiro da Silva	Matrícula nº 55246 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 17 Quadra 52, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro do Pina, Recife/PE.
União Federal / Arlinda Lucas da Silva	Matrícula nº 55247 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 04 Quadra 52, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro do Pina, Recife/PE.

União Federal / Antonio Jacinto de Oliveira	Matrícula nº 55248 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 59 Quadra 52, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro do Pina, Recife/PE.
União Federal / Luis Evangelista da Silva	Matrícula nº 55295 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 61 Quadra 52, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro do Pina, Recife/PE.
União Federal / Severina Falcão Correia	Matrícula nº 55349 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 33 Quadra 52, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro do Pina, Recife/PE.
União Federal / Risoleta de Almeida Lins	Matrícula nº 55369 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 21 Quadra 52, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro do Pina, Recife/PE.
União Federal / José Vicente da Silva	Matrícula nº 55435 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 58 Quadra 52, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro do Pina, Recife/PE.
União Federal / Josefa Regina de Souza	Matrícula nº 55443 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 41 Quadra 52, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro do Pina, Recife/PE.
União Federal / Arlete Lopes Falcão	Matrícula nº 55454 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 20 Quadra 52, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro do Pina, Recife/PE.
União Federal / Inaldo Alcantara de Abade	Matrícula nº 56336 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 73 Quadra 52, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro do Pina, Recife/PE.
União Federal / José Ricardo da Silva	Matrícula nº 32080 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 06 Quadra 53, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Alda Antonio de Santana Alves	Matrícula nº 31297 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 71 Quadra 53, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / José Ferreira da Silva	Matrícula nº 31354 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 18 Quadra 53, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Arlindo Inácio de Souza	Matrícula nº 31357 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 03 Quadra 53, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Joana Maria de Lourdes	Matrícula nº 31363 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 48 Quadra 53, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Edite Pereira da Silva	Matrícula nº 31411 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 07 Quadra 53, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Olivia Almeida da Costa	Matrícula nº 31414 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 39 Quadra 53, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Elvira Maria da Conceição	Matrícula nº 31470 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 96 Quadra 53, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / José Matias da Silva	Matrícula nº 31472 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 101 Quadra 53, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Arnaldo Batista Bezerra	Matrícula nº 31517 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 58 Quadra 53, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Tarciso Ferreira Campos	Matrícula nº 31519 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 80 Quadra 53, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Josué Ferreira Cruz	Matrícula nº 31527 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 75 Quadra 53, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Davi Rodrigues da Silva	Matrícula nº 31545 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 44 Quadra 53, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Natanael Marques de Vera Cruz	Matrícula nº 31547 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 70 Quadra 53, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Amaro Lopes de Oliveira	Matrícula nº 31568 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 09 Quadra 53, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Amaro Matias da Silva	Matrícula nº 31670 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 46 Quadra 53, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Manoel dos Santos Andrade	Matrícula nº 31690 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 27 Quadra 53, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / João Luiz Ferreira da Costa, Fernando José Ferreira da Costa e Marcos Antonio Ferreira da Costa.	Matrícula nº 31691 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 25 Quadra 53, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / José Arimatéia Olegário da Silva	Matrícula nº 31736 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 91 Quadra 53, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Helena de Lima Silveira	Matrícula nº 31750 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 77 Quadra 53, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / José Amâncio da Souza	Matrícula nº 31751 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 73 Quadra 53, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Maria das Dores da Silva	Matrícula nº 31759 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 62 Quadra 53, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Maria Bernadete Neves	Matrícula nº 31782 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 34 Quadra 53, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Otacílio Francisco da Penha	Matrícula nº 31851 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 63 Quadra 53, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Éugênio Anacleto de Arruda	Matrícula nº 31895 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 33 Quadra 53, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / João Laurindo de Souza	Matrícula nº 31977 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 68 Quadra 53, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Marinalva Alves de Souza	Matrícula nº 32025 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 97 Quadra 53, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Otacilio José Gouveia	Matrícula nº 32086 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 36 Quadra 53, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.

União Federal / Marinete Maria da Silva	Matrícula nº 32087 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 35 Quadra 53, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Adauto Alves dos Santos	Matrícula nº 32113 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 26 Quadra 53, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Maria do Carmo Vieira	Matrícula nº 32243 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 72 Quadra 53, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Jurior Lindoso da Silva	Matrícula nº 32416 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 61 Quadra 53, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / João Adelino da Costa	Matrícula nº 32471 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 51 Quadra 53, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Hilda da Silva Souza	Matrícula nº 32797 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 28 Quadra 53, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Josué Fausto de Albuquerque	Matrícula nº 32829 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 82 Quadra 53, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Maria do Carmo Alves de Oliveira	Matrícula nº 33002 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 60 Quadra 53, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Joséfa Rodrigues da Rocha	Matrícula nº 33223 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 11 Quadra 53, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Séverino Pedro de Lima	Matrícula nº 33241 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 29 Quadra 53, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Virgilio Severino de Santana	Matrícula nº 33256 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 84 Quadra 53, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Gabrielina Maria dos Santos	Matrícula nº 33347 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 87 Quadra 53, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Maria do Carmo Silva	Matrícula nº 33566 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 64 Quadra 53, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / João Muniz de Almeida	Matrícula nº 33577 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 74 Quadra 53, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Sébastião Pereira da Silva	Matrícula nº 34036 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 86 Quadra 53, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Maria Luiza da Conceição	Matrícula nº 34219 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 45 Quadra 53, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Ivonete Iraci de Andrade	Matrícula nº 34354 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 83 Quadra 53, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Lenildo Ramos de Oliveira	Matrícula nº 34933 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 114 Quadra 53, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Neide Maria Neves Gomes; Maria dos Prazeres Neves; Luiz Carlos Neves; Ramiro Pereira Filho, todos, exceto Neide, representados por Dioclecia Luiza Pereira.	Matrícula nº 35082 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 10 Quadra 53, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Marilene Alves Pereira de Souza	Matrícula nº 35083 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 76 Quadra 53, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / José Antonio de Lira; José Olimpio de Lira	Matrícula nº 35139 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 94 Quadra 53, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Celia Bezerra da Cruz	Matrícula nº 35140 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 78 Quadra 53, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Balman Xavier Ferreira	Matrícula nº 35145 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 13 Quadra 53, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Heloiza Maria de Araújo Arruda	Matrícula nº 35147 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 30 Quadra 53, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Antonia Balbino da Silva	Matrícula nº 35198 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 103 Quadra 53, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Geraldina Amara da Silva	Matrícula nº 35395 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 15 Quadra 53, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Alcides José de Oliveira	Matrícula nº 35688 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 54 Quadra 53, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Gisele Galiza de Oliveira	Matrícula nº 35689 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 55 Quadra 53, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Alcides José de Oliveira	Matrícula nº 35702 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 56 Quadra 53, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Geraldo Pedro da Silva	Matrícula nº 36006 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 21 Quadra 53, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Lenita Alves dos Santos	Matrícula nº 36669 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 88 Quadra 53, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Rosa Baptista de Salles	Matrícula nº 38461 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 59 Quadra 53, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Niedja Barreto Lustosa	Matrícula nº 38506 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 65 Quadra 53, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Ivani Pereira da Silva	Matrícula nº 38849 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 100 Quadra 53, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.

União Federal / Cleonice Gomes Feitosa	Matrícula nº 40425 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 41 Quadra 53, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Cleonice Maria da Silva	Matrícula nº 40474 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 113 Quadra 53, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Amauri José da Silva	Matrícula nº 40813 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 52 Quadra 53, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Terezinha Cecilia Aguiar	Matrícula nº 42174 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 24 Quadra 53, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Pedro José do Nascimento	Matrícula nº 46856 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 38 Quadra 53, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Antonia Pereira da Silva	Matrícula nº 55587 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 89 Quadra 53, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro do Pina, Recife/PE.
União Federal / Filomena Maria da Conceição	Matrícula nº 55590 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 95 Quadra 53, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro do Pina, Recife/PE.
União Federal / Maria da Conceição da Silva	Matrícula nº 55664 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 90 Quadra 53, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro do Pina, Recife/PE.
União Federal / Daniel Ferreira da Silva	Matrícula nº 56483 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 93 Quadra 53, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro do Pina, Recife/PE.
União Federal / Jordão Cordeiro dos Santos	Matrícula nº 31397 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 10 Quadra 54, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Edgar Fabricio de Freitas	Matrícula nº 31415 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 106 Quadra 54, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Elvira Granja Dias	Matrícula nº 31435 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 113 Quadra 54, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Emilia Maria da Paz	Matrícula nº 31446 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 111 Quadra 54, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Berenice Vera Cruz de Lima	Matrícula nº 31523 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 13 Quadra 54, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / José Gomes Ribeiro	Matrícula nº 31548 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 108 Quadra 54, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro do Pina, Recife/PE.
União Federal / Josefa Xavier Gonzaga	Matrícula nº 31596 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 86 Quadra 54, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Fabiola dos Santos Thorpe, representada por Jayme Sampaio Thorpe.	Matrícula nº 31676 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 15 Quadra 54, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Sébastião Alves do Nascimento	Matrícula nº 31707 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 83 Quadra 54, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Arisvaldo Cavalcanti Leite	Matrícula nº 31758 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 90 Quadra 54, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Antonio Luiz dos Santos Filho	Matrícula nº 31871 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 112 Quadra 54, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Albertina Maria dos Santos	Matrícula nº 31872 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 12 Quadra 54, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Antonio Enes da Silva	Matrícula nº 31892 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 19 Quadra 54, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Alice Cipriano do Nascimento	Matrícula nº 31902 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 87 Quadra 54, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / José Ademar de Santana	Matrícula nº 31968 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 76 Quadra 54, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Severino José de Araujo	Matrícula nº 31973 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 103 Quadra 54, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Sinone Simões da Silva	Matrícula nº 31981 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 28 Quadra 54, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / José Vila Nova	Matrícula nº 32042 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 73 Quadra 54, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Laura Teofilo da Costa	Matrícula nº 32050 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 06 Quadra 54, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Nelson José de Lima	Matrícula nº 32066 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 40 Quadra 54, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Lindalva dos Santos Silva	Matrícula nº 32079 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 57 Quadra 54, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Euclides Ferreira do Nascimeto	Matrícula nº 32082 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 46 Quadra 54, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Carlos Julio de Carvalho	Matrícula nº 32115 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 82 Quadra 54, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Manoel Inácio Filho	Matrícula nº 32158 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 09 Quadra 54, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Osorio Justino de Araujo	Matrícula nº 32169 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 51 Quadra 54, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.

União Federal / Olavo da Silva	Matrícula nº 32196 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 54 Quadra 54, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Ricardo Brindeiro	Matrícula nº 32209 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 117 Quadra 54, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Manoel Nilo da Silva	Matrícula nº 32222 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 43 Quadra 54, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Rufino Ferreira da Silva	Matrícula nº 32244 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 93 Quadra 54, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Euridice Maria de Almeida	Matrícula nº 32280 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 44 Quadra 54, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Antonio Alexandre dos Santos	Matrícula nº 32282 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 21 Quadra 54, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Raimundo Nonato de Oliveira	Matrícula nº 32298 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 37 Quadra 54, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Alzira Inácio da Silva	Matrícula nº 32316 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 36 Quadra 54, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Ceneval Soares Batista e Josefa de Azevedo Batista.	Matrícula nº 32358 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 31 Quadra 54, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro do Pina, Recife/PE.
União Federal / Cicero Pereira dos Santos	Matrícula nº 32393 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 59 Quadra 54, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Geraldo Alves de Souza	Matrícula nº 32402 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 99 Quadra 54, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Francisco de Assis Vieira	Matrícula nº 32403 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 61 Quadra 54, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Antonio Pompeu da Silva	Matrícula nº 32472 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 35 Quadra 54, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Alvaro Alberto Gonçalves	Matrícula nº 32566 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 96 Quadra 54, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Manoel Augusto do Nascimento	Matrícula nº 32821 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 115 Quadra 54, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Joaquim Rodrigues da Silva	Matrícula nº 32828 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 39 Quadra 54, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Geraldo Alves de Souza	Matrícula nº 32962 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 53 Quadra 54, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Ozanete Bezerra de Souza	Matrícula nº 33023 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 81 Quadra 54, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Demésio Luiz da Silva	Matrícula nº 33046 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 58 Quadra 54, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Iraci da Silva Bernardo	Matrícula nº 33047 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 67 Quadra 54, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Izidio José dos Santos	Matrícula nº 33052 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 25 Quadra 54, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Maria do Socorro dos Santos	Matrícula nº 33260 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 72 Quadra 54, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Antonio Vitor de Oliveira	Matrícula nº 33286 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 45 Quadra 54, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Amaro Gabriel do Nascimento	Matrícula nº 33348 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 41 Quadra 54, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Josefa Queiroz Gutemberg	Matrícula nº 33527 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 14 Quadra 54, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Marluce Lourenço Leite	Matrícula nº 33528 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 79 Quadra 54, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Sérvulo Alexandre Freire	Matrícula nº 33529 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 23 Quadra 54, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Manoel Belo de Oliveira	Matrícula nº 33693 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 52 Quadra 54, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Séverina Maria da Paixão	Matrícula nº 33892 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 107 Quadra 54, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Paulina de França Velloso	Matrícula nº 33895 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 89 Quadra 54, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Zoraide Adolfo da Silva	Matrícula nº 34151 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 119 Quadra 54, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Lourival Fernandes de Morais	Matrícula nº 34152 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 03 Quadra 54, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Maria do Carmo dos Santos, representada por Antenor Firmino dos Santos.	Matrícula nº 34274 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 24 Quadra 54, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Edith Queiroz da Hora	Matrícula nº 34320 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 109 Quadra 54, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.

União Federal / Marisa dos Santos Vieira	Matrícula nº 34321 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 118 Quadra 54, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Manoel Joaquim Teodoro	Matrícula nº 34441 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 78 Quadra 54, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Francisco Alves da Trindade	Matrícula nº 34507 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 33 Quadra 54, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Inaldo Franmcisco Moreira	Matrícula nº 34586 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 29 Quadra 54, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Léda Ferreira Quaresma	Matrícula nº 34630 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 49 Quadra 54, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Arlinda Silva do Nascimento; Manoel José da Silva.	Matrícula nº 34873 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 42 Quadra 54, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Sebastiana Venâncio de Freitas	Matrícula nº 34956 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 101 Quadra 54, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Yolanda Alves de Araujo	Matrícula nº 35003 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 92 Quadra 54, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Otila dos Santos Paiva	Matrícula nº 35016 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 98 Quadra 54, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Diva de Melo Arraes	Matrícula nº 35235 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 04 Quadra 54, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Amara Maria Ferreira	Matrícula nº 35288 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 38 Quadra 54, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Genesio Alves de Mendonça	Matrícula nº 35380 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 114 Quadra 54, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / José Pinheiro dos Santos	Matrícula nº 35442 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 34 Quadra 54, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Alane Conceição Monteiro	Matrícula nº 35443 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 71 Quadra 54, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Julieta Maria da Silva	Matrícula nº 35444 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 05 Quadra 54, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Zany Correia da Silva	Matrícula nº 35597 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 120 Quadra 54, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Maria Barbosa da Silva	Matrícula nº 36041 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 95 Quadra 54, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Severino Ferreira de Araujo	Matrícula nº 36638 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 22 Quadra 54, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Amaro José dos Santos	Matrícula nº 36757 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 20 Quadra 54, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Nerilda Vidal de Barros	Matrícula nº 36807 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 32 Quadra 54, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / João Antionio dos Santos	Matrícula nº 37071 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 47 Quadra 54, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Rosinete Maria Alves de Oliveira	Matrícula nº 37129 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 94 Quadra 54, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Francisco Teodozio de Paiva	Matrícula nº 37177 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 16 Quadra 54, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Hilda Alves Carneiro Paiva	Matrícula nº 37367 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 68 Quadra 54, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Valdete Cavalcanti Virães; Valdinete Virães da Silva; Valdenice Virães da Silva e Romualdo Cavalcanti Virães.	Matrícula nº 39732 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 124 Quadra 54, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Sandoval Cardoso da Rocha	Matrícula nº 40371 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 65 Quadra 54, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Emanoel Nazareno do Nascimento	Matrícula nº 44911 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 18 Quadra 54, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / José Manoel da Silva	Matrícula nº 45435 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 91 Quadra 54, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Euzebia Pereira de Figueiredo	Matrícula nº 45704 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 100 Quadra 54, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Amaro Firmino de Lima	Matrícula nº 54940 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 85 Quadra 54, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
União Federal / Antonio Barbosa de Lima	Matrícula nº 54942 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 102 Quadra 54, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro do Pina, Recife/PE.
União Federal / Cicero Alves da Silva	Matrícula nº 54949 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 56 Quadra 54, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro do Pina, Recife/PE.
União Federal / Maria José do Espirito Santo	Matrícula nº 54956 1º RGI Recife/PE.	Lote n° 97 Quadra 54, situado na localidade de Brasília Teimosa, bairro do Pina, Recife/PE.

Recife, 07 de Março de 2024.

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Secretário de Politica Urbanistica e Licenciamento

O perímetro de regularização está descrito a seguir:
Brasília Teimosa – Etapa 1

A descrição da área tem início no Vértice 1, de coordenadas N 9.106.025,43 e E 292.773,14, situado na divisa da Rua Arabaiana com a Rua Estrela do Mar; dos vértices 1 ao 42, com a Rua Estrela do Mar, numa distância linear de 394,79m; deflete à direita e segue confrontando, dos vértices 42 ao 51, com a Avenida Brasília Formosa, numa distância linear de 49,66m; deflete à direita e segue confrontando, dos vértices 51 ao 52, com a Rua Parú, numa distância linear de 11,1m; deflete à esquerda e segue confrontando, dos vértices 52 ao 63, com a Avenida Brasília Formosa, numa distância linear de 60,01m; deflete à direita e segue confrontando, dos vértices 63 ao 65, com a Rua Espadarte, numa distância linear de 11,31m; deflete à esquerda e segue confrontando, dos vértices 65 ao 76, com a Avenida Brasília Formosa, numa distância linear de 60,41m; deflete à direita e segue confrontando, dos vértices 76 ao 77, com a Rua Anequim, numa distância linear de 13,03m; deflete à esquerda e segue confrontando, dos vértices 77 ao 101, com a Avenida Brasília Formosa, numa distância linear de 147,17m; deflete à direita e segue confrontando, dos vértices 101 ao 105, com a Rua Dragão do Mar, numa distância linear de 21,66m; deflete à esquerda e segue confrontando, dos vértices 105 ao 112, com a Avenida Brasília Formosa, numa distância linear de 55,46m; deflete à direita e segue confrontando, dos vértices 112 ao 115, com a Rua Albacora, numa distância linear de 17,93m; deflete à esquerda e segue confrontando, dos vértices 115 ao 122, com a Avenida Brasília Formosa, numa distância linear de 43,4m; deflete à direita e segue confrontando, dos vértices 122 ao 143, com a Rua Artur Bernardes, numa distância linear de 136,08m; deflete à direita e segue confrontando, dos vértices 143 ao 1, com a Rua Arabaiana, numa distância linear de 312m; até atingir o ponto inicial desta descrição, perfazendo uma área total de 84.516,58m2.

Croqui

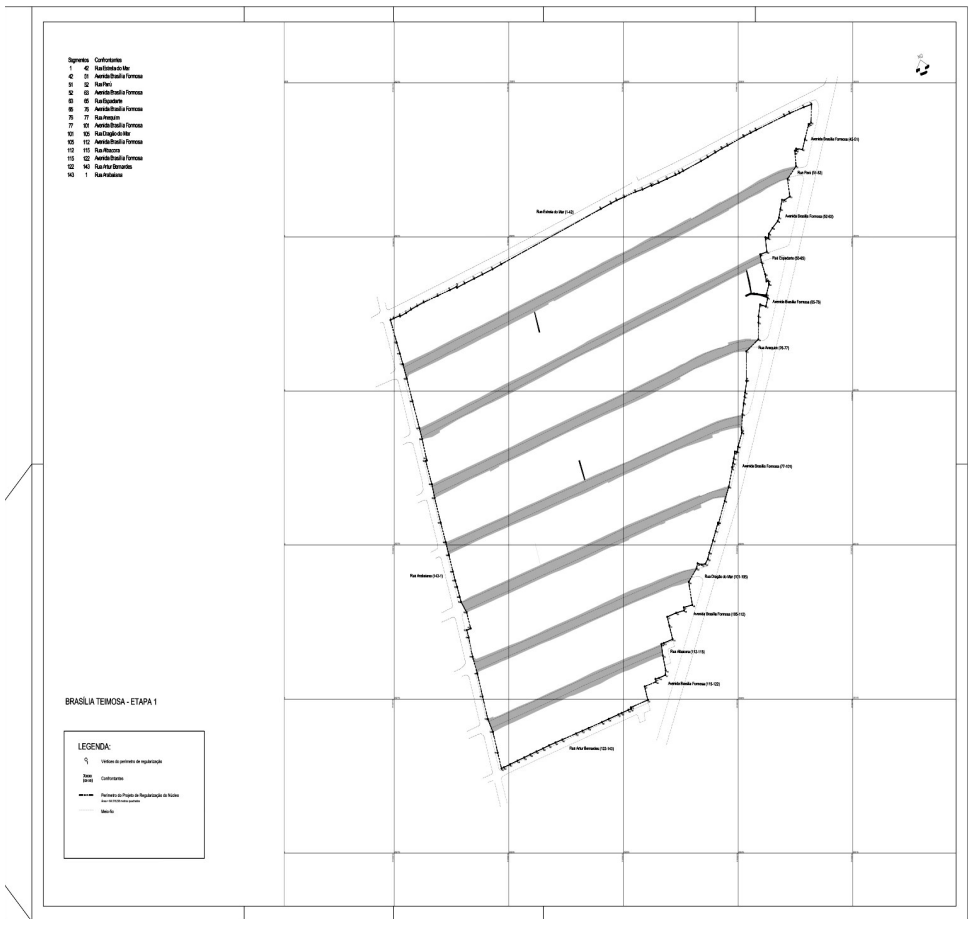

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
O MUNICÍPIO DO RECIFE, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob 10.565000/0001-92, com sede social nesta cidade, na Avenida Cais do Apolo nº 925, Bairro do Recife, neste ato representado pelo Secretário de Política Urbana e Licenciamento, Sr. Carlos Eduardo Muniz Pacheco, relativamente à regularização fundiária de interesse social – Reurb-S – do núcleo urbano informal consolidado denominado "Sítio do Berardo", com acesso principal à Rua Gomes Taborda e pela Avenida Caxangá, nos termos do artigo 31, da Lei Federal nº 13.465/2017, e com fundamento na Lei Municipal Complementar nº 02/2021, NOTIFICA os PROPRIETÁRIOS/TITULARES DE DOMÍNIO E CONFRONANTES do referido núcleo, para, querendo, manifestarem-se, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do presente Edital. Transcorrido este prazo, a ausência de manifestação será interpretada como concordância com a Reurb-S (§ 6º do artigo 31 da Lei Federal nº 13.465/2017).

A presente regularização, realizada pelo Município do Recife, através da Secretaria de Política Urbana e Licenciamento, faz parte do Programa A Casa É Sua e foi autorizada pelo Decreto nº 33.139/2019, estando em fase de aprovação do Projeto Urbanístico, em trâmite no Processo Administrativo n° 02/2023 (instituído pela Portaria nº 11/2023 – SEPUL), que se encontra disponível para consulta e/ou manifestação no endereço: Av. Cais do Apolo nº 925 – 12º andar, Bairro do Recife, Recife/PE., CEP: 50030-230.

Ficam NOTIFICADOS, também, os TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS para, querendo, manifestarem-se, atentando-se ao prazo de 30 (trinta) dias, contados da data deste Edital.

Pelo procedimento, busca-se alcançar a regularização fundiária dos imóveis contidos no perímetro indicado e ainda não registrados perante o Cartório de Registro de Imóveis, assim como daqueles que se encontram em desconformidade com a realidade fática do núcleo, de acordo com o Projeto Urbanístico de Regularização.

Débora Renata Ferreira de Melo	Matrícula nº 17.400, 4º RGI – Recife/PE.	Rua Ulisses Pernambucano, nº 83, Prado, Recife/PE.
Severino Adrião Alêxo da Silva e Maria Iva Braga da Silva / Elenita Pinho Morais e Geraldo de Lima Cedrim	Matrícula nº 898, 4º RGI – Recife/PE.	Rua Gomes Taborda, nº 528, Madalena, Recife/PE.
Mário da Costa e Silva e Francisco da Costa e Silva	Matrícula nº 4.688, 1º RGI – Recife/PE.	Rua Gomes Taborda, nº 284 e nº 148, Prado, Recife/PE.
Teresa Cristina Carneiro Vieira e Lucas Marsol Vieira / Almir de Lima Vieira e Maria Carneiro Vieira	Matrícula nº 1.677, 4º RGI – Recife/PE.	Rua Guapé, nº 111, Zumbi, Recife/PE.
Jean Fragoso da Silva	Matrícula nº 1.925, 4º RGI – Recife/PE.	Rua Manicoré, nº 196, Zumbi, Recife/PE.
Noemia Batista de Morais	Matrícula nº 3.287, 4º RGI – Recife/PE.	Rua Cleto Campelo, Lote 10, quadra O, Zumbi, Recife/PE.
Roberto da Silva Moura	Matrícula nº 6.784, 4º RGI – Recife/PE.	Rua Gomes Taborda, Lote 2, quadra N, Zumbi, Recife/PE.
Antonio Hermenegildo Patricio	Matrícula nº 7.377, 4º RGI – Recife/PE.	Rua Caratinga, nº 251, Zumbi, Recife/PE.
Igreja Evangélica Assembléia de Deus	Matrícula nº 8.283, 4º RGI – Recife/PE.	Rua Carangola, nº 61, Zumbi, Recife/PE.
Elias Nobre dos Santos, Maria Alda do Nascimento e Marilene Nobre dos Santos / Maria Alice dos Santos	Matrícula nº 8.698, 4º RGI – Recife/PE.	Rua Professor Lins e Silva, nº 175, Prado, Recife/PE.
Maria José de Vasconcelos	Transcrição nº 98.328, 1º RGI – Recife/PE.	Rua Caratinga, nº 426, antiga Cleto Campelo, Zumbi, Recife/PE.
Maria de Lourdes Espósito da Silva e Elza Alba Risoleta Esposito	Matrícula nº 12.632, 4º RGI – Recife/PE.	Rua Caratinga, nº 79, Cordeiro, Recife/PE.
Marlene Farias de Miranda	Matrícula nº 14.585, 4º RGI – Recife/PE.	Rua Caratinga, nº 81, Zumbi, Recife/PE.
Nelson Bastos de Brito	Matrícula nº 15.497, 1º RGI – Recife/PE.	Rua Gomes Taborda, n° 426, Zumbi, Recife/PE.
Angelina Alvarez de Lucas Simon	Matrícula 17, 4º RGI – Recife/PE.	Rua Caratinga, nº 111, Zumbi, Recife/PE.
Joaquim José da Silva Neto	Matrícula nº 22.765, 4º RGI – Recife/PE.	Rua Caratinga, nº 221, Zumbi, Recife/PE.
Joaquim José da Silva	Transcrição nº 75.751, 1º RGI – Recife/PE.	Rua Siqueira Campos, nºs 197 e 181, Zumbi, Recife/PE.
José Carlos da Silva e Helena de Lourdes Negromonte da Silva	Matrícula nº 23.632, 4º RGI – Recife/PE.	Rua Caratinga, nº 277, Zumbi, Recife/PE.
Bernadete de Paula Medeiros Tavares	Matrícula nº 31.209, 4º RGI – Recife/PE.	Rua Caratinga, nº 169, Madalena, Recife/PE.
José Francisco da Silva e Maria da Luz Silva / Caixa Econômica Federal	Matrícula nº 41.040, 4º RGI – Recife/PE.	Rua Caratinga, nº 349, Zumbi, Recife/PE.
Jarbas Alves da Silva e Laura Magalhães da Silva	Matrícula nº 45.885, 4º RGI – Recife/PE.	Rua Edéia, Lote 14-A, quadra B, Zumbi, Recife/PE.
Manoel Targino da Silva	Transcrição nº 92.562, 1º RGI – Recife/PE.	Rua Caratinga, Lote 12, Quadra F, Zumbi, Recife/PE.
Lindinalva da Silva Galvão	Matrícula nº 61.116, 4º RGI – Recife/PE.	Rua Jaraguá, lote de terreno próprio, s/n, Prado, Recife/PE.
Neusa Ramos Coutinho	Matrícula nº 68.358, 4º RGI – Recife/PE.	Rua Virginio Campelo, Nº 144, Prado, Recife/PE.
Nair de Assis Braz e Severino da Silva Braz	Transcrição nº 69.301, 1º RGI – Recife/PE.	Rua Abdias de Oliveira, n° 269, Zumbi, Recife/PE.
Lúcia Florencia Nobrega	Matrícula nº 73.452, 4º RGI – Recife/PE.	Rua Quatro de Outubro, Nº 225, Prado, Recife/PE.
Eudes Martins de Oliveira	Matrícula nº 2.747, do 4º RGI – Recife/PE.	Rua Professor Lins e Silva, nº 210, Zumbi, Recife/PE.
Lindaci Barros da Hora	Matrícula nº 10.788, do 4º RGI – Recife/PE.	Rua Quatro de Outubro, nº 73, Zumbi, Recife/PE.
Sebastião José Moreira69	Matrícula nº 10.662, do 1º RGI – Recife/PE.	Rua Fausto Cardoso, n° 309, Quadra H, Afogados, Recife/PE.
Geraldo José Alves	Matrícula nº 11.647, do 4º RGI – Recife/PE.	Rua Virginio Campelo, Lote 6, quadra K, Zumbi, Recife/PE.
Carl Teodoro da Silva	Transcrição nº 10. 906, do 1º RGI – Recife/PE.	Rua Siqueira Campos, nº 197, Zumbi, Recife/PE.
Imobiliária Internacional S/A	Matrícula nº 12.713, do 4º RGI - Recife/PE.	Rua Quatro de Outubro, nº 272, Prado, Recife/PE.
Raimundo Cavalcante	Matrícula nº 18.550, do 4º RGI - Recife/PE.	Rua Professor Lins e Silva, Lote 11, quadra P, Loteamento Sítio do Berardo, Zumbi, Reice/PE.
Inaldo José de França	Matrícula nº 20.163, do 4º RGI - Recife/PE.	1ª Trav. Virgílio Campelo, nº 58, Zumbi, Recife/PE.
José Francisco da Silva Filho e Edite Corina Silva	Matrícula nº 20.357, do 4º RGI -Recife/PE.	1ª Trav. Virgílio Campelo, Lote 8, quadra G, Loteamento Sítio do Berardo, Zumbi, Recife/PE.
Elaine Valente de Lima	Matrícula nº 22.290, do 4º RGI Recife/PE.	Rua Professor Lins e Silva, Lote 9, Quadra O, Zumbi, Recife/PE.
Elaine Valente de Lima	Matrícula nº 22.291, do 4º RGI Recife/PE.	Rua Professor Lins e Silva, Lote 10, Quadra O, Zumbi, Recife/PE.
Lenilda Pinto Victor da Silva e Severino Victor da Silva	Matrícula nº 23.413, do 4º RGI Recife/PE.	Rua Quatro de Outubro, nº 258, Zumbi, Recife/PE.
Rosilda Leão de Souza e José Mendes de Souza	Matrícula nº 23.615, do 4º RGI Recife/PE.	Rua Professor Lins e Silva, nº 152, Zumbi, Recife/PE.
Genival de Gouveia Marques da Fonseca	Matrícula nº 23.905, do 1º RGI Recife/PE.	Rua Fausto Cardoso, n° 29, Zumbi, Recife/PE.
João Pacheco Muniz	Matrícula nº 24.248, do 4º RGI Recife/PE.	Rua Virginio Campelo (Lote 05, quadra J, Zumbi, Recife/ PE.
Evaristo Caetano Botelho	Transcrição nº 24.026, do 1º RGI Recife/PE.	Rua Abdias de Oliveira, nº 221, Zumbi, Recife/PE.
Manoel Emídio Teixeira	Matrícula nº 24.721, 1º RGI – Recife/PE.	Rua Gomes Taborda, n° 632, Zumbi, Recife/PE.
Otávio Vieira Bastos	Matrícula nº 9.001, do 1º RGI Recife/PE.	Rua Fausto Cardoso, n° 13, Quadra B, Zumbi, Recife/PE.
Herminia Bastos Coelho da Silva e Paulo Machado Coelho / Otávio Vieira Bastos e Maria Cirstina Cysneiros de Araujo Bastos / Normando Vieira Bastos e Maria das Neves Vieira Bastos / Ana Francinete Vieira Cavalcanti e Julio Cavalcanti D' Albuquerque Filho / Jarbas Alves da Silva e Laura Magalhães da Silva	Matrícula nº 45.884, do 4º RGI Recife/PE.	Rua Edéia, Lote 14, quadra B, Zumbí, Recife/PE.
José Neves de Araújo	Matrícula nº 51.937, do 1º RGI Recife/PE.	Rua Quatro de Outubro, n° 34, Madalena, Recife/PE.
João Gonçalves de Oliveira	Transcrição nº 55.211, 1º RGI - Recife/PE.	Rua João da Mata, nº 27, Prado, Recife/PE.
Olegário Correia de Araújo Lima e Maria Beninz de Araújo Lima	Transcrição nº 55.211, do 1º RGI - Recife/PE.	Rua Projetada, nº 7, nº 42, nº 50, nº 54 e nº 56, Prado, Recife/PE.
Luiz Gonzaga de Carvalho	Transcrição nº 55.211, do 1º RGI -Recife/PE.	Rua Santo Antônio, nº 23, Prado, Recife/PE.
Evaristo Caetano Botelho	Transcrição nº 55.211, do 1º RGI -Recife/PE.	Rua Abdias de Oliveira, nº 211, Prado, Recife/PE.
Elpídio Correia de Araújo	Transcrição nº 55.211, do 1º RGI -Recife/PE.	Rua Projetada, nº 13 e nº 19, Zumbi, Recife/PE.
Elpídio Correia de Araújo	Transcrição nº 55.211, do 1º RGI -Recife/PE.	Rua Projetada, nº 29, nº 35 e nº 145, Zumbi, Recife/PE.
Severino Pereira Campos	Transcrição nº 55.211, do 1º RGI -Recife/PE.	Rua Siqueira Campos, nº 246 e nº 250, Zumbi, Recife/PE.
Severino Pereira Campos, Suzana Carneiro Maranhão de Lima, Sigismundo Alvares Pereira de Lima	Transcrição nº 14.633, do 1º RGI -Recife/PE.	Rua Siqueira Campos, nºs 246 e 250, Zumbi, Recife/PE.
José Tavares da Costa	Matrícula nº 18.209, do 1º RGI – Recife/PE.	Rua João Crescêncio, n° 120, Zumbi, Recife/PE.
Nilson Ramos Bezerra	Transcrição nº 55.211, do 1º RGI -Recife/PE.	Rua Projetada, nº 269, nº 277, nº 283 e nº 287, Zumbi, Recife/PE.
José Correia Simões e Manoel Ferreira da Silva	Transcrição nº 60.895, do 1º RGI -Recife/PE.	Rua Cleto Campelo, Lote 5, quadra B, Zumbi, Recife/PE.
José Francisco Sales	Transcrição nº 88.387, do 1º RGI -Recife/PE.	Loteamento Sítio do Berardo, n° 25, Zumbi, Recife/PE.
Severino Barbosa Medeiros	Transcrição nº 94.974, do 1º RGI -Recife/PE.	Rua Quatro de Outubro, n° 34, 35 e 36, Zumbi, Recife/PE.
Genival de Gouveia Marques da Fonseca	Transcrição n° 105.053, do 1º RGI – Recife/PE.	Prédio n°. 365 situado na Avenida Caxangá- Cordeiro, (lote 5 quadra B Loteamento Sítio Berardo). Não consta registro de averbação da construção do imóvel situado na rua Antônio de Sá n°. 42-B

Artur José Lopes e Janira Amorim Lopes	Transcrição nº 96.067, do 1º RGI -Recife/PE.	Loteamento Sítio do Berardo, n° 23, Zumbi, Recife/PE.
Artur José Lopes e Janira Amorim Lopes	Transcrição nº 59.622, 1º RGI – Recife/PE.	Loteamento Sítio do Berardo, n° 23, Zumbi, Recife/PE.
Hermínia Bastos Coelho da Silva, Otávio Vieira Bastos, Normando Vieira Bastos, Ana Francinete Vieira Bastos	Transcrição nº 96.612, do 1º RGI -Recife/PE.	Loteamento Sítio do Berardo, Lote 14, Quadra B, Zumbi, Recife/PE.
Francisca Domingos da Silva	Transcrição nº 67.763, do 1º RGI -Recife/PE.	Rua Cleto Campelo, nº 419, Zumbi, Recife/PE.
Carmen Leal Simões	Transcrição nº 67.313, do 1º RGI -Recife/PE.	Rua Cleto Campelo, nº 81, Zumbi, Recife/PE.
Manoel Correia Simões	Transcrição nº 80.453, do 1º RGI -Recife/PE.	Rua Cleto Campelo, nº 79, Zumbi, Recife/PE.
Brandina Procópia de Lima	Transcrição nº 80.128, do 1º RGI -Recife/PE.3	Loteamento Sítio do Berardo, n° 05, Zumbi, Recife/PE.
Carmen Leal Simões	Transcrição nº 84.233, do 1º RGI -Recife/PE.	Rua Cleto Campelo, nº 91, Zumbi, Recife/PE.
Oscar Batista de Andrade	Transcrição nº 93.871, do 1º RGI -Recife/PE.	Rua Quatro de Outubro, n°s 14 e 15, Zumbi, Recife/PE.
Manoel Correia Simões	Transcrição nº 62.420, do 1º RGI -Recife/PE.	Rua Cleto Campelo, nº 79, Zumbi, Recife/PE.
Manoel Ferreira da Silva	Transcrição nº 62.421, do 1º RGI -Recife/PE.	Rua Cleto Campelo, nº 81, Zumbi, Recife/PE.
Manoel Correia Simões, José Correia Simões e Manoel Ferreira da Silva	Transcrição nº 58.396, do 1º RGI -Recife/PE.	Rua Cleto Campelo, nº 79, nº 81 e nº 91, Zumbi, Recife/PE.
Severino Vitor da Silva	Matrícula nº 31.899, do 1º RGI – Recife/PE.	Rua Professor Lins e Silva, n° 322, Zumbi, Madalena, Recife/PE.
Constantino Barreto Pazos	Matrícula nº 32.031, do 1º RGI – Recife/PE.	Loteamento Sítio do Berardo, n° 17, Zumbi, Recife/PE.
Oscar Berardo Carneiro da Cunha e Gasparina Joaneiro Berardo Carneiro da Cunha / José Manoel de Barros	Transcrição nº 37.332, do 1º RGI -Recife/PE.	Rua Fausto Cardoso, n° 299, Prado, Recife/PE.
Oscar Berardo Carneiro da Cunha e Gasparina Joaneiro Berardo Carneiro da Cunha, Eunice Farias de Lucena.	Transcrição nº 19.273, do 1º RGI -Recife/PE.	Rua Fausto Cardoso, n° 106, Zumbi, Recife/PE.
Manoel José da Silva	Transcrição nº 77.188, do 1º RGI -Recife/PE.	Rua Cleto Campelo, nº 295, nº 301 e 306, Prado, Recife/PE.
Joana Maria Moreira	Transcrição nº 90.815, do 1º RGI -Recife/PE.	Travessa São Jorge, n° 10, Madalena, Recife/PE.
Artur José Lopes e Janira Amorim Lopes	Transcrição nº 59.662, do 1º RGI -Recife/PE.	Loteamento Sítio do Berardo, Quadra O, n° 23, Zumbi, Recife/PE.
Oscar Berardo Carneiro da Cunha e Gasparina Joaneiro Berardo Carneiro da Cunha / Dario Ferreira da Mota	Transcrição nº 42.447, do 1º RGI -Recife/PE.	Rua Professor Lins e Silva, n° 296, Madalena, Recife/PE.
José Cavalcanti Bezerra	Transcrição nº 50.957, do 1º RGI -Recife/PE.	Rua Cleto Campelo, nº 307, Zumbi, Recife/PE.
Bento Ramos Pazos e Fernando José Ramos Pazos	Transcrição nº 114.312, do 1º RGI -Recife/PE.	Loteamento Sítio do Berardo, Quadra P, n° 18, Zumbi, Recife/PE.
Oscar Berardo Carneiro da Cunha e Gasparina Joaneiro Berardo Carneiro da Cunha / José Manoel de Barros	Transcrição nº 11.754, do 1º RGI -Recife/PE.	Rua Fausto Cardoso, nº 299, Prado, Recife/PE.
Oscar Berardo Carneiro da Cunha e Gasparina Joaneiro Berardo Carneiro da Cunha / Dario Ferreira da Mota	Transcrição nº 11.754, do 1º RGI -Recife/PE.	Rua Fausto Cardoso, nº 296, Prado, Recife/PE.
Nilson Ramos Bezerra	Transcrição nº 16.074, do 1º RGI -Recife/PE.	Rua Projetada, nº 269, nº 277, nº 283 e nº 287, Prado, Recife/PE.
Síndico do Condomínio Edf. Praça dos Ficus	Matrícula nº 7.867, do 4º RGI – Recife/PE	Avenida Caxangá, nº 521, Madalena, Recife/PE
Jaime Gomes Cavalcanti	Transcrição nº 70.219, do 1º RGI -Recife/PE.	Rua Cleto Campelo, nº 89, Zumbi, Recife/PE.
Maria da Soledade da Silva e José Gomes da Silva	Transcrição nº 71.357, do 1º RGI -Recife/PE.	Rua Cleto Campelo, nº 382, nº 390 e nº 395, Zumbi, Recife/PE.
Laura de Santana Nogueira	Transcrição nº 73.691, do 1º RGI -Recife/PE.	Loteamento Sítio do Berardo, Quadra L, n° 19, Zumbi, Recife/PE.
Manoel Erasmo da Silva	Transcrição nº 73.708, do 1º RGI -Recife/PE.	Rua do Bom Jesus, nº 267 e nº 269, Prado, Recife/PE.
Petrônio de Andrade Pereira	Transcrição nº 73.708, do 1º RGI -Recife/PE.	1ª Travessa Cleto Campelo, nºs 08 e 09, Zumbi, Recife/PE.67
Laura Correia da Silva	Transcrição nº 74.236, do 1º RGI -Recife/PE.	Loteamento Sítio do Berardo, Lote 16, Quadra F, Zumbi, Recife/PE.
Manoel Ramos da Cunha	Transcrição nº 71.729, do 1º RGI -Recife/PE.	Rua Siqueira Campos, nºs 03 e 04, Zumbi, Recife/PE.
Tânia Mercia da Costa e Fátima Maria da Costa	Transcrição nº 71.529, do 1º RGI -Recife/PE.	Rua Siqueira Campos, nºs 78, 82, 86 e 94, Zumbi, Recife/PE.
Sociedade Beneficente Familiar	Transcrição nº 8.517, do 1º RGI – Recife/PE.	Rua Fausto Cardoso n°. 85(não averbada) - Freguesia de Afogados
Otávio Vieira Bastos/ Normando Vieira Bastos/ Ana Francinete Vieira Bastos/ Hermina Vieira Bastos Coelho da Silva e Paulo Coelho da Silva / Cleonice Vieira Campos	Transcrição nº 61.809 do 1º RGI – Recife/PE.	Rua Fausto Cardoso n°. 85(não averbada) - Fregesia de Afogados.
Nila Ferreira do Nascimento	Transcrição n° 48.329 do 1º RGI – Recife/PE.	Casa n° 29 situada na Rua quatro de outubro ,Zumbi.
Maria do Carmo Araújo Comber e Alfred Comber	Transcrição n°106.872 do 1º RGI, Recife/PE.	Imóvel Residencial n° 80 Situado na Rua João Crescêncio Madalena- Não consta averbação do imóvel da rua antônio de Sá n°. 127
Maria Inez Alexandre	Transcrição n °. 26.732 do 1º RGI, Recife/PE.	Casa nº. 90 na Rua Fausto Cardoso , antiga Rua agenor Freguesia de Afogados- Não consta averbação da casa n°. 90 - Madalena
Arlindo Soares Fernandes de Araújo/ José Benito Fernandes Araújo	Transcrição n°. 78.976 do 1º RGI – Recife/PE.	Prédio situado na Rua João Crescêncio n°. 67 - Madalena (lote 6 quadra A do loteamento Sítio Berardo) Com averbação do imóvel n°. 326 -A da Rua Gomes Taborda
Maria Mércia de Araújo	Transcrição n° 112.051 do 1º RGI – Recife/PE.	Prédio situado na Rua João Crescêncio n°. 101 - Madalena (lote 8 quadra A do loteamento Sítio Berardo) Não consta registro de averbação da construção do imóvel situado na rua Gomes Taborda n°. 326-C
Iraci Coutinho Dias	Transcrição n° 85318 do 1º RGI – Recife/PE.	Edifício Nossa Senhora do rosário n°. 279 situado na avenida caxangá - Várzea (Lote 3 quadra A Loteamento Sítio Berardo) OBS. Foi cedido uma faixa de terra do lote 1 quadra B para a titular (casa 145 da av. caxangá) Construção devidamente averbada.
Dinarte Barbosa e Olindina Medeiros Barbosa	Transcrição nº 102.241, do 1º RGI – Recife/PE.	Rua João Crescêncio n° 104 Lote 2 e 6 quadra C com hipoteca CEF n 14985 – Madalena.
Eneide Dias Von Sohsten / Lenyra Coelho Dias e Eraldo Coelho Dias	Transcrição n° 84527 do 1º RGI – Recife/PE.	Prédio n°. 345 situado na Avenida Caxangá - Madalena, (lote 1 quadra B Loteamento Sítio Berardo) Não consta registro de averbação da construção do imóvel situado na rua Antônio de Sá n° 41.
Manoel José da Silva	Transcrição nº 56.552, do 1º RGI -Recife/PE.	Rua Cleto Campelo, nº 295, 301 e 356, Prado, Recife/PE.
Bernardino Ferreira dos Santos	Transcrição nº 78.366, do 1º RGI -Recife/PE.	Rua Bom Jesus, nº 51, nº 56, nº 59 e nº 61, Prado, Recife/PE.
Imobiliária Internacional S/A	Matrícula nº 66.896, do 4º RGI – Recife/PE.	Rua Quatro de Outubro, n° 06, Madalena, Recife/PE.
Bernadino Ferreira dos Santos, Eduardo Sigismundo Lima e Suzana Maranhão de 128Lima.	Transcrição nº 9.185, do 1º RGI -Recife/PE.	Terceira Travessa da Rua Bom Jesus, nº 61, Prado, Recife/PE.
Bernardino Ferreira dos Santos	Transcrição nº 14.401, do 1º RGI -Recife/PE.	Rua Bom Jesus, nº 51, nº 56 e nº 59, Zumbi, Recife/PE.
Luiz Severiano da Silva	Transcrição nº 14.401, do 1º RGI -Recife/PE.	3ª Travessa Cleto Campelo, nº 59, Zumbi, Recife/PE.
Everaldo Feitoza de Souza	Matrícula nº 16.677, do 1º RGI – Recife/PE.	Rua Fausto Cardoso, n° 01, Zumbi, Recife/PE.
Maria Eugenia Silva	Transcrição nº 101.216, do 1º RGI -Recife/PE.	3ª Travessa Rua Cleto Campelo, nº 59, Zumbi, Recife/PE.
Luiz Vital de França	Transcrição nº 101.870, do 1º RGI -Recife/PE.	Travessa São Jorge, Quadra C, n° 174, Madalena, Recife/PE.
Carlos Alberto Malta Pessoa e Paulo Fernando Sobral	Transcrição nº 102.591, do 1º RGI -Recife/PE.	Rua Guapé, n° 111, Zumbi, Recife/PE.
Bernardino Ferreira dos Santos e Espólio de Maria Gonçalves dos Santos	Transcrição nº 78.372 , do 1º RGI -Recife/PE.	Rua Firmino de Barros, Várzea/Rua Carangola, nº 56, nº 59 e nº 61, Zumbi, Recife/PE.
Remilde dos Santos Ferreira, José Medeiros Ferreira e Espólio de Maria Gonçalves Santos	Transcrição nº 78.373 , do 1º RGI -Recife/PE.	Rua Carangola, nº 51, nº 56, nº 59 e nº 61, Prado, Recife/PE.
Luiz Severiano da Silva, Remilde dos Santos Ferreira e José Medeiros Ferreira	Transcrição nº 21.353 , do 1º RGI -Recife/PE.	Rua Carangola, nº 51, nº 56, nº 59, Prado, Recife/PE.
Antonio Francisco da Cunha	Transcrição nº 21.001 , do 1º RGI -Recife/PE.	Rua Cleto Campelo, nº 288, Zumbi, Recife/PE.
Vera Lúcia Vicente de Souza	Matrícula nº 72.448 , do 4º RGI -Recife/PE.	Rua Professor Lins e Silva, nº 83, Madalena, Recife/PE.
Rorinildo da Rocha Leão	Transcrição nº 92.069 , do 1º RGI -Recife/PE.	Rua Gomes Taborda, nº 284, Prado, Recife/PE.
Júlio Cândido da Silva	Transcrição nº 37.505, do 1º RGI -Recife/PE.	Rua Quatro de Outubro, nº 76, Afogados, Recife/PE.
Laurindo José Pereira	Transcrição nº 61.176, do 1º RGI – Recife/PE.	Rua Fausto Cardoso, n° 120, Madalena, Recife/PE.
Otávio Vieira Bastos, Normando Vieira Bastos, Ana Francinete Vieira Bastos, Hermina Vieira Bastos Coelho da Silva.	Transcrição nº 61.089, do 1º RGI – Recife/PE.	Rua Fausto Cardoso, n° 59, Madalena, Recife/PE.
Severina Gomes dos Santos e Pedro José dos Santos	Transcrição 55.550, do 1º RGI – Recife/PE.	Rua Santo Antônio, n° 75, Afogados, Recife/PE.
Lenilda de Almeida Medeiros	Transcrição 54.536, do 1º RGI – Recife/PE.	Rua Virgílio Campelo, n° 302, Madalena, Recife/PE.
José Francisco Ribeiro	Transcrição 53.666, do 1º RGI – Recife/PE.	Rua Fausto Cardoso, n° 116, Madalena, Recife/PE.
Miriam Rodrigues da Silva	Transcrição 49.165, do 1º RGI – Recife/PE.	Rua Quatro de Outubro, n° 286, Afogados, Recife/PE.
Esmeraldina Felismina de Andrade	Transcrição 30.901, do 1º RGI – Recife/PE.	Rua Fausto Cardoso, n° 112, Zumbi, Recife/PE.
Julia Gomes de Andrade e José Coelho de Andrade	Transcrição 26.943, do 1º RGI – Recife/PE.	Rua Fausto Cardoso, n° 86, Afogados, Recife/PE.
Maria Inez Alexandre	Transcrição nº 26.732, do 1º RGI – Recife/PE.	Rua Fausto Cardoso, nº 90, Afogados, Recife/PE.
Sociedade Beneficiente Familia Gladeante	Transcrição 8.517, do 1º RGI – Recife/PE.	Rua Fausto Cardoso, n° 85, Afogados, Recife/PE.
Ademar de Abreu Macedo	Transcrição 3.772, do 1º RGI – Recife/PE.	Vila Quatro de Outubro, n° 23, Torre, Recife/PE.
Síndico do Condomínio Edifício Carmen Leal	Matrícula nº 69978; 69979;69980;69981; 69982;69983;69984;69985 e 69986 69986, do 4º RGI – Recife/PE.	Rua Caratinga, nº 105, Madalena, Recife/PE.
Antônio Alves Zuzu	Transcrição nº 77.988 do 1º RGI	Rua Abdias de Oliveira, nº 254/255, Zumbi, Recife/PE.
Clementina Cabral Pinto e Luiz de Arruda Costa.	Matrícula 5.917, do 1º RGI – Recife/PE.	Rua Gomes Taborda, n° 310 e 320, Afogados, Recife/PE.
Proprietário/ Possuidor desconhecido	Título desconhecido	Av. Caxangá, n°469, Madalena, Recife/PE.
Proprietário/ Possuidor desconhecido	Título desconhecido	Av. Caxangá, n°443, Madalena, Recife/PE.
Proprietário/ Possuidor desconhecido	Título desconhecido	Rua Ulisses Pernambucano, n°189, Prado, Recife/PE.
Proprietário/ Possuidor desconhecido	Título desconhecido	Rua Ulisses Pernambucano, n°139, Prado, Recife/PE.
Proprietário/ Possuidor desconhecido	Título desconhecido	Rua Ulisses Pernambucano, n°127, Prado, Recife/PE.
Proprietário/ Possuidor desconhecido	Título desconhecido	Rua Ulisses Pernambucano, n°37, Prado, Recife/PE.

Recife, 08 de Março de 2024.

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Secretário de Politica Urbana e Licenciamento

O perímetro de regularização está descrito a seguir:

Identificação	Descrição
Perímetro do Núcleo Urbano Informal Sítio do Berardo	A descrição da área tem início no vértice 1, de coordenadas N 9.108.787,6107 e E 289.024,7639; situado na divisa da Transcrição 92.069 e a Transcrição 4.688 – 1º CRI do Recife com a Rua Gomes Taborda; deste ponto segue confrontando, do vértice 1 ao 28, com a Rua Gomes Taborda, numa distância linear de 396,47m; deflete à direita e segue confrontando, dos vértices 28 ao 59, com a Rua Abdias de Oliveira, numa distância linear de 229,04m; deflete à direita e segue confrontando, dos vértices 59 ao 68, com a Rua Guapé, numa distância linear de 80,76m; deflete à esquerda e segue confrontando, dos vértices 68 ao 81, com a Rua Caratinga, numa distância linear de 215,86m; deflete à direita e segue confrontando, dos vértices 81 ao 82, com o Imóvel nº 773 da Avenida Caxangá – Matrícula 13.792 – 4º CRI do Recife, numa distância linear de 30,10m; deflete à direita e segue confrontando, dos vértices 82 ao 86, com o Imóvel nº 731 e nº 735 da Avenida Caxangá – Matrícula 24.392 – 4º CRI do Recife, numa distância linear de 63,33m; deflete à direita e segue confrontando, dos vértices 86 ao 92, com o Imóvel antigo nº 53 da Avenida Caxangá – Matrícula 21.866 – 4º CRI do Recife, numa distância linear de 44,35m; deflete à direita e segue confrontando, dos vértices 92 ao 95, com o Imóvel nº 653 da Avenida Caxangá – Matrícula 7.366 – 4º CRI do Recife, numa distância linear de 71,98m; deflete à esquerda e segue confrontando, dos vértices 95 ao 105, com a Rua Fausto Cardoso, numa distância linear de 145,08m; deflete à direita e segue confrontando, dos vértices 105 ao 106, com o Imóvel nº 653 da Avenida Caxangá – Matrícula 7.366 – 4º CRI do Recife, numa distância linear de 19,22m; deflete à direita e segue confrontando, dos vértices 106 ao 107, com o Imóvel nº 521 da Avenida Caxangá – Matrícula 7.867 – 4º CRI do Recife, numa distância linear de 27,04m; deflete à esquerda e segue confrontando, dos vértices 107 ao 108, com o Imóvel nº 505 da Avenida Caxangá – Matrícula 23.454 – 4º CRI do Recife, numa distância linear de 17,77m; deflete à esquerda e segue confrontando, dos vértices 108 ao 111, com o Imóvel nº 487 da Avenida Caxangá – Matrícula 36.304 – 4º CRI do Recife, numa distância linear de 11,77m; deflete à esquerda e segue confrontando, dos vértices 111 ao 114, com o Imóvel nº 481 da Avenida Caxangá – Matrícula 22.492 – 4º CRI do Recife, numa distância linear de 11,88m; deflete à direita e segue confrontando, dos vértices 114 ao 115, com o Imóvel nº 469 da Avenida Caxangá, numa distância linear de 5,57m; deflete à esquerda e segue confrontando, dos vértices 115 ao 116, com o Imóvel nº 463 da Avenida Caxangá – Matrícula 850 – 4º CRI do Recife, numa distância linear de 5,74m; deflete à esquerda e segue confrontando, dos vértices 116 ao 117, com o Imóvel nº 459 da Avenida Caxangá – Matrícula 9.193 – 4º CRI do Recife, numa distância linear de 9,81m; deflete à esquerda e segue confrontando, dos vértices 117 ao 118, com o Imóvel nº 443 da Avenida Caxangá, numa distância linear de 15,22m; deflete à esquerda e segue confrontando, dos vértices 118 ao 119, com o Imóvel nº 423 da Avenida Caxangá – Matrícula 30.963 – 4º CRI do Recife, numa distância linear de 18,79m; deflete à direita e segue confrontando, dos vértices 119 ao 122, com a Rua Fausto Cardoso, numa distância linear de 12,21m; deflete à direita e segue confrontando, dos vértices 122 ao 125, com a o Imóvel nº 409 da Avenida Caxangá – Matrícula 813 – 4º CRI do Recife, numa distância linear de 20,34m; deflete à direita e segue confrontando, dos vértices 125 ao 132, com a Rua Antônio Lucena, numa distância linear de 87,28m; deflete à esquerda e segue confrontando, dos vértices 132 ao 142, com a Travessa São Jorge, numa distância linear de 62,43m; deflete à direita e segue confrontando, dos vértices 142 ao 163, com a Rua Antônio de Sá, numa distância linear de 166,45m; deflete à esquerda e segue confrontando, dos vértices 163 ao 164, com o Imóvel nº 189 da Rua Ulisses Pernambucano, numa distância linear de 24,07m; deflete à esquerda e segue confrontando, dos vértices 164 ao 165, com o Imóvel nº 171 da Rua Ulisses Pernambucano – Matrícula 26.101 – 4º CRI do Recife, numa distância linear de 11,89m; deflete à esquerda e segue confrontando, dos vértices 165 ao 166, com o Imóvel nº 151 da Rua Ulisses Pernambucano – Matrícula 12.912 – 4º CRI do Recife, numa distância linear de 11,68m; deflete à esquerda e segue confrontando, dos vértices 166 ao 167, com o Imóvel nº 139 da Rua Ulisses Pernambucano, numa distância linear de 12,39m; deflete à esquerda e segue confrontando, dos vértices 167 ao 168, com o Imóvel nº 127 da Rua Ulisses Pernambucano, numa distância linear de 11,74m; deflete à esquerda e segue confrontando, dos vértices 168 ao 169, com o Imóvel nº 23 da Rua Ulisses Pernambucano – Matrícula 65.966 – 4º CRI do Recife, numa distância linear de 12,67m; deflete à esquerda e segue confrontando, dos vértices 169 ao 170, com o Imóvel nº 121 da Rua Ulisses Pernambucano – Matrícula 19.096 – 4º CRI do Recife, numa distância linear de 12,04m; deflete à esquerda e segue confrontando, dos vértices 170 ao 171, com o Imóvel nº 91 da Rua Ulisses Pernambucano – Matrícula 15.144 – 4º CRI do Recife, numa distância linear de 13,20m; deflete à esquerda e segue confrontando, dos vértices 171 ao 172, com o Imóvel nº 83 da Rua Ulisses Pernambucano – Matrícula 17.400 – 4º CRI do Recife, numa distância linear de 12,09m; deflete à esquerda e segue confrontando, dos vértices 172 ao 173, com o Imóvel nº 67 da Rua Ulisses Pernambucano – Matrícula 38.782 – 4º CRI do Recife, numa distância linear de 12,84m; deflete à esquerda e segue confrontando, dos vértices 173 ao 174, com o Imóvel nº 61 da Rua Ulisses Pernambucano – Matrícula 45.915 – 4º CRI do Recife, numa distância linear de 8,06m; deflete à esquerda e segue confrontando, dos vértices 174 ao 175, com o Imóvel nº 51 da Rua Ulisses Pernambucano – Matrícula 72.707 – 4º CRI do Recife, numa distância linear de 8,50m; deflete à esquerda e segue confrontando, dos vértices 175 ao 176, com o Imóvel nº 37 da Rua Ulisses Pernambucano, numa distância linear de 8,19m; deflete à esquerda e segue confrontando, dos vértices 176 ao 1, com o Imóvel nº 284 e 148 da Rua Gomes Taborda – Transcrição 92.069 e Transcrição 4.688 – 1º CRI do Recife, numa distância linear de 28,88m, até atingir o ponto inicial desta descrição perfazendo uma área total de 125.256,46m².

CROQUI

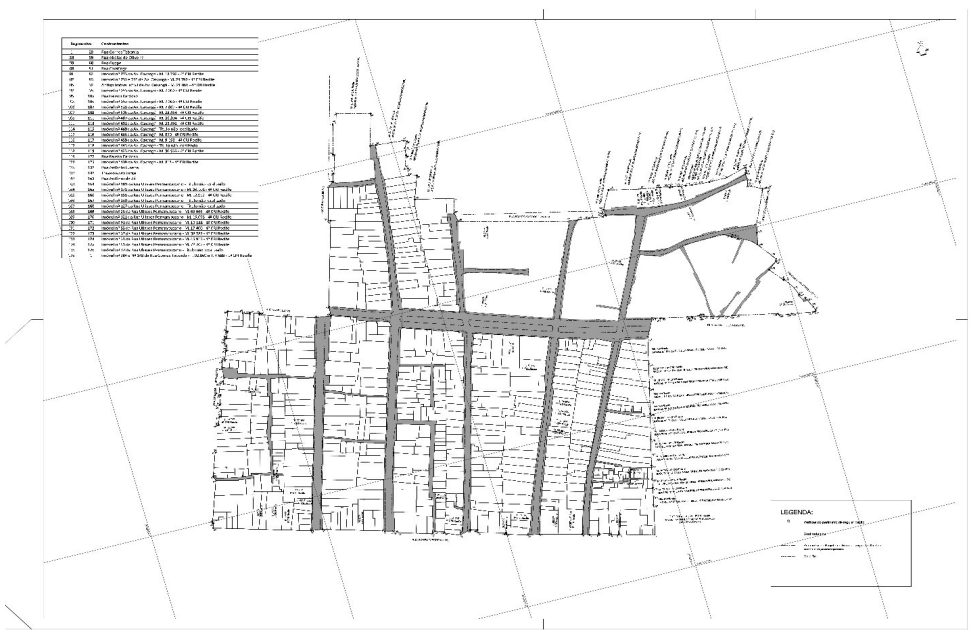

Secretaria de Infraestrutura

Secretária **MARILIA DANTAS DA SILVA**

AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA DO RECIFE - EMLURB

AVISO DE INTENÇÃO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE ADOÇÃO Nº 007/2022
A Emlurb, em razão do descumprimento dos termos contratuais, comunica a intenção de rescisão do contrato de adoção nº 007/2022, celebrado com o CONDOMÍNIO ED. IMPERIAL SUÍTES, que tem como objeto a manutenção e conservação do espaço público denominado Parcão, canteiro localizado na Rua Padre Carapuceiro.

Caso a adotante tenha interesse de se pronunciar a respeito desta intenção, a manifestação formal deverá ser feita em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir desta publicação. Na hipótese de não manifestação por parte da Adotante, no referido prazo ou no caso de não acatamento das razões apresentadas, a Autarquia dará prosseguindo ao processo administrativo de rescisão.
Recife, (data)

AVISO DE INTENÇÃO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 013/2020
A Emlurb, em razão do descumprimento dos termos contratuais, comunica a intenção de rescisão do contrato de adoção nº 013/2020, celebrado com a Esthetica Clinical Center, que tem como objeto a manutenção e conservação do espaço público localizado no Primeiro Jardim de Boa Viagem.

Caso a adotante tenha interesse de se pronunciar a respeito desta intenção, a manifestação formal deverá ser feita em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir desta publicação. Na hipótese de não manifestação por parte da Adotante, no referido prazo ou no caso de não acatamento das razões apresentadas, a Autarquia dará prosseguindo ao processo administrativo de rescisão.
Recife, (data)

AVISO DE INTENÇÃO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 014/2020
A Emlurb, em razão do descumprimento dos termos contratuais, comunica a intenção de rescisão do contrato de adoção nº 014/2020, celebrado com a Esthetica Clinical Center, que tem como objeto a manutenção e conservação do espaço público localizado no na Rua Epaminondas, ao lado do CERPE, RPA 01, nesta capital.

Caso a adotante tenha interesse de se pronunciar a respeito desta intenção, a manifestação formal deverá ser feita em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir desta publicação. Na hipótese de não manifestação por parte da Adotante, no referido prazo ou no caso de não acatamento das razões apresentadas, a Autarquia dará prosseguindo ao processo administrativo de rescisão.
Recife, (data)

AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE – URB

R E T I F I C A Ç Ã O

Na PORTARIA Nº 019 de 01 de março de 2024 da Autarquia de Urbanização do Recife – URB RECIFE, publicada na página 10 da Edição nº 030/2024 – 05/03/2024 do Diário Oficial do Município, que designa os servidores **CLÁUDIO ANTONIO DE MELO, Engenheiro Civil, CPF nº ***.880.824-**, matrícula nº 90.529-1,** Gerente Geral de Obras de Infraestrutura e **EDSON CORDEIRO NETO, Engenheiro Civil, CPF nº ***.219.784-**, matrícula nº 91.022-8,** como representantes desta Autarquia, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do CONTRATO Nº 042/2023, firmado em 27/09/2023 com a TIMES ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 11.569.027/0001-16:

ONDE SE LÊ: "Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 03 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário."

LEIA-SE: "Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 03 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário."

LUÍS HENRIQUE VEIGA FARIAS DE LIRA
Diretor-Presidente

TERMOS ADITIVOS

Espécie: 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2020, firmado em 26/12/2023
Contratada: CONSÓRCIO BEIRA RIO, FORMADO PELAS EMPRESAS MJRE CONSTRUTORA LTDA; PLANES ENGENHARIA E CONSTUÇÃO LTDA E ALBERTO COUTO ALVES BRASIL LTDA -ACA;
Objeto: prorrogação do prazo de execução contratual por 04 (quatro) meses, com termo inicial em 24/12/2023 e termo final em 24/04/2024 e prazo de vigência contratual, se encerrará após 90(noventa) dias da data do termo de execução.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93
Processo nº: 623/2023

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 060/2022, firmado em 21/12/2023.
Contratada: CONSÓRCIO GEOSISTEMAS/FUTURE MOTION BRASIL/ MODERA
Objeto: prorrogação do prazo de execução contratual por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com termo inicial em 05/01/2024 e termo final em 03/01/2025 e o prazo de vigência contratual, se encerrará após 90(noventa) dias da data do termo de execução;
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93
Processo nº: 603/2023

Espécie: 3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 007/2023, firmado em 22/12/2023;
Contratada: EMPRESA GERAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP;
Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Aditivo (unilateral) a inserção de cláusulas obrigatórias do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, conforme GN 2349, ao Contrato Administrativo Nº 007/2023, cujo objeto refere-se à execução de Obras de Estabilização de taludes na Rua Monte Pascoal – Jardim Monte Verde, nesta cidade do Recife/PE.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93

CONTRATOS

Espécie: Contrato nº 058/2023, firmado em 12/12/2023
Contratada: SENEVIAS CONSULTORIA E PROJETOS LTDA;
Prazo de vigência:08 (oito) meses, contados a partir da Ordem de Serviços;
Prazo de execução: 07 (sete) meses, contados a partir da Ordem de Serviços;
Dotação Orçamentária nº: 5011.1.576.00001.4.4.90-51;
Fonte: 0770;
Objeto: execução de serviços de adequação, compatibilização e complementação dos projetos executivos de dimensionamento e revestimento do Canal Mauricéia e Urbanização de seu entorno, na cidade do Recife/PE.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93
Processo nº: 586/2023

Espécie: Contrato nº 050/2023, firmado em 23/10/2023
Contratada: CONSÓRCIO DAUD/AG3M- LOTE 09;
Prazo de vigência:15 (quinze) meses, contados a partir da Ordem de Serviços;
Prazo de execução: 12 (doze) meses, contados a partir da Ordem de Serviços;
Valor Global: R$ 13.438.351,86 (treze milhões quatrocentos e trinta e oito mil trezentos e cinquenta e um reais e oitenta e seis centavos)
Dotação Orçamentária nº: 50.11.1.574.00191.4.4.90.51;
Fontes: 500 e 0700;
Objeto: execução das obras do Novo Programa Municipal de Encostas, na cidade do Recife/PE.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93
Processo nº: 500/2023

Procuradoria Geral do Município

Procurador **PEDRO JOSE DE ALBUQUERQUE PONTES**

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL N° 1401.1005/2024, FIRMADO EM 01 DE MARÇO DE 2024.
Espécie: Inexigibilidade de Licitação
Base Legal: Art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Processo: Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2024 e o Laudo de Avaliação de maio/2023.
Contratantes:O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A SRA. ZÉLIA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA.
Objeto: A locação do imóvel não residencial, situado na Rua Austriclínio Ferraz, nº 71 - Tejipió, Recife/PE, com intuito de realocar os alunos da Creche Municipal Bido Krause, durante o período de construção no imóvel atual.
Preço Global: R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).
Prazo:De 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura.
Dotação Orçamentária: n° 1401.12.365.1.247.2.179 - Elemento de Despesa nº 33.90.36 -Fonte 0500.
Nota de Empenho: nº 2024NE000938.
Recurso Financeiro: Recursos Não Vinculados de Impostos.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 3801.1006/2023, FIRMADO EM 23 DE NOVEMBRO DE 2023.
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Base Legal: Art. 74, II, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021.
Processo: Termo de Inexigibilidade de Licitação, devidamente autorizado pelo Exmo. Secretário de Segurança Cidadã em 13.11.2023.
Contratantes:O MUNICÍPIO DO RECIFE e a empresa MÉTRON PRODUÇÕES LTDA, representante do artista plástico Sr. JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO (FERREIRA)
Objeto: A contratação do artista plástico José Ferreira de Carvalho (Ferreira), para confecção do painel com o tema Paulo Freire, patrono da educação do Brasil, medindo 2,31m x 3,57m, perfazendo uma área de 8,25m² em cerâmica de primeira qualidade com pintura em esmalte cerâmico, para colocação no edifício do novo CENTRO COMUNITÁRIO DA PAZ Professor Paulo Freire, situado na Avenida da Cohab, s/n, Ibura, Recife – PE.
Preço Global: R$ 53.542,50 (cinquenta e três mil, quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR
Artista	R$ 25.000,00
Assistente	R$ 3.000,00
Energia Elétrica	R$ 1.000,00

Cerâmica	R$ 1.240,00
Aluguel do Forno	R4 2.600,00
Aluguel do Espaço	R$ 1.500,00
Transporte	R$ 600,00
Tintas	R$ 5.000,00
Administração	R$ 5.300,00
Impostos	R$ 8.302,50
TOTAL: R$ 53.542,50	

Prazo: De 30 (trinta) dias, contados da expedição da ordem de serviço.
Dotação Orçamentária: n° 3801.14.422.1.240.2.093 – Elemento de Despesa nº 33.90.39.61 – Fonte: 0500.
Nota de Empenho: nº 2023.000616
Recurso Financeiro: Recursos Não Vinculados de Impostos.

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL N° 4801.1030/2023, FIRMADO EM 28 DE DEZEMBRO DE 2023.
Processo Licitatório: Processo de Dispensa de Licitação nº 032/2023, publicado no D.O.R. em 19.10.2023, Edição nº 136, e o Laudo de Avaliação nº 098/2023, de Março/2023, elaborado pela empresa Valle Consult Engenharia.
Base Legal: Art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE SAÚDE e a empresa MORAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
Objeto: A locação do imóvel não residencial, localizado na Rua General Goes Monteiro, nº 308, Salas 101, 201, 202 e 203, Bairro da Imbiribeira, Recife/PE, para instalação da sede do Distrito Sanitário VI.
Preço Global: R$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais).
Prazo: De 60 (sessenta) meses, tendo por termo inicial o dia 28.12.2023 e termo final o dia 27.12.2028.
Dotação Orçamentária: nºs 4801.10.122.2.165.2.617 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.36 – Fonte: 0600 (Apoio Administrativo às Ações do Fundo Municipal de Saúde/Rec. SUS - Média e Alta Complexidade); 4801.10.122.2.165.2.617 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.36 – Fonte: 0500 (Apoio Administrativo às Ações do Fundo Municipal de Saúde/Rec. Recursos Não Vinculados de Impostos); 4801.10.122.2.165.2.617 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 – Fonte: 0600 (Apoio Administrativo às Ações do Fundo Municipal de Saúde/Rec. SUS - Média e Alta Complexidade); 4801.10.122.2.165.2.617 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 – Fonte: 0500 (Apoio Administrativo às Ações do Fundo Municipal de Saúde/Rec. Recursos Não Vinculados de Impostos).
Nota de Empenho: nº 2023.004480.
Fontes dos Recursos: TRANSF. FUNDO A FUNDO SUS GOV. FED. MANUT. SERV. SAÚDE / RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.° 1401.1004/2024, CELEBRADO EM 01 DE MARÇO DE 2024.
Espécie: Dispensa de Licitação.
Base Legal: Art. 75, inciso XV, da Lei Federal n.° 14.133/2021.
Processo de Licitação: Processo de Dispensa de Licitação n.° 23/2023.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e a AGÊNCIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DOS MUNICÍPIOS – ABDESM.
Objeto: A prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica para elaboração de material pedagógico de orientação para subsidiar as aulas do componente Projeto de Vida nas escolas de Ensino Fundamental Anos Finais da Rede Municipal de Educação do Recife, contemplando conteúdos e metodologias, destinado aos professores dos Anos Finais do Ensino Fundamental (6° aos 9° anos), conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência.
Preço Global: R$ 106.568,70 (cento e seis mil e quinhentos e sessenta e oito reais e setenta centavos).
Prazo: 12 (doze) meses, a contar da emissão da Ordem de Serviço.
Dotação Orçamentária: 1401.12.361.1.249.2.178 – Elemento de Despesa n.° 3.3.90.35 – Fonte: 0500.
Nota de Empenho: 2024NE001920.
Fonte dos Recursos: Recursos Não Vinculados de Impostos.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS N° 1301.1002/2023, CELEBRADO EM 06 DE FEVEREIRO DE 2023.
Modalidade: Pregão Eletrônico.
Base Legal: Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993.
Processo Licitatório: Ata de Registro de Preços nº 029/2022, vinculada ao Processo Licitatório nº 008/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2022-CPLCC, na condição de órgão participante.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO e a empresa SHALON SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO LTDA.
Objeto: A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 01.03.2024 e termo final o dia 28.02.2025.
Preço Global: R$ 345.917,52 (trezentos e quarenta e cinco mil, novecentos e dezessete reais e cinqüenta e dois centavos).
Dotações Orçamentárias: nº 1301.04.122.2.161.2723; 4301.2723.14.122.2161; 4301.2840.14.122.2161; 4302.04.122.2.160.2.866 – Elemento de Despesa 3.3.90.37 – Fontes: 0100; 0130; 0132; 0330 e 0332.
Notas de Empenho: nº 2024NE000021 e nº 2024NE000007.
Recurso Financeiro: Recursos Vinculados a Fundos e Outros Recursos não Vinculados.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 1401.1062/2022, CELEBRADO EM 28 DE DEZEMBRO DE 2022.
Processo Licitatório: Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 005/2022.
Base Legal: Art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/1993.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e a empresa MINDLAB DO BRASIL COMÉRCIO DE LIVROS LTDA.
Objeto: O acréscimo no quantitativo do seu objeto, no percentual de 14,28%, equivalente ao valor de R$ 6.513.000,00 (seis milhões, quinhentos e treze mil reais), passando o valor global do Contrato de R$ 45.610.714,00 (quarenta e cinco milhões, seiscentos e dez mil, setecentos e quatorze reais) para R$ 52.123.714,00 (cinquenta e dois milhões, cento e vinte e três mil, setecentos e quatorze reais).
Dotações Orçamentárias: nºs 1401.12.361.1.249.2.178 e 1401.12.365.1.247.2.179 - Elementos de Despesas 3.3.90.30 e 3.3.90.35 - Fonte: 0500.
Notas de Empenhos:nº 2024.NE001469 e 2024.NE001468.
Fonte dos Recursos: Recursos Não Vinculados de Impostos.

Licitação

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO - SEPLAGTD-003

AVISO DE LICITAÇÃO
SÓ PODERÁ PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO O LICITANTE QUE POSSUIR PRÉVIO CADASTRO NO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES – SICREF, CONFORME PRESCREVE O ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 17.765/2012.

Processo Licitatório nº 002/2024 – Pregão Eletrônico nº 002/2024 – ID nº 0022394. Objeto: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de material médico hospitalar (filme para raio X, cateter, fio de sutura, entre outros) – 24 (vinte e quatro) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife. Valor estimado: R$ 739.123,02. Data e local da Sessão de Abertura: 22/03/2024, às 09:00h e a Disputa no mesmo dia, às 14:00h (Horários de Brasília), no sítio eletrônico do LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br – Acesso Identificado. Edital, anexos e outras informações pelos sites www.recife.pe.gov.br e www.licitardigital.com.br ou no endereço Av. Cais do Apolo, 925, 2º andar do Edifício Sede da Prefeitura do Recife, no horário de 09:00 às 17:00 horas, fone (81) 3355-8471. Recife, 08 de março de 2024. **Surama Kléia da Silva Chaves -** Agente de Compras

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
GC 002 - SEPLAGTD
DEMANDANTE: SECRETARIA DE SAÚDE DO RECIFE

AVISO DE LICITAÇÃO
SÓ PODERÁ PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO O LICITANTE QUE POSSUIR PRÉVIO CADASTRO NO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES – SICREF, CONFORME PRESCREVE O ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 17.765/2012.

Processo Licitatório nº 002/2024 – Pregão Eletrônico nº 002/2024 – ID Nº 23817 – SEI n° 33.042264/2023-58. Objeto: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de material médico hospitalar – 04 (quatro) lotes, visando atendimento de demanda da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, Valor estimado: R$ 282.380,40, Data da abertura da Sessão Inicial: 26/03/2024 às 09h00 e a disputa para o mesmo dia as 14h00 (Horário de Brasília), no sítio eletrônico do licitar digital – www.licitardigital.com.br - acesso Identificado. Edital, anexos e outras informações pelos sites: www.recife.pe.gov.br e www.licitardigital.com.br ou no endereço Av. Cais do Apolo, 925, 2º andar do Edifício Sede da Prefeitura do Recife, no horário de 09:00 às 17:00 horas, fone (81) 3355-8189. Recife, 08/03/2024. **Vanessa Galindo de Luna –** Agente de Contratação da SEPLAGTD.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO - SEPLAGTD-003

AVISO DE LICITAÇÃO
SÓ PODERÁ PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO O LICITANTE QUE POSSUIR PRÉVIO CADASTRO NO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES – SICREF, CONFORME PRESCREVE O ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 17.765/2012.

Processo Licitatório nº 003/2024 – Pregão Eletrônico nº 003/2024 – ID nº 0023012. Objeto: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de material médico hospitalar (papel grau cirúrgico, seringa de insulina, esparadrapo, entre outros) – 19 (dezenove) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife. Valor estimado: R$ 4.575.794,29. Data e local da Sessão de Abertura: 25/03/2024, às 09:00h e a Disputa no mesmo dia, às 14:00h (Horários de Brasília), no sítio eletrônico do LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br – Acesso Identificado. Edital, anexos e outras informações pelos sites www.recife.pe.gov.br e www.licitardigital.com.br ou no endereço Av. Cais do Apolo, 925, 2º andar do Edifício Sede da Prefeitura do Recife, no horário de 09:00 às 17:00 horas, fone (81) 3355-8471. Recife, 08 de março de 2024. **Surama Kléia da Silva Chaves -** Agente de Compras

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

RESULTADO FINAL
Processo Licitatório nº 054/2023 – Pregão Eletrônico nº 051/2023 – BB nº 1032128. Objeto: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de material médico hospitalar (álcool etílico, algodão hidrófilo, cateter, entre outros) – 18 (dezoito) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife. Foram declaradas vencedoras as empresas: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA - CNPJ Nº 08.674.752/0003-01, para os lotes 01 e 02, com os valores totais de R$ 320.625,00 e R$ 337.680,00, respectivamente; BRAMED COMERCIO HOSPITALAR DO BRASIL LTDA - CNPJ Nº 28.345.933/0001-30, para os lotes 03 e 07, com os valores totais de R$ 174.636,00 e R$ 58.212,00 , respectivamente; DISMAP - PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA - EPP - CNPJ Nº 05.864.669/0001-45, para os lotes 04 e 08, com os valores totais de R$ 60.750,00 e R$ 20.250,00, respectivamente; LRF DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 49.464.926/0001-27, para o lote 05, com o valor total de R$ 110.025,00; HOSPITALMED LTDA - CNPJ Nº 29.868.059/0001-88, para os lotes 06, 10 e 12 com os valores totais de R$ 120.600,00, R$ 48.600,00 e R$ 20.520,00, respectivamente; MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 40.256.200/0001-24, para o lote 14, com o valor total de R$ 6.552,00; SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA - CNPJ Nº 29.775.313/0001-01, para o lote 17, com o valor total de R$ 1.350,00; JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA - CNPJ Nº 50.044.781/0001-94, para o lote 18, com o valor total de R$ 7.790,00. Os lotes 09, 11, 13, 15 e 16 restaram Fracassados. Recife, 08 de março de 2024. **Surama Kléia da Silva Chaves -** Pregoeira.

EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 302/2024
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024
Objeto: Contratação de empresa viabiliza a participação do Vice- Prefeito de Talin/Estonia nos dias 12 e 13 de março no evento "Conecta Recife 2024", através de palestras, rodas de conversas e assinatura de Termo de Cooperação Técnica, destinado ao atendimento das necessidades da Emprel, no valor total de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), através da empresa Estônia Hub Transformação Digital LTDA, CNPJ nº 17.730.289/0001-05, de acordo com o período estabelecido no Termo de Referência.
Bernardo Juarez D'Almeida, Diretor Presidente da Emprel - Empresa Municipal de Informática, no uso das atribuições que a lei lhe confere, respeitados os princípios gerais de direito público e as disposições da Lei Federal n° 13.303/2016 , procede, em defesa do interesse público, e Considerando a solicitação de cancelamento da DAF - Diretoria Administrativa Financeira da Emprel, em virtude da desistência apresentada pela contratada Estônia Hub Transformação Digital LTDA, CNPJ nº 17.730.289/0001-05, cujo valor seria de R$ 70.000,00 (setenta mil reais); Considerando que a empresa Estônia Hub Transformação Digital LTDA declarou não ter disponibilidade para cumprir o objeto da referida Inexigibilidade e assim trazer prejuízos ao erário público; Considerando que a revogação da Inexigibilidade supracitada é mais vantajosa ao ente Público; RESOLVE, Revogar o Procedimento Licitatório nº 302/2004, Inexigibilidade nº 002/2024, com fulcro no artigo 62, Lei Federal nº 13.303/2016. Recife, 04 de março de 2024.**BERNARDO JUAREZ D'ALMEIDA,**Presidente da Emprel.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, por intermédio do seu representante legal, torna público que reconhece o Termo de Dispensa nº 003/2023. Objeto: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de locação e impressão, com serviço de manutenção técnica, preventiva e corretiva. Contratante: Município do Recife/Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDEC. Contratada: Solivetti Comércio e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ n° 40.904.492/0001-64. Fundamento Legal: art.75, inciso II da Lei n. 14.133/2021. Valor: R$ 15.834,00 (Quinze mil, oitocentos e trinta e quatro reais). Dotação Orçamentária: 2101.19.573.1.315.2.049, elemento de despesa 3.3.90.39, Fonte 500. **Joana Portela Florêncio.** Secretária de Desenvolvimento Econômico

SECRETARIA DE ESPORTES

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024 - PROCESSO Nº 04/2024
Em cumprimento ao que dispõe o artigo 61, VII da Lei Orgânica do Município, o Secretário Executivo de Infraestrutura, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 014.2023 de 18 de julho de 2023, publicada na edição 091 de 18/07/2023, torna público que reconhece o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2024, nos termos do artigo 74, Inc. I, da Lei nº 14.133/21, em relação à contratação da CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL - CBV, CNPJ nº 34.046.722/0001-07, para a aquisição de cota de patrocínio, para o projeto "BEACH PRO TOUR CHALLENGER", que será realizado no período de 23/02/2024 à 23/05/2024, em Recife/PE, no valor de R$ 3.700.000,00 (três milhões e setecentos mil reais), cuja despesa correrá por conta da Dotação Orçamentária nº. 1101.27.812.1.226.2.863 Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte: 0500. Recife, 19 de fevereiro de 2024.
Autorizo e ratifico. **JOÃO MARCELO HERÁCLIO DO REGO,** Secretário Executivo de Infraestrutura.

SECRETARIA DE TURISMO E LAZER

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 079/2024
PROCESSO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 079/2024
O Secretário de Turismo e Lazer, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 61, VII da Lei Orgânica do Município, RESOLVE tornar público o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº. 079/2024, nos termos do artigo 74, Inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, cujo objeto é a contratação da empresa ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ARTES E CULTURA, inscrita no CNPJ nº.11.804.138/0001-60, para 01 (uma) apresentação artística de "ARMANDINHO" na programação do Festival de Jazz, a ser realizado no dia 23 de março de 2024, no Parque Santana, bairro de Santana, Recife/PE, sob o valor total de R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais), pela apresentação. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária nº. 3501.27.695.2.160.2.280, Elemento de Despesa nº. 3.3.90.39, Fonte nº. 500. AUTORIZO E RATIFICO. **ANTONIO DE SOUZA LEÃO COELHO,** Secretário de Turismo e Lazer. Recife, 07 de março de 2024.

SECRETARIA DE TURISMO E LAZER

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 090/2024
PROCESSO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 090/2024
O Secretário de Turismo e Lazer, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 61, VII da Lei Orgânica do Município, RESOLVE tornar público o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº. 090/2024, nos termos do artigo 74, Inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, cujo objeto é a contratação da empresa 53718776 MARLOS DE BARROS SILVA, inscrita no CNPJ nº. 53.718.776/0001-08, para 01 (uma) apresentação artística de "Móbile Jazz Band" na programação do Festival de Jazz, a ser realizado no dia 23 de março de 2024, no Parque Santana, bairro de Santana, Recife/PE, sob o valor total de R$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária nº. 3501.27.695.2.160.2.280, Elemento de Despesa nº. 3.3.90.39, Fonte nº. 500. AUTORIZO E RATIFICO. **ANTONIO DE SOUZA LEÃO COELHO,** Secretário de Turismo e Lazer. Recife, 04 de março de 2024.

SECRETARIA DE TURISMO E LAZER

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 091/2024
PROCESSO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 091/2024
O Secretário de Turismo e Lazer, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 61, VII da Lei Orgânica do Município, RESOLVE tornar público o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº. 091/2024, nos termos do artigo 74, Inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, cujo objeto é a contratação da empresa NACHO PHELPS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 21.618.261/0001-40, para 01 (uma) apresentação artística de "SERIAL FUNKERS" na programação do Festival de Jazz, no dia 23 de março de 2024, no Parque Santana, bairro de Santana, Recife/PE, sob o valor total de R$19.000,00 (dezenove mil reais). As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária nº. 3501.27.695.2.160.2.280, Elemento de Despesa nº. 3.3.90.39, Fonte nº. 500. AUTORIZO E RATIFICO. **ANTONIO DE SOUZA LEÃO COELHO,** Secretário de Turismo e Lazer. Recife, 05 de março de 2024.

SECRETARIA DE TURISMO E LAZER

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 092/2024
PROCESSO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 092/2024
O Secretário de Turismo e Lazer, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 61, VII da Lei Orgânica do Município, RESOLVE tornar público o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº. 092/2024, nos termos do artigo 74, Inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, cujo objeto é a contratação da empresa ERIC ASSMAR PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 29.368.742/0001-56, para 01 (uma) apresentação artística de "ERIC ASSMAR" na programação do Festival de Jazz, no dia 23 de março de 2024, no Parque Santana, bairro de Santana, Recife/PE, sob o valor total de R$12.000,00 (doze mil reais). As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária nº. 3501.27.695.2.160.2.280, Elemento de Despesa nº. 3.3.90.39, Fonte nº. 500. AUTORIZO E RATIFICO. **ANTONIO DE SOUZA LEÃO COELHO,** Secretário de Turismo e Lazer. Recife, 05 de março de 2024.

SECRETARIA DE TURISMO E LAZER

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 093/2024
PROCESSO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 093/2024
O Secretário de Turismo e Lazer, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 61, VII da Lei Orgânica do Município, RESOLVE tornar público o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº. 093/2024, nos termos do artigo 74, Inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, cujo objeto é a contratação da empresa LUA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 19.297.391/0001-86, para 01 (uma) apresentação artística de "LIV MORAES" na programação do Festival de Jazz, a ser realizada no dia 23 de março de 2024, no Parque Santana, bairro de Santana, Recife/PE, sob o valor total de R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais). As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária nº. 3501.27.695.2.160.2.280, Elemento de Despesa nº. 3.3.90.39, Fonte nº. 500. AUTORIZO E RATIFICO. **ANTONIO DE SOUZA LEÃO COELHO,** Secretário de Turismo e Lazer. Recife, 07 de março de 2024.

SECRETARIA DE TURISMO E LAZER

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 094/2024
PROCESSO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 094/2024
O Secretário de Turismo e Lazer, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 61, VII da Lei Orgânica do Município, RESOLVE tornar público o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº. 094/2024, nos termos do artigo 74, Inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, cujo objeto é a contratação da empresa BRANCO EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 29.623.065/0001-75, para 01 (uma) apresentação artística de "SIMONINHA" na programação do Festival de Jazz, a ser realizado no dia 23 de março de 2024, no Parque Santana, bairro de Santana, Recife/PE, sob o valor total de R$70.000,00 (setenta mil reais). As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária nº. 3501.27.695.2.160.2.280, Elemento de Despesa nº. 3.3.90.39, Fonte nº. 500. AUTORIZO E RATIFICO. **ANTONIO DE SOUZA LEÃO COELHO,** Secretário de Turismo e Lazer. Recife, 07 de março de 2024.

SECRETARIA DE TURISMO E LAZER

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 095/2024
PROCESSO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 095/2024
O Secretário de Turismo e Lazer, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 61, VII da Lei Orgânica do Município, RESOLVE tornar público o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº. 095/2024, nos termos do artigo 74, Inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, cujo objeto é a contratação da empresa CENTRALIZA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº.15.237.642/0001-86, para 01 (uma) apresentação artística de "LUANA CAMARAH" na programação do Festival de Jazz, a ser realizado no dia 23 de março de 2024, no Parque Santana, bairro de Santana, Recife/PE, sob o valor total de R$61.000,00 (sessenta e um mil reais). As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária nº. 3501.27.695.2.160.2.280, Elemento de Despesa nº. 3.3.90.39, Fonte nº. 500. AUTORIZO E RATIFICO. **ANTONIO DE SOUZA LEÃO COELHO,** Secretário de Turismo e Lazer. Recife, 07 de março 2024.

SECRETARIA DE TURISMO E LAZER

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 096/2024
PROCESSO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 096/2024
O Secretário de Turismo e Lazer, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 61, VII da Lei Orgânica do Município, RESOLVE tornar público o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº. 096/2024, nos termos do artigo 74, Inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, cujo objeto é a contratação da empresa LEONARDO C. O. DE ARAÚJO, inscrita no CNPJ nº.15.139.408/0001-16, para 01 (uma) apresentação artística da "ORQUESTRA BACKSTAGE" na programação do Viva Guararapes, a ser realizado no dia 24 de março de 2024, na Av. Guararapes, bairro de Santo Antônio, Recife/PE, sob o valor total de R$8.000,00 (oito mil reais). As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária nº. 3501.27.695.2.160.2.280, Elemento de Despesa nº. 3.3.90.39, Fonte nº. 500. AUTORIZO E RATIFICO. **ANTONIO DE SOUZA LEÃO COELHO,** Secretário de Turismo e Lazer. Recife, 08 de março de 2024.

SECRETARIA DE TURISMO E LAZER

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 097/2024
PROCESSO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 097/2024
O Secretário de Turismo e Lazer, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 61, VII da Lei Orgânica do Município, RESOLVE tornar público o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº. 097/2024, nos termos do artigo 74, Inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, cujo objeto é a contratação da empresa W CUNHA DA SILVA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 14.363.822/0001-41, para 01 (uma) apresentação artística no formato Pocket Show da "ORQUESTRA 100% MULHER" na programação do Viva Guararapes, a ser realizado no dia 24 de março de 2024, na Av. Guararapes, bairro de Santo Antônio, Recife/PE, sob o valor total de R$8.000,00 (oito mil reais). As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária nº. 3501.27.695.2.160.2.280, Elemento de Despesa nº. 3.3.90.39, Fonte nº. 500. AUTORIZO E RATIFICO. **ANTONIO DE SOUZA LEÃO COELHO,** Secretário de Turismo e Lazer. Recife, 08 de março de 2024.

SECRETARIA DE TURISMO E LAZER

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 005/2022 - CREDENCIAMENTO DE RESTAURANTES
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 098/2024 - PRORROGAÇÃO
O Secretário de Turismo e Lazer, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 61, VII, da Lei Orgânica do Município, considerando as informações constantes no Termo de Inexigibilidade de Licitação nº. 098/2024 e no Edital de Credenciamento nº 005/2022, RESOLVE tornar público a prorrogação do credenciamento do restaurante MOENDO NA LAJE RESTAURANTE LTDA (NOME FANTASIA: MOENDO NA LAJE), sob o CNPJ nº. 26.366.986/0001-01 (CATEGORIA TIPO "B"), para o fornecimento de refeições destinadas a autoridades, agentes de viagens e operadores do turismo no âmbito nacional e internacional, além de jornalistas e formadores de opinião, pelo período de 12 (doze) meses, com efeitos retroativos a contar de 15 de fevereiro de 2024 a 14 de fevereiro de 2025, uma vez que foram obedecidas as especificações e normas constantes no respectivo Edital, às disposições da Lei nº. 8.666/93, artigo 25, caput, cujas despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária nº. 3501.23.695.1.213.2.193, Elemento de despesa nº. 39.30.39, Fonte nº. 500. Recife, 08 de março de 2024. Autorizo e ratifico. **ANTONIO DE SOUZA LEÃO COELHO,** Secretário de Turismo e Lazer.

SECRETARIA DE TURISMO E LAZER
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2023
CREDENCIAMENTO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 100/2024 - PROCESSO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 100/2024
O Secretário de Turismo e Lazer, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 61, VII, da Lei Orgânica do Município, considerando as informações constantes no Edital de Credenciamento nº 001/2023, RESOLVE tornar público que reconhece o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº. 100/2024, nos termos do artigo 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com o referido Edital, referente à contratação da atração artística relacionada abaixo, no valor total de R$1.276,15 (mil duzentos e setenta e seis reais e quinze centavos), cujas despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária nº. 3501.27.695.2160.2.280, Elemento de Despesa nº. 3.3.90.39, Fonte 500.

CNPJ	CREDOR	ARTISTA	CATEGORIA	CACHÊ
48.687.085/0001-54	C R S PRODUCOES E EVENTOS LTDA (NOME FANTASIA: PERIFERICA PROJETOS E SERVICOS)	DJ MOOVING SAX	MÚSICA ELETRÔNICA com no mínimo 02 (duas) horas de apresentação do tipo DJ e MC.	R$1.276,15

Recife, 08 de março de 2024. Autorizo e ratifico. **ANTONIO DE SOUZA LEÃO COELHO,** Secretário de Turismo e Lazer.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SANEAMENTO – CELSSI.

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 013/2023 - Concorrência nº 012/2023 –
Objeto: A contratação de empresa de consultoria para elaboração dos serviços de engenharia consultiva para ATUALIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA CIDADE DO RECIFE, EM ATENÇÃO AO NOVO MARCO LEGAL DE SANEAMENTO. O ADIAMENTO SINE DIE DA ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO. A abertura do processo licitatório em epígrafe, inicialmente marcada para o dia 18/03/2024, fica adiada sine die. Informações pelo site: www.portaldecompras.recife.pe.gov.br , celss.sesan@gmail.com ou no endereço Rua Evaristo da Veiga, 217, 11º andar do Empresarial Torque, Casa Amarela, Recife/PE,no horário de 08:00 às 17:00 horas, fone (81) 3355-1931. Recife, 09/03/2023. **Simone Silva Osias –** Presidente da Comissão Especial de Licitação da Secretaria de Saneamento – CELSSI.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EMLURB - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2023 - CLI EMLURB – CONCORRÊNCIA N° 038/2023 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DA REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAS E PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ DE TRÊS VIAS, EM ÁREAS URBANIZADAS NA CIDADE DO RECIFE/PE. O Presidente da Comissão de Licitação da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana - EMLURB torna público o resultado do Julgamento da Habilitação: INABILITADAS as licitantes: CASSIANO FERNANDE LIMA CONSTRUTORA LTDA, PTG SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA e JWA S/A e HABILITADAS as licitantes: :ALTA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, UNITERRA UNIÃO TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA SBC SOCIEDADE BRASILEIRA DE CONSTRUÇÕES LTDA, AGILIS CONSTRUTORA LTDA, 5)JEPAC CONSTRUÇÕES LTDA, WB CONSTRUTORA LTDA, CONVERGE SERVIÇOS ENGENHARIA LTDA, TOPEC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.. Fica aberto o prazo recursal previsto na alínea "a" no inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666/93. Recife, 08 de março de 2024. **Marco Antonio de Araújo Bezerra -** Presidente da Comissão de Licitação.

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2023 - CLI EMLURB – TOMADA DE PREÇO N°014/2023– Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DA REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ, DA RUA ANTÔNIO LUÍS SOARES NA CIDADE DO RECIFE. O Presidente da Comissão de Licitação da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana - EMLURB torna publico o resultado do Julgamento Final declarando VENCEDOR a ALTA ENGENHARIA LTDA - R$ 1.815.574,06 (hum milhão, oitocentos e quinze mil, quinhentos e setenta e quatro reais e seis centavos), Aberto o prazo recursal estatuído na alínea "b" do inciso I do art. 109 da Lei Nº 8.666/93 Recife, 08 de março de 2024. **Marco Antonio de Araújo Bezerra -** Presidente da Comissão de Licitação.

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2023 - CLI EMLURB – CONCORRÊNCIA N°034/2023– Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA REQUALIFICAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS SÃO LUIZ, ARTUR LÍCIO, DOZE DE JULHO E EURICO VITRÚVIO COM REVESTIMENTO EM CBUQ, LOCALIZADAS NO BAIRRO PINA NA CIDADE DO RECIFE/PE. O Presidente da Comissão de Licitação da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana - EMLURB torna publico o resultado do Julgamento Final declarando VENCEDOR a AGILIS CONSTRUTORA LTDA - R$ 7.636.142,08 (sete milhões, seiscentos e trinta e seis mil, cento e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos)., Aberto o prazo recursal estatuído na alínea "b" do inciso I do art. 109 da Lei Nº 8.666/93 Recife, 08 de março de 2024. **Marco Antonio de Araújo Bezerra -** Presidente da Comissão de Licitação.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2024
A Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA, através da Secretaria Executiva de Inovação Urbana - SEIURB, vem por intermédio do seu representante legal, considerando a Portaria Nº 051 - SEINFRA, de 31 de março de 2023, tornar público que reconhece e ratifica a Inexigibilidade de Licitação nº 031/2024, nos termos do artigo 25 da Lei nº 8.666/93. Objeto: prestação de serviços de artistas visuais na modalidade graffiti/muralismo para o programa "Colorindo o Recife", segundo critérios, termos e condições estabelecidos no Edital e em seus anexos, conforme previsto no Processo de Credenciamento Nº 001/2022. Prazo de início e conclusão: Essa Inexigibilidade de Licitação terá sua vigência por 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 11 de março de 2024 e termo final o dia 10 de março de 2025. Contratante: Município do Recife/Secretaria de Infraestrutura/Secretaria Executiva de Inovação Urbana. Contratado: 39.675.805 Thiago Emmanuel de Almeida Silva inscrito no CNPJ nº 39.675.805/0001-70. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei nº 8.666/93. Valor: R$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). Dotação Orçamentária: 2001.15.451.2.160.2.191. Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Fonte: 0500. Recife, 08 de março de 2024. **Flaviana Gomes -** Secretária Executiva de Inovação Urbana.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2024
A Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA, através da Secretaria Executiva de Inovação Urbana - SEIURB, vem por intermédio do seu representante legal, considerando a Portaria Nº 051 - SEINFRA, de 31 de março de 2023, tornar público que reconhece e ratifica a Inexigibilidade de Licitação nº 032/2024, nos termos do artigo 25 da Lei nº 8.666/93. Objeto: prestação de serviços de artistas visuais na modalidade graffiti/muralismo para o programa "Colorindo o Recife", segundo critérios, termos e condições estabelecidos no Edital e em seus anexos, conforme previsto no Processo de Credenciamento Nº 001/2022. Prazo de início e conclusão: Essa Inexigibilidade de Licitação terá sua vigência por 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 11 de março de 2024 e termo final o dia 10 de março de 2025. Contratante: Município do Recife/Secretaria de Infraestrutura/Secretaria Executiva de Inovação Urbana. Contratado: José Leandro Barbosa Vasconcelos da Silva 09186253433 inscrito no CNPJ nº 22.186.002/0001-50. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei nº 8.666/93. Valor: R$13.000,00 (treze mil reais). Dotação Orçamentária: 2001.15.451.2.160.2.191. Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Fonte: 0500. Recife, 08 de março de 2024. **Flaviana Gomes -** Secretária Executiva de Inovação Urbana.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2024
A Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA, através da Secretaria Executiva de Inovação Urbana - SEIURB, vem por intermédio do seu representante legal, considerando a Portaria Nº 051 - SEINFRA, de 31 de março de 2023, tornar público que reconhece e ratifica a Inexigibilidade de Licitação nº 033/2024, nos termos do artigo 25 da Lei nº 8.666/93. Objeto: prestação de serviços de artistas visuais na modalidade graffiti/muralismo para o programa "Colorindo o Recife", segundo critérios, termos e condições estabelecidos no Edital e em seus anexos, conforme previsto no Processo de Credenciamento Nº 001/2022. Prazo de início e conclusão: Essa Inexigibilidade de Licitação terá sua vigência por 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 11 de março de 2024 e termo final o dia 10 de março de 2025. Contratante: Município do Recife/Secretaria de Infraestrutura/Secretaria Executiva de Inovação Urbana. Contratado: Alexandre Felipe Lemos Da Silva 08857335410 inscrito no CNPJ nº 42.046.140/0001-40. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei nº 8.666/93. Valor: R$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). Dotação Orçamentária: 2001.15.451.2.160.2.191. Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Fonte: 0500. Recife, 08 de março de 2024. **Flaviana Gomes -** Secretária Executiva de Inovação Urbana.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2024
A Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA, através da Secretaria Executiva de Inovação Urbana - SEIURB, vem por intermédio do seu representante legal, considerando a Portaria Nº 051 - SEINFRA, de 31 de março de 2023, tornar público que reconhece e ratifica a Inexigibilidade de Licitação nº 034/2024, nos termos do artigo 25 da Lei nº 8.666/93. Objeto: prestação de serviços de artistas visuais na modalidade graffiti/muralismo - categoria oficina educativa-cultural - para o programa "Colorindo o Recife", segundo critérios, termos e condições estabelecidos no Edital e em seus anexos, conforme previsto no Processo de Credenciamento Nº 001/2022. Prazo de início e conclusão: Essa Inexigibilidade de Licitação terá sua vigência por 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 11 de março de 2024 e termo final o dia 10 de março de 2025. Contratante: Município do Recife/Secretaria de Infraestrutura/Secretaria Executiva de Inovação Urbana. Contratado: Andre Felipe Martins Rodrigues 05626116494 inscrito no CNPJ nº 44.502.041/0001-51. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei nº 8.666/93. Valor: R$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). Dotação Orçamentária: 2001.15.451.2.160.2.191. Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Fonte: 0500. Recife, 08 de março de 2024. **Flaviana Gomes -** Secretária Executiva de Inovação Urbana.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2024
A Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA, através da Secretaria Executiva de Inovação Urbana - SEIURB, vem por intermédio do seu representante legal, considerando a Portaria Nº 051 - SEINFRA, de 31 de março de 2023, tornar público que reconhece e ratifica a Inexigibilidade de Licitação nº 035/2024, nos termos do artigo 25 da Lei nº 8.666/93. Objeto: prestação de serviços de artistas visuais na modalidade graffiti/muralismo para o programa "Colorindo o Recife", segundo critérios, termos e condições estabelecidos no Edital e em seus anexos, conforme previsto no Processo de Credenciamento Nº 001/2022. Prazo de início e conclusão: Essa Inexigibilidade de Licitação terá sua vigência por 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 11 de março de 2024 e termo final o dia 10 de março de 2025. Contratante: Município do Recife/Secretaria de Infraestrutura/Secretaria Executiva de Inovação Urbana. Contratado: Erinaldo Maia de Lima inscrito no CPF nº ***.381.844-**. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei nº 8.666/93. Valor: R$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). Dotação Orçamentária: 2001.15.451.2.160.2.191. Elemento de Despesa: 3.3.90.36; Fonte: 0500. Recife, 08 de março de 2024. **Flaviana Gomes -** Secretária Executiva de Inovação Urbana.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2024
A Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA, através da Secretaria Executiva de Inovação Urbana - SEIURB, vem por intermédio do seu representante legal, considerando a Portaria Nº 051 - SEINFRA, de 31 de março de 2023, tornar público que reconhece e ratifica a Inexigibilidade de Licitação nº 036/2024, nos termos do artigo 25 da Lei nº 8.666/93. Objeto: prestação de serviços de artistas visuais na modalidade graffiti/muralismo para o programa "Colorindo o Recife", segundo critérios, termos e condições estabelecidos no Edital e em seus anexos, conforme previsto no Processo de Credenciamento Nº 001/2022. Prazo de início e conclusão: Essa Inexigibilidade de Licitação terá sua vigência por 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 11 de março de 2024 e termo final o dia 10 de março de 2025. Contratante: Município do Recife/Secretaria de Infraestrutura/Secretaria Executiva de Inovação Urbana. Contratado: Junior José da Silva inscrito no CPF nº ***.809.064-**. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei nº 8.666/93. Valor: R$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). Dotação Orçamentária: 2001.15.451.2.160.2.191. Elemento de Despesa: 3.3.90.36; Fonte: 0500. Recife, 08 de março de 2024. **Flaviana Gomes -** Secretária Executiva de Inovação Urbana.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2024
A Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA, através da Secretaria Executiva de Inovação Urbana - SEIURB, vem por intermédio do seu representante legal, considerando a Portaria Nº 051 - SEINFRA, de 31 de março de 2023, tornar público que reconhece e ratifica a Inexigibilidade de Licitação nº 037/2024, nos termos do artigo 25 da Lei nº 8.666/93. Objeto: prestação de serviços de artistas visuais na modalidade graffiti/muralismo - categoria oficina educativa-cultural - para o programa "Colorindo o Recife", segundo critérios, termos e condições estabelecidos no Edital e em seus anexos, conforme previsto no Processo de Credenciamento Nº 001/2022. Prazo de início e conclusão: Essa Inexigibilidade de Licitação terá sua vigência por 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 11 de março de 2024 e termo final o dia 10 de março de 2025. Contratante: Município do Recife/Secretaria de Infraestrutura/Secretaria Executiva de Inovação Urbana. Contratado: Adelson Henrique de Santana inscrito no CPF nº ***.157.824-**. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei nº 8.666/93. Valor: R$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). Dotação Orçamentária: 2001.15.451.2.160.2.191. Elemento de Despesa: 3.3.90.36; Fonte: 0500. Recife, 08 de março de 2024. **Flaviana Gomes -** Secretária Executiva de Inovação Urbana.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EMLURB - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

RESULTADO DE JULGAMENTO FINAL COM HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2023 – EPR/EMLURB - PREGÃO ELETRÔNICO N° 046/2023 BB 1033880 – Objeto: Registro de Preços para aquisição de bens permanentes, sendo móveis em aço e eletrodomésticos - linha branca, distribuído em 15 (quinze) lotes. A Pregoeira da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana – EMLURB torna público o resultado de julgamento final, declarando VENCEDORAS as empresas: A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA. – LOTES: 01 e 02 no valor total de R$ 89.900,00 (oitenta e nove mil e novecentos reais); SUPERAR LTDA. – LOTES: 03, 04, 06, 07, 09, 10, 11 e 12 no valor total de R$ 414.298,55 (quatrocentos e catorze mil duzentos e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos); REDNOV FERRAMENTAS LTDA. – LOTES: 05, 08, 14 e 15 no valor de R$ 134.291,85 (cento e trinta e quatro mil duzentos e noventa e um reais e oitenta e cinco centavos); CITE ELETRODOMESTICOS LTDA. – LOTE 13 no valor total de R$ 59.802,00 (cinquenta e nove mil oitocentos e dois reais). O objeto foi ADJUDICADO pela Pregoeira e HOMOLOGADO pelo Diretor Administrativo e Financeiro - Adriano Freitas Ferreira. Recife, 08 de março de 2024. **Ana Teresa Monteiro de Sá Leitão –** Pregoeira.

Poder Legislativo

Presidente **ROMERINHO JATOBÁ**

RESOLUÇÃO Nº 2801/2024
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE faz saber que o PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO aprovou e ele, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 255 do seu Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 2624, de 20/12/2016, promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :
Institui a "Frente Parlamentar de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa" no âmbito da Câmara Municipal do Recife.

Art. 1º Fica instituída a Frente Parlamentar de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, no âmbito da Câmara Municipal do Recife.

Art. 2º A Frente Parlamentar de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa tem por finalidade:

I - fiscalizar o cumprimento e a observância da legislação junto:

a) aos órgãos e às entidades da Administração Pública Municipal; e
b) às entidades governamentais e não governamentais de assistência à pessoa idosa, assegurado direito de ingresso e permanência dos membros nas dependências dos estabelecimentos;

II - propor ajustes normativos necessários para o efetivo cumprimento dos direitos da pessoa idosa;

III - colaborar com entidades representativas para o encaminhamento de propostas, estudos, relatórios e demais documentos pertinentes aos direitos da pessoa idosa

IV - monitorar a execução de planos e projetos municipais relacionados à defesa de direitos da pessoa idosa; e

V - promover a interlocução entre o Poder Legislativo Municipal, Conselhos, Fóruns e Entidades da sociedade civil organizada que atuam em prol da defesa de direitos da pessoa idosa no Recife;

VI - propor programas, projetos e serviços em diferentes áreas com o objetivo de eliminar a discriminação e incentivar a participação social e política da pessoa idosa, bem como sua inclusão no mercado de trabalho;

VII - estimular e apoiar iniciativas oriundas da sociedade civil direcionadas à promoção dos direitos da pessoa idosa;

VIII - promover pesquisas e estudos sobre a proteção, promoção e preservação dos direitos da pessoa idosa; e

IX - acompanhar e contribuir para a implementação de programas governamentais de ação afirmativa destinados à proteção, preservação, promoção e ampliação dos direitos da pessoa idosa; e

X - acompanhar a ação dos conselhos de direitos da pessoa idosa instalados no Município, enquanto perdurar esta Frente.

Art. 3º A Frente Parlamentar de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa elegerá, entre seus membros:

I - 1 (um) Presidente; e
II - 1 (um) Vice-Presidente, a quem caberá a organização e a condução dos trabalhos.

§ 1º Os representantes de que trata o caput terão mandato de 2 (dois) anos e serão escolhidos mediante aprovação da maioria absoluta de seus aderentes.

§ 2º A Frente Parlamentar de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa poderá convidar para participar de suas atividades:

I - parlamentares de outras esferas da Federação; e
II - toda e qualquer autoridade ou ativista que possa contribuir nos debates.

Art. 4º As reuniões da Frente Parlamentar de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa serão:

I - públicas;
II - abertas à participação da sociedade civil; e
III - realizadas periodicamente nas datas e nos locais estabelecidos por seus membros.

Art. 5º Serão produzidos relatórios dos trabalhos da Frente Parlamentar, com sumários das reuniões e conclusões finais, que serão publicados pela Câmara Municipal do Recife e encaminhados aos entes e órgãos interessados.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, em 04 de março de 2024.

HÉLIO GUABIRABA
1º Vice Presidente no Exercício da Presidência

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 24/2023 DE AUTORIA DA VEREADORA LIANA CIRNE.

RESOLUÇÃO Nº 107/2024
A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas consoante Resolução nº 2.489/08, tendo em vista o disposto nas Leis nºs 17.286/2006 e 18.881/2021, além do contido no art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno, e ainda, atendendo ao processo administrativo nº 763/2024, do Vereador Ivan Moraes,

R E S O L V E :
Art. 1º Exonerar Erika Fernanda Liberato do Nascimento, matrícula nº 106.871-7, do Cargo em Comissão de Assessor de Apoio Parlamentar, símbolo PLC-GI, código 1.01, da Estrutura de Gabinete do Vereador Ivan Moraes.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2024.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 08 de março de 2024.

HÉLIO GUABIRABA
Presidente em Exercício

ERIBERTO RAFAEL
Primeiro Secretário

RESOLUÇÃO Nº 108/2024
A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas consoante Resolução nº 2.489/2008, tendo em vista o disposto nas Leis nºs 17.286/2006 e 18.881/2021, além do contido no art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno, e ainda, atendendo ao processo administrativo nº 864/2024, da Vereadora Michele Collins,

R E S O L V E :
Art. 1º Exonerar **Danyelle Rodrigues de Souza, matrícula nº 103.540-1,** do Cargo em Comissão de Assessor de Apoio Parlamentar, símbolo PLC-GI, código 1.01, **Danilo Tavares da Luz, matrícula nº 105.013-3,** do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar – Coordenador de Gabinete, símbolo PLC-GIV, código 4.03, **Niedja Nunes, matrícula nº 105.371-0,** do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar – Coordenador de Gabinete, símbolo PLC-GIV, código 4.04, **Maria José de Souza Cavalcanti da Silva, matrícula nº 104.955-0,** do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar – Coordenador de Gabinete, símbolo PLC-GIV, código 4.05, **George Heráclito da Silva, matrícula nº 104.589-0,** do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar – Coordenador Legislativo, símbolo PLC-GV, código 5.03, e **Sandro Manoel do Nascimento, matrícula nº 106.727-3,** do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar – Secretário Parlamentar, símbolo PLC-GVI, código 6.01, da Estrutura de Gabinete da Vereadora Michele Collins.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2024.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 08 de março de 2024.

HÉLIO GUABIRABA
Presidente em exercício

ERIBERTO RAFAEL
Primeiro Secretário

RESOLUÇÃO Nº 109/2024
A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas consoante Resolução nº 2.489/08, tendo em vista o disposto nas Leis nºs 17.286/2006 e 18.881/2021, além do contido no art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno, e ainda, atendendo ao processo administrativo nº 820/2024, do Vereador Felipe Francismar,

R E S O L V E :
Art. 1º Exonerar **Ronildo Lago da Silva, matrícula nº 106.155-0,** do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar Especial, símbolo PLC-GIII, código 3.02, da Estrutura de Gabinete do Vereador Felipe Francismar.

Art. 2º Nomear **Edvaldo de Freitas Silva** no Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar Especial, símbolo PLC-GIII, código 3.02, da Estrutura de Gabinete do Vereador Felipe Francismar.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2024.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 08 de março de 2024.

HÉLIO GUABIRABA
Presidente em exercício

ERIBERTO RAFAEL
Primeiro Secretário

RESOLUÇÃO Nº 110/2024
A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas consoante Resolução nº 2.489/08, tendo em vista o disposto nas Leis nºs 17.286/2006 e 18.881/2021, além do contido no art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno, e ainda, atendendo ao processo administrativo nº 833/2024, do Vereador Gilberto Alves,

R E S O L V E :
Art. 1º Exonerar **Pedro Henrique de Oliveira Bezerra, matrícula nº 106.728-1,** do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar Especial, símbolo PLC-GIII, código 3.06, e **Amanda Constantino do Nascimento, matrícula nº 106.540-8,** do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar – Coordenador Legislativo, símbolo PLC-GV, código 5.02, da Estrutura de Gabinete do Vereador Gilberto Alves.

Art. 2º Nomear **Rui de Paiva Lima,** no Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar Especial, símbolo PLC-GIII, código 3.06, e Pedro Henrique de Oliveira Bezerra, no Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar – Coordenador Legislativo, símbolo PLC-GV, código 5.02, da Estrutura de Gabinete do Vereador Gilberto Alves.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2024.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 08 de março de 2024.

HÉLIO GUABIRABA
Presidente em exercício

ERIBERTO RAFAEL
Primeiro Secretário

RESOLUÇÃO Nº 111/2024
A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas consoante Resolução nº 2.489/2008, tendo em vista o disposto nas Leis nºs 17.286/2006 e 18.881/2021, além do contido no art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno, e ainda, atendendo aos processos administrativos nºs 825 e 826, ambos de 2024, da Vereadora Liana Cirne,

R E S O L V E :
Art. 1º Exonerar **Jorge Michaell da Silva Santos, matricula nº 106.414-2,** do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar – Coordenador de Gabinete, símbolo PLC-GIV, código 4.01, da Estrutura de Gabinete da Vereadora Liana Cirne.

Art. 2º Nomear **Pedro Henrique Freitas Lyra** da Fonseca no Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar – Coordenador de Gabinete, símbolo PLC-GIV, código 4.01, da Estrutura de Gabinete da Vereadora Liana Cirne.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2024.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 08 de março de 2024.

HÉLIO GUABIRABA
Presidente em exercício

ERIBERTO RAFAEL
Primeiro Secretário

RESOLUÇÃO Nº 112/2024
A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas consoante Resolução nº 2.489/08, tendo em vista o disposto nas Leis n.º 17.286/2006 e 18.881/2021, além do contido no art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno, e ainda, atendendo ao processo administrativo nº 868/2024, do Vereador Joselito Ferreira,

R E S O L V E :
Art. 1º Exonerar **Rafaela Cristina Gomes do Nascimento, matrícula nº 106.214-0,** do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar – Coordenador de Gabinete, símbolo PLC-GIV, código 4.04, da Estrutura de Gabinete do Vereador Joselito Ferreira.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2024.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 08 de março de 2024.

HÉLIO GUABIRABA
Presidente em exercício

ERIBERTO RAFAEL
Primeiro Secretário

RESOLUÇÃO Nº 113/2024
A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas consoante Resolução nº 2.489/08, tendo em vista o disposto nas Leis nºs 17.286/2006 e 18.881/2021, além do contido no art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno, e ainda, atendendo ao processo administrativo nº 794/2024, da Vereadora Aline Mariano,

R E S O L V E :
Art. 1º Nomear **Maria Gliceria Arcoverde Raposo** no Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar Especial, símbolo PLC-GIII, código 3.01, da Estrutura de Gabinete da Vereadora Aline Mariano.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2024.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 08 de março de 2024.

HÉLIO GUABIRABA
Presidente em Exercício

ERIBERTO RAFAEL
Primeiro Secretário

RESOLUÇÃO Nº 114/2024
A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas consoante Resolução nº 2.489/08, tendo em vista o disposto nas Leis nºs 17.286/2006 e 18.881/2021, além do contido no art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno, e ainda, atendendo ao processo administrativo nº 796/2024, do Vereador Marco Aurélio Filho,

R E S O L V E :
Art. 1º Nomear **Edilson José da Silva** no Cargo em Comissão de Assessor de Apoio Parlamentar, símbolo PLC-GI, código 1.01, da Estrutura de Gabinete do Vereador Marco Aurélio Filho.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2024.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 08 de março de 2024.

HÉLIO GUABIRABA
Presidente em exercício

ERIBERTO RAFAEL
Primeiro Secretário

RESOLUÇÃO Nº 115/2024
A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas consoante Resolução nº 2.489/08, tendo em vista o disposto nas Leis nºs 17.286/2006 e 18.881/2021, além do contido no art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno, e ainda, atendendo ao processo administrativo nº 701/2024, do Vereador Tadeu Calheiros,

R E S O L V E :
Art. 1º Nomear **Kátia Figueirêdo Becker** no Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar de Gabinete, símbolo PLC-GII, código 2.01, da Estrutura de Gabinete do Vereador Tadeu Calheiros.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2024.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 08 de março de 2024.

HÉLIO GUABIRABA
Presidente em Exercício

ERIBERTO RAFAEL
Primeiro Secretário

RESOLUÇÃO Nº 116/2024
A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas consoante Resolução nº 2.489/2008, tendo em vista o disposto nas Leis nºs 17.286/2006 e 18.881/2021, além do contido no art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno, e ainda, atendendo ao processo administrativo nº 864/2024, da Vereadora Michele Collins,

R E S O L V E:
Art. 1º Nomear **Isnaldo Constantino da Silva Júnior,** no Cargo em Comissão de Assessor de Apoio Parlamentar, símbolo PLC-GI, código 1.01, **Thaís Priscilla Abreu de Amorim,** no Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar – Coordenador de Gabinete, símbolo PLC-GIV, código 4.03, **Danyelle Rodrigues de Souza,** no Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar – Coordenador de Gabinete, símbolo PLC-GIV, código 4.04, **Vinícius Henrique de Morais Cavalcanti de Albuquerque,** no Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar – Coordenador de Gabinete, símbolo PLC-GIV, código 4.05, **Mirella Fabiana Lima da Silva,** no Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar – Coordenador Legislativo, símbolo PLC-GV, código 5.03, e **George Heráclito da Silva,** no Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar – Secretário Parlamentar, símbolo PLC-GVI, código 6.01, da Estrutura de Gabinete da Vereadora Michele Collins.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2024.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 08 de março de 2024.

HÉLIO GUABIRABA
Presidente em exercício

ERIBERTO RAFAEL
Primeiro Secretário

RESOLUÇÃO Nº 117/2024
A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 4.º da Lei nº 17.084/05, de 06 de abril de 2005, e no § 1º da Resolução nº 529/05, de 29 de julho de 2005,

R E S O L V E :
Art. 1º Designar **Olga Matias de Lima, matrícula nº 106.984-5/PCR,** para exercer as atividades adicionais propostas compatíveis com a Encarregatura de Nível Médio (02).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2024.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 08 de março de 2024.

HÉLIO GUABIRABA
Presidente em exercício

ERIBERTO RAFAEL
Primeiro Secretário

RESOLUÇÃO Nº 118/2024
A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 16.011/1995 e a Resolução 2.501/2009, e o contido nos art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, e ainda, atendendo ao processo administrativo nº 784/2024, do Vereador Ivan Moraes,

R E S O L V E :
Art. 1º Cancelar e Atribuir Gratificações de Representação aos servidores abaixo relacionados, da Estrutura de Gabinete do Vereador Ivan Moraes, nos respectivos percentuais, tendo como referência para cálculo o Cargo de Assessor Parlamentar – Secretário Parlamentar, símbolo PLC-GVI:

MATRÍCULA	NOME	CANCELAR (%)	ATRIBUIR (%)
106.624-2	Carolina Barbosa Oliveira Vergolino	158,30	159,20
106.626-9	Eduarda Amélia Nascimento da Silva Nunes	-	22,55
106.106-2	João Pedro Nascimento Simões	41,20	43,40
106.901-2	Aluízio de Abreu Dornelas Câmara Júnior	214,50	215,00
105.372-8	Catarina de Angola Oliveira Silva	214,50	215,00
103.746-3	Roberto César Figueiroa Leitão	89,55	89,00
103.747-1	Luana Paula Ribeiro Varejão	214,50	215,00
104.371-4	Otávio Rêgo da Silveira	86,00	85,80
106.551-3	Gilson Rodrigues Silva Júnior	46,90	49,08
106.124-0	Ivonise Nascimento Santos	46,90	49,08
103.739-0	Evlyn Christine Cavalcanti Hutzler	46,90	49,08
104.928-3	Valcir Pereira da Silva	46,90	49,08
106.899-7	Roberta Cardoso Morais	46,90	49,08
106.916-0	Paulo Augusto de Oliveira Neto	29,70	37,20

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2024.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 08 de março de 2024.

HÉLIO GUABIRABA
Presidente em Exercício

ERIBERTO RAFAEL
Primeiro Secretário

RESOLUÇÃO Nº 119/2024
A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 16.011/1995 e na Resolução nº 2.501/2009, além do contido no art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno, e ainda, atendendo ao processo administrativo nº 779/2024 e planilha, do Vereador Alcides Cardoso,

R E S O L V E :
Art. 1º Cancelar e Atribuir Gratificações de Representação aos servidores abaixo relacionados, da Estrutura de Gabinete do Vereador Alcides Cardoso, nos respectivos percentuais, tendo como referência para cálculo o Cargo de Assessor Parlamentar – Secretário Parlamentar, símbolo PLC-GVI:

MATRÍCULA	NOME	CANCELAR (%)	ATRIBUIR (%)
105.611-5	Phillipe Jonathan Silva de Almeida	3,00	13,70
105.618-2	Juliana Figueiredo Belo Batista Falcão	215,00	180,50
106.210-7	Douglas Alex Macêdo Fernandes da Silva	6,00	29,60

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2024.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 08 de março de 2024.

HÉLIO GUABIRABA
Presidente em exercício

ERIBERTO RAFAEL
Primeiro Secretário

RESOLUÇÃO Nº 120/2024
A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 16.011/1995 e na Resolução 2.501/2009, além do contido no art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno, e ainda, atendendo ao processo administrativo nº 794/2024, da Vereadora Aline Mariano,

R E S O L V E :
Art. 1º Atribuir Gratificação de Representação à servidora abaixo relacionada, da Estrutura de Gabinete da Vereadora Aline Mariano, nos respectivos percentuais, tendo como referência para cálculo o Cargo de Assessor Parlamentar – Secretário Parlamentar, símbolo PLC-GVI:

MATRÍCULA	NOME	ATRIBUIR (%)
106.987-0	Maria Gliceria Arcoverde Raposo	26,51

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2024.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 08 de março de 2024.

HÉLIO GUABIRABA
Presidente em Exercício

ERIBERTO RAFAEL
Primeiro Secretário

RESOLUÇÃO Nº 121/2024
A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 16.011/1995 e a Resolução 2.501/2009, e o contido nos art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, e ainda, atendendo ao memo S/N, de 1º de março de 2024, da Vereadora Ana Lúcia,

R E S O L V E :
Art. 1º Cancelar e Atribuir Gratificações de Representação aos servidores abaixo relacionados, da Estrutura de Gabinete da Vereadora Ana Lúcia, nos respectivos percentuais, tendo como referência para cálculo o Cargo de Assessor Parlamentar – Secretário Parlamentar, símbolo PLC-GVI:

MATRÍCULA	NOME	CANCELAR (%)	ATRIBUIR (%)
104.058-8	Viviane Alexandre do Nascimento	31,00	21,00
106.949-7	Igor Fellipe Félix da Conceição	-	10,00

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2024.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 08 de março de 2024.

HÉLIO GUABIRABA
Presidente em exercício

ERIBERTO RAFAEL
Primeiro Secretário

RESOLUÇÃO Nº 122/2024
A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 16.011/1995 e a Resolução 2.501/2009, e o contido nos art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, e ainda, atendendo ao processo administrativo nº 538/2024, da Vereadora Cida Pedrosa,

R E S O L V E :
Art. 1º Cancelar Gratificação de Representação da servidora abaixo relacionada, da Estrutura de Gabinete da Vereadora Cida Pedrosa, nos respectivos percentuais, tendo como referência para cálculo o Cargo de Assessor Parlamentar – Secretário Parlamentar, símbolo PLC-GVI:

MATRÍCULA	NOME	CANCELAR (%)
106.659-5	Silvana Paula Valdevino da Silva	76,50

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 14 de fevereiro de 2024.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 08 de março de 2024.

HÉLIO GUABIRABA
Presidente em exercício

ERIBERTO RAFAEL
Primeiro Secretário

RESOLUÇÃO Nº 123/2024
A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 16.011/1995 e na Resolução nº 2.501/2009, além do contido no art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno, e ainda, atendendo a planilha, do Vereador Samuel Salazar,

R E S O L V E :
Art. 1º Cancelar e Atribuir Gratificações de Representação aos servidores abaixo relacionados, da Estrutura de Gabinete do Vereador Samuel Salazar, nos respectivos percentuais, tendo como referência para cálculo o Cargo de Assessor Parlamentar – Secretário Parlamentar, símbolo PLC-GVI:

MATRÍCULA	NOME	CANCELAR (%)	ATRIBUIR (%)
105.108-3	Yuri Azevedo Herculano	160,00	171,50
105.111-3	Giovana Fernanda Bezerra Ramalho	212,51	203,00
105.147-4	Tathiana Cunha Bezerra Lafayette	8,00	-
105.480-5	Carlos Victor Menezes Santos	3,00	14,00
105. 869-0	Tulio José Lima Rodrigues dos Santos	220,00	228,00
106.096-1	Renato de Lima Santana	0,00	2,00
106.428-2	Claudio Victor Gomes Teti	200,00	202,00
106.647-1	Rodrigo Cardoso da Paz	215,00	203,50
106.809-1	Rodrigo dos Santos Santana	0,00	12,50
106.873-3	Davi Veras Feitosa	137,00	115,00
106.976-4	Vinicius Vicente Cavalcanti Silva	20,00	30,00
106.661-7	Lucas Daniel Santos Fernandes Silva	161,00	141,00
106.989-6	Deisiane Oliveira da Silva Galvão Barbosa	-	14,00

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2024.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 08 de março de 2024.

HÉLIO GUABIRABA
Presidente em exercício

ERIBERTO RAFAEL
Primeiro Secretário

RESOLUÇÃO Nº 124/2024
A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 16.011/1995 e na Resolução nº 2.501/2009, além do contido no art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno, e ainda, atendendo ao processo administrativo nº 858/2024, do Vereador Zé Neto,

R E S O L V E :
Art. 1º Cancelar e Atribuir Gratificações de Representação aos servidores abaixo relacionados, da Estrutura de Gabinete do Vereador Zé Neto, nos respectivos percentuais, tendo como referência para cálculo o Cargo de Assessor Parlamentar – Secretário Parlamentar, símbolo PLC-GVI:

MATRÍCULA	NOME	CANCELAR (%)	ATRIBUIR (%)
105.808-8	Marcos Antônio Rueda Moraes	116,00	116,51
105.807-0	Adriano Britto Siqueira	115,00	90,00
105.806-1	Julieta Ramalho Pontual	65,00	46,90
105.805-3	Fábio Coutinho Salgues	64,00	46,10
106.057-0	Adellie Regina Faria Ramos	132,80	135,00
106.058-9	Hugo Guedes Gonçalves Filho	43,20	30,00
105.800-2	Maria Tereza Leite Pinto Lapa	126,00	130,00
106.956-0	Roziane Dias Benevides	110,50	130,00

105.798-7	Gilson Oliveira do Nascimento	8,00	-
106.369-3	Vera Lúcia Menezes de Andrade Raphael	130,00	140,00
105.796-0	Maria Renilda da Silva	40,00	25,00
105.795-2	Luciano Bezerra	100,00	102,00
105.794-4	Claudio Jorge de Oliveira	17,00	47,00
106.841-5	Eliane Dias Máximo dos Santos	54,00	80,00
105.792-8	Lindinalva Alves da Silva	67,00	70,00

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2024.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 08 de março de 2024.

HÉLIO GUABIRABA
Presidente em exercício

ERIBERTO RAFAEL
Primeiro Secretário

RESOLUÇÃO Nº 125/2024
A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 16.011/1995 e na Resolução nº 2.501/2009, além do contido no art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno, e ainda, atendendo ao processo administrativo nº 864/2024, da Vereadora Michele Collins,

R E S O L V E :
Art. 1º Cancelar e Atribuir Gratificações de Representação aos servidores abaixo relacionados, da Estrutura de Gabinete da Vereadora Michele Collins, nos respectivos percentuais, tendo como referência para cálculo o Cargo de Assessor Parlamentar – Secretário Parlamentar, símbolo PLC-GVI:

MATRÍCULA	NOME	CANCELAR (%)	ATRIBUIR (%)
103.540-1	Danyelle Rodrigues de Souza	51,96	49,17
104.589-0	George Heráclito da Silva	136,69	103,00
104.710-8	Francisco Alves	84,45	98,60
104.744-2	Marcilio Omena Ramos Pita Junior	134,97	112,82
105.296-9	Patricia Pantoja de Oliveira	33,50	99,36
105.989-0	Maria Eduarda Alvares da Silva	120,52	50,18
106.557-2	Nathalia da Silva Santos	77,00	140,00
106.725-7	Tania Sanches da Silva	66,38	79,72
106.726-5	Alda Maria Calado da Costa	93,97	75,70
106.845-8	Antônio Filipe Sales da Paz	35,00	85,15
106.854-7	Mário Rodrigo Firmino da Silva	24,00	9,00
106.890-3	Carlos Alberto Moraes da Cunha Neto	30,90	70,00
106.933-0	Maria Janice de Oliveira Sá	76,00	90,00
104.955-0	Maria José de Souza Cavalcanti da Silva	120,00	-
105.013-3	Danilo Tavares da Luz	106,78	-
105.371-0	Niedja Nunes	57,80	-
106.995-0	Mirella Fabiana Lima da Silva	-	50,00
106.996-9	Vinicius Henrique de Morais Cavalcanti de Albuquerque	-	93,92
106.997-7	Thais Priscilla Abreu de Amorim	-	43,30

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2024.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 08 de março de 2024.

HÉLIO GUABIRABA
Presidente em exercício

ERIBERTO RAFAEL
Primeiro Secretário

RESOLUÇÃO Nº 126/2024
A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 16.011/1995 e na Resolução nº 2.501/2009, além do contido no art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno, e ainda, atendendo ao processo administrativo nº 88/2024, do Vereador Ronaldo Lopes,

R E S O L V E :
Art. 1º Cancelar e Atribuir Gratificações de Representação aos servidores abaixo relacionados, da Estrutura de Gabinete do Vereador Ronaldo Lopes, nos respectivos percentuais, tendo como referência para cálculo o Cargo de Assessor Parlamentar – Secretário Parlamentar, símbolo PLC-GVI:

MATRÍCULA	NOME	CANCELAR (%)	ATRIBUIR (%)
106.589-0	João Pedro Florêncio Torres	46,50	28,30
106.591-2	Ednaldo Felix Pereira	73,50	100,00
106.592-0	Othon Santos Silva	40,00	41,80
106.595-5	Cleyton Felipe da Silva	65,50	80,00
106.602-1	Luciano Coutinho Barbosa	140,00	120,00
106.604-8	Wyllyams do Nascimento Pereira	100,00	60,00
106.605-6	Marcelo Assunção Bandeira de Mello	110,00	80,00
106.606-4	Paulo Ricardo da Silva Nascimento	125,00	100,00
106.739-7	Lucas Leandro da Silva	51,00	44,00
106.793-1	Janf Gomes do Nascimento	58,50	50,00
106.843-1	Josias Teixeira do Amaral	-	94,20
106.969-1	Joelma Freitas da Silva Cavalcanti	86,30	98,00

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2024.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 08 março de 2024.

HÉLIO GUABIRABA
Presidente em exercício

ERIBERTO RAFAEL
Primeiro Secretário

RESOLUÇÃO Nº 127/2024
A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 16.011/1995 e na Resolução 2.501/2009, além do contido no art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno, e ainda, atendendo planilha do Vereador Ebinho Florêncio,

R E S O L V E :
Art. 1º Cancelar e Atribuir Gratificações de Representação aos servidores abaixo relacionados, da Estrutura de Gabinete do Vereador Ebinho Florêncio, nos respectivos percentuais, tendo como referência para cálculo o Cargo de Assessor Parlamentar – Secretário Parlamentar, símbolo PLC-GVI:

MATRÍCULA	NOME	CANCELAR (%)	ATRIBUIR (%)
106.607-2	Fernando Menezes Dourado	93,00	69,90
106.608-0	Salomão Jorge da Cruz	-	58,65
106.609-9	Wamberto de Barros Queiroz	94,00	73,50
106.610-2	Edjane Bezerra de Araújo Queiroz	72,00	43,00
106.611-0	José Valdir Benjamin de Arruda	94,00	73,50
106.612-9	Leonilson Pereira de Abreu	-	160,00
106.613-7	Gianny Karla Araújo de Melo	14,00	1,86
106.614-5	Maria das Dores Vaz de Oliveira Fernandes	70,00	52,00
106.813-0	Raphael de Souza Queiroz	152,00	127,00
104.909-7	Fernanda Santos Barbosa	242,50	177,00
106.682-0	Carlos Alexandre Ferreira Nunes Machado	186,00	159,00
106.936-5	Alexandre de Barros Santos	-	119,50
106.932-2	Maria Goretti de Santana Silva	53,50	-
106.633-1	Angélica Janaína Alves Silva do Nascimento	145,50	124,00
106.681-1	Luciano Vieira Lins	120,00	97,60

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2024.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 08 de março de 2024.

HÉLIO GUABIRABA
Presidente em exercício

ERIBERTO RAFAEL
Primeiro Secretário

RESOLUÇÃO Nº 128/2024
A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 16.011/1995 e na Resolução nº 2.501/2009, além do contido no art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno, e ainda, atendendo ao processo administrativo nº 817/2024, da Vereadora Elaine Cristina da Silva (Mandato Coletivo Pretas Juntas),

R E S O L V E :
Art. 1º Cancelar e Atribuir Gratificações de Representação aos servidores abaixo relacionados, da Estrutura de Gabinete da Vereadora Elaine Cristina da Silva (Mandato Coletivo Pretas Juntas), nos respectivos percentuais, tendo como referência para cálculo o Cargo de Assessor Parlamentar – Secretário Parlamentar, símbolo PLC-GVI:

MATRÍCULA	NOME	CANCELAR (%)	ATRIBUIR (%)
106.583-1	Flora Luena Santos Rodrigues da Silva	2,00	-
106.836-9	Tainã Thuany Dantas Pereira	115,00	75,00
106.586-6	Cicero da Silva Lima Sobrinho	5,00	7,00
106.766-4	Rosely Fabrícia de Melo Arantes	60,00	100,00

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2024.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 08 de março de 2024.

HÉLIO GUABIRABA
Presidente em Exercício

ERIBERTO RAFAEL
Primeiro Secretário

RESOLUÇÃO Nº 129/2024
A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 16.011/1995 e na Resolução nº 2.501/2009, além do contido no art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno, e ainda, atendendo ao processo administrativo nº 820/2024, do Vereador Felipe Francismar,

R E S O L V E :
Art. 1º Cancelar e Atribuir Gratificações de Representação aos servidores abaixo relacionados, da Estrutura de Gabinete do Vereador Felipe Francismar, nos respectivos percentuais, tendo como referência para cálculo o Cargo de Assessor Parlamentar – Secretário Parlamentar, símbolo PLC-GVI:

MATRÍCULA	NOME	CANCELAR (%)	ATRIBUIR (%)
106.155-0	Ronildo Lago da Silva	80,00	-
106.993-4	Edvaldo de Freitas Silva	-	80,00

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2024.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 08 de março de 2024.

HÉLIO GUABIRABA
Presidente em exercício

ERIBERTO RAFAEL
Primeiro Secretário

RESOLUÇÃO Nº 130/2024
A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 16.011/1995 e na Resolução nº 2.501/2009, além do contido no art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno, e ainda, atendendo ao processo administrativo nº 821/2024, do Vereador Davi Muniz,

R E S O L V E :
Art. 1º Cancelar e Atribuir Gratificações de Representação aos servidores abaixo relacionados, da Estrutura de Gabinete do Vereador Davi Muniz, nos respectivos percentuais, tendo como referência para cálculo o Cargo de Assessor Parlamentar – Secretário Parlamentar, símbolo PLC-GVI:

MATRÍCULA	NOME	CANCELAR (%)	ATRIBUIR (%)
106.861-0	Hallef Lamartine Rodrigues dos Santos	113,46	113,43
106.908-0	Marcos Alexandre Fragoso de Lima	71,46	69,90
106.451-7	Sérgio Gusmão de Souza	1,23	8,75
106.931-4	Mônica Cybelle Santana dos Santos	25,39	122,58
106.909-8	Andrea Maria Lôbo Ribeiro	50,44	51,53
106.862-8	Aguinaldo de Paula Vieira Batista	144,90	133,52
106.863-6	Davi Santos da Silva	144,90	132,48
106.881-4	Flávio Fortunato Pereira de Almeida	58,76	59,49

106.885-7	Ricardo Costa da Silva	114,40	112,70
106.910-1	Maria Izabel da Costa Souza	135,82	132,48
106.652-8	Paulo Fernando Fragoso de Lima	97,39	78,82
106.642-0	Fábio José dos Santos	96,26	77,78
106.864-4	Carlos Alberto Nascimento da Silva	51,90	46,76
106.865-2	Elias Lopes da Silva	75,67	57,08
106.651-0	Paulo Henrique dos Santos Vidal	120,08	119,41
106.928-4	Eduardo Pereira da Silva	16,83	5,18
106.115-1	Geisiane Barbosa de Oliveira	8,43	6,55
106.772-9	Luiz Antônio de Freitas	9,19	8,07

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2024.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 08 de março de 2024.

HÉLIO GUABIRABA
Presidente em exercício

ERIBERTO RAFAEL
Primeiro Secretário

RESOLUÇÃO Nº 131/2024
A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 16.011/1995 e a Resolução 2.501/2009, e o contido nos art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno, e ainda, atendendo ao processo administrativo nº 803/2024, da Vereadora Cida Pedrosa,

R E S O L V E :
Art. 1º Cancelar e Atribuir Gratificações de Representação aos servidores abaixo relacionados, da Estrutura de Gabinete da Vereadora Cida Pedrosa, nos respectivos percentuais, tendo como referência para cálculo o Cargo de Assessor Parlamentar – Secretário Parlamentar, símbolo PLC-GVI:

MATRÍCULA	NOME	CANCELAR (%)	ATRIBUIR (%)
105.757-0	Silvana da Silva Coutinho	141,40	115,00
105.759-6	Twilla de Melo e Silva Barbosa	27,60	27,00
105.761-8	Maria Luíza Lima Alves da Costa	12,40	13,00
105.768-5	Pedro Lopes de Franca	72,70	110,00
106.009-0	Alessandro Costa Freitas	206,50	178,00
106.052-0	Guido Bianchi	139,60	128,00
106.183-6	Alex Souza Beltrão	94,00	109,00
106.658-7	Matheus José Nicolau de Oliveira Lins	87,40	123,00
106.275-1	Amanda Trindade Gomes Bezerra	-	7,00
106.415-0	João Paulo Barros Seixas	-	8,00
106.660-9	Clareana Arôxa Cruz	8,70	8,00
106.792-3	Janaina Oliveira de França	117,70	158,50

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2024.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 08 de março de 2024.

HÉLIO GUABIRABA
Presidente em exercício

ERIBERTO RAFAEL
Primeiro Secretário

RESOLUÇÃO Nº 132/2024
A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 16.011/1995 e na Resolução nº 2.501/2009, além do contido no art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno, e ainda, atendendo ao processo administrativo nº 868/2024, do Vereador Joselito Ferreira,

R E S O L V E :
Art. 1º Cancelar Gratificação de Representação da servidora abaixo relacionada, da Estrutura de Gabinete do Vereador Joselito Ferreira, nos respectivos percentuais, tendo como referência para cálculo o Cargo de Assessor Parlamentar – Secretário Parlamentar, símbolo PLC-GVI:

MATRÍCULA	NOME	CANCELAR (%)
106.214-0	Rafaela Cristina Gomes do Nascimento	145,00

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2024.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 08 de março de 2024.

HÉLIO GUABIRABA
Presidente em exercício

ERIBERTO RAFAEL
Primeiro Secretário

ERRATA
Resolução nº 98/2024, de 1º de março de 2024.

ONDE SE LÊ: 1º de março de 2023,

LEIA-SE: 1º de março de 2024.

PORTARIA Nº 06/2024
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :
Lotar no Gabinete do Vereador Wilton Brito, a contar de 1º de março de 2024, os servidores abaixo relacionados:

NOME	MATRÍCULA
Gil Vicente de Araújo Gomes	105.226-8
José Gonçalves Maciel Chagas	106.311-1
Sálvio Antônio Pereira de Siqueira Cavalcanti	105.122-9
Belmiro Correia dos Santos Júnior	105.062-1
Ana Carolina Domingos Carvalho Correia	105.071-0
José Maciel Junior	106.498-3
Adriana Castro de Alencar Malta	105.939-4
Maria Roseane de Sá Cavalcanti de Albuquerque Silva	105.940-8
Alexandre Moraes da Silva	106.312-0
Itamar Estevão Alves de Oliveira	105.300-0
Jeferson de Souza Pereira da Silva	106.173-9
Daniele Santiago Sampaio	105.449
Oziel Pedro da Silva	105.438-4
Ivani Maria de Oliveira	105.352-3
Eduardo Dornelas Câmara	105.065-6
Marcos José Aniceto	106.111-9
Ana Beatriz Gomes de Lima	106.260-3
Ilana Maria da Costa	106.891-1
Janaína Regina Paixão Leite	68.917-2/PCR
Paulo Marcelo Berchara de Carvalho	4.004-5/EMLURB
Ubiratan Dias da Silva	03.087-2/EMLURB

Departamento de Administração da Câmara Municipal do Recife, 08 de março de 2024.

ARLIS GADELHA XAVIER
Diretor do Departamento de Administração

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUTIR O PROJETO DA PREFEITURA DO RECIFE DE PPP NA ATENÇÃO PRIMÁRIA DO MUNICÍPIO
Audiência Pública realizada no dia 19 de Fevereiro de 2024, organizada pelo Vereador Tadeu Calheiros. Participantes:
Vereador Tadeu Calheiros Vereadora Liana Cirne Débora Amaral - Gerente Geral da Atenção Básica do Recife, representando a Secretaria de Saúde do Município; Dr. Eraldo Arraes De L´avour – Representando o SIMEPE; Maria Bernadete Cerqueira Antunes – Coordenadora Centro Brasileiro de Estudos de Saúde – CEBES, Núcleo Recife; Alexandre Benedito Pessatte Filho – Secretário Executivo de Parcerias Estratégicas – SEPLAG TD; Débora Amaral – Gerente Geral da Atenção Básica do Recife, Representando a Secretaria de Saúde do Município;
O Vereador Tadeu Calheiros declarou aberta a audiência às 15:20h e agradeceu a presença e a disponibilidade de todos os presentes. Fez uma breve introdução sobre o tema dessa audiência, que tem o objetivo de dar contribuições e esclarecimentos à sociedade sobre o projeto da prefeitura do Recife de Parceria público-privada na atenção primária de saúde do município, que já foi inclusive aprovado.
A Vereadora Liana Cirne cedeu a sua vez de fala e pediu para falar por último.
A palavra foi dada ao Secretário Executivo de Parcerias Estratégicas, Sr. Alexandre Benedito Pessatte Filho, que trouxe uma apresentação sobre o projeto e solicitou que a Sra. Débora Amaral, Gerente Geral da Atenção Básica do Recife fizesse uma breve explicação do tema antes da apresentação do projeto.
Com a posse da palavra, a Sra. Débora Amaral fez uma introdução sobre o tema.
Passou a palavra para o Sr. Alexandre Pessatte, que apresentou o projeto abordando o assunto que o contrato administrativo se refere à construção de novas unidades, reformas de unidades existentes, segurança, limpeza e manutenção das unidades, denomina o projeto "BATA CINZA", por contemplar serviços que não são de saúde. Falou também que a mesma empresa que vai construir vai fazer a manutenção. Foi falado também que toda a parte médica e serviços que envolvam a saúde vai continuar sob a responsabilidade da prefeitura do Recife. Disse também que o contrato terá uma vigência de 20 anos e todas as informações sobre o projeto estão no Site da Prefeitura. O Vereador Tadeu Calheiros agradeceu a apresentação e fez alguns questionamentos acerca do que foi apresentado, conforme segue abaixo:
1. Por que a mudança na forma de gestão?
2. Quanto é a despesa atualmente e quanto será com esse projeto? Porque não manter?
3. A mudança de 134 unidades de saúde para 141, porque esse número?
4. Porque duas formas de administração?
5. Qual a garantia, quais os mecanismos de controle e qual o mecanismo de controle social?
6. Qual a garantia que não será estendido o programa também para os profissionais da saúde? 7. Por que um contrato de 20 anos?
Após os questionamentos do Vereador, a palavra foi passada para a Sra. Maria Bernadete Cerqueira Antunes, nesta audiência representando o CEBES.
A Sra. Bernadete iniciou com um breve histórico sobre a saúde pública, reforçando o tema do direito a saúde, falou da sua preocupação em relação a esse projeto. Questionou a quem interessa esse projeto. Falou que é preciso discutir a legislação da saúde e fez a leitura da "Carta aberta em defesa do caráter público da atenção básica à saúde no Recife", assinadas por 48 entidades.
Na sequência, a palavra foi passada para o Dr. Eraldo Arraes, que fez uma breve introdução sobre o Tema abordado, demonstrou preocupação e questionou: "Se após 20 anos vai ter condições de gerir, porque não agora?"
Em seguida, a palavra foi dada a Vereadora Liana Cirne abordou o direito a saúde e fez elogios ao SUS, que tem um sistema próprio, tem o nosso DNA. Aproveitou o momento para falar e reiterar requerimentos para que o Conecta faça agendamentos de consultas e exames por meio do aplicativo. E em relação ao tema questionou o porque desse tipo de contrato. Após a fala de todos da mesa a palavra foi passada novamente para o Sr. Alexandre responder aos questionamentos:
Falou que hoje esses serviços do projeto já são terceirizados; que existe um modelo em BH que hoje é um case de sucesso; que tudo passa por auditoria do tribunal de contas; que tem indicadores de desempenho e qualidade; que não mudará nada para os profissionais da saúde, a garantia é o contrato; Tem um prazo máximo de 4 anos para a entrega; tem uma economia entre 12% e 18% entre o modelo existente hoje e a PPP; o contrato PPP não é uma privatização; a ideia é a melhoria na prestação de serviços à população; o porquê de 20 anos é o regime jurídico da PPP; a gestão continua sendo da Prefeitura.
Em seguida, foi aberta a discussão para a plateia. Iniciou-se com o Sr. Fernando Severino, Defensor do SUS, agente comunitário de saúde, estranhou a ausência de um Conselheiro nessa audiência; questionou se hoje a fila de espera já é grande, se com a expansão vai dar conta? E, por fim, pediu que houvesse mais debates e esclarecimentos sobre o tema;
Em seguida, a palavra foi passada para o Sr. Chico Melo da Unidade Popular Pernambuco Solidário, se coloca a favor de assinar também a carta que foi lida pela Sra. Bernadete e leu um Manifesto.
Na sequência a palavra foi passada para a Sra. Nise Santos do Gabinete do Vereador Ivan Moraes que questionou qual o valor dos 19 contratos atuais, falou que o modelo em BH deu certo, mas que o de Manaus não deu, que precisa ser estudado também o que não está dando certo para que não se repitam os mesmos erros aqui.
Por fim, a palavra voltou ao Sr. Alexandre que respondeu aos questionamentos, basicamente repetindo o que já foi falado e que as informações estão no Site da Prefeitura.
Todos da mesa fizeram os agradecimentos e o Vereador Tadeu fez a conclusão que o objetivo da audiência foi atingido que é o de apresentar a preocupação, que os presentes divergem na forma do modelo apresentado e que o foco é a ampliação da assistência de saúde à população. A palavra foi cedida à Vice-Presidente do CREF Nilusia Arruda – Iniciou falando que o município tem orçamento para investir nesse setor e promover a atividade física, que interfere diretamente nos resultados do município no combate a doenças e promoção à saúde. Praticar atividade física nas academias tem que ter objetivos comuns, mas a dicotomização entre a Academia do Recife e a da Cidade não pode existir. A condução desses processos é da SESAU. Não pode ter diferentes investimentos e gestão, já que ambos visam a prática de atividades e previnem uma série de doenças.
Em seguida a palavra foi dada ao Presidente da APEF, Icaro Carvalho – Fez uma apresentação de slides e ressaltou pontos como invisibilidade, desinvestimento e falta de prioridade. Falou que algumas melhorias já vêm acontecendo e acreditam que seja por causa da manifestação deles com o movimento #boraresolver, porém, que há uma morosidade e falta proatividade, apesar de haver diálogo. Falou também que há profissionais sozinhos nas academias, seja por férias, doenças, etc e há muitos profissionais fazendo hora extra. Além disso, existem muitos gastos recorrentes em virtude da falta de segurança e manutenção. Ressaltou que não houve aumento salarial recente e o pouco que teve foi há 3 anos. Não há suporte para eventos e são os usuários e profissionais que se mobilizam por conta própria.
Em seguida foi convidado o Professor Tony Meirelles, representante da UFPE – Falou sobre a abertura de curso para fortalecer a formação/capacitação dos profissionais. Disse que a UFPE tem vínculo com o projeto, como estágios supervisionados e que eles apoiam o movimento. Elogiou a atuação da Professora Liana Lisboa pelo apoio à causa.
Por fim, falou que o investimento em atividade física nunca causa prejuízo, mas sim, no mínimo, dobra a economia que o município teria
O professor Mauro Virgílio, representante da UPE teve a palavra – Ele acompanha o programa desde a origem e trabalhava nele. Não é somente serviços assistenciais, muito mais que isso, melhora as cidades e a qualidade de vida das pessoas. Falou da importância dos investimentos para a segurança dos locais e se colocou à disposição para ajudar o programa a se desenvolver.
Em seguida falou a Coordenadora do Programa Tatiana Ferraz – Externou um sentimento de gratidão pela presença de todos e falou que mais que uma audiência, é uma manifestação de amor. Falou que está para abrir 3 novos polos pelo que o prefeito disse: um no Distrito V, um no Distrito III e o Polo no Pina. Destacou que esse programa é diferente de academia do bairro porque é do SUS.
E para finalizar em ter os profissionais convidados a palavra foi dada ao Conselho Municipal de Saúde na pessoa da Sulamita Mendonça – Falou que será colocado esse assunto na pauta que trata das políticas públicas de saúde com representantes usuários e trabalhadores da gestão.
A palavra foi passada para usuários da academia e tiveram vários depoimentos e relatos da melhoria da qualidade de vida, redução das taxas de hipertensão e diabetes entre outras. Destacamos um depoimento de uma pessoa com deficiência auditiva e visual que participa do programa e vem evoluindo. Agradeceu aos professores pela motivação e carinho com que é tratado e relatou que a Academia que frequenta, Polo Vasco da Gama, precisa de reparos e acessibilidade.
O Vereador Tadeu Calheiros precisou se ausentar da audiência por uns instantes e o Vereador Alcides Cardoso assumiu a mesa e deu andamento à Audiência convidando mais usuários para darem a sua contribuição.
Falaram do abandono e da falta de energia, inclusive por falta de pagamento, da falta de segurança, falta de água e falta de profissional para fazer a limpeza dos Polos.
O Vereador Tadeu Calheiros retornou à Audiência e agradeceu a contribuição do Vereador Alcides, que se retirou.
Tadeu convidou a professora Liana Lisboa para se pronunciar.
Liana Lisboa - Questionou quantos Polos serão abertos até o final da atual gestão, quantos bairros serão assistidos e quantos estão desassistidos e onde está a equipe disciplinar prometida pela Prefeitura. Também questionou o motivo de não colocarem as Academias da Cidade dentro das unidades de saúde e o porquê de o programa estar tão sucateado. Abordou também sobre o quantitativo de profissionais não ser suficiente e falou sobre a falta de planejamento Público nesse sentido, bem como a ausência de um programa de capacitação profissional. Disse que Falta compreender como pensa a administração municipal em relação a essas questões. Falou também dos protocolos para redução da obesidade, hipertensão e diabetes que as academias fazem.
A palavra foi passada para o professor Capile – Falou da importância da presença das universidades UFPE e UPE nessa audiência e falou da necessidade de estagiários, que não estão chegando às academias. Falou também que muitos problemas estão acontecendo pela simples falta de um programa de manutenção das academias. Ressaltou que a academia da cidade não é gratuita, mas sim fruto de impostos, devendo ter atendimento de qualidade. Salientou ainda que alguns ambientes são insalubres e precisam ter qualidade para haver boa prestação do serviço.
E por fim seguiram para os encaminhamentos:
Vice-Presidente do CREF 12, Nilusia Arruda - Solicita que saia do papel a convocação dos funcionários e que essa já é a terceira audiência pública sobre o tema;
Presidente da APEF, Icaro Carvalho - Reforça a necessidade da visibilidade das academias, bem como a proatividade para a realização das solicitações para que se realize um serviço de qualidade para a população;
Representante da UFPE, Professor Tony Meirelles – Solicita que, além do diálogo, haja resolução dos problemas e se coloca à disposição para contribuição; Representante da UPE, Professor Mauro Virgílio – Agradece o convite e se disponibiliza como representante da UPE para apoio a causa;
Coordenadora do Programa Academia da Cidade, Tatiana Ferraz – Falou que tem 21 anos de programa, que hoje a grafitagem está tomando lugar da pichação. Falou que os estagiários chegarão a partir de setembro, que é feito através de seleção e que as pessoas precisam se inscrever e tiveram poucas inscrições. Falou também que os materiais estão chegando e que já chegaram alguns;
Conselho de Saúde, Sulamita Mendonça - Fez os agradecimentos e falou que um dos objetivos do novo colegiado é olhar as atas das conferências anteriores para comparar o solicitado e o realizado e verificar o que tem acontecido para o não cumprimento de alguns pontos;
Vereador Tadeu Calheiros – Falou que protocolou vários requerimentos frutos de visitas juntamente com a APEF e que vai fazer um encaminhamento para a Prefeitura cobrando um cronograma e questionando quais são, onde são e quantos são os novos polos. Ressaltou que diante de todos os depoimentos ouvidos, a estrutura é ruim, porém o acolhimento é ótimo, fruto do esforço dos profissionais. Outra ação será cobrar novas nomeações nos mesmos moldes que já faz com a campanha do #nomeiajá;
E dessa forma o Vereador Tadeu Calheiros declarou encerrada a audiência pública exatamente às 17h. Tadeu Calheiros Vereador.

ATA DA 01ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA DA 18ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE - BIÊNIO 2023/2024.
No dia 22 de fevereiro de 2024, às 11h00, na sala das comissões, teve início a 01ª Reunião Ordinária da Comissão de Legislação e Justiça, sob a presidência do vereador Zé Neto, com a presença do Vereador Samuel Salazar e o Vereador Aderaldo Pinto. Verificado o quórum mínimo e o atendimento das formalidades legais e regimentais, foi declarada aberta a reunião, procedendo-se a leitura da ata da 4ª Reunião Extraordinária, realizada em 26 de dezembro de 2023, que foi aprovada por todos presentes. Na sequência, passou-se a deliberar sobre os seguintes projetos:
PLO 141/2023, de autoria do Vereador Eriberto Rafael, que Institui a "Semana de Conscientização sobre a Promoção da Cultura Oceânica" no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife.. Colocado em votação, a Comissão acatou por unanimidade dos presentes, o parecer pela APROVAÇÃO COM EMENDAS MODIFICATIVAS de relatoria do Vereador Zé Neto.
PLO 163/2023, de autoria da Vereadora Cida Pedrosa, que dispõe sobre o uso de imagens de satélites como forma de comprovação para fins de indenização ou concessão de benefícios a famílias atingidas por desastres naturais. Colocado em votação, a Comissão acatou por unanimidade dos presentes, o parecer pela REJEIÇÃO de relatoria do Vereador Zé Neto.
PLO 166/2023, de autoria da Vereadora Aline Mariano, que institui o "Programa de Promoção da Saúde Mental e Atenção aos Problemas Psicológicos Decorrentes de Traumas Causados pelo Racismo" no âmbito do município do Recife. Colocado em votação, a Comissão acatou por unanimidade dos presentes, o parecer pela REJEIÇÃO de relatoria do Vereador Zé Neto.
PLO 168/2023, de autoria da Vereadora Aline Mariano, que dispõe sobre a avaliação psicológica de gestantes e puérperas, no âmbito do município do Recife. Colocado em votação, a Comissão acatou por unanimidade dos presentes, o parecer pela REJEIÇÃO de relatoria do Vereador Zé Neto.
PLO 251/2023, de autoria do Vereador Alcides Cardoso, que institui boas práticas de transparência em contratações no Município do Recife e dá outras providências. Colocado em votação, a Comissão acatou por unanimidade dos presentes, o parecer pela REJEIÇÃO de relatoria do Vereador Zé Neto.
PLO 252/2023, de autoria do Vereador Alcides Cardoso, que dispõe sobre a criação do "Selo Empresa Amiga da Escola" no âmbito do Município do Recife. Colocado em votação, a Comissão acatou por unanimidade dos presentes, o parecer pela REJEIÇÃO de relatoria do Vereador Zé Neto.
PLO 254/2023, de autoria do Vereador Luiz Eustáquio, que institui o "Dia Municipal dos Aposentados" no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife.. Colocado em votação, a Comissão acatou por unanimidade dos presentes, o parecer pela APROVAÇÃO COM EMENDAS SU´PRESSIVAS de relatoria do Vereador Zé Neto.
PLO 255/2023, de autoria do Vereador Luiz Eustáquio, que institui a "Semana Municipal de Enfrentamento ao Racismo Marta Almeida" no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife. Colocado em votação, a Comissão acatou por unanimidade dos presentes, o parecer pela APROVAÇÃO COM EMENDAS SUPRESSIVAS de relatoria do Vereador Zé Neto.
PLO 257/2023, de autoria do Vereador Ivan Moraes, que Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife o "Dia em homenagem a Tibira Tupinambá". Colocado em votação, a Comissão acatou por unanimidade dos presentes, o parecer pela APROVAÇÃO de relatoria do Vereador Zé Neto.
PLO 266/2023, de autoria da Vereadora Aline Mariano, que Considera Patrimônio Cultural Imaterial do Recife o "O Bloco Batutas de São José". Colocado em votação, a Comissão acatou por unanimidade dos presentes, o parecer pela APROVAÇÃO de relatoria do Vereador Zé Neto.
PLO 267/2023, de autoria da Vereadora Aline Mariano, que Considera Patrimônio Cultural Imaterial do Recife a "Noite dos Tambores Silenciosos". Colocado em votação, a Comissão acatou por unanimidade dos presentes, o parecer pela APROVAÇÃO de relatoria do Vereador Zé Neto.
PDL 53/2023, de autoria do Vereador Ebinho Florêncio, que Concede o Título de Cidadão do Recife ao Sr. Aderaldo de Oliveira Florêncio. Colocado em votação, a Comissão acatou por unanimidade dos presentes, o parecer pela APROVAÇÃO de relatoria do Vereador Zé Neto.
PDL 54/2023, de autoria do Vereador Aderaldo Pinto, que Concede o Título de Cidadão do Recife ao Sr. Wanderson Sobral Florêncio. Colocado em votação, a Comissão acatou por unanimidade dos presentes, o parecer pela APROVAÇÃO de relatoria do Vereador Zé Neto.
PDL 66/2023, de autoria do Vereador Felipe Francismar, que Concede a Medalha de Mérito José Mariano ao Empresário e Artista Carlos Belo Afonso de Melo " Cuscuz dos Patins". Colocado em votação, a Comissão acatou por unanimidade dos presentes, o parecer pela APROVAÇÃO de relatoria do Vereador Zé Neto.
PDL 67/2023, de autoria da Vereadora Liana Cirne , que Concede o Título de Cidadão do Recife a José Carlos Veras dos Santos. Colocado em votação, a Comissão acatou por unanimidade dos presentes, o parecer pela APROVAÇÃO de relatoria do Vereador Zé Neto.
PDL 01/2024, de autoria do Vereador Alcides Cardoso, que Concede o Título de Cidadão do Recife a Senhora Maria José Vilaça. Colocado em votação, a Comissão acatou por unanimidade dos presentes, o parecer pela APROVAÇÃO de relatoria do Vereador Zé Neto.
Em prosseguimento, o presidente anunciou a próxima reunião ordinária, comunicando que a distribuição dos projetos será encaminhada em seguida às respectivas assessorias dos membros. Nada mais a discutir, o presidente encerrou a reunião.
Por fim, conforme os termos regimentais, foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada por todos em sinal de concordância com tudo o que nela contém.
Sala das Comissões, CMR, 29 de fevereiro de 2024.
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA
ZÉ NETO Presidente. RINALDO JUNIOR Vice- Presidente. MICHELE COLLINS Membro Efetivo. SAMUEL SALAZAR Membro Efetivo. LIANA CIRNE Membro Suplente. ADERALDO PINTO Membro Efetivo. FRED FERREIRA Membro Suplente.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 42/2024
Institui o "Selo Emprega Trans" no município do Recife.

Art. 1º Fica instituído o "Selo Emprega Trans", a ser concedido anualmente às empresas sediadas no município do Recife que, comprovadamente, contribuam com a contratação de pessoas trans.

Art. 2º O "Selo Emprega Trans" será conferido pelo Poder Executivo Municipal às empresas que cumpram ao menos 2 (dois) dos seguintes requisitos:

I - reservem o percentual mínimo de 2% (dois por cento) do quadro de pessoal à contratação de travestis e outras pessoas trans;
II - adotem práticas educativas e de promoção dos direitos da população LGBTQIA+ e de prevenção à LGBTfobia, nos termos do regulamento, com vistas a tornar o ambiente de trabalho seguro e livre de discriminação, assédio ou violência baseada na orientação sexual, identidade de gênero ou expressão de gênero;
III - estabeleçam programas de formação e sensibilização para as/os funcionárias/os sobre as questões relacionadas à diversidade sexual e de gênero, com ênfase na população LGBTQIA+, visando combater a discriminação, o preconceito e os estereótipos; e
IV - implementem medidas de inclusão e acessibilidade para a população trans, tais como o respeito ao nome social e o tratamento adequado às documentações internas e externas.

Art. 3º O "Selo Emprega Trans" terá validade mínima de 2 (dois) anos, renovável continuamente por igual período, desde que a empresa comprove a manutenção do respeito aos critérios legais e regulamentares que autorizaram a sua concessão.

Art. 4º As empresas que receberem o Selo instituído nesta Lei terão prioridade nos mutirões de emprego promovidos pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias ordinárias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 29 de Janeiro de 2024. ELAINE CRISTINA Vereadora – PSOL.

JUSTIFICATIVA
No Brasil, a empregabilidade para Pessoas Trans e Travestis sempre foi um desafio. A Plataforma TransEmpregos, responsável por mapear e divulgar oportunidades de trabalho para o Segmento, divulgou uma pesquisa realizada em 2022, na qual informou que, no respectivo ano, o número de vagas ofertadas com especificidade para Pessoas Trans e Travestis diminuiu 4%, no entanto, o número de profissionais empregados cresceu 40% no país. A região de São Paulo foi responsável pelo maior número de contratações, tendo 61,8% do total, seguida pelo Rio de Janeiro, com 8%, Minas Gerais e Paraná, com 2,8% cada, e Distrito Federal, com 1,9%. Outras 17,5% das oportunidades de trabalho foram remotas. Apesar da interessante notícia, esse movimento que ocorre em São Paulo não é acompanhado pelas demais capitais do Brasil, por isso, é, ainda, de suma importância incentivarmos a prática de contratação de Pessoas Trans e Travestis no mercado de trabalho formal, para que haja uma efetiva mudança na inclusão social dessa População. Os dados de uma pesquisa realizada pela Consultoria Mais Diversidade, em 2022, informou o quanto os ambientes de trabalhos formalizados tendem a ser hostis para Pessoas Trans e Travestis no Brasil. Entre esse Segmento de trabalhadores, 41% gostariam de mudar de vaga e uma a cada quatro pessoas está desempregada. No ano de 2022, nosso país contabilizou o triste número de 151 Pessoas Trans mortas, 65% dos casos foram motivados pelo crime de ódio, com requintes de crueldade, e em 72% dos casos ocorridos, os suspeitos não possuíam vínculo com a vítima, o que nos revela o necessário desafio, que ainda não foi superado, de humanização da Comunidade Trans e Travesti. A prática da "Pedagogização do Ódio", difundida e construída em território nacional, é o que motiva, massivamente, o impedimento da construção de narrativas humanizadas para essa População, refletindo diretamente no trabalho e na manutenção das condições desiguais de acesso aos Direitos. O levantamento realizado pela Plataforma TransEmpregos, em 2022, citado no primeiro parágrafo, também apontou que, no ano de 2021, foram 4.204 vagas anunciadas no site e 797 profissionais empregados através dessa iniciativa. Além das ofertas, o site também contava com 1.434 empresas parceiras. Já no ano de 2022, foram 4.002 oportunidades anunciadas, 1.113 profissionais empregados e 2.202 empresas parceiras. A pesquisa também informou o nível de escolaridade dos profissionais contratados, sendo eles: 38,8% possuíam Ensino Médio Completo, 31,6% Nível Superior, 12,2% eram Estagiários, 8,7% eram Jovens Aprendizes, 7,1% possuíam apenas o Ensino Fundamental e 1,5% eram trainees. Importa destacar que em Recife há pouquíssimas iniciativas mapeadas com o intuito de combater a vulnerabilidade social da População Trans e Travesti, que, além da inexistência de Políticas Públicas voltadas para si, ainda enfrenta resistência ao tentar acessar os serviços ofertados aos cidadãos. Embora o Direito à Educação e ao Trabalho estejam elencados em nossa Constituição Federal (CF) de 1988, configurando Direitos Sociais basilares, cerca de 70% das Pessoas Trans e Travestis não possuem o Ensino Médio Completo e cerca de 0,2% tem acesso ao Ensino Superior.1 Mesmo com a pouquíssima representatividade dessa População nas Universidades, a evasão universitária entre as Pessoas Trans e Travestis é outro problema cotidiano enfrentado por esse Grupo. Salientamos que a falta de Políticas Públicas que assegurem a empregabilidade e a qualificação profissional de Pessoas Trans e Travestis causa uma série de prejuízos para suas vidas, uma vez que passam a conviver com diversas dificuldades relacionadas ao desemprego ou aos empregos precarizados, aumentando as possibilidades de entrada em situações de vulnerabilidade social. Diante desse contexto, esta Matéria visa construir caminhos para trazer humanização e dignidade para as Pessoas Trans e Travestis da nossa cidade, a partir da implementação de uma semana de atividades que promova a empregabilidade, ampliando os horizontes e mitigando as possibilidades de entradas em situações de vulnerabilidade social ou de violência. Portanto, mais do que necessária, é urgente a promoção de ações que visem à humanização da População Trans no Brasil. Ao analisarmos o Tema Legal apresentado, verificamos que ele não invade Matéria Privativa do Chefe do Poder Executivo e nem cria despesa orçamentária. Assim, a Propositura, além de estar em consonância com o art. 30, inciso I, da CF/88, que reconhece a legitimidade dos Municípios em legislar sobre assuntos de interesse local, isso porque é do interesse direto do Município proporcionar, por meio do desenvolvimento econômico e social, a geração de emprego e renda para o bem e o progresso da Comunidade local contra todo tipo de pobreza e exclusão social, também caminha alinhada ao princípio constitucional da dignidade da pessoa humana, em defesa da vida e da integridade da Pessoa Trans, sendo, assim, uma questão de Direitos Humanos e Cidadania. Quanto ao mérito desta Proposta Legislativa, ressaltamos a iniciativa de propor a presente Lei Municipal, que visa não só defender a vida, a dignidade e a subsistência da Pessoa Trans e Travesti, como também promover a sua inclusão social por meio da oportunidade de emprego e geração de renda para viver com liberdade, respeito e independência. Como já dito, esse Grupo sofre todo tipo de violência, preconceito e marginalização, chegando, inclusive, em nome da intolerância, a ser assassinado. Dessa forma, o meio mais hábil e eficaz de promover a inclusão social desse Segmento Social é por meio de Políticas Públicas que lhes possam garantir, por força de Lei, os mesmos Direitos e oportunidades oferecidas a qualquer outra pessoa, seja aos bens de consumo, seja à subsistência de forma justa, humana e digna através da capacitação profissional e do trabalho. Diante do exposto, pedimos a aprovação dos nobres Pares desta Casa legislativa para este importante Projeto de Lei Ordinária, como forma de garantir uma cidade mais justa e inclusiva para todas as pessoas. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 29 de Janeiro de 2024. ELAINE CRISTINA Vereadora – PSOL.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 43/2024
Institui a "Semana Municipal de Empregabilidade Trans" no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife.

Art. 1º Fica instituída a "Semana Municipal de Empregabilidade Trans" no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife, destinada à promoção da cidadania de travestis e transexuais em situação de vulnerabilidade social. Parágrafo único. A semana mencionada no caput coincidirá com aquela em que ocorre, anualmente, o dia 29 de janeiro, que faz alusão ao "Dia Nacional da Visibilidade Trans".

Art. 2º Durante a "Semana Municipal de Empregabilidade Trans", serão realizadas as seguintes ações voltadas à empregabilidade das pessoas trans:

I - feiras de divulgação de vagas de emprego existentes no município, sejam elas específicas ou não às pessoas trans;
II - cursos de formação e capacitação de pessoas trans, em parceria com instituições de ensino, empresas de cursos profissionalizantes, empresas parceiras do Poder Executivo, entre outras;
III - encontros formativos com empresários, profissionais de Recursos Humanos e gestores locais, com a finalidade de conscientizar sobre a importância de abertura, promoção de vagas e conscientização no ambiente de trabalho sobre pessoas com identidades de gêneros dissidentes; e
IV - palestras, debates, seminários, workshops e demais atividades similares sobre o tema.

Art. 3º Os Poderes Executivo e Legislativo, em conjunto com os coletivos e movimentos sociais LGBTQIA+ do município, poderão propor outras ações para a "Semana Municipal de Empregabilidade Trans", além daquelas previstas no art. 2º.

Art. 4º O nome social das pessoas trans que trabalharem e participarem das ações da "Semana Municipal de Empregabilidade Trans", deverá ser utilizado em toda documentação e material de divulgação, independentemente da alteração já ter sido processada no Cartório de Registro Civil.

Art. 5º As ações previstas nesta Lei devem contar com a participação de pessoas trans em suas equipes.

Art. 6º As ações referidas no art. 2º poderão ser realizadas em espaços públicos ou privados, com iniciativa do Poder Executivo em conjunto com:

I - Poder Legislativo;
II - institutos, coletivos e movimentos sociais LGBTQIA+;
III - empresas e entidades privadas;
IV - conselhos municipais; ou
V - associações de bairro e pessoas físicas interessadas.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias ordinárias.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 29 de Janeiro de 2024. ELAINE CRISTINA Vereadora – PSOL.

JUSTIFICATIVA
No Brasil, a empregabilidade para Pessoas Trans e Travestis sempre foi um desafio. A Plataforma TransEmpregos, responsável por mapear e divulgar oportunidades de trabalho para o Segmento, divulgou uma pesquisa realizada em 2022, na qual informou que, no respectivo ano, o número de vagas ofertadas com especificidade para Pessoas Trans e Travestis diminuiu 4%, no entanto, o número de profissionais empregados cresceu 40% no país. A região de São Paulo foi responsável pelo maior número de contratações, tendo 61,8% do total, seguida pelo Rio de Janeiro, com 8%, Minas Gerais e Paraná, com 2,8% cada, e Distrito Federal, com 1,9%. Outras 17,5% das oportunidades de trabalho foram remotas. Apesar da interessante notícia, esse movimento que ocorre em São Paulo não é acompanhado pelas demais capitais do Brasil, por isso, é, ainda, de suma importância incentivarmos a prática de contratação de Pessoas Trans e Travestis no mercado de trabalho formal, para que haja uma efetiva mudança na inclusão social dessa População. Os dados de uma pesquisa realizada pela Consultoria Mais Diversidade, em 2022, informou o quanto os ambientes de trabalhos formalizados tendem a ser hostis para Pessoas Trans e Travestis no Brasil. Entre esse Segmento de trabalhadores, 41% gostariam de mudar de vaga e uma a cada quatro pessoas está desempregada. No ano de 2022, nosso país contabilizou o triste número de 151 Pessoas Trans mortas, 65% dos casos foram motivados pelo crime de ódio, com requintes de crueldade, e em 72% dos casos ocorridos, os suspeitos não possuíam vínculo com a vítima, o que nos revela o necessário desafio, que ainda não foi superado, de humanização da Comunidade Trans e Travesti. A prática da "Pedagogização do Ódio", difundida e construída em território nacional, é o que motiva massivamente o impedimento da construção de narrativas humanizadas para essa População, refletindo diretamente no trabalho e na manutenção das condições desiguais de acesso aos Direitos. Importa destacar que em Recife há pouquíssimas iniciativas mapeadas com o intuito de combater a vulnerabilidade social da População Trans e Travesti, que, além da inexistência de Políticas Públicas voltadas para si, ainda enfrenta resistência ao tentar acessar os serviços ofertados aos cidadãos. Salientamos que a falta de Políticas Públicas que assegurem a empregabilidade e a qualificação profissional de Pessoas Trans e Travestis causa uma série de prejuízos para suas vidas, uma vez que passam a conviver com diversas dificuldades relacionadas ao desemprego ou aos empregos precarizados, aumentando as possibilidades de entrada em situações de vulnerabilidade social. Diante desse contexto, esta Matéria visa construir caminhos para trazer humanização e dignidade para as Pessoas Trans e Travestis da nossa cidade, a partir da implementação de uma semana de atividades que promova a empregabilidade, ampliando os horizontes e mitigando as possibilidades de entradas em situações de vulnerabilidade social ou de violência. De acordo com o levantamento feito pela Associação Nacional de Travestis e Transexuais (ANTRA), a fonte de renda dessa População está 90% sustentada na prostituição e informalidade, escancarando a falta de Políticas Públicas que garantam o Direito dessas Pessoas entrarem no mercado de trabalho formal e terem seus Direitos Constitucionais garantidos. Por isso, faz-se necessária a implementação da "Semana Municipal de Empregabilidade Trans" como meio de fomento à inclusão dessa força de trabalho no mercado formal. Além disso, o incentivo à formação e à capacitação dessas Pessoas permite a diversificação das possibilidades de vivência, o que reduz, também, a violência a que essa População está submetida. Assim, a inclusão da "Semana Municipal de Empregabilidade Trans" no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife visa promover uma cidade mais humana e inclusiva, atuando na mitigação dos problemas enfrentados por essa Minoria Social. Outrossim, a proposta de atividades, em alusão ao "Dia Nacional da Visibilidade Trans", tem como foco a empregabilidade dessa População, além de possibilitar um debate sobre os preconceitos e violências transfóbicas sofridas no ambiente de trabalho, bem como sobre a marginalização desse Grupo e as barreiras encontradas no processo de acesso aos Direitos. As despesas envolvidas na execução da referida Lei poderão ocorrer por conta da dotação orçamentária do Programa 1.222 - PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA E IGUALDADE ÉTNICO-RACIAL, Projeto/atividade 2901.14.422.1.222.2.029 – IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, Operação 00357 - POLÍTICA LGBTQIA+, da Lei Orçamentária em vigor. Diante do exposto, pedimos a aprovação dos nobres Pares desta Casa Legislativa para este importante Projeto de Lei Ordinária, como forma de garantir uma cidade mais justa e inclusiva para todas as pessoas. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 29 de Janeiro de 2024. ELAINE CRISTINA Vereadora – PSOL.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 44/2024
Altera o nome da "Rua Maragogi", no Bairro Alto José do Pinho, no município do Recife, passando o referido Logradouro a denominar-se "Rua Maragogi Pastor Severino Wilarins".

Art. 1º Fica alterada a denominação da "Rua Maragogi", localizada entre a Rua Quiri e a Rua Horácio Silva, no Bairro Alto José do Pinho, no município do Recife, para "Rua Maragogi Pastor Severino Wilarins".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 24 de Janeiro de 2024. LUIZ EUSTÁQUIO Vereador – PSB.

JUSTIFICATIVA
O Pastor Severino dos Ramos Wilarins nasceu no dia 4 de dezembro de 1942, em Ponta de Pedras, no município de Goiana-PE. Foi casado por 55 anos com a Sra. Ivonete Maria da Rocha Wilarins, com quem construiu uma família, composta por três filhos: Ricardo, Júlio César e Patricia Wilarins. Nosso Homenageado foi Professor de várias Unidades de Ensino no Estado, e teve como destaque a sua atuação na Escola Estadual Dom Vital, na Escola Técnica Federal de Pernambuco e na Escola Politécnica de Pernambuco da Universidade de Pernambuco (UPE). Obteve grau de Bacharel em Teologia, na turma de 1985, no Seminário Teológico Batista do Norte (STBNB), no qual foi consagrado ao Ministério Pastoral da Igreja Batista de Boa Viagem, assumindo a função de Pastor Adjunto, cargo que exerceu em curto período de tempo, uma vez que, posteriormente, assumiu a Primeira Igreja Batista de Pontezinha, no Cabo de Santo Agostinho-PE. Em 14 de março de 1992, encerrou seu Ministério na referida Igreja, assumindo o cargo de Pastor Titular na Igreja Batista do Alto José do Pinho, local no qual permaneceu como Pastor por 29 anos. Durante esse tempo, desenvolveu uma ótima relação com a Comunidade, deixando amor, cooperação e sensibilidade aos mais carentes. Com o seu senso de Ecumenismo, ele abriu as portas da Igreja para trabalhos de outras Denominações, tanto Católicas quanto Protestantes, atuando como ponte entre a Comunidade e a fé cristã. Em sua vida ministerial, exerceu vários cargos no âmbito Batista, trabalhando na Associação das Igrejas Batistas de Casa Amarela, na Ordem dos Pastores Batistas do Brasil em Pernambuco e na Convenção Batista de Pernambuco, tornando-se uma Liderança Religiosa reconhecida em todo o Estado. O Pastor Wilarins foi um homem de Deus com cordialidade singular, não mediu esforços na expansão do Reino de Deus, e, no Bairro Alto José do Pinho, tornou-se uma referência pastoral através do amor e da dedicação aplicada em seus trabalhos na Comunidade. No dia 2 de maio de 2021, o Pastor Wilarins faleceu, transformando esse dia em uma data que marcou o coração de todos aqueles que, de forma direta ou indireta, tiveram a participação dele em suas vidas e foram tocados por suas palavras e seus ensinamentos. Seguindo os princípios da Bíblia, os quais revelam que os nossos frutos permanecerão e todos saberão que Deus foi glorificado em uma vida exemplar, o Homenageado deixou, mesmo após seu falecimento, um legado de fé e serviços prestados ao Reino de Deus e à Comunidade de Fiéis, sendo ele um grande homem de Deus. Dessa forma, acreditamos ser justa a alteração na denominação da "Rua Maragogi" para "Rua Maragogi Pastor Severino Wilarins", visto que buscamos homenagear um Representante Religioso que desenvolveu, com sábias palavras, a Educação e a Religião nas Comunidades em que atuou. Diante do exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 24 de Janeiro de 2024. LUIZ EUSTÁQUIO Vereador – PSB.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 45/2024
Denomina "Unidade de Saúde da Família (USF) Dr. Guilherme José Robalinho de Oliveira Cavalcanti" a USF da Encanta Moça, localizada na Rua do Patrocínio, nº 264, Pina, município do Recife.

Art. 1º Denominar-se-á "Unidade de Saúde da Família (USF) Dr. Guilherme José Robalinho de Oliveira Cavalcanti" a USF da Encanta Moça, localizada na Rua do Patrocínio, nº 264, Pina, município do Recife.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 22 de Fevereiro de 2024. ROMERINHO JATOBÁ Vereador – PSB.

JUSTIFICATIVA
Esta Propositura tem por objetivo prestar a devida Homenagem ao saudoso Dr. Guilherme José Robalinho de Oliveira Cavalcanti, importante Médico de nossa cidade. O Homenageado nasceu em 31 de dezembro de 1939, na cidade do Recife, era filho de José Robalinho de Oliveira Cavalcanti e de Eunice Coutinho Robalinho de Oliveira Cavalcanti. Desde muito cedo, demonstrou seu gosto pela Medicina e por ajudar as pessoas, o que o fez usar a Medicina em prol da sociedade. Cursou o Ensino Primário no Instituto Brasil, Recife-PE, então dirigido pelas Irmãs Mousinho. O seu Curso Secundário foi realizado no Colégio Oswaldo Cruz, Recife-PE, chefiado pelo Professor Aluízio Araújo, e no Colégio Padre Felix, administrado pelo Professor e Desembargador Aureliano, também em Recife-PE. Estudou Medicina na Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), formando-se Médico em 8 de dezembro de 1963, e, posteriormente, foi registrado no Conselho Regional de Medicina de Pernambuco (CREMEPE), sob o nº 1479. Tornou-se Especialista em Gastroenterologia, título concedido após aprovação no Curso de Pós-Graduação em Gastroenterologia, promovido pelo Instituto Brasileiro de Estudos e Pesquisas em Gastroenterologia (IBEPEGE), que cursou como bolsista da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Ensino Superior (CAPES), em São Paulo, durante os anos de 1965 e 1966. Ademais, Dr. Guilherme foi Professor Adjunto IV, da Universidade Federal de Pernambuco, lotado na Disciplina de Gastroenterologia, do Departamento de Medicina Clínica, bem como Coordenador da Disciplina de Gastroenterologia, do Centro de Ciências da Saúde, também da UFPE, após concurso interno, no período de 2 de agosto de 1988 até 30 de dezembro de 1993. Para além da vida acadêmica, Guilherme José Robalinho de Oliveira Cavalcanti também fez história no cenário político. Ele foi Secretário de Saúde do Município do Recife, no período de 1º de janeiro de 1993 a 31 de dezembro de 1998. Nos seus seis anos de Gestão na Saúde Pública do Recife, alguns fatos merecem destaque: • Estruturação da Secretaria da Saúde, objetivando que o Município do Recife assumisse a Municipalização da Saúde, conforme recomendação da Constituição da República e da Lei Orgânica da Saúde; • Promoção da Gestão Plena do Sistema de Saúde do Recife; • Criação e implantação dos seis "Distritos Sanitários"; • Implantação do "Programa de Agentes Comunitários de Saúde"; • Implantação do "Projeto Saúde da Família", com a criação de mais de 25 equipes; • Criação e implantação do "SOS RECIFE", Sistema de Atendimento Domiciliar de Urgência, o qual foi um serviço pioneiro no Brasil, dando origem ao que, hoje, se denomina Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU); • Implantação do "Laboratório Central de Patologia Clínica"; • Construção da "Policlínica Professor Arnaldo Marques", no Bairro Ibura; • Construção da "Policlínica Professor Amauri Coutinho", no Bairro Campina do Barreto; • Construção do "Centro Médico Senador José Ermírio de Moraes", que é uma Unidade Especializada em atendimentos aos portadores de hipertensão arterial e diabetes, bem como a todos que necessitam de atendimento clínico ou cirúrgico oftalmológico. Outrossim, como Secretário Estadual de Saúde, no período de 3 de janeiro de 1999 a 9 de dezembro de 2004, Dr. Guilherme promoveu em sua Gestão a realização dos seguintes feitos: • Criação da "Central de Regulação de Leitos", funcionando 24 horas, com quatro Médicos Plantonistas, permitindo a otimização no uso dos leitos disponibilizados pelo Sistema Único de Saúde (SUS), em todo o Estado de Pernambuco; • Implantação do "Serviço de Atendimento à Mulher Vítima de Violência (Jornalista Vilma Lessa)", ampliação dos leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI), criação da "Unidade Coronária", instalação dos apartamentos individualizados na Maternidade e recuperação da estrutura física do Hospital Agamenon Magalhães; • Implantação da "Maternidade Jesus Nazareno", Caruaru-PE, sendo a maior Maternidade do Estado de Pernambuco, em número de atendimentos; • Reforma do Hospital da Restauração, Recife-PE, a maior Emergência de Pernambuco e do Nordeste, com recuperação de todas as instalações elétricas e hidráulicas, construção de novas UTIs, novo serviço na ala de queimados, novo bloco cirúrgico com mais de 15 (quinze) salas, ampliação do serviço de Neurologia e Neurocirurgia, sendo o maior serviço público nesta especialidade; • Reforma, contratação de funcionários e aquisição de equipamentos no Hospital João Murilo, Vitória de Santo Antão-PE, que passou a funcionar como Policlínica; • Reforma, contratação de funcionários, aquisição de equipamentos e treinamento de pessoal no Hospital Regional Belarmino Corrêa, Goiana-PE, que passou a funcionar como Policlínica; • Reforma, aquisição de equipamentos, contratação de funcionários e recuperação de toda a estrutura do Hospital Regional de Palmares; • Construção de nova Emergência, ampliação dos leitos de UTI e aquisição de novos equipamentos, inclusive de tomógrafo computadorizado, no Hospital Otávio de Freitas, Recife-PE; • Reforma, contratação de funcionários e inauguração da nova Maternidade do Hospital Dom Moura, Garanhuns-PE; • Recuperação do Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco (LAFEPE), transformando-o em um dos três mais importantes laboratórios públicos brasileiros. O LAFEPE foi premiado pela Federação de Indústrias do Estado de Pernambuco como a "Empresa do Ano"; •Ampliação da Rede de Farmácias Populares do LAFEPE, levando-a a todas as regiões do Estado, totalizando 29 (vinte e nove) unidades que atendiam, em média, 250 (duzentas e cinquenta mil) pessoas mensalmente; •Mobilização das forças políticas de Pernambuco para trazer para o Estado a Empresa Brasileira de Hemoderivados (HEMOBRAS); • Promoção da Gestão Plena do Sistema de Saúde de Pernambuco. Além disso, o Homenageado foi ainda: • Conselheiro Integrante do Conselho Regional de Medicina de Pernambuco (de 1978 a 1988); • Primeiro Secretário do Conselho Regional de Medicina de Pernambuco (de 2 de agosto de 1978 a 11 de setembro de 1980); •Membro da Diretoria do Conselho Nacional de Secretários da Saúde (CONASS), de 2001 a 2004. Por fim, o Médico recebeu ao longo de sua jornada os seguintes Prêmios: • Medalha de Mérito São Lucas, concedida em 18 de outubro de 1993, pela Sociedade de Medicina de Pernambuco, pelo Conselho Regional de Medicina e pelo Sindicato dos Médicos de Pernambuco; • Medalha de Mérito Santos Dumont, concedida pelo Ministério da Aeronáutica (Força Aérea Brasileira); •Medalha Amigo da UNIMED Recife, concedida em 11 de novembro de 2004; •Medalha de Mérito da Polícia Militar de Pernambuco. Diante do exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 22 de Fevereiro de 2024. ROMERINHO JATOBÁ Vereador – PSB.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 46/2024
Denomina "Rua Barão de Casa Forte", o logradouro localizado entre o Parque de Apipucos e o Condomínio Reserva de Apipucos, bairro de Apipucos, Município do Recife.

Art. 1º Denominar-se-á "Rua Barão de Casa Forte", o logradouro localizado entre o Parque de Apipucos e o Condomínio Reserva de Apipucos, bairro de Apipucos, Município do Recife.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 28 de fevereiro de 2024. ROMERINHO JATOBÁ Vereador – PSB.

JUSTIFICATIVA
Esta propositura tem por objetivo prestar a devida homenagem ao saudoso Antônio João de Amorim, o Barão de Casa Forte, importante Diplomata Brasileiro. Antônio João de Amorim nasceu em 08 de maio de 1851 no Recife, Pernambuco, filho de João José de Amorim e de Anna Theodora Marques da Costa Soares, casou-se em 20 de dezembro de 1873, com Filomena Adelaide Leal Loyo, então filha do Visconde José da Silva Loyo, nascido em Lamego, Portugal e radicado no Recife, com Filomena teve dois filhos e quatro filhas. Durante muitos anos moraram na casa que hoje faz parte do Colégio Damas, na Av. Rui Barbosa. Sua avó, por exemplo, era dona de largas áreas que seguiam do bairro das Graças ao bairro de Casa Forte, no Recife. Com educação austera em Portugal e Inglaterra adquiriu forte sotaque lusitano, o que rendeu-lhe brincadeiras entre amigos do Recife. Começou a vida profissional como caixeiro e saiu-se muito bem administrando e ampliando os negócios da Família, principalmente a Amorim & Filhos, empresa fundada por seu pai, com sede na Rua do Bom Jesus. Sua atuação era na área de estivas e exportação e importação de açúcar. Foi vice-cônsul encarregado do consulado do Chile no Recife e em 25 de março de 1888 recebe das mãos de D. Pedro II, o título Imperial de Barão de Casa Forte e, com mais influência, amplia seus negócios. Fervoroso defensor da cultura e tradição, foi praticamente a única voz a se levantar contra a demolição da Matriz do Corpo Santo no Bairro do Recife, embora entendesse a necessidade de ampliação do Porto do Recife e sua consequente reforma. Foi também fundador do Clube Internacional do Recife e entidades de amparo aos pobres. Articulador da construção do Palácio do Comércio, sede da Associação Comercial de Pernambuco, foi dela presidente por nove mandatos não consecutivos, o que permitiu maior alcance para tratar da infraestrutura do Estado. O Barão veio a falecer em 02 de março de 1922, no Rio de Janeiro aos 70 anos de idade, sendo sepultado no cemitério de São João Batista. Diante destas argumentações, solicitamos aos nobres Pares a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária. Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 28 de fevereiro de 2024. ROMERINHO JATOBÁ Vereador – PSB.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 47/2024
Institui o "Dia Municipal do Gestor Governamental" no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife.

Art. 1º Fica instituído o "Dia Municipal do Gestor Governamental" no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife, a ser comemorado anualmente no dia 26 de junho.

Art. 2º Para os fins do disposto nesta Lei, considera-se "Gestor Governamental" o servidor integrante de uma das carreiras disciplinadas na Lei Municipal nº 18.186, de 07 de dezembro de 2015.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 26 de Fevereiro de 2024. ROMERINHO JATOBÁ Vereador – PSB.

JUSTIFICATIVA
O presente Projeto de Lei visa instituir o "Dia Municipal do Gestor Governamental" no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife, a ser celebrado anualmente em 26 de junho. Esta Iniciativa é fundamentada em diversos aspectos que ressaltam a importância dos Gestores Governamentais para a eficácia da Administração Pública Municipal. Primeiramente, salienta-se que os Gestores Governamentais do Recife são integrantes das quatro carreiras disciplinadas na Lei Municipal nº 18.186, de 07 de dezembro de 2015, que Dispõe sobre a transformação e o redimensionamento de cargos públicos municipais e regulamenta as carreiras de Analista nas Áreas de Gestão Administrativa, de Gestão Contábil, de Gestão de Controle Interno e de Planejamento, Orçamento e Gestão, no âmbito da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, da Secretaria de Planejamento e Gestão, da Secretaria de Finanças e da Controladoria Geral do Município, a saber: Planejamento, Orçamento e Gestão; Gestão Administrativa; Gestão Contábil; e Controle Interno. Esses profissionais desempenham um papel fundamental na Administração Municipal, dotando o Poder Executivo da capacidade institucional necessária para adotar processos mais eficientes, eficazes e efetivos no ciclo de investimentos públicos. Os profissionais dessas carreiras atuam em Áreas muito relevantes para o bom funcionamento da Administração Municipal. São especialistas das seguintes Áreas: Licitação Pública, Orçamento Público, Gestão de Pessoas, Gestão Patrimonial, Governança Pública, Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas, Transparência e Controle Social, Prestação de Contas, Registros Contábeis, Controle Interno, Responsabilidade Fiscal, entre outras. Além disso, os Gestores Governamentais devem ser reconhecidos como uma carreira típica de Estado, cujo perfil visa promover a excelência na Gestão Pública e contribuir para o desenvolvimento socioeconômico do município. No âmbito das competências de cada carreira, os Gestores Governamentais já ajudaram diretamente o Município do Recife a obter relevantes conquistas, tais como: 1. Selo Ouro em Transparência Pública, em programa promovido pela Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon). O Recife ficou em 1º lugar entre as capitais do Nordeste e em 3º lugar entre as capitais brasileiras; 2. Nota A no Ranking de Qualidade da Informação Contábil e Fiscal, da Secretaria do Tesouro Nacional (STN). Recife foi uma das sete capitais brasileiras que atingiram o resultado mais alto; 3. Selo Ouro em Governança Pública orientada por dados, da Bloomberg Philanthropies, uma das mais respeitadas entidades internacionais voltadas para apoiar Governos locais a entregar melhores resultados. Recife atingiu o mais alto padrão de excelência de uso de dados entre todas as cidades da América Latina já certificadas. Destaca-se ainda que, recentemente, o Recife conquistou pela primeira vez o Prêmio de Serviço Público das Nações Unidas (ONU), com a apresentação dos Centros Comunitários da Paz (COMPAZ). O sucesso da Política Pública foi atestado por avaliação de resultados conduzida por integrantes das carreiras de Gestão Governamental do Recife – a 1ª avaliação de resultados realizada por uma equipe governamental na história da cidade. Essa condição foi essencial para a obtenção da Premiação, conforme relatado pela ONU. Essas atuações e contribuições evidenciam a capacidade e o comprometimento desses profissionais na formulação, implementação e avaliação de políticas públicas que promovam o bem-estar e a justiça social. São diretamente responsáveis por uma alvissareira visão de futuro em todo o âmbito do Serviço Público, tornando-se imperativa a criação de data comemorativa em alusão às carreiras de Gestão Governamental. Assim, a escolha do dia 26 de junho é uma homenagem direta ao "Dia Estadual do Gestor Governamental", comemoração para a carreira análoga e homônima do Município do Recife, criada pelo saudoso Governador Eduardo Campos como parte do processo de modernização do aparelho estatal no Estado de Pernambuco. A adoção dessa data para a comemoração no âmbito municipal também fortalece os laços entre as esferas estadual e municipal, além de destacar a importância dessa carreira para a Gestão Pública em geral. Coincidentemente, a proximidade do "Dia do Gestor Governamental" com o "Dia do Serviço Público das Nações Unidas", celebrado em 23 de junho, contribui para ressaltar a importância desses profissionais no contexto internacional e reforça a relevância da data proposta. Portanto, a instituição do "Dia Municipal do Gestor Governamental" representa não apenas um reconhecimento simbólico, mas também uma valorização concreta desses profissionais e de seu papel na construção de uma Gestão Pública baseada em evidências e focada na melhoria contínua dos serviços prestados à população do Recife. Diante do exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 26 de Fevereiro de 2024. ROMERINHO JATOBÁ Vereador – PSB.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 48/2024
Declara a "Festa de Santo Antônio" Patrimônio Cultural Imaterial do Recife.

Art. 1º º Fica declarada Patrimônio Cultural Imaterial do Recife a "Festa de Santo Antônio". Parágrafo único. A festa de que trata o caput é celebrada anualmente no dia 13 de junho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 29 de fevereiro de 2024. CIDA PEDROSA Vereadora do Recife – PCdoB.

JUSTIFICATIVA
O presente Projeto de Lei visa declarar a Festa de Santo Antônio como Patrimônio Cultural Imaterial do Recife, reconhecendo sua importância não apenas para a cidade, mas para todo o Estado de Pernambuco. Santo Antônio não é somente padroeiro do Recife, mas também do Estado e da Província Franciscana de Santo Antônio do Brasil, localizada na Rua do Imperador e onde ocorrem festividades populares marcadas pelo diálogo inter-religioso, assim como da Arquidiocese de Olinda e Recife. A festa, que se realiza no dia 13 de junho, é uma solenidade de grande relevância para a Arquidiocese, marcada pela fé e tradição popular. Santo Antônio não é somente Padroeiro do Recife, mas também do Estado, da Arquidiocese de Olinda e Recife e da Província Franciscana de Santo Antônio do Brasil, localizada na Rua do Imperador, local no qual ocorrem as Festividades Populares marcadas pelo diálogo inter-religioso. A "Festa de Santo Antônio", que se realiza no dia 13 de junho, é uma solenidade de grande relevância para a Arquidiocese, marcada pela fé e tradição popular. Frei Edilson, Guardião do Convento de Santo Antônio da Rua do Imperador, juntamente com os demais Frades, desempenha um papel crucial na manutenção e na celebração dessa Festividade, que se destaca por suas ricas tradições, como a "Benção dos Pães". Essa prática, na qual os Católicos doam pães para serem abençoados e distribuídos pela Igreja, simboliza a partilha e a preocupação com os mais necessitados, ressaltando o perfil popular e profético da "Festa de Santo Antônio". A "Festa de Santo Antônio" é uma manifestação de profunda fé e expressão cultural que atravessa gerações, reunindo Fiéis em celebrações que incluem Missas e Festividades no bairro do Arruda, Zona Norte do Recife. A declaração da "Festa de Santo Antônio" como Patrimônio Cultural Imaterial do Recife é uma medida que visa preservar e valorizar essa expressão tão significativa do Patrimônio Cultural e Religioso do Recife, assegurando que sua memória e seus valores sejam mantidos vivos para as futuras gerações. Diante da relevância cultural, histórica e social da "Festa de Santo Antônio", solicitamos o apoio dos ilustres Pares desta Casa Legislativa para a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária, que representa um passo importante na valorização e preservação do rico Patrimônio Cultural Imaterial do Recife.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 49/2024
Institui o "Selo Escolas Mais Seguras" para reconhecer as instituições de ensino que adotarem medidas de segurança emergenciais adequadas em suas instalações.

Art. 1º Fica instituído o "Selo Escolas Mais Seguras", com o objetivo de reconhecer as instituições de ensino, no âmbito do município do Recife, que adotarem as seguintes medidas de segurança emergenciais:

I - plano de evacuação; e
II - realização de palestras e treinamentos para casos de incêndios, danos estruturais e demais emergências.

Art. 2º Para fins de aplicação desta Lei, consideram-se:

I - instituições de ensino no âmbito do município do Recife:

a) escolas públicas municipais;
b) Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs);
c) escolas privadas; e
d) faculdades e universidades públicas e privadas;

II - danos estruturais e demais emergências: qualquer ocorrência que ponha em risco a vida ou a permanência dos usuários regulares e dos demais frequentadores das instituições de ensino e que demande evacuação local imediata, inclusive ataques e atos de violência.

Art. 3º A execução do treinamento e do plano de evacuação a que se refere o art. 1º deverá ser de responsabilidade dos representantes legais de cada instituição de ensino.

Art. 4º O recebimento do Selo instituído por esta Lei fica condicionado ao cumprimento de demais requisitos e critérios a serem definidos por regulamento do Poder Executivo.

§ 1º As instituições que se habilitarem a receber o Selo deverão prestar contas periodicamente do atendimento dos requisitos e critérios de que trata o caput.

§ 2º O Selo também terá a sua validade determinada por regulamento, podendo ser renovado mediante a comprovação da continuidade e da efetividade das medidas instituídas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 22 de Fevereiro de 2024. ALINE MARIANO Vereadora – PP.

JUSTIFICATIVA
A presente Proposição tem por objetivo promover incentivo às instituições de ensino - Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), escolas públicas municipais, escolas privadas, faculdades e universidades públicas e privadas localizadas no município do Recife - para adotarem plano de evacuação, realização de palestras e treinamentos que visem prevenir casos de incêndios, danos estruturais e demais emergências. Esse incentivo será realizado por meio da instituição do "Selo Escolas Mais Seguras". A Propositura se assemelha a Iniciativas que estão sendo propostas em várias Casas Legislativas do país, a exemplo da Câmara Municipal de Belo Horizonte. Os ataques e as ameaças às crianças e aos adolescentes ocorridos nos últimos tempos provocaram um cenário de medo entre pais e responsáveis de alunos de instituições públicas e particulares em todo o Brasil. Para combater a insegurança de toda a comunidade escolar, as instituições de ensino começaram um movimento de aprimoramento de protocolos, com formalização de uma série de medidas para elevar o nível de segurança dentro dos seus espaços. Dessa forma, em todo o país, estão sendo realizados treinamentos com o intuito de preparar toda a comunidade escolar, caso ocorram situações que envolvam ataques e atos de violência e que exijam ações emergenciais. Objetivando a prevenção e a segurança de todos, torna-se necessário instituir formas de estímulo às escolas para que essas realizem treinamentos e outros dispositivos que auxiliem as pessoas a agirem quando vitimadas por alguma situação de emergência. Os impactos decorrentes de um incêndio ou de um ataque são vários, uma vez que podem causar danos físicos, mentais e materiais, afetando não apenas a saúde de seus ocupantes, mas também as instalações, seu entorno e o meio ambiente como um todo. Ademais, instituições de ensino têm a missão de cuidar dos alunos e devem ser locais muito seguros. Assim, a instituição do "Selo Escolas Mais Seguras" é uma forma de reconhecer as instituições de ensino, no âmbito do município do Recife, que adotarem medidas de segurança emergenciais em suas instalações. Diante do exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 22 de Fevereiro de 2024. ALINE MARIANO Vereadora – PP.

DIÁRIO OFICIAL

ANO XXXI - RECIFE, SÁBADO, 9 DE MARÇO DE 2024

Resumo da semana na Câmara

A maior comenda do Legislativo municipal, a Medalha de Mérito José Mariano, além do Título de Cidadão do Recife foram honrarias concedidas pela Câmara Municipal, entre os dias 4 e 7 de março. Ocorreram também outras solenidades na Casa que promoveram reconhecimento a entidades que se destacam na prestação de serviços à cidade. Todos os eventos podem ser acompanhados, ao vivo, no site institucional e através das redes sociais.

Na noite desta segunda-feira (4), a Câmara do Recife realizou uma reunião solene em homenagem ao Centro Universitário Integrado de Saúde Amaury de Medeiros (Cisam), por iniciativa da vereadora Liana Cirne (PT). O Centro faz parte do Complexo Hospitalar da Universidade de Pernambuco (UPE) e é referência estadual na assistência à saúde da mulher e da criança. Diversos profissionais que atuam na instituição, autoridades e apoiadores participaram da solenidade no plenário da Casa de José Mariano. A vereadora Aline Mariano (PP) presidiu o evento.

Pioneiro na assistência a mulher e adolescente vítima de violência sexual e doméstica e aborto Legal, o Cisam é também referência em neonatologia, possuindo uma casa de apoio a gestantes e recém-nascidos. Seus 108 leitos estão registrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES e disponibilizados para o SUS e seu serviço de emergência obstétrica atende por demanda referenciada e espontânea, oferecendo serviços de excelência à sociedade. Com 78 anos de existência, o Centro Universitário Integrado de Saúde Amaury de Medeiros teve sua origem na unidade hospitalar Maternidade Professor Monteiro de Morais, inaugurada em 23 de janeiro de 1946, tornando-se conhecida como a "Maternidade da Encruzilhada".

Na tarde da terça-feira (5), o "Dia Municipal do Círculo de Oração" foi celebrado na Casa de José Mariano. Previsto na lei municipal número 18.022/2014, originada em projeto de lei de sua autoria, a vereadora Michele Collins (PP) promoveu a reunião solene. "A solenidade de hoje constitui um importante momento para compartilharmos a fé e fortalecermos o Evangelho", afirmou a parlamentar, fazendo referência à data, que é comemorada todos os anos no dia 6 de março. Durante o evento ela homenageou e entregou certificados a 42 dirigentes de Círculo Oração de várias igrejas e denominações.

A vereadora disse que o Círculo de Oração foi implantado por muitas igrejas em 6 de março de 1942, no Recife, quando a Irmã Albertina Bezerra Barreto, que fazia parte da Igreja Assembleia de Deus, convidou algumas irmãs da sua congregação, no bairro Casa Amarela, para a ajudarem em oração, em favor da sua filha Zuleide, que se encontrava doente. "Os médicos daquele período diziam que a filha dela não passaria dos oito anos, visto que não andava e não falava. Foi então que sete mulheres passaram a se solidarizar com a irmã Albertina. Durante essa campanha de solidariedade, surgiu a profecia acerca da enfermidade dessa criança", contou a vereadora. Ela acrescentou que a criança, "para glória de Deus, cresceu, andou e viveu 49 anos".

Título de Cidadão do Recife foi entregue ao advogado Antônio Braz

Na quinta-feira (7), foram realizados dois eventos. Durante a tarde, o advogado Antônio Braz recebeu o Título de Cidadão do Recife, no plenário da Câmara Municipal. Ele nasceu no município de Bom Jardim, no Agreste pernambucano, mas foi na capital pernambucana que construiu uma carreira sempre em expansão. Hoje é sócio de um escritório que opera com mais de 300 colaboradores. A cerimônia foi prestigiada por autoridades do campo jurídico, realizada por iniciativa do vereador Aderaldo Pinto (PSB) e presidida pelo vereador Chico Kiko (PP).

Na tribuna, Aderaldo Pinto fez um relato sobre a vida do homenageado. Aos presentes, contou de sua iniciação precoce no mundo do trabalho, da vinda à capital em 1980 para a conclusão dos estudos, da admissão no cargo de contínuo do extinto Banco Banorte. No discurso, o parlamentar ainda salientou a trajetória ascendente de Braz a partir de sua entrada no curso de Direito da Universidade Católica de Pernambuco. A criação do escritório Antonio Braz e Vanya Maia Advogados Associados, com a sua sócia Vanya Maia, e a atuação como Conselheiro e presidente de comissões da OAB-PE também foram salientadas.

À noite, a maior comenda do legislativo, a Medalha de Mérito José Mariano foi entregue ao advogado e cônsul honorário Finlandês no Recife, Gilberto Flávio de Azevedo Lima. A honraria é concedida a pessoas que tenham alcançado destaque em atividades culturais, políticas, científicas e sociais e precisa ser aprovada pelos parlamentares, em reunião plenária. A iniciativa foi da vereadora Aline Mariano (PP).

"Muito nos orgulha ser autora dessa proposição honorífica. O currículo do doutor Gilberto Lima fala e faz, por si só, toda correlação com a medalha que foi por mim proposta", afirmou Aline Mariano, justificando assim a sua decisão de ter escolhido o advogado para receber a comenda. A vereadora traçou um perfil pessoal e profissional de Gilberto Flávio de Azevedo Lima, que é recifense, 61 anos, casado e tem três filhos. Formado em Direito e Economia pela Universidade Federal de Pernambuco, já exerceu vários cargos na vida pública. O homenageado é cônsul honorário Finlandês no Recife, com jurisdição para os Estados de Pernambuco, Alagoas, Paraíba e Rio Grande do Norte. O cônsul honorário supervisiona, na sua área de competência, os direitos dos finlandeses e dos estrangeiros que residem permanentemente na Finlândia.

Cônsul da Finlândia recebeu a Medalha de Mérito José Mariano

Legislação e Justiça- A Comissão de Legislação e Justiça da Câmara do Recife reuniu-se, na manhã desta quinta-feira, por videoconferência, para analisar 13 proposições de autoria de diversos parlamentares. Destas matérias, uma foi rejeitada e foram aprovados 10 projetos de lei e dois projetos de decreto legislativo (PDL). Estiveram presentes o presidente do colegiado, Zé Neto (PROS), além dos vereadores Rinaldo Junior (PSB), Samuel Salazar (MDB) e Michele Collins (PP).

CÂMARA DE VEREADORES DO RECIFE

Presidente **ROMERINHO JATOBÁ**

1º vice presidente **HÉLIO GUABIRABA**
2º vice presidente **ANA LÚCIA**
3º vice presidente **FELIPE ALECRIM**

1º secretário **ERIBERTO RAFAEL**
2º secretário **FELIPE FRANCISMAR**
3º secretário **ZÉ NETO**

ASSESSORA ESPECIAL DE IMPRENSA
Jornalista **ÉDEN PEREIRA**

DIÁRIO OFICIAL
Diagramação **THIAGO ERNESTO GUIMARÃES**
Fotos **CARLOS LIMA E GUGA MATOS**

Departamento de Comunicação Social
Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista
FONE: 3301.1247 / 3301-1218
www.recife.pe.leg.br